SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4275

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo administrativo nº 1-291/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado da Dispensa Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para prestação de serviço de jantar institucional, a ser realizado nas dependências da empresa contratada, destinado aos participantes do I fórum de integração, gestão e desenvolvimento, conforme estudo técnico, termo de referência e demais documentos em anexo, conforme consta nos autos do Processo nº.1-291/2026, e conforme Parecer Jurídico nº. 041/2026/PGC acostado ao *ID 110435*, que opinou pela regularidade do feito e pelo atendimento dos requisitos legais, condicionando a contratação à juntada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa selecionada, documento indispensável à comprovação de sua regularidade fiscal, manifestações técnicas que utilizo como *ratio decidendi*, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, desde que seja juntada e certificada a regularidade das referidas certidões, **AUTORIZO** a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações no âmbito do CIMCERO, da seguinte contratada:

• Empresa: CASARÃO DO PEIXE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.720.478/0001-18, no valor total de R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:9C3E00E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-291/2026

ORIGEM: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para prestação de serviço de jantar institucional, a ser realizado nas dependências da empresa contratada, destinado aos participantes do I fórum de integração, gestão e desenvolvimento.

O presente processo tem como objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para prestação de serviço de jantar institucional, a ser realizado nas dependências da empresa contratada, destinado aos participantes do I fórum de integração, gestão e desenvolvimento.** Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 110076), Termo de Referência (ID 110245).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Além disso, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21. O valor do Art. 75, caput, inciso II, passa a ser R$ 62.725,59.

Aplica-se ainda, o disposto na **Portaria nº 004/2024/CIMCERO**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO, estabelece em seu Art. 3º que são dispensáveis as licitações para contratações previstas nos **incisos I e II** do **Art. 75** da **Lei nº 14.133/21**.

Dessa forma, considerando as disposições da legislação e da regulamentação interna, o valor aplicável ao CIMCERO para dispensar licitação foi elevado para R$ 125.451,18.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do jantar institucional do**I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento**, evento promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, em parceria com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia CINDERONDÔNIA, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN e a Associação Rondoniense de Municípios AROM.
3.2. O evento constitui importante espaço de integração entre gestores públicos, representantes municipais, autoridades e demais participantes, tendo como objetivo fortalecer a cooperação institucional, promover o intercâmbio de experiências exitosas, fomentar o desenvolvimento regional e estimular o aperfeiçoamento da gestão pública por meio da discussão de temas estratégicos de interesse comum aos municípios.
3.3. O jantar institucional integra a programação oficial do evento, representando momento destinado à recepção e integração dos participantes, favorecendo a continuidade das discussões técnicas, o fortalecimento das relações institucionais e a ampliação da cooperação entre os entes consorciados e as instituições parceiras.
3.4. Considerando que o evento reunirá representantes de diversos municípios do Estado de Rondônia, torna-se necessária a disponibilização de alimentação em ambiente adequado, proporcionando conforto, segurança alimentar e condições apropriadas de permanência aos participantes durante a programação oficial, evitando deslocamentos que possam comprometer o cronograma estabelecido.
3.5. A execução do serviço nas dependências da empresa contratada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere ao contratado toda a responsabilidade pela infraestrutura necessária à realização do jantar, incluindo espaço físico, mobiliário, equipamentos, utensílios, equipe de atendimento, preparo dos alimentos, limpeza, organização e demais recursos indispensáveis à adequada prestação do serviço, reduzindo custos operacionais e simplificando a fiscalização contratual.
3.6. A estimativa de 125 (cento e vinte e cinco) participantes foi definida com base no planejamento do evento, considerando o número de representantes dos consórcios organizadores, da Associação Rondoniense de Municípios AROM, autoridades convidadas, palestrantes, equipe técnica e representantes dos municípios participantes, sendo quantitativo suficiente para atender à demanda prevista.
3.7. A contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas para a realização de atividade institucional prevista na programação do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.8. Ressalta-se que o custo do jantar institucional será compartilhado entre as entidades organizadoras do evento, cabendo ao CIMCERO arcar apenas com a parcela correspondente à sua participação financeira, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, conforme ajuste previamente estabelecido entre os organizadores, circunstância que evidencia a adoção de solução mais econômica e racional para a Administração Pública.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro de Cotação (ID 110214) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa: BOI NA BRASA
CNPJ: 07.036.921/0001-53
Valor ofertado: R$ 34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Empresa: PRATES COMÉRCIO
CNPJ: 62.343.808/0001-29
Valor ofertado: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Empresa: CASARÃO DO PEIXE
CNPJ: 60.720.478/0001-18
Valor ofertado: R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/21, e atendem às exigências do Termo de Referência.

DESÁGIO

• **Valor total de referência:** R$ 19.841,25 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
• **Valor total a ser contratado:** R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
• **Total de economia:** R$ 7.966,25 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia para análise e emissão de parecer. Após, estando em conformidade, que sejam remetidos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, no **site oficial do CIMCERO** e no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:2B028948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 807/2025
Contrato nº 037/2025
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: JONAS SOUZA SILVA
Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da UBS de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

1ª TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado JONAS SOUZA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **JONAS SOUZA SILVA**, pessoa física inscrito no CPF 114.911.322-72, com sede na rua Prudêncio Gimes, S/N, Rolim de Moura do Guaporé - Izidolândia, Alta Floresta D'Oeste – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signtário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de execução em mais 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 18/07/2026, ficando o prazo final pro dia 18/12/2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 037/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

JONAS SOUZA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:EDD89012

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 146/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°945/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, destinados aos servidores da **Manutenção Urbana e Garis da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/07/2026**. Abertura da Sessão: **17/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$ 41.550,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 13/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5F3B3537

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 40/2026 será **prorrogado para o** dia **16/07/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, gravação de áudio e locação de sonorização de pequeno porte, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e das Secretarias Municipais SEMSAU, SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI e SEMMA pelo período de 12 (doze) meses

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:68549C78

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11245/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11245/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 4.076.811,69 (Quatro milhões, setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1280 – **Recuperação de Estradas Vicinais – Plano de Ação nº. 0009.004006/2025-32**	R$ 2.035.986,72

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.835.986,72
TOTAL	**R$ 2.035.986,72**

Total Suplementação ---------- R$ 2.035.986,72

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 2.040.824,97
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1281 – **Recuperação de Estradas Vicinais – Plano de Ação nº. 0009.013012/2025-81**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.840.824,97
TOTAL	**R$ 2.040.824,97**

Total Suplementação ---------- R$ 2.040.986,72

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), e de contrapartida na fonte 15000000 o valor de R$. 76.811,69 (Setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F454AE6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DISPENSA ELETÕNICA N°143/2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	933/2026
b) Licitação Nrº :	143/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/07/2026
e) Objeto Homologado :	aquisição de 700 m² de grama esmeralda destinados à implantação e revitalização da área externa da Escola Marioma, por meio de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, em atendimento ao disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: Everaldo Junior Oliveira Viana
CNPJ/CPF: 41.231.570/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 12.530,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de julho de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7CBED449

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°142/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	925/2026
b) Licitação Nrº :	142/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE (REFEIÇÃO PRONTA – TIPO MARMITEX E SELF SERVICE POR KG), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, a ser realizada por meio de Dispensa eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8551E7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº:	886/2026
b) Licitação Nº:	147/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/07/2026
e) Objeto Homologado:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS - CAVALO MECÂNICO

Fornecedor: CONSTRIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 05.654.462/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 59.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de julho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:9775DC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "FICA ESTABELECIDO LUTO OFICIAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2026 EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JACINTA RODRI-GUES DOS SANTOS''

PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JULHO DE 2026

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 13 de julho de 2026 em decorrência do falecimento de Jacinta Rodrigues dos Santos''

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 13 (treze) de julho de 2026 no qual não haverá expediente na Casa de Leis, em decorrência do triste falecimento da Avó do Vereador Adelson Rodrigues dos Santos (Fatal da Saúde).

Art. 2º Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp 69 3643-1044

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 13 de julho de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP 2025-2026

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA170BAD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 031/PGM/2026, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 031/PGM/2026, firmado em 17 de junho de 2026

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 13/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: R & R LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato n. º 031/PGM/2026 firmado em 17 de junho de 2026; **Vigência:** 02/11/2026; **Fundamento Legal:** Art. 115, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021; **Processo**: ID: 110.592 - 0000460.70.07-2026/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rubens Olivio Mota Pigozzo.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C30F03AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1345/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 13.710,00 (Treze mil, setecentos e dez reais).** Início da sessão pública dia **28/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:002C9656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1108/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DISPOSITIVOS DESTINADOS AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (CGM), INCLUINDO SENSORES E TRANSMISSORES COMPATÍVEIS, VISANDO ATENDER PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 146.994,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública dia **27/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 13 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D4B213C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**	
ENDEREÇO: Trav. Marte nº 195, Grandes Áreas, Apto 07, Ariquemes/RO	
CNPJ: 07.783.504/0001-74	Convênio: **TRANSFEREGOV Nº 940601/2023**
Contrato:**Nº 047/PMAP/2025**	Processo administrativo: 1-1208/2025
Valor contratual: R$619.139,88	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA.**	
Paralisação a partir de: 10/07/2026	Término previsto: 06/11/2026

Alto Paraíso - RO, 10 de julho de 2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:14ADB83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Associação de pais e amigos dos excepcionais entidade de assistência social, educacional e saúde- APAE, com sede na **Av Sargento Mario Nogueira Vaz 4655 bairro jardim oriente Cep: 76930-000**, devidamente cadastrado no CNPJ: 63.788.434/0001-18, **torna público que requereu junto a** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR, **em** 14/07/2026**, a solicitação da** LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO **para fins de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTINA** nas dependências da associação.

ALVORADA D' OESTE/RO, 14 de JULHO de 2026.

ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:47EBDA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 194/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA JURÍDICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA JURÍDICA**, responsável pela condução dos procedimentos de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: JOSIAS PEDRO DE SOUSA – CPF nº ***.423.602-**
II – Membro: ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA - CPF nº ***.043.372-**;
III – Membro: HANILTON TONZAR DA HORA - CPF n° ***.517.98.

Art. 3º. Compete à Comissão de Credenciamento:
I – receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados;
II – verificar o cumprimento das exigências previstas no edital de credenciamento;
III – realizar diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações;
IV – elaborar atas, pareceres e demais documentos relativos ao procedimento;
V – divulgar os resultados do credenciamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
VI – praticar os demais atos necessários ao regular processamento do credenciamento, na forma da legislação vigente.
Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 5º. A Comissão permanecerá em atividade durante a vigência do edital de credenciamento, podendo ser reconduzida ou substituída por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:801F65E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 076/PGM/2026
PROCESSO Nº: 000918.01.06-2026/SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SOUZA & GONÇALVES LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS SOB MEDIDA, INCLUINDO ARMAÇÕES E LENTES.
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.392,00 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
SOUZA & GONÇALVES LTDA – EPP, representada por ARLAINE DE SOUZA DINIZ - Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4AF91BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 040/PGM/2026
PROCESSO Nº: 000740.01.06-2026/SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTE (ARMÁRIO PARA FISIOTERAPIA)
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.942,00 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais).
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, representada por CLEIDE BEATRIZ IORIS – Contratado (a)
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9E2252C6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/GABINETE/2026 PROCESSO Nº 1256.02.01-2026/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/GABINETE/2026
PROCESSO Nº 1256.02.01-2026/GABINETE

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 029/GABINETE/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1256.02.01-2026/GABINETE**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, DRONE, KIT DE MICROFONE E TENDA PIRAMIDAL),** para atender ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 46.447,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.017.793/0001-54,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5079, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A3FD080B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/SEMED/2026 PROCESSO Nº 661.02.02-2026/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/SEMED/2026
PROCESSO Nº 661.02.02-2026/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 031/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 661.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTSAL, CAMPO E SUIÇO,** para atender ao Departamento de Esporte Cultura e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE TANCREDOPOLIS ASMUHT**, CNPJ: **09.217.354/0001-67,** com sede na Rua Ferreira Martins, nº 2081, Bairro Distrito de Tancredopolis, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F0E91ACC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/SEMUSA/2026 PROCESSO Nº 1145.02.06-2026/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 1145.02.06-2026/SEMUSA

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 032/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1145.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 60.992,70 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).** A empresa escolhida neste processo foi: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP**, CNPJ: **48.036.918/0001-17**, com sede na rua Janaína, nº 6669, Bairro Igarapé, CEP. 76.824-316 – PORTO VELHO, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

VERA LÚCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5EACB339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.917, DE 07 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, REGULAMENTA OS CONTROLES ADMINISTRATIVOS CORRESPONDENTES, DISCIPLINA AS H

DECRETO Nº 23.917, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, REGULAMENTA OS CONTROLES ADMINISTRATIVOS CORRESPONDENTES, DISCIPLINA AS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE ALTERAÇÃO DA ORDEM, ESTABELECE REGRAS DE TRANSPARÊNCIA, TRATA DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO CONTRATA + BRASIL OU PLATAFORMA EQUIVALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, planejamento, segregação de funções, segurança jurídica e controle, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 12, 16, 92, 95, 141, 142, 143 e 178;

CONSIDERANDO que o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a observância da ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categoria contratual;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem cronológica somente é admitida nas hipóteses legais expressamente previstas, mediante justificativa prévia da autoridade competente, posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e a Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que a Administração deve disponibilizar em tempo real, em seção específica de acesso à informação no sítio oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos e as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-RO, que estabelece diretrizes e orientações gerais para implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública estadual e municipal de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, atualizar e aprimorar a disciplina municipal sobre a ordem cronológica de pagamentos, com segurança jurídica, rastreabilidade, controle interno, transparência ativa e prevenção de preterições indevidas de credores;

CONSIDERANDO a adoção de plataformas eletrônicas de contratação pública, inclusive oContrata+Brasilouplataformaequivalente,comoinstrumentosde simplificação, celeridade, rastreabilidade,ampliação de oportunidades e modernização das contratações públicas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias no âmbito de cada órgão ou entidade:
I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - Realização de obras.

Parágrafo único. Serviços contínuos, serviços de utilidade pública, serviços postais, publicações oficiais, serviços de comunicação, tecnologia da informação, serviços prestados por concessionárias, permissionárias, fornecedores exclusivos ou sujeitos a monopólio legal serão classificados na categoria correspondente à natureza do objeto contratado, sem preferência automática de pagamento.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 2º A inclusão da obrigação na ordem cronológica ocorrerá na data da regular liquidação da despesa, após:

I – Apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II – Comprovação da execução do objeto;

III – atesto, medição ou recebimento pela unidade competente;

IV – Conferência documental; e

V – Registro contábil da liquidação.

§ 1º A simples apresentação da nota fiscal ou documento equivalente não gera, por si só, ingresso na ordem cronológica quando houver pendência de atesto, recebimento, medição, conferência, liquidação ou saneamento de inconsistência relevante.

§ 2º Havendo controvérsia parcial quanto à execução, qualidade, quantidade ou valor, a parcela incontroversa deverá ser liquidada e paga segundo a ordem cronológica própria, permanecendo a parcela controvertida pendente até regularização.

§ 3º Em caso de empate na data de liquidação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: data da apresentação do documento fiscal, data do atesto ou medição, data do empenho ou instrumento equivalente, número do processo e número do empenho.

Art. 3º A inscrição de despesa em restos a pagar não altera, por si só, sua posição original na ordem cronológica.

Parágrafo único. Os restos a pagar processados ou despesas liquidadas em exercício anterior conservarão a data original da liquidação, observada a fonte de recursos e a categoria contratual.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS VINCULADOS E DAS DESPESAS NÃO SUJEITAS À ORDEM CONTRATUAL

Art. 4º Recursos Vinculados e Convênios: Pagamentos com recursos de convênios, contrapartidas ou fontes do SUS (PAB, MAC, etc.) devem observar a disponibilidade financeira específica na respectiva conta bancária vinculada e por programa, não se submetendo à ordem cronológica geral da fonte de recursos vinculada ou ordinários.

Art. 5º Não se submetem à ordem cronológica contratual as despesas que, por sua natureza jurídica, não constituam obrigação contratual com fornecedor decorrente de fornecimento de bens, locação, prestação de serviços ou realização de obras, especialmente:

I – Folha de pagamento, encargos sociais, obrigações previdenciárias, verbas remuneratórias, indenizatórias ou rescisórias de pessoal;

II – Diárias, suprimentos de fundos, adiantamentos e ressarcimentos pagos diretamente a agentes públicos;

III – tributos, contribuições legais, taxas, multas, emolumentos e recolhimentos compulsórios;

IV – Serviço da dívida, precatórios, requisições de pequeno valor, decisões judiciais e determinações submetidas a regime próprio;

V – auxílios, subvenções, contribuições, indenizações, restituições, transferências, repasses e rateios que não decorram de contrato administrativo com fornecedor.

Parágrafo único. A exclusão de despesa da ordem cronológica deverá ser fundamentada no processo de pagamento, com indicação da natureza jurídica da obrigação.

Art. 6º Contrata Mais Brasil: As contratações via plataforma (Decreto nº 23.479/2026) observarão o prazo de liquidação de 10 (dez) dias, tendo preferência no ato do pagamento sobre os demais credores do dia.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior ciência ao órgão central de controle interno e a Procuradoria Geral, nas seguintes hipóteses:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou do cumprimento da missão institucional.

§ 1º O rol previsto neste artigo é taxativo, vedada a criação de outras hipóteses de alteração da ordem por ato administrativo, despacho, contrato, rotina interna, plataforma eletrônica ou conveniência de gestão.

§ 2º A condição de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa não gera preferência automática, devendo ser comprovado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto.

§ 3º Serviços postais, concessionárias, publicações oficiais, serviços públicos delegados, fornecedores exclusivos, monopólios legais, contratos contínuos, plataformas eletrônicas e contratações diretas somente poderão ser pagos fora da ordem quando houver enquadramento concreto em uma das hipóteses deste artigo.

Art. 8º A alteração excepcional da ordem deverá ser formalizada no processo de pagamento, contendo, no mínimo:

I – Identificação do credor, contrato ou instrumento equivalente, processo, empenho, nota fiscal ou fatura;

II – Indicação da fonte de recursos, categoria contratual e posição na ordem cronológica;

III – demonstração objetiva do risco ou da situação excepcional;

IV – Indicação dos credores preteridos;

V – Justificativa prévia da autoridade competente;

VI – Autorização do ordenador de despesa;

VII – ciência ao controle interno e a Procuradoria Geral;

VIII – publicação da justificativa no Portal da Transparência.

Parágrafo único. A justificativa genérica, padronizada ou meramente conclusiva não autoriza alteração da ordem cronológica.

CAPÍTULO V

DA REGULARIDADE FISCAL E DAS RETENÇÕES

Art. 9º Observada a ordem cronológica, a inexistência, expiração ou irregularidade de certidão fiscal, trabalhista, previdenciária ou cadastral do contratado, constatada no momento do pagamento, não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por objeto regularmente executado, recebido, atestado e liquidado, desde que atendidas as seguintes condições:

I - O fornecedor estava em situação de regularidade fiscal no ato do processo licitatório ou assinatura do contrato ou da retirada do empenho;

II - Tenha ocorrido a entrega regular do objeto com o devido atesto de recebimento pela unidade competente;

III - Fique configurado o direito ao recebimento para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

§ 1º Constatada irregularidade, o setor responsável deverá efetuar o pagamento do direito adquirido, registrar a ocorrência no processo, comunicar o ordenador de despesa para obrigatoriamente:

I – Cientificar o gestor do contrato, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral;

II - Notificar o fornecedor para que promova a regularização de sua situação fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - Incluir a cópia da notificação referida na alínea anterior como peça obrigatória no processo de pagamento.

§ 2º Caso o fornecedor não apresente as certidões regularizadas após a notificação, a Administração deverá, sob pena de responsabilidade do Ordenador de despesa da Secretaria de Origem:

I - Abster-se de emitir novas notas de empenho ou ordens de fornecimento em favor da empresa irregular;

II - Instaurar processo administrativo para a rescisão unilateral do contrato, conforme fundamentação legal vigente e garantido o contraditório.

Art. 10. Retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas, contratuais ou legais deverão ser realizadas na forma da legislação aplicável e registradas no processo.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. O Município publicará em tempo real, em seção específica do Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de pagamentos e as justificativas de eventual alteração que serão inseridas pelas tesoureiras através do Sistema de Contabilidade Pública Integrada.

§ 1º A publicação deverá conter, no mínimo: órgão ou entidade, fonte de recursos, categoria contratual, credor, processo, contrato ou instrumento equivalente, empenho, documento fiscal, data da liquidação, valor liquidado, posição na ordem, situação do pagamento, data e valor pago, quando houver, e justificativa de eventual alteração.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, pesquisável e, sempre que possível, em formato aberto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A inobservância imotivada da ordem cronológica, a alteração sem enquadramento legal, a ausência de justificativa prévia, a omissão de comunicação ao controle interno, a falta de publicação ou a manipulação indevida da fila sujeitarão os responsáveis à apuração administrativa, civil, penal e de controle externo.

Art. 13. O órgão central de controle interno, em conjunto com a contabilidade, tesouraria, setor de contratos, compras, tecnologia da informação e transparência, poderá expedir orientações técnicas, manuais, fluxos, modelos e checklists para execução deste Decreto.

Art. 14. Ficam revogados:

I – O Decreto Municipal nº 23.753, de 12 de maio de 2026;

II – O Decreto Municipal nº 15.155, de 1º de março de 2019;

III – o Decreto Municipal nº 19.714, de 24 de abril de 2023;

IV – O Decreto Municipal nº 23.182, de 1º de dezembro de 2025;

V – As demais disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA REZENDE GONÇALVES
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4128304** e o código verificador **5F40BFAD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:19D0D82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.923, DE 09 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CEDIDO BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

DECRETO Nº 23.923, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CEDIDO BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 917 de 09/07/2026 (ID 4135529), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerando o Decreto 18.046 de 10/07/2026 (ID 4137236), advindo da Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Breno Maifrede Campanha, ao cargo de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 10/07/2026 a 31/12/2026 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4136355** e o código verificador **B5F41D3B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BC9E6264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.926, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA PASIAN

DECRETO Nº 23.926, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA PASIAN

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-18020/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a Reversão da Redução de Carga Horaria da servidora pública municipal Neusa Pasian, admitida em 4/4/2003, Matrícula nº 35084-1, no Cargo/Função de Professor, N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4137658** e o código verificador **B353DCD3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A43B935D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.927, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 23.927, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 919 de 09/07/2026 (ID 4136091), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Catarina da Silva Seibt
Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira

Titular: Neidair Mazine de Lima
Suplente: Claudia Alves Mendes da Silva
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Francieli Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED:
Titular: Sirlene de Brito Sena
Suplente: Maria Geralda Lima da Silva

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO:
Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR:
Titular: Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente: Flavia dos Santos Onorato

REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA):
Titular: Reinaldo Guimarães Neto
Suplente: Silmara Ferreira do Nascimento

REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Gilvan Guedes
Suplente: Maria do Carmo Ferreira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.120 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4137807** e o código verificador **2A383576**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:006FDB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.702, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO

ERRATA DE DECRETO Nº 23.702, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora esta cedida para o município de Ji-Paraná de 1º/7/2026 a 31/12/2026;

Considerando o Processo Administrativo 1-25624/2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Kellen Nayara Cardoso, admitida em 28/4/2016, matrícula nº 108804, no cargo/função de Enfermeira, N-II, GRUPO-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2026 a 30/5/2026, 1º/8/2026 a 30/08/2026 e 1º/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Kellen Nayara Cardoso, admitida em 28/4/2016, matrícula nº 108804, no cargo/função de Enfermeira, N-II, GRUPO-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4137737** e o código verificador **6A1E28F5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:05D4EB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 64 de 02/06/2026 (ID 4046491), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Ândrea Fernanda Gaspar Guedes	03872510340	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 02 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/07/2026 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4117423** e o código verificador **3EE14918**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:241DF7E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 526, DE 8 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 169/2026

PORTARIA Nº 526, DE 8 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 169/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13369/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 169/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Gestor de Contrato:
Edi Rosauro Tavares Lima

Fiscal de contrato:
Luciana Silvano Amancio Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 10/07/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4131561** e o código verificador **18F31275**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:99439CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE N° 171/2026

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E

FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE N° 171/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16489/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de n° 171/2026,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Gestor do Contrato:
Luiz Carlos Bongiolo

Fiscal do Contrato:
Lucidio Schrammel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 10/07/2026 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4137489** e o código verificador **48EC4910**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4D424FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2022
Processo Administrativo nº 13.619/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) LEIS LTDACNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ao Contrato nº 279/2022.

VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R$ 47.178,36 (quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo ao contrato nº 279/2022 por 12 (doze) meses, perfazendo de 26 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 26/06/2026 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4104985** e o código verificador **7C1E3A45**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A3C6F828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E AJUSTE AO CONTRATO Nº 279/2022

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2022
Processo Administrativo nº 13.619/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) LEIS LTDACNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Aditivo de Supressão para correção do Contrato nº 279/2022 e seus aditivos no SCPI, cujo objeto foi licitado através Pregão Eletrôniconº46/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 575/2022.

JUSTIFICATIVA: O Contrato nº 279/2022 e seus respectivos aditivos, embora executados em conformidade com os termos originais e regularmente liquidados, não foram adequadamente registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado do Município de Ariquemes, nem tiveram as respectivas Notas de Empenho vinculadas ao instrumento contratual no referido sistema. Tal omissão administrativa, de natureza meramente processual e sistêmica, não compromete a legalidade ou a validade da execução contratual já realizada, conforme evidenciado pela Justificativa 5 de 02/07/2026 (ID 4119501).Assim, o presente Termo Aditivo tem por objetivo exclusivamente regularizar o registro administrativo-contábil, adequando a documentação ao sistema municipal e aos princípios da transparência e rastreabilidade, sem alteração de prazos, valores, escopo ou condições originalmente pactuadas.

Ariquemes/RO, 6 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 10/07/2026 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124655** e o código verificador **F490BF33**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F312988B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 17.207/2026-SEMTEC

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportivo e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto
Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 568/2025 do Vereador Jefferson Cardoso destinado ao Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportivo e Educacional Galileu,

CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio do Projeto **"1o TORNEIO SUB-20 DE FUTSAL CRAQUE DO AMANHÃ"**.

Valor do Repasse
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ariquemes 17 de junho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:E37FEC2D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 18.612/2026-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVADE INEXIGIBILIDADE

Processo: 18.612/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto
Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 570/2025 da Vereadora Aguida Mayara destinado a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34 para execução e custeio do Projeto**"Falcão Negro - I Edição".**

Valor do Repasse
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 17 de junho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:E273FB34

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 18.653/2026-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 18.653/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Educativa e Assistencial Menino Jesus - AEAMEJ, CNPJ: 03.134.672/0001-88, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto
Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 572/2025 do Vereador João Mendes no valor de, destinado a Associação Educativa e Assistencial Menino Jesus - AEAMEJ, CNPJ: 03.134.672/0001-88 para execução e custeio do Projeto**"Contratação de pessoal para continuidade do projeto escolinha Menino Jesus".**

Valor do Repasse
R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 13 de julho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:E6B14D0D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO 4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES 2026 PROCESSO 9923/26-SEMTEC

RESULTADO 4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES 2026

CATEGORIA CAIAQUE

PÓDIUM	NOME	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	Joao Vitor Lopes Da Cunha	2.020	R$ 4.000,00
2º	Toshie Tanji Filho	1.090	R$ 3.000,00
3º	Guilherme Freire Dos Santos	655	R$ 1.500,00
4º	Maykon William Machado	570	R$ 1.200,00
5º	Fernando Carneiro De Oliveira	400	R$ 1.000,00

CATEGORIA BARCO

PÓDIUM	NOME	PONTUAÇÃO	VALOR

1º	Elias Alves De Lima Neto	4.745	R$ 5.000,00
2º	Savio Trisch De Oliveira	2.170	R$ 3.500,00
3º	Joao Vitor Souza Machado	990	R$ 2.500,00
4º	Paulo Henrique Trisch De Oliveira	970	R$ 1.500,00
5º	Joares Zeferino Machado	820	R$ 1.000,00

CATEGORIA BARRANCO

PÓDIUM	NOME	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	Samuel Da Costa Aragão	1.230	R$ 3.000,00
2º	Valdir Lima Mota Junior	720	R$ 2.000,00
3º	Daniel Costa Aragão	600	R$ 1.300,00
4º	Noe Sousa Da Silva	565	R$ 1.000,00
5º	Leandro Lenck Dourada	130	R$ 700,00

CATEGORIA FEMININA

PÓDIUM	NOME	TAMANHO	VALOR
1º	Leila Alencar Nascimento	56,5 cm	R$ 2.000,00
2º	Ellen Cristina Sousa Batista	54,5 cm	R$ 1.100,00
3º	Leticia Natiele Santo Godoy	54 cm	R$ 955,00

MAIOR EXEMPLAR

PÓDIUM	NOME	TAMANHO	VALOR
1º	Savio Trisch De Oliveira	64 cm	R$ 7.000,00
2º	Noe Sousa Da Silva	58 cm	R$ 6.000,00
3º	Elias Alves De Lima Neto	57,5 cm	R$ 4.000,00
4º	Samuel Da Costa Aragão	57 cm desempate: 57cm	R$ 2.000,00
5º	Valdir Lima Mota Junior	57 cm desempate:56,5cm	R$ 1.800,00

CATEGORIA ESTADUAL

PÓDIUM	NOME	TAMANHO	VALOR
1º	Carlos Alberto Marques De Andrade Junior	64 cm	R$ 5.000,00
2º	Elenias Pereira Rocha	60,5 cm	R$ 4.000,00
3º	Bruno Silva	60 cm	R$ 3.000,00
4º	Carlos Richard De Amaral Rosa	58 cm	R$ 2.000,00
5º	Gercimar Pelis	57 cm	R$ 1.000,00

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:7E8C3696

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

Processo Administrativo nº 13369/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 08.440.584/0001-28

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 01 ônibus rodoviário destinado ao Centro de Convivência Idade Viva, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2026, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, da Prefeitura de Diamantino/MT, tendo como fornecedora a KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda., com recursos da Emenda Parlamentar nº 202544860013, do Deputado Federal Thiago Flores. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ALOR: R$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais).

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:78099D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4089-26-AQM-TIU
Requerente: Odair Moreira da Silva
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 90, Quadra 0, Bairro Hortifrutigranjeiro

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4089-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Odair Moreira da Silva, e inscrito no CPF sob nº 049.616.349-30, residente e domiciliado na Rodovia RO 257 CH 46, s/n, Bairro Zona Rural de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 90, Quadra 0, Bairro Hortifrutigranjeiro, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 061.0000.00.00090.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração para fins de instução processual, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de julho de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:95E03830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 135 (EXTRATO 135 DE 17/06/2026 ID 4082248)

ERRATA

Onde se lê:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 135/2026
Processo Administrativo nº 19.192/2025

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 135/2026
Processo Administrativo nº 19.192/2025

Ariquemes/RO,08 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/07/2026 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:3819A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17638/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 13.878.114/0001-80

OBJETO: Aquisição, em favor da empresa J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 13.878.114/0001-80, por meio da N.º 052/SML/2026/14.133-2021, advinda do processo MÃE N.º 26932/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP. REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.898,71 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 9 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:538E851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 134/2026 PROCESSO Nº 13.399/2026 - SEMSAU LAR FRATERNO - EQUIPAMENTOS

CELEBRAÇÃO: 10.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CEAK/LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE CNPJ Nº: 63.761.084/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição e instalação de uma central de chamada de enfermagem, a aquisição de 01 (uma) cama hospitalar motorizada de oito movimentos e a aquisição de 27 (vinte e sete) colchões, destinados a fortalecer as condições assistenciais, segurança, monitoramento e conforto dos 25 (vinte e cinco) idosos acolhidos pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Fraterno da Terceira Idade, conforme Plano de Trabalho (ID 4062594).
. preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo de vigência: De 08 de julho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.204/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:4D3D0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 10.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2025.
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Valor da parcela repassado
(1º R$31.290,86)
(2ºR$31.290,86)
(3º R$31.290,86)
(4º R$31.290,86)
(5º R$31.290,86)
(6º R$31.290,86)
(7º R$31.290,86)
(8º9ºR$62.581,72)
(10º R$31.290,86)
(11º R$31.290,86)
(12º R$31.290,86)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$259.610,52)

Valor remanescente
(R$110.103,67)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E9E548F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026/SLC PROCESSO N.º 972/SEMED/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto: Aquisição de material permanente (sirene musical escolar), de valor estimado: R$ 34.587,74 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET).

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:656FFF74

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.591, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARINETE DA SILVA NETO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1312.2015.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **MARINETE DA SILVA NETO,** matrícula 1263 cargo cozinheira 40 HORAS pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 01 de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:20675373

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.592, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 422.2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS,** matrícula 3087cargo professora pedagogo 40 HORAS pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 30 de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A08538C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 026/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1410-2026/SEMED**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um padrão de energia elétrica trifásico completo, para atendimento da unidade escolar localizada na Linha C46..) **,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

• **DLF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 59.976.732/0001-64 a proposta no valor de R$ 3.488,76 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

.Buritis-RO, 13 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7A39D7D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2239-2026/SEMA** objeto (abastecimento de combustível para deslocamento da delegação esportiva e pagamento de diárias de motorista.) conforme previsto nas leis 14.133/21 – Lei Ordinária nº 2.274/2025, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO 2026) e Emenda Impositivas nº 006/2025. homologa e adjudica as despesas em favor da associação:

Associação Desportiva de Atletismo de Buritis – ADAB - CNPJ nº **18.500.491/0001-03** o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7C6A95D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

EDITAL CMDCA Nº 001/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Resultado final pós-recurso candidatos aptos à etapa de eleição

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cacaulândia/RO, torna público o Resultado Final, evidenciando que não houveram recursos

interpostos, contendo a relação dos candidatos habilitados para próxima etapa do certame.
Os candidatos abaixo relacionados encontram-se **APTOS**, a participar da epata de eleição, que será realizada conforme cronograma previsto no edital.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
ALCIONE DE JESUS MARTINS
ARTHUR VILELA DA LUZ
JOÃO PEDRO CAMPOS ROCHA
NATHYELE PAULINA DE SOUZA
TIAGO HENRIQUE FARIA

Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2026

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:C49DD89C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis**;** data da realização**:** às 10h00min do dia **29 de julho de 2026**,(Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 226.085,85 (duzentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:A2390205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01434/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Inexigibilidade n°: 045/2026.

Assunto: Contratação de empresa para REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULO, Mitsubishi Triton HPE AT4, placa UAM5F79/RO, ano e modelo 2025/2026, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, n° 35.266.554/0001-10.

Valor Total: R$ 3.635,35 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, considerando prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias contados a partir da solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

O prazo para entrega do serviço deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

Local: Avenida Governador Jorge Teixeira, CEP: 76820-116, em Porto Velho/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, ou ATÉ 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens 6, 7 e 11.6 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615831).

Orçamento: 020606.08.244.0039.2107.0000 – Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 0.2.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 625,

020606.08.244.0039.2107.0000 – Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 0.2.660 001.029 Índice de Gestão Descentralizada, Ficha: 626,

*Conforme item 6 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615831).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. nº 043/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E7A9069

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 587, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido o servidorCHRISTOPHER FONSECA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1591/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **CHRISTOPHER FONSECA MURATA,** cargo Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos, mat. 26694, com efeitos a partir de **13/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C3399AE1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 589, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2071/2022;

Considerando o Requerimento da servidora (ID: 616638).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Creche da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Thaynan Parente de Souza**, CPF nº. ***.184.132-**, RG nº. 120****/SESDEC-RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal a partir de **13/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/07/2026**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B33F34A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1919/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA,** cargo de motorista de veiculo pesado, matricula 25396, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **17/08/2026 ao dia 31/08/2026,** referente ao período aquisitivo 20/05/2023 à 19/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:84EF6B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL 10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela SuperintendenteIzolda Madella **CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo** e demais interessados para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **14 de julho de 2026 ás 9h na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:

·Análise documental no processo 3-55/2026.

Campo Novo de Rondônia RO, 13 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5CCC9A63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 02 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EA72A6CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
CONTRATADO: EUZILENE DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:632A78A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTIANA NUNES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 03 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E3DA9B0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FICHER COUTINHO DE LACERDA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 06 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1F729E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
10° lugar	**DIESKA KENAUTT**	XXX.273.462-XX	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP - Hospital de Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 13 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:0E4D15AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°1147 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias, bem como o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — segundo o qual a autoridade máxima do órgão não pode autorizar diária em seu próprio favor —, e considerando ainda o Processo Administrativo nº 0002199,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao Secretário Municipal de Serviços Públicos abaixo relacionado, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando ao acompanhamento da continuidade da execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no período de 13 a 17 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002199, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Joaquim Noleto	13025/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00

Art. 2º O valor total da diária concedida corresponde a R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP; 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil; Ficha: 145.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:15C00664

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 1150, 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.

A **Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito de trabalho desta Secretaria;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por motivo de interesse público, as férias do servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS INTERROMPIDO
MT-13280/1	Eduardo Marques Moraes	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 A 30/06/2026

Art. 2º O pagamento decorrente da conversão em pecúnia observará a legislação vigente, considerando que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente pago no mês de maio do corrente exercício.

Art. 3º Fica extinto o período de gozo de férias anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:879C5271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1143, 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.";

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12975	Andrea Gisbert Bezerra Godoy	2025/2026	20/07/2026 a 27/07/2026	01/07/2026 a 19/07/2026 e 28/07/2026 a 31/07/2026; 13/10/2026 a 25/10/2026; e 11/01/2027 a 19/01/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data anterior ao início do próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo do período remarcado, a servidora perceberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de um terço (1/3) constitucional de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9EFB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1144, 13 DE JULHO DE 2026.

ERRATA NA PORTARIA Nº 1143/2026
onde se lê:

"O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,"

Leia-se:

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15B101D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1148, 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER dezenove (19), dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
5509	Everlandia Lima da Silva	22/02/2023 21/02/2024	01/07/2026 à 19/07/2026	20/07/2026 à 07/08/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:759B9920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1149, 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS VIANA DE SOUSA AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº/ID: 2.737.4BO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0001913.07.03-2026, que trata da solicitação de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, formulada pelo servidora Maria das Graças Viana de Sousa,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Maria das Graças Viana de Sousa afastamento de suas funções pelo período de 90 (Noventa) dias, com remuneração, a fim de prestar assistência a pessoa de sua família acometida por doença, conforme solicitação e fundamentação apresentada nos autos do referido processo.

Art. 2º – O período de afastamento será contado a partir de 10/07/2026, findando-se em 07/10/2026, podendo ser prorrogado mediante nova solicitação devidamente instruída e justificada.

Art. 3º – Encaminhe-se o presente aos Recursos Humanos para as devidas providências quanto ao registro e acompanhamento do afastamento.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 10 de julho de 2026.

Art. 5º – Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec.nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C890A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 1136, 13 DE JULHO DE 2026.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA SEMES.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra, Edineia Nunes Torres Mairink,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas das férias do servidor abaixo relacionado, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos no quadro de pessoal desta SEMES.

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026 e detalhamento abaixo:

CAD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO INTERROMPIDO	NOVO PERÍODO DE GOZO
132101	Alan Farias de Souza	Ch. Divisão de Manutenção e Espaços Esportivos	SEMES	01/07/2026 à 30/07/2026	1º Período: 01/10/2026 à 15/10/2026 2º Período: 01/11/2026 à 15/11/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FAC61157

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001958.10.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001958.10.01-2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA-SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE)**/ objeto da presente contratação direta à empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**/ CNPJ: **35.266.554/0001-10**/ VALOR GLOBAL: R$ **29.365,56 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso I, II, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de **R$ 29.365,56 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA-SERVIÇOS E MATERIAL)**/ objeto da presente contratação direta à empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA** / CNPJ: **35.266.554/0001-10**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

Determino a publicação do extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos para formalização contratual.

Candeias do Jamari - RO, **13 de Julho de 2026**

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B4C61576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N° 1146 DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias, bem como o Processo Administrativo nº 0002199,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando à execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no período de 13 a 17 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002199, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Antonio Lima Santana	13123/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00
Kelis de Oliveira Pavão	4972/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00
Manuel Andrade Vaz	5486/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00
Mayco de Araújo Vieira	13128/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00

Osvaldo Nunes Campina	13154/1	4,5	R$ 144,00	R$ 648,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP; 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil; Ficha: 145.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:51B1FAE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 013/2026/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 paraestruturação Sala de Estabilização. Comunico aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 13/07/2026 às 10h (DF) para ajustes junto a fase preparatória. Posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 13/07/2026

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:01307D03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SML/2026

Processo Administrativo: 1746/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026
Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONGÊNERES) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II; Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari..
Fornecedor:
ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Item: 1.
R$ 148.463,42 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0B259EDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/SML/2026

Processo Administrativo: 2294/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 004/2026
Processo Principal: Nº 0646/SEMUSA/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – RAIO X FIXO DIGITAL - INCLUINDO INSUMOS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (meses).
Fornecedor:
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 28.690.350/0001-46
Item: 1.
R$ 79.179,15 (setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e quinze centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0EA5B5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	74/2026
b) Licitação Nrº :	56/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/07/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVO DE TARIFAS BANCARIAS
f) Processo Adm Nrº :	74/2026

28.843.0009.2.006. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS		1	R$ 700,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

Castanheiras, 13 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BEBCCB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1463, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1463, DE 07 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$66.000,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.000,00
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
79-3.3.90.14.00-diárias – civil 20.000,00
F.R.: 0 1 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.2276.-CUSTEIO ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS DESPORTIVA
558-3.3.90.30.00-material de consumo 26.880,00
564-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 19.120,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
82-3.3.90.34.00-outras despesas pessoal decorrentes de contrat. - 20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
568-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -46.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/07/2026 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 09/07/2026 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**878226**e o código verificador**93BBA16C**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:479E70DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1464, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1464, DE 07 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$110.835,31

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$110.835,31(Cento e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais, trinta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.835,31
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2293.0001-CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
841-3.3.90.30.00-material de consumo 31.821,00
F.R.: 0 2 552

12.365.0037.2294.0001-CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL
842-3.3.90.30.00-material de consumo 17.598,00
F.R.: 0 2 552

12.365.0037.2294.0002-CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL
843-3.3.90.30.00-material de consumo 13.140,00
F.R.: 0 2 552

12.367.0037.2295.-CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
844-3.3.90.30.00-material de consumo 2.460,33
F.R.:0 2 552

12.361.0037.2291.0001-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
845-3.3.90.30.00-material de consumo 37.891,83
F.R.: 0 2 553

12.365.0037.2292.0001-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL PRÉ ESCOL
846-3.3.90.30.00-material de consumo 7.924,15
F.R.:0 2 553

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 110.835,31
Fontes de Recurso:2 552 65.019,33
2 553 45.815,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/07/2026 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

10/07/2026 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**878243**e o código verificador**2A764FCF**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A3E93791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº049/2026-CAEB/CME/PMCOL/RO

Ementa: Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI, para oferta das turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano. Convalida os estudos nas turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano no período de 23 de dezembro de 2023, até a concessão da regularização pleiteada.

Interessados/ Mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO;
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO;
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI.

Relatores:
Conselheiras: Janete Martins, Jessica Gomes dos Santos Assencio e Tania Cristina Ribeiro Kungel.

Processo nº 3050/2023-CME/PMCOL/RO

Parecer nº 049/2026-CAEB/CME/PMCOL-RO

Câmara de Acompanhamento de Educação Básica - CAEB

Aprovado em: 09/07/2026

1. RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 576/2025, datado de 12 de Setembro de 2025, inserido no processo eletrônico DIGPROC em 12/09/2025, a Mantenedora de Ensino SEMED, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou a documentação para pleitear a Autorização de Funcionamento para oferta das turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano; e Convalidação de estudo para as turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano, no período de 23 de dezembro de 2023, até a concessão da regularização pleiteada.

2. DO MÉRITO

A E.M.E.I.E.F. Dom João VI é uma Instituição Educacional que pertence ao Sistema Municipal de Ensino. Está localizada na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste, Linha 1, Km 13, Rumo Colorado, Cep: 76 993-000. Criada pelo Decreto nº 899, de 07 de abril de 1978, teve sua Autorização de Funcionamento concedida pelo Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer n.139/78/CEE/RO, homologado em 08/08/1978, está registrada no INEP sob o número 11035277 e CNPJ: 03.063.764/0001-14, a instituição tem como entidade mantenedora a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Conforme Lei Municipal nº 1.386 de 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Ampliação do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, o Município de Colorado do Oeste aprovou e sancionou a ampliação do Ensino Fundamental em 9 anos, que foi implantado em todas as escolas da Rede Municipal situadas na zona urbana e rural. Por meio da Resolução CEE/RO/CEB Nº 078/13, de 19 de dezembro de 2013, foi autorizado por quatro anos, à E.M.E.I.E.F Dom João VI, de Colorado do Oeste, a ofertar Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.
No ano de 2021 o Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução n°034/2021-CME/PMCOL/RO, concedeu Autorização de Funcionamento para o atendimento das turmas de Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).
Com base na análise do Processo nº 3050/2023-CME/PMCOL/RO, foram deliberadas as autorizações e regularizações referentes às modalidades de ensino ofertadas pela escola.
Atualmente, a E.M.E.I.E.F. Dom João VI oferece atendimento educacional às turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). A metodologia de ensino contempla a formação de turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano.

3. ANÁLISE

De acordo com os Laudos Técnicos e documentos anexos ao processo foram levantados os seguintes aspectos:

3.1 Aspectos Gerais

A E.M.E.I.E.F Dom João VI, passou por reformas e conta com um espaço adequado para seus educandos, bem como um corpo docente composto por 9 professores, 01 gestor, 01 supervisora, 4 motoristas, 4 monitoras, 1 cuidadora, 1 cozinheira, 2 zeladoras e 2 vigias.
A E.M.E.I.E.F Dom João VI, conta hoje com uma clientela de 59 discentes, apresenta características comuns às demais escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME. O prédio, construído em alvenaria, passou por reformas, adaptações e ampliações para o atendimento do corpo discente e servidores. É constituída por 07 (sete) salas de aulas, sendo 06 com medidas de 6m por 5m cada, 01 sala de aula com 8,05m por 6,04m, 01 sala de servidores, 02 banheiros feminino e 02 banheiros masculino, 1 pavilhão coberto, 01 cozinha, 01 sala de informática, 01 sala de direção e supervisão, 01 almoxarifado e 01 sala de leitura. As dependências e vias estão adequadas com rampas de acessibilidade aos alunos com mobilidade reduzida.
Foi constatado, durante a visita in loco, que a instituição de ensino se encontra em boas condições de conservação, higiene e segurança. Verificou-se, ainda, que a documentação institucional está devidamente atualizada e em conformidade com as exigências pertinentes.
No que se refere à ventilação e à iluminação natural, verificou-se, conforme o quadro resumo de áreas, que a relação entre abertura e ventilação está conforme recomendado para ambientes de permanência prolongada.
Verificou-se que os equipamentos hidrossanitários e as instalações elétricas encontram-se em adequado estado de funcionamento. Constatou-se, ainda, que a edificação dispõe de rampas de acesso, corredores com dimensões compatíveis, corrimãos, barras de apoio e demais dispositivos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios da acessibilidade.
De acordo com as informações fornecidas pelos técnicos responsáveis, afirma-se que ambas as instalações estão em bom estado de uso e conservação, habilitadas para uso estudantil.
A Escola, em conjunto com sua equipe de profissionais, Conselho Escolar, corpo docente, corpo discente e comunidade escolar, participa da construção e da atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP), da elaboração do Plano de Formação Continuada dos professores e da aprovação do Regimento Escolar, assegurando a gestão democrática e a participação da comunidade nos processos educacionais.
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da Coordenação Pedagógica e do Departamento de Inspeção Escolar, presta assessoramento técnico-pedagógico à instituição, desenvolvendo projetos voltados ao atendimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem, especialmente nas áreas de leitura e

escrita. Além disso, oferece suporte para a aquisição de materiais pedagógicos, contribuindo para o desenvolvimento e a execução de projetos educacionais que favorecem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.
O Calendário Escolar contém o cronograma das atividades escolares e prevê o mínimo de dias/horas letivos exigidos pela legislação de ensino vigente. Os Planos de Ação estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções e impressos, com fácil acesso à comunidade escolar, conforme verificação in loco.

4. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, por meio do Processo nº 3050/2023, deu início à análise da documentação apresentada pela E.M.E.I.E.F. Dom João VI. No decorrer da instrução processual, a Comissão Verificadora procedeu à análise documental e realizou visita técnica in loco, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino.
Durante a visita técnica, observou-se que a instituição apresenta um número reduzido de alunos matriculados, aspecto que constitui um fator desfavorável, por refletir diretamente na demanda escolar e no aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos disponibilizados. Não obstante essa constatação, diante da documentação apresentada e das verificações realizadas, conclui-se que a instituição atende aos requisitos pertinentes ao pleito, evidenciando condições adequadas nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, encontrando-se apta ao atendimento da demanda educacional, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

5. VOTO DOS RELATORES

Considerando a análise na documentação constante no Processo – 3050/2023, somos favoráveis a:
a) Autorização de Funcionamento para oferta das turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano.
b) Conceder a Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano, no período de 23 de dezembro de 2023, até a concessão da regularização pleiteada.

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no Dia 10/07/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:CF45F6DC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 094/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 09 de julho de 2026.

Concede a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI, para oferta e Convalidação de Estudos das turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano, no período de 23 de dezembro de 2023, até a concessão da regularização pleiteada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO:

- Parecer nº 022/2021 CGSOF/CME/PMCOL/RO;
- Resolução nº 034/2021- CME/PMCOL/RO;
- Documentos anexos ao Processo n° 3050/2023;
- Parecer n° 049/2026- CAEB/CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Autorização de Funcionamento para oferta das turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano.

Art. 2° Conceder a Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil (Pré I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo turmas com organização multisseriada de Pré I e II, 1º, 2º e 3º ano, 4º e 5º ano, 6º e 7º ano, 8º e 9° ano, no período de 23 de dezembro de 2023, até a concessão da regularização pleiteada.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no Dia 10/07/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:017FDB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, empossado no regime estatutário em 15.10.2009 ocupante do cargo de Operador De Serviços Diversos, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de Julho ao dia 11 de Agosto de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/07/2026 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 603136 e o código verificador AE4AE1E1.
Docto ID: 603136 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C76E93C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 264, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JULIANO MATEUS GONSALVES para ocupar o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo Tributário, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14.07.2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/07/2026 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 603395 e o código verificador 93E555BB.
Docto ID: 603395 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EEADE791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Adivaldo Gomes Duarte, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 2674, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Vilhena/RO com o objetivo de conduzir os servidores para participar da Capacitaçao e da Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 822 de 10/07/2026 (ID 602564) e Anexo 01 de 22/06/2026 (ID 594564).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CARRO FIAT MOB PLACA QTG4D85 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB.,

em 10/07/2026 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602841 e o código verificador 2076F2AE.
Referência: Processo nº 1-1670/2026. Docto ID: 602841 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6DC26645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 15/07/2026 a 16/07/2026, onde a mesma se deslocará a Jí-Paraná com o objetivo de realizar Visita técnica à SEMAS de Ji-Paraná para mapear a regulamentação e execução do Programa Família Acolhedora, visando sua implantação em Colorado do Oeste, conforme Formulários - DIÁRIAS 824 de 10/07/2026 (ID 602771).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON PLACA THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/07/2026 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602866 e o código verificador 1B15756E.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 602866 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:977ABDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 051, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 15/07/2026 a 16/07/2026, onde a mesma se deslocará a Jí-Paraná com o objetivo de realizar Visita técnica à SEMAS de Ji-Paraná para mapear a regulamentação e execução do Programa Família Acolhedora, visando sua implantação em Colorado do Oeste, conforme Formulários - DIÁRIAS 825 de 10/07/2026 (ID 602774).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON PLACA THM8G17- SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/07/2026 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2026 às 14:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602899 e o código verificador F6270E4D.
Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 602899 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:23D82627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 100, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Obervane Gonçalves Guedes, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 19305, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 10/07/2026 a 11/07/2026, onde o mesmo se deslocou a Ouro Preto do Oeste/RO e Jaru/RO com o objetivo de realizar o transporte e a entrega de cacau destinado aos municípios mencionados, atendendo às demandas da Secretaria e o cumprimento das atividades administrativas e operacionais programadas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão, modelo Wolksvagem Costellation, placa THK 8J48, pertencente à SEMAPIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/07/2026 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 603253 e o código verificador 2B3AF207.
Referência: Processo nº 1-1684/2026. Docto ID: 603253 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:602B4737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-B/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

Proc. nº 664/2025
ARP nº 14-b/2025
PE nº 14/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4421 - JARDIM AMERICA, Vilhena - RO, neste ato representado por **HUMBERTO ARAUJO SATO**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14-B/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 10/07/2026 até 09/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Vilhemed Com. Atacadista E Varejista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***HUMBERTO ARAUJO SATO,***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ARAUJO SATO**, **PROPRIETÁRIO**, em 09/07/2026 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/07/2026 às 14:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **602079** e o código verificador **6F7FFB4E**.

Referência: Processo nº 1-664/2025.	Docto ID: 602079 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:234078D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-F/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ECOLIM LTDA.

Proc. nº 664/2025
ARP nº 14-F/2025
PE nº 14/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ECOLIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por **ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14-F/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 09/07/2026 até 08/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Ecolim LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES,***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/07/2026 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, **PROPRIETÁRIO**, em 10/07/2026 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **602086** e o código verificador **E4AC9EC3**.

Referência: Processo nº 1-664/2025.	Docto ID: 602086 v1

Docto ID: 602086 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:CEFF2368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 10 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA Telefone: (66) 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000 Item: 4 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: PROBEL / D-45 HOSPITALAR Modelo: PROBEL / D-45 HOSPITALAR Preço Unitário: R$ 650,00 Valor Total: R$65.000,00 Descrição: COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA - D45. MEDIDAS: 1,88 X 0,80 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100 PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Total: R$ 65.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/07/2027 , a contar do dia 10/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 Assinado de forma digital por: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA 053.***.***-** Dados: 10/07/2026 12:02:47 13/07/2026, 07:38 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 603202 e CRC: EC40A95F 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 603202 5F926F7ACF4975C6174D2C13FD8AED5B EC40A95F MD5: CRC: SHA256: EF7B4DD15ACDCD5E64EDB2BE6DEF1DFFDCEE365AAC84A6 A5E375E00A90ED1BA3 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 18-A OLMI INFORMATICA LTDA Identificação/Número 13/07/2026 Data Processo: 1-922/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 13/07/2026 09:08:51 Finalização: 13/07/2026 09:11:19 INTERESSADOS 0901-SEMUSA COLORADO DO OESTE RO 13/07/2026 09:08:51 ASSUNTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.063-ATIVIDADE DE M.A.C 13/07/2026 09:08:51 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 13/07/2026 12:04:12 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 603202 e o CRC EC40A95F.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A52408C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 13 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 08.078.066/0001-06 Representante: ANTONIO FERNANDO LEITE Telefone: (69) 8494-8600 Email: fernandoleit@airclean-ro.com.br Endereço: R 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-095 Item: 1 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: RSC Modelo: COLCHÃO HOSPITALAR Preço Unitário: R$ 190,00 Valor Total: R$7.600,00 Descrição: 3 COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA SANITÁRIA - D33 MEDIDAS: 1,80 X 0,40 X 0,5 REVESTIMENTO: NAPA 100 PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIAMTIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Item: 2 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: RSC Modelo: COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO - D33 MEDIDAS: 1,48 X 0,60 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100% Preço Unitário: R$ 200,00 Valor Total: R$4.000,00 Descrição: COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO - D33 MEDIDAS: 1,48 X 0,60 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100 PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Item: 3 Quantidade: 50,00 Unidade: UND

Marca: RSC Modelo: COLCHÃO PARA REPOUSO DA EQUIPE Preço Unitário: R$ 215,00 Valor Total: R$10.750,00 Descrição: COLCHÃO PARA REPOUSO DA EQUIPE - D33 MEDIDAS: 1,88 X 0,80 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100 PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Item: 20 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: ARKTUS Modelo: CAVALO EM EVA PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:MATERIAL DE EVA (ETILENO ACETATO DE Preço Unitário: R$ 115,00 Valor Total: R$2.300,00 Descrição: CAVALO EM EVA PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:MATERIAL DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA); CORES SORTIDAS. TAMANHO PEQUENO (P): 89X10X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ATÉ 80 KG; TAMANHO GRANDE (G): 95X15X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ACIMA DE 80 KG. DIMENSÕES: 95 CM X 15 CM X 9 CM (CXLXA)PESO: 1 KG UNIDADES (G) Item: 25 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: PHYSICU S Modelo: RUBBER BAND PARA HIDROTERAPIA Preço Unitário: R$ 75,99 Valor Total: R$2.279,70 Descrição: RUBBER BAND PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:RUBBER CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE COM 10 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 2,55 MM DE ESPESSURA, PEGADA EM FITA PRESA POR TRAVA DE PLÁSTICO INJETADO.PEGADAS EM E.V.A REVESTIDAS COM TECIDO E TRAVA DE PLÁSTICO INJETADO. PESO: 155G - COR: VÁRIAS - TAMANHO: 0,06 X 0,17 X 0,66M - MATERIAL: NYLON / PLÁSTICO INJETADO / E.V.A / ELÁSTICO Item: 31 Quantidade: 20,00 Unidade: PAR Marca: FIORE Modelo: CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA Preço Unitário: R$ 80,00 Valor Total: R$1.600,00 Total: R$ 84.844,70 13/07/2026, 07:53 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 603207 e CRC: 435D2AE1 Pagina 2 de 2 Descrição: CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO:TORNOZELEIRA DE EVA. COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ELA SE ADAPTA PERFEITAMENTE À PERNA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS. LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, É INDICADA TANTO PARA USO PROFISSIONAL (ACADEMIAS, ESTÚDIOS, CLÍNICAS) QUANTO PARA TREINO PESSOAL NA PISCINA. MEDIDAS DO PAR: 33 X 18 X 2 CM. DE 1 A 2 KG Item: 34 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: FOEXY Modelo: O TRAMPOLIM JUMP MINI CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL ACADEMIA 150 KG Preço Unitário: R$ 275,00 Valor Total: R$27.500,00 Descrição: O TRAMPOLIM JUMP MINI CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL ACADEMIA 150 KG . DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL Item: 36 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: DAFOCA Modelo: HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: Preço Unitário: R$ 70,00 Valor Total: R$2.800,00 Descrição: HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: MATERIAL EVA; 1 A 2KG. Item: 37 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: DAFOCA Modelo: ALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: Preço Unitário: R$ 110,00 Valor Total: R$4.400,00 Descrição: HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO:MATERIAL EVA; 2 A 3KG. Item: 41 Quantidade: 15,00 Unidade: PAR Marca: HS MED Modelo: KIT DE VENTOSATERAPIA COM BOMBA REFORÇADA 32 COPOS Preço Unitário: R$ 265,00 Valor Total: R$3.975,00 Descrição: KIT DE VENTOSATERAPIA COM BOMBA REFORÇADA 32 COPOS DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL Item: 42 Quantidade: 12,00 Unidade: PAR Marca: ESTEK Modelo: MANTA TÉRMICA PARA CORPO INTEIRO 180X190CM 110V Preço Unitário: R$ 1.470,00 Valor Total: R$17.640,00 Descrição: MANTA TÉRMICA PARA CORPO INTEIRO 180X190CM 110V DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL Total: R$ 84.844,70 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/07/2027 , a contar do dia 13/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
08.078.066/0001-06

Assinado de forma digital por: ANTONIO FERNANDO LEITE 390.***.***-** Dados: 13/07/2026 08:45:18 13/07/2026, 07:53 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 603207 e CRC: 435D2AE1 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 603207 E3704505E72ACC001A771334FAF50CE5 435D2AE1 MD5: CRC: SHA256: 51F8CE84E1E229B22C0632C541B8AB71B42259FF2B3801A4D34 8DF90CD610E1C Ata Registro de Preço Tipo do Documento 18-B AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA Identificação/Número 13/07/2026 Data Processo: 1-922/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 13/07/2026 09:11:29 Finalização: 13/07/2026 09:17:11 INTERESSADOS 0901-SEMUSA COLORADO DO OESTE RO 13/07/2026 09:11:29 ASSUNTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.063-ATIVIDADE DE M.A.C 13/07/2026 09:11:29 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 13/07/2026 12:04:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 603207 e o CRC 435D2AE1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:23F7B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 13 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 02.801.076/0001-41 Representante: ARTHUR DE CARVALHO SA Telefone: (19) 3935-3244 Email: relacionamento@floty.com.br Endereço: R ANTONIA MARTINS LUIZ, 896 - DISTRITO INDUSTRIAL JOAO NAREZ, Indaiatuba - SP - 13347-404 Item: 7 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1308 Preço Unitário: R$ 87,00 Valor Total: R$3.480,00 Descrição: PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P - MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE. - PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 3 A 4KG - FABRICADO EM EVA Item: 8 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1365w Preço Unitário: R$ 79,00 Valor Total: R$3.160,00 Descrição: PAR DE LUVA DE BOXE EVA DESCRIÇÃO:DIMENSÕES: 32 X 20 CM; ESPESSURA: 30 MM;MATERIAL: 100 EVA Item: 9 Quantidade: 30,00 Unidade: KIT Marca: FLOTY Modelo: IT1220 Preço Unitário: R$ 191,00 Valor Total: R$5.730,00 Descrição: KIT RESISTÊNCIA PARA HIROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO: REVESTIDA POR BORRACHA EVA E UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE RESITÊNCIA E EQUILÍBRIO NA LINHA DÁGUA.É INDICADA PARA HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA. DIMENSÕES: 45 X 35 X 3CM E 35 X 28 X 3CM Item: 10 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1330 Preço Unitário: R$ 97,00 Valor Total: R$3.880,00 Descrição: PAR DE HALTERES CIRCULAR HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO: MEDIDAS: 26X26X3CM. FEITO EM BORRACHA EVA DE ALTA QUALIDADE, COM HASTE EMBORRACHADA QUE GARANTE CONFORTO E FIRMEZA NA PEGADA. SEU DESIGN COM FORMATO CIRCULAR PROPORCIONA RESISTÊNCIA NA ÁGUA, POTENCIALIZANDO O TRABALHO MUSCULAR DE

FORMA SEGURA E EFICAZ. Item: 11 Quantidade: 30,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1240 Preço Unitário: R$ 119,00 Valor Total: R$3.570,00 Descrição: AQUAFINS PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO: SÃO PEQUENAS NADADEIRAS QUE PODE SER UTILIZADAS TANTO NOS BRAÇOS QUANTO NAS PERNAS. TAMANHO DE CADA NADADEIRA: 95 X 13 MM - ENVERGADURA TOTAL: 280 MM - PASSAGEM DA CINTA: 49 X 6MM.AJUSTÁVEIS AOS PUNHOS OU TORNOZELOS MEDIANTE FECHO DE VELCRO. FABRICADO EM BORRACHA FORTE E FLEXÍVEL. Item: 13 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1326 Preço Unitário: R$ 79,10 Valor Total: R$3.164,00 Descrição: HALTER REMO PARA HIDROGINÁSTICA PAR UNIDADES: 20 PARES DESCRIÇÃO: DESENVOLVIDO COM AS PÁS EM EXTRA BRILHO E EMPUNHADURA EM POLIETILENO INJETADO COM PEGA ANTI-DERRAPANTE PARA DESEMPENHO NAS ATIVIDADES MAIS EFICAZ. DIMENSÕES: 41,5 X 16 X 3,5CM. Item: 16 Quantidade: 4,00 Unidade: UND Marca: FLOTY Modelo: HG6040 Preço Unitário: R$ 13.600,00 Valor Total: R$54.400,00 Descrição: POOL BIKEFLOTY - BICICLETA AQUÁTICA DESCRIÇÃO:DIMENSÕES: 100 X 60CM. ALTURA GUIDOM: 110-128 CM. ALTURA SELIM: 79- 92 CM Total: R$ 108.119,40 13/07/2026, 09:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 603244 e CRC: DD66D5FA Pagina 2 de 2 Item: 17 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: FLOTY Modelo: HG1951 Preço Unitário: R$ 136,00 Valor Total: R$5.440,00 Descrição: SILI-CHEST - AZUL - CARGA 01 DESCRIÇÃO: É UM ELÁSTICO CIRCULAR PARA ATIVIDADE MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES, RESISTÊNCIA LEVE PARA QUEM ESTÁ SE ADAPTANDO AS ATIVIDADES. 100 FEITO DE SILICONE, MACIO E COM PEGADA ANATÔMICA PARA AS MÃOS Item: 19 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: FLOTY Modelo: IT173x Preço Unitário: R$ 155,35 Valor Total: R$3.107,00 Descrição: CAVALO EM EVA PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:MATERIAL DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA); CORES SORTIDAS. TAMANHO PEQUENO (P): 89X10X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ATÉ 80 KG; TAMANHO GRANDE (G): 95X15X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ACIMA DE 80 KG. DIMENSÕES: 95 CM X 15 CM X 9 CM (CXLXA)PESO: 1 KG UNIDADES (P) Item: 29 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: FLOTY Modelo: IT1141 Preço Unitário: R$ 430,00 Valor Total: R$8.600,00 Descrição: COLAR CERVICAL LONGO DESCRIÇÃO: EM NEOPRENE/EVA REVESTIDO QUE PERMITE A FLUTUAÇÃO DENTRO DA ÁGUA, POSSUI FITA E FIVELA PARA ENVOLVER O TRONCO. EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DE FLUTUAÇÃO CERVICAL EM PACIENTES DURANTE EXERCÍCIOS DE HIDROTERAPIA. DIMENSÕES: 60 X 40 X 10CM. Item: 30 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: FLOTY Modelo: HG4120 Preço Unitário: R$ 387,42 Valor Total: R$7.748,40 Descrição: STEP AQUÁTICO DESCRIÇÃO: FEITO EM POLIETILENO DE MÉDIA INTENSIDADE LINEAR COM UV8 E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, POSSUI PÉS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESSÃO E PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE PARA MELHOR ADERÊNCIA NA ÁGUA. PESO: 2.905 KG - COR: AZUL - MATERIAL: POLIETILENO - TAMANHO: 14CM (ALTURA) X 37CM (LARGURA) X 63CM (COMPRIMENTO). Item: 39 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1308 Preço Unitário: R$ 75,00 Valor Total: R$3.000,00 Descrição: PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE-PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 1 A 2KG - FABRICADO EM EVA Item: 40 Quantidade: 40,00 Unidade: PAR Marca: FLOTY Modelo: HG1308 Preço Unitário: R$ 71,00 Valor Total: R$2.840,00 Descrição: PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE-PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 2 A 3KG - FABRICADO EM EVA Total: R$ 108.119,40 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/07/2027 , a contar do dia 13/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
02.801.076/0001-41

Assinado de forma digital por: ARTHUR DE CARVALHO SA 106.***.***-** Dados: 13/07/2026 09:37:16

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DF5CE03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 10 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 50.032.992/0001-07 Representante: ANDRE VIVALDO SILVA Telefone: (62) 8104-0914 Email: ca.produto@gmail.com Endereço: R MC10, 150 - RES MONTE CARLO, Goiânia - GO - 74370-430 Item: 5 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: GYNFLEX Modelo: GYNFLEX Preço Unitário: R$ 50,00 Valor Total: R$7.500,00 Descrição: TRAVESSEIRO DE ESPUMA SELADA 100 POLIURETANO FLOCADA; - IMPERMEÁVEL; - REVESTIMENTO EM NAPA EMBORRACHADA 100 PVC; - COSTURA RESISTENTE QUE IMPEDE A ENTRADA DE LÍQUIDOS E AFINS. TIPO: ORTOBOM OU DE QUALIDADE SUPERIOR Total: R$ 7.500,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/07/2027 , a contar do dia 10/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 50.032.992/0001-07 Assinado de forma digital por: ANDRE VIVALDO SILVA 755.***.***-** Dados: 10/07/2026 15:28:18

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:200E8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 10 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: G 2000 COMERCIO LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03 Representante: RAPHAELA KLOS MIRANDA Telefone: (65) 3641-1894 Email: geracao2000kids@gmail.com Endereço: AV PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - Morada da Serra, Cuiabá - MT - 78055-428 Item: 14 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca:

physicus Modelo: physicus Preço Unitário: R$ 1.520,00 Valor Total: R$45.600,00 Descrição: CAMA ELÁSTICA HIDROGINÁSTICA EM INOX DESCRIÇÃO: ACOMPANHA 32 MOLAS E 16 GANCHOS DE INOX, ALÉM DE SAIA PROTETORA. APROPRIADA PARA USO DENTRO DA ÁGUA.PESO DA PEÇA: 5 KG DIMENSÕES: 98 X 98 X 15 CM Item: 15 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: scalibu Modelo: scalibu Preço Unitário: R$ 34,00 Valor Total: R$1.360,00 Descrição: PESO 1 KG PARA HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC. FORMATO ERGONÔMICO EVITANDO ESCAPES DAS MÃOS E CONSEQUENTEMENTE QUEBRA DE AZULEJOS. DIMENSÕES: 13 X 8 X 5CM. Item: 23 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: pangue Modelo: pangue Preço Unitário: R$ 221,94 Valor Total: R$6.658,20 Descrição: REDE DE VÔLEI FLUTUANTE PARA ÁGUA DESCRIÇÃO:REDE DE VÔLEI FLUTUANTE CONFECCIONADA EM PVC ¾ REVESTIDA COM ESPUMA EM POLIETILENO COLORIDAS, ACOMPANHA REDE.PESO: 3,600 KG - COR: VÁRIAS) - MATERIAL: PVC E ESPUMA DE POLIETILENO - TAMANHO: 1,13X0,85X1,85 M (AXLXC). Item: 24 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: rainha Modelo: rainha Preço Unitário: R$ 108,00 Valor Total: R$3.240,00 Descrição: BOLA DE VÔLEI AQUÁTICO DESCRIÇÃO:PRODUZIDA EM MATERIAL PVC.POSSUI A TECNOLOGIA TECNOFUSION, UM SISTEMA QUE TERMOFUSIONADA OS 6 GOMOS, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONTÉM CÂMARA AIRBILLITY, OFERECENDO MELHOR RETENÇÃO DE AR.TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA: 62CM. PESO: 275G. Item: 27 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: scalibu Modelo: scalibu Preço Unitário: R$ 52,99 Valor Total: R$1.589,70 Descrição: PRANCHA DE NATAÇÃO EVA CORRETIVA C/PEGADOR PARA TREINAMENTO DE ADULTOS E CRIANÇAS DESCRIÇÃO:FABRICADA EM ETILENO VINIL ACETATO, MATERIAL LEVE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NA ÁGUA.DIMENSÕES: 3 X 41 X 28 CM; 300 G. Item: 32 Quantidade: 20,00 Unidade: PAR Marca: scalibu Modelo: scalibu Preço Unitário: R$ 102,00 Valor Total: R$2.040,00 Descrição: CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO:TORNOZELEIRA DE EVA. COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ELA SE ADAPTA PERFEITAMENTE À PERNA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS. LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, É INDICADA TANTO PARA USO PROFISSIONAL (ACADEMIAS, ESTÚDIOS, CLÍNICAS) QUANTO PARA TREINO PESSOAL NA PISCINA. MEDIDAS DO PAR: 33 X 18 X 2 CM. DE 2 A 3 KG Item: 33 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: scalibu Modelo: scalibu Preço Unitário: R$ 128,00 Valor Total: R$12.800,00 Descrição: STEP EVA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE. DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL Total: R$ 86.327,90 13/07/2026, 07:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 603254 e CRC: 74CD2D2D Pagina 2 de 2 Item: 35 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: vollo Modelo: vollo Preço Unitário: R$ 148,00 Valor Total: R$4.440,00 Descrição: BOLAS DE BASQUETE AQUÁTICAS DESCRIÇÃO: 17,78 CM. MATERIAL SINTÉTICO. ANTIDERRAPANTE: AS BOLAS APRESENTAM PONTOS DE ADERÊNCIA TEXTURIZADOS DE CONTATO. COM BOMBA DE BOLA INCLUÍDA. Item: 38 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: scalibu Modelo: scalibu Preço Unitário: R$ 215,00 Valor Total: R$8.600,00 Descrição: HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO:MATERIAL EVA; 3 A 4KG. Total: R$ 86.327,90 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/07/2027 , a contar do dia 10/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

G 2000 COMERCIO LTDA
48.071.593/0001-03

Assinado de forma digital por:
RAPHAELA KLOS MIRANDA
043.***.***-**
Dados: 10/07/2026 14:55:47

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C1C3175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18- F PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 10 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA CNPJ: 59.834.889/0001-55 Representante: Jair Vieira de Ávila Neto Telefone: (62) 3142-7272 Email: novorthec@gmail.com Endereço: AV. JOSE MENDES MOREIRA, 000 - JARDIM NOVA ABADIA, Abadia de Goiás - GO - 75345-000 Item: 6 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: Dellamed Modelo: AirPlus Preço Unitário: R$ 140,50 Valor Total: R$14.050,00 Descrição: Colchão pneumático hospitalar adulto para prevenção de lesões por pressão. Descrição conforme Edital. Total: R$ 14.050,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/07/2027 , a contar do dia 10/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA 59.834.889/0001-55 Assinado de forma digital por: Jair Vieira de Ávila Neto 118.***.***-** Dados: 10/07/2026 16:13:03

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EDDE1901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 36/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95	**1**	**R$ 12.750,00**
TOTAL	**1**	**R$ 12.750,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 13 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C0646C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO CNPJ: 30.922.873/0001- 12 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO REGULAMENTO PRÓPRIO - REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, por convocação da Presidente do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escolar Julieta Julieta Velozo, situada na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4565, Bairro Santa Luzia – Colorado do Oeste /Ro, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Iniciou-se a reunião com a explanação do Termo de Fomento nº 189/2026/PGE-SEDUC recebido pelo Governo do Estado de Rondônia das onde optou-se pelo regulamento proprio de compras e contratações foi passada o guia de Boas preticas elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras", explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros recebidos pelo Termo de Fomento nº 189/2026/PGE-SEDUC que serão submetidos ao regulamento para a contratação de empresas especializada em reforma e construção, destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Julieta Velozo sendo definido que serão submetidos ao regulamento de contratações a ser realizadas com os recursos Publíco transferido, do Termo de Fomento nº 189/2026/PGE-SEDUC, em razão da previsão legal que consta na legislação Vigente. Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ID: 602313 e CRC: 13D73839 CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO CNPJ: 30.922.873/0001- 12 publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para a execução serviços de reforma e construção, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, Entidade Privada Sem Fins Econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Julieta Velozo. A Presidente do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, Rhonni Gonçalves Silva, Secretário do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos dirigentes do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo e em anexo a lista de presença assinada pela Diretoria Executiva e os demais presentes.

RHONNI GONÇALVES SILVA
Secretário Suplente

SIRLENE MARTINS DIAS
Presidente

SELMA VIEIRA REIS
Vice Presidente

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA
Tesoureira
ID: 602313 e CRC: 13D73839

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rhonni Gonçalves Silva
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
13/07/2026 10:07:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Selma Vieira Reis
Supervisora da E.M.E.I.E.F Julieta Vilela Veloso
13/07/2026 10:08:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ana Claudia dos Santos Solidera
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
13/07/2026 10:15:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Sirlene Martins Dias
DIRETORA DA E.M.E.F.T.I JULIETA VILELA VELOZO
13/07/2026 11:36:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 602313 e o CRC 13D73839.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5CA60AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026 CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO

Designação de Comissão de Contratação
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações, oriundas do Termo de Fomento nº189/2026/PGESEDUC.
Elen Carine Pereira Campos Maria Ivani Nogueira Da Silva
Matrícula nº ***035 Matrícula nº **445
Presidente Membro
Rosilene Galdino De Souza Adilson Joaquim Thomaz Dos Santos
matrícula nº ***445 matrícula nº **1
Membro Suplente
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SIRLENE MARTINS DIAS
CPF: ***.246.732-**
Presidente
Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlene Martins Dias
DIRETORA DA E.M.E.F.T.I JULIETA VILELA VELOZO
13/07/2026 09:00:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 603165 e o CRC B625D9D2.
DigProc

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B3D51A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO

Designação de Comissão de Recebimento

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações, oriundas do termo de fomento n° 189/2026 PGESEDUC

Paula De Oliveira Jarismar
Matrícula nº ***295
Presidente

Jovino Ferreira Da Silva
matrícula nº **144,
Membro

Maria De Fatima Da Silva
Matrícula nº ***75-1
Membro

Vieira Silvana Capelin Biavatti
Matrícula nº ***422
Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SIRLENE MARTINS DIAS
CPF: 793.246.732-20
Presidente do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Sirlene Martins Dias
DIRETORA DA E.M.E.F.T.I JULIETA VILELA VELOZO
13/07/2026 09:00:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 603166 e o CRC 1EA32F2B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99F16A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO

Designação de Comissão de Fiscal de Contrato

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e
fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do termo de fomento n° 189/2026 PGE-SEDUC.
Vanuza Lima Troczinski Luciana Da Silva
Matrícula nº ***136 matrícula nº **314
Fiscal de Contrato Suplente
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SIRLENE MARTINS DIAS
CPF: ***.246.732-**
Presidente do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Sirlene Martins Dias
DIRETORA DA E.M.E.F.T.I JULIETA VILELA VELOZO
13/07/2026 09:00:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 603168 e o CRC A7C8FBE7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:88560E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/PMCM/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PROCESSO N.º 0000448.03.05-2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador e plantadeira), com recursos do Convênio nº 972508/2024, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI **do Município de Costa Marques/RO**.
Valor: R$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.**
Recursos: Convênio nº 972508/2024

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de Julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:273FB064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-930/2026

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h02min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela **Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, Membro; e **Ideliene Alves Luiz**, matrícula nº 2881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD)** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a **Lei Municipal nº 1.416/2023**, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro **Marcelo Carlos de Melo** para exercer a função de **Vice-Presidente da Comissão**, e o membro **Ideliene Alves Luiz** para a função de **Secretária da Comissão**, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CPSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 11 de Julho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:7B78E7A6

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-930/2026

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD**, designados pela **Portaria nº 245/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, vice-presidente; e **Ideliene Alves Luiz**, matrícula nº 2881, na função de Secretária, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a **fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo** no tratamento das informações e documentos referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 1-930/2026**, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do **devido processo legal, ampla defesa e contraditório** (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 1.190/2020**, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com **imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência**, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 11 de julho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:9EE5E767

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026
1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 556/2026

Chamamento Público nº 002/2026
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação, visando à cessão de uso de 01 (um) Trator Agrícola de Rodas P4, potência mínima de 110 CV, ano/modelo 2026, pertencente ao patrimônio do Município de Cujubim.
Data da Sessão: 06 de Julho de 2026.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de Reunião / Prefeitura Municipal
Portaria da Comissão: 056/2020.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente julgamento observou rigorosamente:

• Lei Federal nº 13.019/2014;
• Lei nº 13.204/2015;
• Decreto Municipal nº 355/2018;
• Edital de Chamamento Público nº 002/2026;
• Termo de Referência;
• Constituição Federal;
• Aplicação subsidiária dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

No dia 06 de Julho de 2026, às 10h00min, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria nº 056/2020 para proceder à abertura dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes.
Inicialmente verificou-se que todos os envelopes foram entregues tempestivamente, encontrando-se devidamente lacrados.
Após conferência, procedeu-se à abertura da documentação de habilitação.
Concluída essa etapa, iniciou-se a análise técnica dos documentos.

4. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

Organização da Sociedade Civil CNPJ

ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS 44.651.911/0001-54 PROJ ASSENTAMENTO IPÊ
ASSOC. DOS PROD RURAIS BOA ESPERANÇA 32.925.672/0001-02
ASSOC. DOS PEQ. PROD. RUR. SÃO SEBASTIÃO 03.084.741/0001-68

5. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à análise individual da documentação exigida no Edital e no item 6 do Termo de Referência.

5.1 ASPROIPÊ

Conferência da Documentação

Documento	Situação	Fundamentação
Requerimento	✔	Apresentado regularmente.
Estatuto Social	✔	Compatível com o objeto.
Ata da Diretoria	✔	Mandato vigente.
CNPJ	✔	Situação ativa.
Comprovante de Endereço	✔	Sede em Cujubim.
Certidões Negativas	✔	Todas válidas.
Plano de Trabalho	✔	Atende ao Edital.
Declarações	✔	Apresentadas.
Operador Capacitado	✔	Certificado apresentado.
Estrutura para Guarda	✔	Comprovada documentalmente.

Análise Técnica

A Comissão verificou que a entidade apresentou integralmente os documentos exigidos no Edital, demonstrando capacidade jurídica, fiscal e operacional para execução do objeto.

Resultado

HABILITADA

5.2 ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

Conferência da Documentação

Documento	Situação	Fundamentação
Requerimento	✔	Apresentado regularmente.
Estatuto Social	✔	Compatível com o objeto.
Ata da Diretoria	✔	Mandato vigente.
CNPJ	✔	Situação ativa.
Comprovante de Endereço	✔	Sede em Cujubim.
Certidões Negativas	✔	Todas válidas.
Plano de Trabalho	✔	Atende ao Edital.
Declarações	✔	Apresentadas.
Operador Capacitado	✔	Certificado apresentado.
Estrutura para Guarda	✔	Comprovada documentalmente.

Análise Técnica

A Comissão verificou que a entidade apresentou integralmente os documentos exigidos no Edital, demonstrando capacidade jurídica, fiscal e operacional para execução do objeto.

Resultado

HABILITADA

5.3 ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO

Conferência da Documentação

Documento	Situação	Fundamentação
Requerimento	✔	Apresentado regularmente.
Estatuto Social	✔	Compatível com o objeto.
Ata da Diretoria	✔	Mandato vigente.
CNPJ	✔	Situação ativa.
Comprovante de Endereço	✔	Sede em Cujubim.
Certidões Negativas	✔	Todas válidas.
Plano de Trabalho	✔	Atende ao Edital.
Declarações	✔	Apresentadas.
Operador Capacitado	✔	Certificado apresentado.
Estrutura para Guarda	✔	Comprovada documentalmente.

Análise Técnica

A Comissão verificou que a entidade apresentou integralmente os documentos exigidos no Edital, demonstrando capacidade jurídica, fiscal e operacional para execução do objeto.

Resultado

HABILITADA

6. RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Organização	Situação
ASPROIPÊ	Habilitada
ASPRORBE	Habilitada
ASPRUCOS	Habilitada

As entidades habilitadas passaram à fase de avaliação técnica.

7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Comissão aplicou os critérios previstos no item 7 do Termo de Referência.

7.1 ASPROIPÊ

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério	Documento Analisado	Pontos Máximos	Pontuação	Fundamentação
Número de associados	Lista de associados	10	**10**	A entidade apresentou **78 associados ativos,** correspondendo à pontuação prevista no item 7.1, alínea "a", do TR.
Tempo de existência	Estatuto	5	**4**	Constituída em 05/11/2021, possui **4 anos completos.**
Estrutura para guarda	Fotos e vistoria	35	**25**	Possui galpão com **Cobertura com fechamento em madeira**.
Operador capacitado	Certificado	25	**25**	Apresentou certificado com carga horária de **40 horas**.
Experiência	Notas fiscais/declarações	15	**0**	Comprovou utilização anterior de máquinas agrícolas **(não)**.
Não possui trator	Declaração e comprovação	25	**0**	Atendeu ao item 7.1, alínea "f". **(não).**
Área agrícola atendida	Relação de produtores/CAR/CAF/CCIR	15	**10**	Comprovou atendimento de **100 hectares.**

Pontuação Final

Total Obtido: 74 pontos

Fundamentação da Pontuação

Cada pontuação atribuída decorre exclusivamente da documentação apresentada, não havendo qualquer avaliação subjetiva.

Conclusão

A entidade obteve 74 pontos.

7.2 BOA ESPERANÇA - ASPRORBE

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério	Documento Analisado	Pontos Máximos	Pontuação	Fundamentação
Número de associados	Lista de associados	10	**6**	A entidade apresentou **39 associados ativos,** correspondendo à pontuação prevista no item 7.1, alínea "a", do TR.
Tempo de	Estatuto	5	5	Constituída em 14/02/2019,

existência				possui **7 anos completos.**
Estrutura para guarda	Fotos e vistoria	35	**10**	Possui galpão com **Cobertura Simples**.
Operador capacitado	Certificado	25	**25**	Apresentou certificado com carga horária de **40 horas**.
Experiência	Notas fiscais/declarações	15	**0**	Comprovou utilização anterior de máquinas agrícolas **(não)**.
Não possui trator	Declaração e comprovação	25	**0**	Atendeu ao item 7.1, alínea "f". **(não).**
Área agrícola atendida	Relação de produtores/CAR/CAF/CCIR	15	**15**	Comprovou atendimento de **400 hectares.**

Pontuação Final
Total Obtido: 61 pontos
Fundamentação da Pontuação
Cada pontuação atribuída decorre exclusivamente da documentação apresentada, não havendo qualquer avaliação subjetiva.
Conclusão
A entidade obteve 61 pontos.
7.3 SÃO SEBASTIÃO - ASPRUCOS
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério	Documento Analisado	Pontos Máximos	Pontuação	Fundamentação
Número de associados	Lista de associados	10	**4**	A entidade apresentou **26 associados ativos,** correspondendo à pontuação prevista no item 7.1, alínea "a", do TR.
Tempo de existência	Estatuto	5	5	Constituída em 12/04/1999, possui **27 anos completos.**
Estrutura para guarda	Fotos e vistoria	35	**25**	Possui galpão com **Cobertura com fechamento em madeira**.
Operador capacitado	Certificado	25	**25**	Apresentou certificado com carga horária de **40 horas**.
Experiência	Notas fiscais/declarações	15	**0**	Comprovou utilização anterior de máquinas agrícolas **(não)**.
Não possui trator	Declaração e comprovação	25	**0**	Atendeu ao item 7.1, alínea "f". **(não).**
Área agrícola atendida	Relação de produtores/CAR/CAF/CCIR	15	**15**	Comprovou atendimento de **400 hectares.**

Pontuação Final
Total Obtido: 74 pontos
Fundamentação da Pontuação
Cada pontuação atribuída decorre exclusivamente da documentação apresentada, não havendo qualquer avaliação subjetiva.
Conclusão
A entidade obteve 74 pontos.
Durante a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, a Comissão de Seleção verificou que os documentos encaminhados para comprovação da estrutura destinada à guarda do trator agrícola não permitiam aferir, com o grau de segurança necessário, o atendimento ao critério de julgamento previsto no item **7.1, alínea "c"**, do Termo de Referência, referente à classificação da estrutura física (cobertura simples, cobertura com fechamento em madeira ou cobertura com fechamento em alvenaria).
Considerando que a correta atribuição da pontuação depende da verificação objetiva das características da estrutura apresentada por cada entidade e visando assegurar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, transparência e julgamento objetivo**, a Comissão deliberou pela realização de diligência, nos termos do item **7.4 do Termo de Referência**, para esclarecimento das informações apresentadas.
Para tanto, foi expedida solicitação às Organizações da Sociedade Civil participantes para que encaminhassem **registro fotográfico atualizado da estrutura destinada à guarda do equipamento**, permitindo a adequada identificação das características construtivas do local.
A diligência teve caráter exclusivamente esclarecedor, não sendo admitida a apresentação de documentos destinados à complementação ou alteração da proposta originalmente apresentada, em observância ao disposto no item 7.4 do Termo de Referência.
Após o recebimento das fotografias e demais esclarecimentos solicitados, a Comissão considerou sanadas as dúvidas existentes, prosseguindo com a avaliação das estruturas e a atribuição da pontuação correspondente.
Observação Geral da Comissão quanto aos critérios de experiência com mecanização agrícola e inexistência de trator próprio.
Durante a análise das propostas, a Comissão de Seleção verificou que **nenhuma das Organizações da Sociedade Civil participantes apresentou a documentação exigida para comprovação dos critérios previstos no item 7.1, alíneas "e" e "f", do Termo de Referência**, consistentes, respectivamente, na comprovação de experiência com mecanização agrícola e na apresentação de declaração e documentos comprobatórios de que a entidade não possui trator agrícola ou equipamento similar.
Embora tais critérios previssem pontuação específica, sua atribuição estava condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo instrumento convocatório.
Dessa forma, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, motivação e julgamento objetivo**, a Comissão deliberou por **não atribuir pontuação** às participantes nesses critérios, conferindo-lhes **0 (zero) ponto**, uma vez que inexistem nos autos elementos suficientes para comprovar o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Ressalta-se que a Comissão não poderia suprir a ausência da documentação mediante presunções ou diligências destinadas à apresentação de documentos que deveriam ter instruído a proposta originalmente apresentada, sob pena de violação ao princípio da igualdade entre as participantes.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Após a aplicação da matriz de pontuação prevista no item 7 do Termo de Referência, verificou-se empate entre as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

• Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Comunidade São Sebastião - ASPRUCOS – **74 pontos**;
• Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê - ASPROIPÊ – **74 pontos**.

Em observância ao item **7.3 do Termo de Referência**, a Comissão procedeu à aplicação sucessiva dos critérios objetivos de desempate.
8.1 Primeiro critério de desempate
Maior número de produtores atendidos

Organização	Produtores Atendidos
Associação ASPRUCOS	26
Associação ASPROIPÊ	78

Análise

Após conferência da documentação constante dos autos, verificou-se que:
A Associação ASPRUCOS comprovou atendimento a 26 produtores rurais, enquanto a Associação ASPROIPÊ comprovou atendimento a 78 produtores rurais.
Assim, considerando que o primeiro critério de desempate foi suficiente para definir a ordem de classificação, fica estabelecida a seguinte classificação:
1º Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Comunidade São Sebastião - ASPRUCOS Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ.
2º Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Comunidade São Sebastião – ASPRUCOS.
3º Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança de Cujubim – ASPRORBE.
Não houve necessidade de aplicação dos demais critérios previstos no item 7.3 do Termo de Referência.
9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO
A Comissão de Seleção registra que a classificação decorreu exclusivamente da aplicação dos critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público.
A análise restringiu-se à documentação constante dos autos, sendo vedada qualquer consideração de caráter subjetivo ou tratamento diferenciado entre as participantes.
10. RESULTADO PRELIMINAR
Em razão da pontuação obtida, a Comissão proclama o seguinte resultado preliminar:

Classificação	Organização	Pontuação

1º Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ.
2º Associação dos Pequenos Prod. Rurais da Comunidade São Sebastião – ASPRUCOS.
3º Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança de Cujubim – ASPRORBE.
Fica assegurado às participantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital.

11. CONCLUSÃO

Diante da análise documental, da verificação da habilitação e da aplicação da matriz de pontuação prevista no item 7 do Termo de Referência, a Comissão de Seleção conclui que o procedimento transcorreu em conformidade com a legislação aplicável, com o Edital e com os princípios que regem a Administração Pública.
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para:

• Publicação do Resultado Preliminar;
• Abertura do prazo recursal;
• Julgamento de eventuais recursos;
• Homologação do resultado final;
• Celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar.

É o Relatório.

Cujubim/RO, 13 de Julho de 2026.

Comissão De Seleção

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Seleção

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C37E48F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 020/2022 anexada ao processo de número**3-49/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ: 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

xGESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Cujubim/RO, 30 de junho de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:40653DFF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 020/2022 anexada ao processo de número **3-51/2026.** .

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP
Itaú Unibanco Asset Management LTDA
CNPJ: 40.430.971/0001-96
Av: Brigadeiro Faria Lima, 3500 , São Paulo/SP

CONTATO
Antônio Carlos Gonçalves
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Cujubim/RO, 30 de junho de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:73456A89

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições

financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 020/2022anexada ao processo de número**3-50/2026.**

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 42.040.639/0001-40
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

CONTATO
Ciro Augusto Miguel
ciro.miguel@caixa.gov.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Cujubim/RO, 30 de junho de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C1161A3F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de n. 020/2022anexada ao processo de número**3-48/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00
NUC CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR PREDIO PRATA -Vila Yara
CEP: 06029-900 - Osasco/SP

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
AV: PRESIDENTE J. KUBITSCHEK 1309
ITAIM BIBI SÃO PAULO/SP

CONTATO:
JULIANA KAMALAKIAN
juliana.kamalakian@bradesco.com.br

II CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X ADMINISTRADOR X GESTOR X DISTRIBUIDOR

Cujubim/RO, 30 de junho de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC
Portaria 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CBDFE202

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-82/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Pagamento de inscrição no**XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, com o tema**"Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais, Regras de Pensão por Morte e Acumulação de Benefícios conforme EC nº 103/2019".**
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

• **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da instrução do processo de contratação direta;
• **Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

3. DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

• A **justificativa técnica apresentada** pelo Agente de Contratação;
• A **caracterização da inviabilidade de competição**;
• A **regularidade da documentação da empresa**;
• A **compatibilidade do preço com o mercado**;
• O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 à empresa:
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
4. DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.
5. DA DETERMINAÇÃO
Determino:

• A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
• A **emissão da nota de empenho**;

• A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
• A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 10 de Julho de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:99EC8C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11934/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11934/GAB/2026 DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada do senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.***.***-68, no cargo comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO** CCII-B da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, c**onvalidando fins retroativos ao dia 08 de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5AA0E66D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11935/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11935/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada do senhor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 873.***.***-68, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Controle Interno - CCII-B** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, c**onvalidando fins retroativos ao dia 08 de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:37A86E90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11938/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODA SERVIDORA DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11938/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS,** inscrito no CPF 970.***.***-78, no cargo comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO** CCII-B da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 08 de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EB9BCDB2

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11939/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11939/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS,** CPF n°. ***.739.095-**, do **CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CCVII**, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F270EE8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11940/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LOURDES SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11940/GAB/2026 DE 10 de julho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora MARIA DE LOURDES SOARES em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da senhora **MARIA DE LOURDES SOARES**, inscrita no CPF ***.225.666-**, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:18B44C96

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11941/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11941/GAB/2026
DE 10 de julho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF ***.577.222-**, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D770908D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11942/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EDUARDO COUTO ROCHA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11942/GAB/2026 DE 10 de julho de 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor EDUARDO COUTO ROCHA no quadro permanente deste município, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº1304-1/2026.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 10/07/2026 (ID 431729)

DECRETA

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor EDUARDO COUTO ROCHA CPF n°. ***.831.672-**, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **09 (nove) de julho de 2026,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:119A88BF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11944/GAB/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LOURDES SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11944/GAB/2026 DE 10 de julho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora MARIA DE LOURDES SOARES em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **MARIA DE LOURDES SOARES**, inscrita no CPF ***.225.666-**, no cargo de **Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:994F6578

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11945/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REOORDENAÇÃO O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11945/GAB/2026 DE 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre REOORDENAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a resolução Nº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,** Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO: o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO: as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO: a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO: o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO: o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO: que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,** sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 7 de 08/07/2026 (ID 431164)

DECRETA

Art. 1º - Fica **REORDENADO** o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de

Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 4º DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.

Art. 5º DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b)A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I. Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
II. Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
V. Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
VIII. Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.

Art. 6º - Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Gracieli Ribeiro da Silva;
Suplente - Ortencia Aparecida Souza da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Mariana Bertilha Milhomens Brito;
Titular - Jean Américo Bastos De Oliveira;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - Marcia Quenca Schimoller;
Suplente - Giovanna Silva De Oliveira;

Conselho Tutelar:
Titular - Cleide Lilian Machado Domiciano;
Suplente - Rogério Melo Oliveira;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular - Willian Gonçalves Barbosa
Suplente - Dayane da Rocha Gonçalves

E.E.E.F.M CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
Titular - Fabiana Alves Silva Ribeiro
Suplente - Édina Bastos

E.E.E.F.M COSTA JUNIOR
Titular - Eliana Ferreira de Souza
Suplente - Elba Bastos de Oliveira

POLÍCIA MILITA
Titular: Sargento José Nilton F. Caetano
Suplente**:** Sargento Eder Magalhães de Siqueira

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:1E24CE71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11946/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LARA VITORIA DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11946/GAB/2026
DE 13 de julho de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Requerimento 3 de 13/07/2026 (ID 432067)

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora **LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,** CPF n°.038. ***.***-06, no Cargo Comissionado **Assessor Técnico de Planejamento - CCIV** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar do dia 20 (vinte) de julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:62FAE3FA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11947/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11947/GAB/2026
DE 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 019/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS CPF n°. ***.801.862-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 03(três) de agosto de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4C200DA8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11948/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11948/GAB/2026
DE 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 019/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA CPF n°. ***.451.902-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 03 (três) de agosto de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8BDDA709

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11949/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JOÃO BATISTA MACHADO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11949/GAB/2026
DE 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor JOÃO BATISTA MACHADO no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 019/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhor JOÃO BATISTA MACHADO CPF n°. ***.426.202-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 03 (três) de agosto de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8215296E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11950/GAB/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR GILCINEI DA CONCEIÇÃO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11950/GAB/2026
DE 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor GILCINEI DA CONCEIÇÃO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 018/2026.**

Considerando: a contratação de servidor aprovado no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, e a necessidade de sua lotação na referida Secretaria, com a finalidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à execução e manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela pasta.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor GILCINEI DA CONCEIÇÃOCPF n°. ***150.292-**, para o cargo de **Motorista de veiculos pesados com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **03 (três) de agosto de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:92EC8CDF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2026 PROCESSO Nº 1246/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2026
PROCESSO Nº 1246/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 614.958,09.
Ficha: 84, 636.
Fiscalização: Portaria nº 176/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 5 meses

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BE6E6C2F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2026 PROCESSO Nº 1266/GABINETE/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2026
PROCESSO Nº 1266/GABINETE/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ideia App LTDA. - CNPJ: 49.307.745/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais.
Valor: R$ 3.500,00.
Ficha: 22.
Fiscalização: Portaria Nº 177/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5EEBA5A1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/GP/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0168/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/GP/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0168/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 194 de 09/07/2026 (ID 431511).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0168/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B8B92732

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº177/GP/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0169/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº177/GP/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0169/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0169/GP/2026, Pregão Eletrônico n°020/SUPEL/2024, referente à contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais, que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa IDEIA APP LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF nº ***.428.962-**, denominada fiscal;
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF nº ***.276.942-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Naiara Magna Sobrinho Mateus, portadora do CPF nº ***.758.722-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:575E844E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/GP/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/GP/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Designação de Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados a acidente envolvendo veículo do transporte escolar e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Abertura Integrado nº 1240, de 1º de julho de 2026, instaurado para apuração dos fatos relacionados ao acidente envolvendo o ônibus escolar de placa NBE-4A57 e a motocicleta Honda Biz 110i, placa NDO-2264, ocorrido em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 15/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que indica os servidores para composição da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos relacionados ao acidente envolvendo o ônibus escolar de placa NBE-4A57 e a motocicleta Honda Biz 110i, placa NDO-2264, ocorrido em 26 de junho de 2026:

I **Presidente:** Maurício Ferreira Brito;
II **Membro:** Antônio Augusto de Morais;
III **Membro:** Verônica Sousa Portugal.

Art. 2º A Comissão deverá conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação vigente, assegurando o contraditório, a ampla defesa

e o devido processo legal, apresentando relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será o previsto na legislação aplicável, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B3A8A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3130/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR a senhora ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 9, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025

Art. 2º. EXONERAR a senhora MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-9, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B0DE23E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3131/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR a senhora ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotada no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:947ECCB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3132/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR a senhora MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7A5266D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3133/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEAR a senhora KARINA GISLAINE MUZZI PEREIRA GONÇALVES , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:579F7F03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 3089, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Bombeiros Civis em estabelecimentos e eventos no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, o exercício da Profissão de **Bombeiro Civil**, destinado à prevenção e combate a incêndios, evacuação, primeiros socorros e demais atividades de proteção à vida e ao patrimônio.

Art. 2º Será obrigatória a presença de bombeiros civis em:
I - Casas de shows, boates, clubes e estabelecimentos similares com capacidade superior a 500 pessoas;
II - Eventos públicos ou privados com concentração superior a 1.000 pessoas; e
III - Estabelecimentos de ensino, hospitais, centros comerciais e outros locais com grande circulação de público, conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 3º A quantidade mínima de bombeiros civis será definida conforme o **Anexo único** desta lei, considerando:
I - Capacidade de público;
II - Área construída; e
III - Grau de risco da atividade desenvolvida.

Art. 4º Os bombeiros civis deverão ser contratados por empresas ou organizadores de eventos, devidamente registrados e habilitados conforme legislação estadual e federal.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa; e
III - Interdição do evento ou estabelecimento, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios técnicos e procedimentos de fiscalização.

Art. 7º Os convênios ou parcerias terão como adjetivo;
I - Apoiar a realização de eventos públicos e privados de grande porte no município;
II - Garantir a segurança da população em situações de risco, emergências e calamidades;
III - Promover a capacitação contínua dos bombeiros civis; e
IV - Integrar ações de prevenção e combate a incêndios com o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e a Defesa Civil Municipal.

Art. 8º Os convênios poderão prever;
I - Cessão de espaço físico para treinamentos e capacitações;
II - Apoio logístico e operacional em eventos públicos;
III - Compartilhamento de informações técnicas e planos de segurança;
IV - Incentivos fiscais ou benefícios administrativos para empresas que contratarem bombeiros civis em conformidade com esta lei.

Art. 9º A regulamentação dos convênios e parcerias será definida por decreto do Poder Executivo, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar **convênios, termos de cooperação ou parcerias** com:
I - Associação ou sindicatos de bombeiros civis;
II - Empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiros civis; e
III - Instituições de ensino que ofereçam curso de formação de bombeiros civis.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ANEXO ÚNICO

PARÂMETRO DE DIMENSIONAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS

1. Eventos e estabelecimentos fixos

• Até **500 pessoas** mínimo de **2 bombeiros civis**
• De **501 a 1.000 pessoas** mínimo de **4 bombeiros civis**
• De **1.001 a 5.000 pessoas** mínimo de **6 bombeiros civis**
• De **5.001 a 10.000 pessoas** mínimo de **10 bombeiros civis**
• Acima de **10.000 pessoas** mínimo de **15 bombeiros civis**, acrescido de **1 bombeiro civil para cada 1.000 pessoas adicionais**

2. Critérios adicionais

• **Eventos com fogos de artifício, efeitos especiais ou estruturas temporárias** acréscimo de **2 bombeiros civis** além do mínimo.
• **Eventos em locais fechados** acréscimo de **1 bombeiro civil para cada 500 pessoas**.
• **Eventos com público infantil ou idoso predominante** acréscimo de **20% no efetivo mínimo**.

3. Responsabilidade

• O organizador do evento ou responsável pelo estabelecimento deverá apresentar, junto ao **Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, a comprovação da contratação dos bombeiros civis exigidos.
• O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia poderá ajustar os números conforme avaliação técnica do risco específico.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:59BC5772

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 121/CMGM/2026

PORTARIA Nº 121/CMGM/2026 13 de julho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), Roberto de Oliveira Sá, motorista, visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de julho no período de 13 a 16 de julho de 2026, conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal, modelo I/FIAT CRONOS DRIVE-1.3, placa QTD3B33/RO, para a realização de serviços de manutenção preventiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme nota de empenho nº 350 ao servidor (a) Roberto de Oliveira Sá, motorista, para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal, modelo I/FIAT CRONOS DRIVE-1.3, placa QTD3B33/RO, para a realização de serviços de manutenção, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de julho de 2026, Oficial da Câmara Municipal, modelo I/FIAT CRONOS DRIVE-1.3, placa QTD3B33/RO, para a realização de serviços de manutenção preventiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2B455D15

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 122/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 122/CMGM/2026 13 de julho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), IVAN DE MESQUITA MENEZES, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de julho de 2026, objetivando levar o veículo oficial da Câmara Municipal, modelo I/FIAT CRONOS DRIVE-1.3, placa QTD3B33/RO, para a realização de serviços de manutenção preventiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **04** (quatro) diária no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 349, ao servidor IVAN DE MESQUITA MENEZES, para levar o veículo oficial da Câmara Municipal, modelo I/FIAT CRONOS DRIVE-1.3, placa QTD3B33/RO, para a realização de serviços de manutenção preventiva a cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de julho de 2026...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1AFAD05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.080/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia SINDSAÚDE/RO, por meio do Ofício n.º 092/2026-GAB/PRESIDÊNCIA;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

• Jozelia Bitencourt Miranda Da Silva - Matrícula n.º 3796;
• Luana Vassilakis Moura Mendes - Matrícula n.º 3757;
• Nadia Ilorca Rapo - Matrícula n.º 4011;
• Celio Targino De Melo - Matrícula n.º 3762 - ouvinte
• Everaldo Pereira Rodrigues - Matrícula n.º 3886 - ouvinte
• Célia Aparecida de Campos Matrícula n.º 3081057;
• Jeová Gomes dos Santos Matrícula n.º 0703892;
• Golbery da Paixão Leitão Matrícula n.º 2345132;
• Adriano Rodrigues de Oliveira Matrícula n.º 3951-2;
• Francisca Faustino Serrate Alves Matrícula n.º 4644.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade proceder aos estudos, análises e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, podendo solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições funcionais de seus membros e não ensejarão remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º A Comissão terá prazo de até **90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:91CEC4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.081/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIMR O** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de**R$ 2.121.777,50 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 1.702.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 219.777,50
TOTAL			**R$2.121.777,50**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	Valor da Receita
47016	R$ 2.121.777,50
Total	**R$2.121.777,50**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D5B02C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.143/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R$ 2.121.777,50 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 1.702.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 219.777,50
TOTAL			**R$ 2.121.777,50**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	Valor da Receita
47016	R$ 2.121.777,50
Total	**R$ 2.121.777,50**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61CFA06D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1776/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas (catarata e pterígio), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 1776/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 761/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº **24.232.886/0098-90**, no valor global de **R$ 1.948.205,28 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:80078CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1107-CEDÊNCIA-AURAN DOS SANTOS PESSOA

PORTARIA N° 1107/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **AURAN DOS SANTOS PESSOA**, na função de **DENTISTA**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial**, **"Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026** à **17/07/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B31EBAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1108-THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM

PORTARIA N° 1108/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM**, na função de **ENFERMEIRO**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial**, **"Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026** à **17/07/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. ***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:11EB8B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1109-CEDÊNCIA-SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA

PORTARIA N° 1109/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** da servidora **SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial**, **"Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026** à **17/07/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B36449E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1110 ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA N° 1110/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026 , **AUTORIZA,** e torna pública a **CEDÊNCIA** da servidora **ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ**, na função de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial**, **"Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026** à **17/07/2026**.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará com ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B88F7E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1157 LOTAÇÃO DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA N°1157 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DIONE FRANÇA PIMENTA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 51080 para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde, no setor de VIGILÂNCIA **EPIDEMIOLÓGICA** para cumprir **40 horas** semanais, em decorrência de **contrato de cedência**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor Apartir do dia 01/07/2026

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BBF54F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 951-DIÁRIA DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 951 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **TECNICA EM ENFERMAGEM VIRGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o Porto-Velho-RO, onde irá participar de um evento PLANEJAMENTO DE AÇÕES E METAS- 2027 em Porto Velho nos dias 08 e 09 de junho de 2026. **RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:1DFA16A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505-04/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76815-800**,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Glauco Omar Cella**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$4.095.000,00 (quatro milhões e noventa e cinco mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Travessão da Linha B-40, com área de construção de 26.880,00 m² e extensão de 3.840,00 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	758	**Processo Nº:**	00505/2026
Unidade:	020401 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0003.2025.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.060 - Recursos Mineral - CFM		
Fonte de Recurso:	2.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Fonte STN:	2.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Anterior)		

Ficha:	759	**Processo Nº:**	00505/2026
Unidade:	020401 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0003.2025.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.061 - Recursos Hidricos - CFH		
Fonte de Recurso:	2.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Fonte STN:	2.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Exerc.Anterior)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 10/07/2026 às 14:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 10/07/2026 às 15:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Omar Cella**, **Representante Legal MADECON**, em 10/07/2026 às 15:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 16:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:7592173F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.367, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.367, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMOSP/2026, de 10 de Julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a Suplementação por Transferência para execução de infraestrutura destinada à construção do Barracão da Capela Municipal, Barracão do Terminal Rodoviário e Cobertura da Praça de Alimentação, garantindo e assegurando a continuidade dos serviços executados por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES,
PROGRAMÁTICA:	JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**064**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 129.994,00
Fonte de Recurso:	0.1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 129.994,00**

II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**062**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 129.994,00
Fonte de Recurso:	0.1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 129.994,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 13/07/2026 às 09:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **537616** e o código verificador **AD0ECFF8**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 537616 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:6F0C2773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)
EXTRATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMMDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/SEMAGRI/2026
OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando o repasse de 02 (dois) secadores estáticos de café de fogo indireto e 02 (duas) transplantadeiras de café para fortalecimento da agricultura familiar no município.
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer final exarado pela Comissão de Seleção na Ata de Sessão Pública realizada, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do certame em epígrafe, conforme segue:

•
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Rio Preto - APRUCORP.

•
CNPJ: 63.623.441/0001-60.

•
REPRESENTANTE LEGAL: Edivaldo Alves Soares.

•
STATUS: Habilitada e Classificada em 1º Lugar (Vencedora).

•
VALOR/REPASSE: Cessão de uso de bens móveis (Equipamentos Agrícolas), sem transferência de recursos financeiros.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de julho de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8EBD092E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3301/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3301/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: MARIA CORREIA DA SILVA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento ID 1013386, de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3301/2026, lançado no ano/exercício de 2018, solicitado pela contribuinte MARIA CORREIA DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1015378).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/07/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1015813 e o código verificador 1D221566.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0DBFC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 319 DE 08/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.871.352/0001-90.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 8.944,00.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 (SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ);
IV - Valor: R$ 8.944,00 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3018/2026
Data da Assinatura 10de julho de 2026.

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D70013EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 320 DE 08/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.871.352/0001-90.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 9.956,97.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 9.956,97 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3018/2026
Data da Assinatura 10 de julho de 2026.

RONISLEY INACIO OLIVIERA
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:71AE311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 311 DE 07/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.445.082/0001-70.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.446,33.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

IV - Valor: R$ 3.446,33 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2998/2026
Data da Assinatura 08 de julho de 2026.

PAULO ANDRE SCHUMACHER
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:426F7771

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 312 DE 07/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.445.082/0001-70.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 150,00.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2998/2026
Data da Assinatura 08 de julho de 2026.

PAULO ANDRE SCHUMACHER
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CDACB10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 313 DE 07/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.555.766/0001-32.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 16.651,08.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 16.651,08 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2998/2026
Data da Assinatura 13 de julho de 2026.

SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EA799EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°316 de 08/07/2026
Nº do Processo: 2138/2026
Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, através da ARP 01/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 10/07/2026
Valor : R$ 6.727,03 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Mateiral de Consumo);
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1520001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°317 de 08/07/2026
Nº do Processo: 2138/2026
Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, através da ARP 01/2026.

Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº55.445.082/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 10/07/2026
Valor : R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceios - Pessoa Jurídica
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FC054F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ERRATA Nº 001/2026 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

ERRATA Nº 001/2026
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ministro Andreazza/RO torna pública a presente ERRATA ao ANEXO III – CRONOGRAMA, considerando a necessidade de alteração da data de realização da prova escrita, em virtude de o período inicialmente previsto coincidir com as férias dos professores da rede municipal de ensino.

As etapas previstas para a execução do Processo Seletivo objeto deste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.	
Período de inscrição dos candidatos e entrega dos títulos– Primeira Etapa	02/07 à 10/07/2026
Analise das Inscrições	13/07 à 14/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	15/07/2026
Recursos	16/07 à 17/07/2026
Avaliação dos Recursos	20/07/2026
Publicação do Resultado Final das Inscrições (Primeira Etapa)	21/07/2026
Realização da Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	04/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	05/08/2026
Recursos	06/08 à 07/08/2026
Publicação do Resultado Final (Segunda Etapa)	10/08/2026
Analise dos Títulos – Terceira Etapa	11/08//2026
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	12/08/2026
Recursos	13/08 à 14/08/2026
Publicação do Resultado Final (Terceira Etapa)	17/08 /2026
Entrevista – Quarta Etapa	18/08/2026
Publicação do Resultado Final (Quarta Etapa)	19/08 /2026
Publicação do Resultado Final	20/08 /2026

O cronograma passa a vigorar conforme segue:
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Ministro Andreazza/RO, 13 de julho de 2026.

VANDERLUZA BRAGA NUNES
Comissão Organizadora Do Processo Seletivo
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Município de Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:592613F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO 42

EDITAL DA 42° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocadas que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	RAYANE MARIA DA SILVA	21ª	30
2	ESTER DE OLIVEIRA ALVES	22ª	30
3	KLEBER VINICIO MARTINS DA SILVA	23ª	30

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,10 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:728A877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8308/2026

PORTARIA DE Nº 8308/2026. EM 13 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7057 DO DIA 05 DE JULHO DE 2024 QUE NOMEIA KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA EDUC. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a pedido a portaria nº 7057 do dia 05 de julho de 2024 que nomeia **Karolina de Sousa Oliveira**, para exercer o cargo de Professora de Educação **Infantil e Séries Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 07 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:282CBA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8309/2026

PORTARIA Nº 8309/2026. EM 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia PAMELA MILENA RODRIGUES SILVA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS- 30 HORAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:01FDE3F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1193/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 56/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 413370) e as decisões da CPL (ID 414184) ao(ID 421130), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 421807), constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.830.015/0001-76,** no valor de **R$ 38.789,79** (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos);

02 - CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52,** no valor de **R$ 42.923,47** (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos);

03 - MEDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.559.162/0001-90,** no valor de **R$ 4.090,90** (quatro mil e noventa reais e noventa centavos);

04 - PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69,** no valor de **R$ 2.440,00** (dois mil e quatrocentos e quarenta reais);

05 - SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.383.642/0001-78,** no valor de **R$ 5.913,45** (cinco mil e novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos);

06 - PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14,** no valor de **R$ 3.578,55** (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:88E1BB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/SEMAFP/2026

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/SEMAFP/2026.

CELEBRAÇÃO: 10/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: HAYURY ALVES RAIMUNDO

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico, visando atender às necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Previdenciário,para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do aditivo do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio em 18/07/2026 e terá seu encerramento em 31/08/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:328E60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 13/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0A1C3F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 13/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE JULHO DE 2026.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:2D85B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, LOTE 02, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 13/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE JULHO DE 2026.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:17CD5CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO
A Prefeitura do Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 564/2025, torna público o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMMN/RO**, referente ao **Processo Administrativo nº 0000600.03.01-2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Sistema Integrado de Gestão Educacional**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
CONSIDERANDO o Memorando nº 499/SEMED/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Gestão em Educação solicitou o cancelamento do certame em razão da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, diante da identificação de funcionalidades insuficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino, bem como da necessidade de adequação às diretrizes e recomendações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório com as especificações atualmente previstas poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ocasionar futura contratação incompatível com as necessidades da Secretaria demandante, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
FICA CANCELADO o Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMMN/RO e todos os atos dele decorrentes, para que seja promovida a revisão do Termo de Referência e, posteriormente, adotadas as providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Todos os atos referentes ao presente processo serão publicados nos mesmos meios em que ocorreu a divulgação original do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, pelo telefone (69) 99944-5157, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FEF538A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4663, DE 13 DE JULHO DE 2026

> "Altera o Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar destinada à complementação do piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, e dá outras providências."

Eu, **VANDERSON ZANOTELLI RONCONI** , Prefeito em exercício do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabeleceu a competência da União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinada ao cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais da enfermagem;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Ministério da Saúde que regulamentam a transferência de recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos profissionais da enfermagem;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.291/2023 regulamentou, no âmbito municipal, o pagamento da Assistência Financeira Complementar destinada aos profissionais da enfermagem, vinculando o pagamento ao efetivo repasse dos recursos pela União;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, regularidade, continuidade administrativa e segurança ao processamento da folha de pagamento dos profissionais contemplados pela assistência financeira complementar;
CONSIDERANDO que os atos funcionais ordinários dos servidores, tais como posse, exoneração, desligamento, vacância, afastamento, licença, cessão, alteração de jornada, mudança de lotação e demais ocorrências funcionais, são registrados e acompanhados pelo Departamento de Recursos Humanos Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o fluxo administrativo, autorizando o Departamento de Recursos Humanos a realizar o lançamento automático da assistência financeira complementar em folha de pagamento, sem necessidade de envio mensal de relação nominal pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que caberá à Secretaria Municipal de Saúde comunicar ao Departamento de Recursos Humanos apenas as situações específicas que possam ensejar ausência, suspensão, bloqueio, glosa, inconsistência ou não repasse da assistência financeira complementar pela União;
DECRETA:
Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O lançamento da Assistência Financeira Complementar destinada à complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem será realizado automaticamente pelo Departamento de Recursos Humanos na folha de pagamento dos servidores que preencham os requisitos legais e regulamentares, observadas as informações funcionais constantes dos registros oficiais de pessoal, a jornada de trabalho, a proporcionalidade da carga horária, o efetivo exercício e os limites dos valores repassados pela União.
§ 1º. Fica dispensado o envio mensal de relação nominal pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de manutenção do lançamento da Assistência Financeira Complementar, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar o processamento automático com base nos dados funcionais disponíveis nos sistemas e assentamentos oficiais do Município.
§ 2º. Os atos funcionais ordinários que interfiram no pagamento da Assistência Financeira Complementar, tais como posse, exoneração, desligamento, vacância, afastamento, licença, cessão, alteração de jornada, mudança de lotação, ausência de efetivo exercício e demais ocorrências funcionais registradas nos assentamentos do servidor, serão processados diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos, independentemente de comunicação mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, quando tiver conhecimento, as situações específicas que possam ensejar ausência, suspensão, bloqueio, glosa, inconsistência ou não repasse da Assistência Financeira Complementar pela União, especialmente aquelas relacionadas a cadastro, habilitação, validação, inconsistência em sistemas federais, divergência de informações junto ao Ministério da Saúde, CNES, InvestSUS ou outros sistemas oficiais utilizados para apuração e transferência dos recursos federais.
§ 4º. Na ausência de comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde quanto à existência de fato que possa impedir, suspender ou reduzir o repasse federal específico, o Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a manter o lançamento automático da Assistência Financeira Complementar na folha de pagamento, sem prejuízo de posterior revisão, compensação, glosa ou adequação, caso sejam identificadas inconsistências.
§ 5º. O primeiro pagamento da Assistência Financeira Complementar ao servidor recém-empossado em cargo abrangido por este Decreto será processado automaticamente na folha de pagamento do mês subsequente ao da posse, com efeito retroativo à data da posse ou da entrada em efetivo exercício, quando distintas, observada a proporcionalidade dos dias trabalhados no mês de ingresso, a carga horária do cargo, os requisitos legais e regulamentares e os limites dos valores repassados pela União.
§ 6º. Nos casos de exoneração, desligamento, vacância, cessação do vínculo, afastamento sem direito ao recebimento ou qualquer outra situação que implique interrupção do direito à Assistência Financeira Complementar, o pagamento será calculado proporcionalmente até a data do efetivo desligamento ou da ocorrência do fato impeditivo, com base nas informações funcionais constantes dos registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos.
§ 7º. Eventuais diferenças decorrentes do ingresso, alteração funcional, alteração de jornada, retorno ao exercício, suspensão indevida, inconsistência cadastral, divergência nos sistemas federais, ausência temporária de repasse ou processamento posterior poderão ser pagas retroativamente, desde que comprovado o direito do servidor, observado o período efetivamente devido, a proporcionalidade aplicável e a disponibilidade dos recursos federais transferidos ao Município.
§ 8º. O pagamento da Assistência Financeira Complementar permanece condicionado ao efetivo recebimento dos recursos transferidos pela União ao Município, não gerando obrigação de pagamento com recursos próprios municipais quando inexistente, insuficiente, bloqueado, glosado ou suspenso o repasse federal específico.
§ 9º. Caso os valores repassados pela União sejam insuficientes para cobertura integral da Assistência Financeira Complementar devida aos profissionais abrangidos por este Decreto, o pagamento observará os limites financeiros efetivamente transferidos ao Município, podendo ser realizado ajuste, complementação, rateio, compensação ou regularização em folha posterior, conforme orientação dos órgãos competentes e disponibilidade financeira do repasse federal."**
Art. 2º. Fica acrescido o art. 3º-A ao Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, no âmbito de suas competências, as informações, validações, inconsistências, habilitações e comunicações relacionadas aos sistemas e critérios utilizados pela União para apuração e transferência da Assistência Financeira Complementar.
§ 1º. A comunicação da Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos será necessária apenas quando identificada situação que possa impedir, suspender, bloquear, reduzir, glosar ou alterar o repasse federal da Assistência Financeira Complementar relativo a determinado servidor ou grupo de servidores.
§ 2º. A comunicação de que trata o § 1º deverá indicar, sempre que possível, o nome do servidor, matrícula, cargo, lotação, natureza da inconsistência ou impedimento, sistema ou fonte da informação, competência afetada e eventual providência necessária para regularização.
§ 3º. Não será exigido da Secretaria Municipal de Saúde o envio mensal de relação nominal dos servidores aptos ao recebimento, nem a comunicação de atos funcionais ordinários já registrados e acompanhados pelo Departamento de Recursos Humanos Geral do Município.
§ 4º. A ausência de comunicação específica da Secretaria Municipal de Saúde será interpretada como inexistência, até aquele momento, de fato conhecido pela Secretaria que impeça, suspenda, bloqueie, glosar ou reduza o repasse federal da Assistência Financeira Complementar."**
Art. 3º. Fica acrescido o art. 3º-B ao Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 3º-B. O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a adotar os procedimentos administrativos necessários à implantação, manutenção, suspensão, revisão, regularização e pagamento retroativo da Assistência Financeira Complementar, inclusive mediante conferência cadastral, análise da jornada funcional, verificação da data

de posse, data de efetivo exercício, data de exoneração ou desligamento e demais informações constantes dos sistemas oficiais de pessoal.
§ 1º. O lançamento automático da Assistência Financeira Complementar deverá observar a situação funcional do servidor na respectiva competência da folha de pagamento, realizando-se, quando necessário, o cálculo proporcional em razão de ingresso, exoneração, afastamento, alteração de jornada ou outra ocorrência funcional relevante.
§ 2º. Identificado pagamento indevido, duplicidade, erro material, inconsistência funcional, ausência de direito ao recebimento ou inexistência de repasse federal correspondente, o Departamento de Recursos Humanos deverá promover a correção em folha, assegurada a apuração administrativa e a comunicação ao servidor quando houver necessidade de restituição, compensação ou ajuste remuneratório.
§ 3º. A inclusão automática de servidor recém-empossado no pagamento da Assistência Financeira Complementar não dispensa a verificação do cargo, da jornada, do efetivo exercício e dos demais requisitos legais e regulamentares para percepção do benefício."**
Art. 4º. Fica acrescido o art. 3º-C ao Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 3º-C. Para fins de pagamento da Assistência Financeira Complementar, considera-se devido o valor proporcional ao período de efetivo exercício do servidor na respectiva competência, inclusive nos meses de ingresso e desligamento.
§ 1º. No mês da posse ou entrada em efetivo exercício, o pagamento será proporcional aos dias de exercício, sendo processado na folha do mês subsequente, com efeito retroativo.
§ 2º. No mês da exoneração, desligamento, vacância ou cessação do vínculo, o pagamento será proporcional aos dias de efetivo exercício até a data do desligamento ou ocorrência do fato impeditivo, conforme registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º. Havendo processamento posterior da informação, inconsistência nos sistemas federais, ausência temporária de repasse ou impossibilidade operacional de lançamento na folha da competência, o pagamento, ajuste, glosa ou compensação poderá ser realizado em folha subsequente, respeitados os limites dos recursos federais recebidos pelo Município."**
Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, que não conflitarem com o presente Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da folha de pagamento subsequente à sua publicação, autorizada a realização dos lançamentos, ajustes e pagamentos retroativos que se fizerem necessários, observados os limites dos recursos repassados pela União.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66C7906A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 33/2026, decorrente da Inexigibilidade n° 14/2026, que tem por objeto o credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2026, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.463.064/0001-00, as quais acordam o redimensionamento do objeto do Contrato n° 33/2026/PMNBO/RO na importância de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, equivalente ao acréscimo de 1.260 (mil duzentas e sessenta) horas. O presente termo aditivo faz-se necessário para a contratação de mais 03 (três) cuidadores por meio de MEl, possibilitando a formação de plantões em dupla (casal), proporcionando maior segurança aos acolhidos e aos próprios profissionais durante a execução dos serviços, especialmente nas situações que exigem esforço físico, acompanhamento simultâneo de mais de um acolhido e atendimento ao adolescente com necessidades especiais.

Fundamentação Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:45D06D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social – 30 horas 6-Lecilda Claudia Da Silva A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EBF03FD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, conforme a Lei nº 1625/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Orientador Educacional- 40 h 3-Neusa Alves De Farias Psicólogo Educacional – 40 h 5-Alessandra Maria De Souza Chisté Psicopedagogo-40 h 5-Cleonice De F. G.Da Silva Ferreira 6-Jaqueline Alves CostaAssistente Social-30 h 3-Lorineide Da Hora MeloOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste p) Carteira de Habilitação (para Motorista) Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 13/07/2026 - 11:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/145847. Folha 1 de 2 q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES
Prefeito Municipipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A2DF0899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMNM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de julho de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em decorrência do feriado de Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Munícipio de Nova Mamoré, no dia 21 de julho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de julho de 2026, em decorrência do feriado **do** feriado de Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Munícipio de Nova Mamoré, no dia 21 de julho.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 13 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6F699434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2026 SRP 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento destinado aos colaboradores do SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do município de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1404/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 34.089,30 (trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 13 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3C040830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº385-GP/2026

PORTARIA Nº385-GP/2026 Em, 09 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDO à senhora **ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de MERENDEIRA – 40 horas semanais, sob matrícula n°7887, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 08/07/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:30FD8E4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 004/PMNM/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 004/PMNM/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ-RO.

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF nº: 22.855.183/0001-60, com Prefeitura sediada na Av. Dom Pedro II 7096-João Francisco Clímaco, Município de NOVA MAMORÉ -RO, representado neste ato pelo Prefeito Marcélio Rodrigues Uchoa, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.492/0001-83, com sede na Avenida Dezidério Domingos Lopes nº 3040, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor **ADALTO FERREIRA DA SILVA,** denominado CESSIONÁRIO, tem entre si justo a avençado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, sujeitando-se o CEDENTE e a/o CESSIONÁRIO(A) às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente em conformidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, do veículo abaixo descrito, integrante do patrimônio do CEDENTE e adquirido por meio do **Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM**, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO):
Veículo/Marca/Modelo: **SW4 DSL 4 X 4 SRX PLATINUM AT 7S 26/26**
Ano de Fabricação/Modelo: **2026/2026**
Cor: **CINZA GRANITO**
Placa: **THK8H04**
Renavam: **201375**
Chassi: **8AJBA3FS4T042153**
Tombamento: **49065**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO DO BEM
Em estrita observância à **Cláusula Décima** do Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM, o veículo cedido destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da CESSIONÁRIA.
Parágrafo Único: A CESSIONÁRIA assume formalmente o compromisso de zelar pela guarda e conservação do bem remanescente, utilizando-o obrigatoriamente para assegurar a continuidade do programa governamental objeto do convênio, respeitando suas regras e diretrizes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CESSIONÁRIA fica obrigada a fornecer ao CEDENTE todos os subsídios e documentos necessários para o cumprimento da **Cláusula Sétima** do Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.
Parágrafo Primeiro: Para fins de instrução da prestação de contas, a CESSIONÁRIA deverá fornecer ao CEDENTE, sempre que solicitado e imediatamente após o uso/fato gerador:

• Relatório detalhado das atividades desenvolvidas com o veículo, demonstrando o cumprimento do objeto;
• Relatório de execução físico-financeira das despesas sob sua responsabilidade;
• Relatório fotográfico colorido do veículo em atividade, com indicação precisa dos locais e trechos de atuação;
• Comprovantes de gastos realizados (relação de pagamentos, faturas, recibos e notas fiscais) emitidos em nome do convenente e identificados com a referência ao título e número do **Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM**;
• Documentação de procedimentos licitatórios, dispensas, contratos ou termos de recebimento, caso a CESSIONÁRIA realize contratações diretas vinculadas à manutenção do bem com recursos do ajuste;
• Dados para a consolidação da relação de bens e demonstrativos de receitas/despesas, incluindo extratos bancários e conciliações se houver conta específica.

Parágrafo Segundo: Toda a documentação e relatórios técnicos de responsabilidade da CESSIONÁRIA deverão ser entregues ao CEDENTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término da execução ou vigência, de modo a garantir que o CEDENTE apresente a prestação de contas final ao DER-RO dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESSARCIMENTOS
O descumprimento das regras de uso que enseje a rejeição de contas pelo órgão concedente responsabilizará a CESSIONÁRIA civil e administrativamente.
Parágrafo Único: A CESSIONÁRIA responderá diretamente perante o CEDENTE por eventuais valores a serem recolhidos ou corrigidos à conta da CONCEDENTE (DER-RO), inclusive glosas de despesas, rendimentos de aplicação não comprovados ou saldos não utilizados decorrentes da sua gestão sobre o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO
Compete à CESSIONÁRIA custear despesas com combustível, lubrificantes, revisões periódicas, seguro, e assumir o pagamento de infrações de trânsito cometidas durante o período de uso, permitindo a condução apenas por servidores habilitados.

CLAUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM
Em estrita observância à **Cláusula Décima** do Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM, o veículo cedido destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da CESSIONÁRIA.
Verificado, a qualquer tempo, o desvio de finalidade, a utilização em desacordo com a destinação estabelecida ou o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CEDENTE poderá reaver o veículo objeto da cessão, revertendo-o ao seu patrimônio, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com a devida documentação mencionada na Clausula Terceira deste Termo de Cessão de Uso, por meio de Termo de Aditamento
PARAGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso, a propriedade do objeto será **transferida em caráter definitivo** à **Câmara Municipal de Nova Mamoré**, sem qualquer ônus adicional para a

Administração, considerando-se quitadas todas as obrigações decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mamoré-RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Nova Mamoré-RO, 10 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Testemunhas:

1: _____
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
CPF Nº 349.398.732-34

2: _____
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE
CPF Nº 656.678.082-34

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:04022C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2026	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA: 18/05/2026	V. UNT.	3X R$197,07
	SAIDA: 19/05/2026		
	CHEGADA: 19/05/2026		
	SAIDA: 20/05/2026		
	CHEGADA:20/05/2026		

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 591,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO CADASTRO: 1975
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: RUA JI-PARANÁ - CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15713-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na datas dos dias **18/19 e 20/05/26**, onde participarão da ofina da vigilância dos óbibitos e sistemas de informação **SIM/SINASC e E-SUS E SINAN** uma capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de(R$ 591,21 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/05/2026

ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO
Coordenadora De Vacina

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D925047

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 233/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO E GINECOLÓGICO.
Valor estimado de **R$ 289.697,60**
Data da Sessão Pública: **27 de julho de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 13 de julho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D979F99A

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.224 DE 13 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no inciso III do art. 6º, da Lei n.º 1.248 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB,** no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais):

Considerando a necessidade de reforço orçamentário, para cobrir despesas com pagamento dos Amigos Voluntários.

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**ValorR$**
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.48	225	R$ 26.000,00
		TOTAL	**R$ 26.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**ValorR$**
02.02.04.122.0001.2002	3.3.91.97	059	R$ 26.000,00
		TOTAL	**R$ 26.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD68B552

P M N U - RO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 100, de 04 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, a serem executados sob demanda das unidades administrativas do Município.

O presente procedimento será realizado na forma de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3.150, de 11 de fevereiro de 2026.

O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, sem qualquer limitação do número de credenciados.

A adoção do credenciamento decorre da natureza continuada da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais, da conveniência administrativa de manter múltiplos prestadores habilitados e da impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa.

O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, permanecendo permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados, enquanto subsistir o interesse público, observado o dever de republicação anual do aviso de credenciamento, para manutenção da ampla publicidade e do cadastramento permanente de novos prestadores.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser examinados:

- no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União, no endereço: www.novauniao.ro.gov.br;
- presencialmente, junto ao setor responsável pela condução do procedimento de credenciamento, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, no endereço Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, em dias úteis, no horário de expediente da Administração;
- por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: comissaochamamentonuro@gmail.com. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e requerimentos de credenciamento deverão observar as condições e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, fornecimento e substituição de peças e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração pertencentes à Administração Pública do Município de Nova União/RO.

Os serviços objeto deste credenciamento serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos prestadores credenciados, observados os critérios de prioridade territorial, ordem cronológica e rotatividade.

O detalhamento técnico dos serviços, especificações, quantitativos estimados e valores unitários aceitos pela Administração encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.

Os serviços compreenderão, dentre outros, a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás refrigerante, diagnóstico técnico, substituição e fornecimento de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, abrangendo aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split, câmaras frias, geladeiras, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros, aquecedores elétricos de água e demais equipamentos de refrigeração constantes da planilha de serviços integrante do Termo de Referência.

O presente credenciamento adota o modelo de contratação paralela e não excludente.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente padrões de qualidade, segurança operacional e normas ambientais aplicáveis.

DOS FUNDAMENTOS E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente de prestadores aptos à execução dos serviços objeto deste Edital, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação dos aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.

A utilização do procedimento de credenciamento fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa, bem como na necessidade de manutenção de diversos prestadores simultaneamente habilitados.

O procedimento observará o modelo de contratação paralela e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.

O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica, reparo e conservação de aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com ou sem fornecimento de peças e componentes.

Poderão participar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

A participação permanecerá aberta durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento dotado de infraestrutura compatível com a natureza do objeto, dispondo de espaço físico, equipamentos, ferramentas, produtos e pessoal suficientes para garantir adequada execução dos serviços.

Os prestadores deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.

É vedada a participação em consórcio, considerando a simplicidade do objeto, a baixa complexidade técnica da

contratação e a necessidade de ampliar a participação direta de empresas locais e regionais.
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
Não poderão participar empresas:
suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
declaradas inidôneas;
em processo de falência, dissolução ou liquidação;
que possuam conflito de interesses com o Município;
impedidas de contratar por decisão administrativa ou judicial.
Também não poderão participar empresas que possuam servidores públicos municipais em seu quadro societário quando configurado conflito de interesses.
É vedada a participação de interessados que não possuam atividade econômica compatível com o objeto.
A apresentação do requerimento de credenciamento implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A constatação de declaração falsa ou da perda superveniente das condições de habilitação ensejará o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
O interessado poderá apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo.
A habilitação no credenciamento constitui mera expectativa de contratação.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público: Leticia da Silva Sodré - Presidente
Vaniele da Silva Soares - Secretária Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro
Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro Jeane Falkembá dos Santos - Membro
Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro
Compete à comissão:
I Analisar a documentação apresentada;
Deliberar sobre habilitação ou inabilitação;
Manter atualizada a lista de credenciados;
Registrar os atos do processo administrativo.
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são fixos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I Termo de Referência.
A apresentação do requerimento de credenciamento implica concordância integral do interessado com os preços estabelecidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta contendo valores distintos daqueles fixados neste Edital.
O presente procedimento não possui natureza competitiva quanto aos preços, razão pela qual não haverá julgamento de propostas comerciais entre os interessados.

Os preços foram definidos mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos nos arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os valores poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e das cláusulas constantes do Termo de Referência.
Os credenciados não farão jus a qualquer remuneração pela simples manutenção do credenciamento, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.
DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Os credenciados deverão:
I possuir estrutura física, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento;
dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
disponibilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
utilizar exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, ressalvada autorização expressa da Administração em situações devidamente justificadas;
executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;
responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como pelo correto funcionamento dos equipamentos após a manutenção realizada;
fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual EPI e equipamentos de proteção coletiva EPC necessários à execução dos serviços, exceto as peças e componentes cujo fornecimento constitua item específico da Ordem de Serviço;
atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando os níveis de atendimento definidos para os serviços preventivos, corretivos e emergenciais;
IX manter responsável técnico ou profissional habilitado para acompanhamento dos serviços sempre que a natureza da intervenção assim exigir, observada a legislação profissional aplicável;
X manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições técnicas que justificaram sua habilitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade operacional.
A constatação, pela fiscalização, da inexistência das condições técnicas mínimas previstas neste item poderá ensejar a suspensão de novas convocações até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS
Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade operacional.
Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico ou físico, conforme disciplinado neste Edital.
A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Habilitação Jurídica

I comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado;
documento de identificação do representante legal;
ato de designação do representante, quando aplicável.
Regularidade Fiscal e Trabalhista
I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
Qualificação Técnica
Considerando a natureza simples do objeto e a necessidade de ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, responsável técnico ou registro em conselho profissional.
A comprovação da aptidão operacional ocorrerá mediante apresentação das seguintes declarações:
I Declaração de que possui estrutura física adequada para execução dos serviços;
Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução do objeto;
Declaração de que executará os serviços observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das declarações apresentadas.
Caso constatada a inexistência da estrutura mínima declarada, o pedido de credenciamento será indeferido ou o credenciado será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Declarações
I Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Declaração de manutenção das condições de habilitação;
Declaração de ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital;
Declaração de disponibilidade para atendimento conforme demanda.
Qualificação Econômico-Financeira
I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital.
Os interessados poderão requerer sua habilitação a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida.
Os pedidos serão protocolizados em ordem cronológica de recebimento.
Recebida a documentação, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo:
I deferir o pedido;
promover diligências;
solicitar complementação documental;
indeferir fundamentadamente o requerimento.
As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento indispensável inexistente à época da apresentação do requerimento.
Concluída a análise, será publicada decisão de habilitação ou inabilitação.
Os interessados habilitados integrarão cadastro permanente de credenciados.
O deferimento do credenciamento não gera direito à contratação.
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital.
Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço informado no preâmbulo.
A Comissão responderá aos pedidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.
A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.
Recebida a impugnação, a Comissão emitirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com a correspondente divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.
Da decisão que deferir ou indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo.
O prazo para interposição será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.
O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
A decisão da autoridade competente esgotará a instância administrativa.
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Durante toda a vigência deste Edital e das futuras contratações, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas para sua admissão.
Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do credenciado.
Constatada qualquer irregularidade passível de saneamento, será concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização.
A ausência de regularização poderá ensejar:
I suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento;
aplicação das sanções cabíveis.
A Administração poderá promover diligências, inspeções ou vistorias nas instalações dos credenciados sempre que entender necessário para verificar a manutenção da capacidade operacional declarada.
A manutenção do credenciamento não impede a realização de novas verificações documentais ou operacionais durante toda a vigência do Edital.
DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento caracteriza-se como hipótese de seleção paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
Critério de Convocação
As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando rigorosamente a ordem de rodízio estabelecida pela Administração.
A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente:
I a prioridade territorial prevista no Decreto Municipal nº 3.150/2026;
a ordem cronológica de credenciamento;
o sistema de rodízio;
a disponibilidade operacional do credenciado;
a capacidade de atendimento no prazo solicitado.
Cada Secretaria Municipal participante do credenciamento manterá controle próprio das Ordens de Serviço emitidas, assegurando que a distribuição dos serviços ocorra de forma equilibrada entre todos os credenciados.
A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se:
I aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
correio eletrônico (e-mail);
outro meio eletrônico informado pelo credenciado.
Recebida a convocação, o credenciado deverá manifestar seu aceite no prazo de:
I até 02 (duas) horas, nas situações de urgência;
II até 24 (vinte e quatro) horas, nas demais hipóteses.
O silêncio do credenciado após o decurso do prazo será interpretado como recusa injustificada ao atendimento da demanda.
DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO
A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência, sendo adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados.
Rodízio por Secretaria
O rodízio será realizado individualmente por Secretaria requisitante, iniciando-se sempre pelo primeiro credenciado da lista de habilitados.
Concluída a execução da Ordem de Serviço, o credenciado será automaticamente deslocado para a última posição da lista da Secretaria responsável pela contratação, passando o próximo credenciado a ocupar a primeira posição para a demanda subsequente.
Cada Secretaria manterá sua própria sequência de rodízio, independentemente das Ordens de Serviço emitidas pelas demais Secretarias participantes do credenciamento.

Cada Secretaria possuirá controle independente do rodízio, garantindo a distribuição equitativa das demandas.

A recusa injustificada implicará:
I perda da vez no rodízio;
convocação imediata do próximo credenciado;
deslocamento do credenciado recusante para o final da lista;
registro da ocorrência para eventual aplicação de sanções administrativas.
Não será considerada recusa injustificada quando comprovadamente ocorrer:
I caso fortuito;
força maior;
indisponibilidade operacional devidamente comprovada;
motivo aceito pela Administração.
Em qualquer hipótese de quebra da ordem de rodízio deverá haver motivação expressa no processo administrativo.
Sempre que existirem dois ou mais credenciados aptos na mesma faixa territorial e em igualdade de condições, poderá ser priorizado aquele cujo estabelecimento estiver localizado mais próximo do local onde se encontra o equipamento, desde que tal medida resulte em maior economicidade para a Administração.
Controle da Rotatividade
Cada Secretaria manterá registro atualizado contendo:
I relação dos credenciados;
posição no rodízio;
número da Ordem de Serviço;
identificação do equipamento;
data da convocação;
data da execução;
justificativa para eventual quebra do rodízio.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante contendo:
A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
I identificação da Secretaria solicitante;
número da Ordem de Serviço;
identificação do equipamento, contendo, sempre que possível, marca, modelo e capacidade (BTUs ou especificação equivalente);
número do patrimônio (tombo);
descrição detalhada dos serviços a serem executados;
quantidade;
valor;
prazo para execução;
identificação do fiscal responsável.
Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas instalações do credenciado, salvo autorização expressa da Administração.
A substituição de peças ou a execução de serviços não previstos na Ordem de Serviço dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, vedada qualquer cobrança por serviços ou materiais executados sem a correspondente autorização.
É vedada a utilização de produtos corrosivos ou inadequados.
O credenciado responderá integralmente por danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços.
Concluído o serviço, o equipamento somente será considerado recebido após o atesto do fiscal.
Constatada execução inadequada, o credenciado será obrigado a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
DA FISCALIZAÇÃO
A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.
Compete ao fiscal:
I acompanhar a execução dos serviços;
verificar a qualidade dos serviços;
registrar ocorrências;
atestar a execução;
comunicar irregularidades à Comissão Especial de Chamamento Público.
Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I acompanhar a execução contratual;
adotar providências administrativas;
aplicar medidas corretivas;
instaurar processos administrativos quando necessário.
O exercício da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva do credenciado pela perfeita execução dos serviços.
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O pagamento será efetuado após:
I execução dos serviços;
apresentação da Nota Fiscal;
verificação da regularidade fiscal;
atesto do fiscal responsável.
O prazo de pagamento será de até 05 dias úteis após a liquidação da despesa.
Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base utilizada na formação dos preços, observando-se o índice previsto no Termo de Referência.
A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
I advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade;
suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento.
Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:
I recusa injustificada ao atendimento das Ordens de Serviço;
atraso reiterado na execução;
prestação inadequada dos serviços;
utilização de produtos incompatíveis;
dano ao patrimônio público;
apresentação de documentação falsa;
perda das condições de habilitação;
descumprimento das obrigações previstas neste Edital.
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas Ordens de Serviço já aceitas.
O descredenciamento promovido pela Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Aplicada a penalidade de descredenciamento, o interessado somente poderá requerer novo credenciamento após cessadas as causas que motivaram a sanção, observado o prazo eventualmente fixado na decisão administrativa.
As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do credenciado e consideradas para futuras contratações, na forma da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste credenciamento implica conhecimento, aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
O Município poderá, a qualquer tempo: I realizar diligências;
solicitar documentos complementares;
promover inspeções nas instalações dos credenciados;
verificar a manutenção das condições de habilitação;
requisitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento.
A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
As alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.150/2026 e na legislação aplicável.
As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais.
Sempre que houver necessidade de atualização dos preços, do Termo de Referência ou das condições do credenciamento, a Administração

promoverá a republicação do Edital ou de seu extrato, assegurando ampla publicidade.
O presente Edital permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, observada a republicação anual do aviso de credenciamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização.
DOS ANEXOS
Integram este Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Requerimento de Credenciamento;
Anexo III Declaração Unificada;
Anexo IV Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo V Controle de Rodízio;
Anexo VI Termo de Credenciamento.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA 19 de 30/06/2026 (ID 365058)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À Comissão Especial de Credenciamento
A empresa abaixo identificada requer seu credenciamento para prestação dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº /2026.
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município:
CEP:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Cargo:

DECLARAÇÕES
A requerente declara que:
onhece integralmente o Edital; oncorda com todas as suas condições;
ceita os preços fixados pela Administração;

ompromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;
não está impedida de contratar com a Administração Pública;
inexistem fatos impeditivos supervenientes;
cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
possui estrutura operacional compatível com o objeto;
dispõe de equipamentos, produtos e pessoal suficientes para execução dos serviços;
observa integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
não realizará subcontratação dos serviços;

compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas. Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº /2026

CAMPO	INFORMAÇÕES
Secretaria Demandante	
Data de Emissão	
Credenciado Convocado	
Identificação do Equipamento	
Tombo	
Tipo do Serviço	
Quantidade	
Valor (R$)	
Prazo para Execução	
Fiscal Responsável	

Servidor Responsável pela Emissão da Ordem de Serviço	Fiscal da Contratação
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO V
CONTROLE DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS

Ordem	Credenciado	CNPJ	Situação	Última OS	Próxima posição
1					
2					
3					
4					

REGISTRO DAS ORDENS DE SERVIÇO

OS	Data	Equipamento	Secretaria	Credenciado	Ordem observada	Fiscal
1						
2						
3						

JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL QUEBRA DO RODÍZIO
Número da Ordem de Serviço:
Motivo:
( ) Urgência
( ) Indisponibilidade operacional ( ) Caso fortuito
( ) Força maior
( ) Interesse público devidamente motivado ( ) Outro
Justificativa:
Servidor responsável:
Assinatura:
ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026
O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, declara CREDENCIADA a empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Objeto:
Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica, reparo e conservação de aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com ou sem fornecimento de peças e componentes.

A empresa declara ciência de que:
I o credenciamento não assegura contratação;
as contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração;
será observado o sistema de rodízio previsto no Edital;
permanecerá obrigada a manter todas as condições de habilitação;
submeter-se-á às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e do Edital de Credenciamento.

Nova União/RO, de de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Presidente

Secretário(a)

Membros

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1F0D41FC

P M N U - RO
PORTARIA N. 278, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Prorroga Portaria n. 127, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de descumprimento contratual e designa Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal Nova União no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 158. da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as cláusulas constantes no Contrato nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por mais **60 (sessenta) dias**a Portaria n. 127, de 19 de março de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Focus Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, visando apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato n.003/2023, constante do Processo Administrativo nº 260/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6DBCE7FF

P M N U - RO
PORTARIA N. 279, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, implantação e monitoramento das ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde no âmbito do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MS nº 2.616/1998, da RDC Anvisa nº 36/2013 e demais normas sanitárias aplicáveis;

CONSIDERANDO o Memorando nº 91/SEMSAU/2026

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH e o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, unidade integrante da rede municipal de saúde de Nova União/RO.

Art. 2ºA CCIH/SCIH terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, bem como promover educação permanente, acompanhamento de indicadores, elaboração de protocolos e comunicação periódica à Direção da unidade.

Art. 3º Ficam designados para compor a CCIH/SCIH: I - Dr. Lauro Sobreira de Aquino Neto, Médico, Diretor Clínico/Técnico, CRM-RO 5012; II - Jorge Elias, Administrador do Hospital; III - Ben-hur Vitor Bender de Souza, Chefe de Enfermagem, COREN-RO 578.206; IV - Talita Tavares Barroco, Farmacêutica, CRF/RO 3323; V - Elisangela Pereira Gomes, Agente de Limpeza.

Art. 4º Compete à CCIH/SCIH elaborar, implementar e atualizar anualmente o PCIRAS; estruturar metodologia de vigilância epidemiológica das IRAS; propor e monitorar indicadores; promover capacitações; acompanhar o uso racional de antimicrobianos; propor protocolos de prevenção; elaborar relatórios periódicos; e comunicar às autoridades competentes as informações solicitadas ou de notificação obrigatória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova união, 10de Julho de2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9F10BC2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 280, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NovaUnião, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para *upload* de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e
CONSIDERANDO o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova União, a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.

Art.2ºA Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art.3ºA Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

I - Fernanda Dias de Souza ocupante do cargo de Diretora Escolar, que a presidirá;
II - Mirlene Vicente de Oliveira Silva ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica;
III - Maria Helena da Silva, ocupante do cargo de Secretário Escolar;
IV - Dulcineia Medrado Peron, ocupante do cargo de Administrivo da Secretaria de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

§1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:
I - **Infraestrutura Básica:** Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo. II - **Acessibilidade:** Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).
III - **Dependências Físicas:** Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório ecozinha.
IV - **Equipamentos e Internet:** Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

§2º Quanto ao Cadastro de Turmas:
I - **Identificação da Turma:** Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Integral) e horário exato de início e término das atividades.
II - **Modalidade e Etapa:** Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA). III - **Alocação e Vínculo:** Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

§3º Quanto ao Cadastro de Alunos:
I - **Identificação Pessoal:** Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raçaautodeclarada.
II - **Filiação:** Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos).
III - **Endereço e Localização:** Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural).
IV - **Transporte Escolar:** Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).

V - **Educação Especial:** Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dosalunosdeclarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo alegalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

§4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:
I-**Identificação Pessoal:** Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.
II - **Formação Acadêmica:** Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.
III - **Vínculo Empregatício e Atuação:** Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova união, 10 de Julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CBB32B35

P M N U - RO
PORTARIA Nº 281, 13 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Lais Faria de Oliveira, inscrita no CPF n. 049.XXX.XXX-07, para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Manassés Calandrelli Sodré, inscrita no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, a aquisição de aduelas de concreto armado, oriundo do Processo Administrativo nº 780/**2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:20DC5DC0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do termo de colaboração e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios e termos celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF nº 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Ana Carolina Gomes Pereira, inscrita no CPF n. 043.XXX.XXX-96 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o credenciamento de chamamento público para execução, organização, coordenação operacional e realização do evento **EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, oriundo do Processo Administrativo nº **294/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B24E29DB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/04/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/04/2026	V. UNT.	R$: 315,32
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:XXXXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 3ª Reunião de Camara Técnica 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:29/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77E7E0B2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/04/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026

MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACÊUTICO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3A907C3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 30/04/2026	V. UNT.	R$ 197,07
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá fazer retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) no Municipio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/04/2026

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3ACAA71

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/05/2026	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA:13/05/2025	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO
CPF: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para participar da oficina de Oficina de Implementação do Teste Molecular de DNA-HPV, na data do dia **12 e 13 05/2026**
Na oportunidade, irá o servidor Ronaldo Oliveira-motorista:

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/05/2026

TANIA PAULA NUNES MOREIRA
ENFERMEIRO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E1E9307

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/05/2026	Nº DIARIAS	02(uma) 30%
	CHEGADA: 13/05/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JIPARA-NÁ / RO	V. TOTAL	R$236,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a servidora TANIA PAULA NUNES MOREIRA para Oficina de Implementação do Teste Molecular de DNA-HPV,

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,48 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/05/2026

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9ADE026

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2026	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA: 18/05/2026	V. UNT.	3X R$197,07
	SAIDA: 19/05/2026		
	CHEGADA: 19/05/2026		
	SAIDA: 20/05/2026		
	CHEGADA;20/05/2026		
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V.TOTAL	R$ 591,07

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAl2J29
CPF: XXXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na datas dos dias (18/19 e 20/05/26), onde participarão da ofina da vigilância dos óbibitos e sistemas de informação **SIM/SINASC e E-SUS E SINAN** uma capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de(R$ 591,21 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/05/2026

SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
COORDENADORA DE PROGRAMAS

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE8ADAA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/05/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:19/05/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO
CPF: XXXXXXXXX-32 RG: XXXXXX/RO
ENDEREÇO:RUA SÃO PAULO 1169
CIDADE/ESTADO: Nova União /RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14484-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras/cordenadora ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO e SUELI SOUZA DA CRUZ SODRE para a capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
MOTORISTA VEICULO PESADO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:567E07DD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/05/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:21/05/2025	V. UNT.	R$433,56
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$433,56
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO
CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para Porto Velho/RO, a fim de participar da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico 2ª Etapa, nos dias 20 e 21/05/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 433,56(R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

TANIA PAULA NUNES MOREIRA
ENFERMEIRO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C51997FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/05/2026	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 21/05/2026	V. UNT.	R$433,56
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 433,56
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: MEDICA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXXX SESDEC/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO:OURO PRETO /RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 51128-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para Porto Velho/RO, a fim de participar da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico 2ª Etapa, nos dias 20 e 21/05/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
MÉDICA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE666399

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/05/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:21/05/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO
CPF: XXXXXXXXX-32 RG: XXXXXXX/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União /RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14484-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá conduzir as servidoras Dra. Analicy Gomes de Oliveira e a enfermeira Tânia Paula Nunes Moreira para participarem da Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico 2ª Etapa, nos dias 20 e 21/05/2026, na cidade de Porto Velho/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/05/2026

CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
MOTORISTA VEICULO PESADO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A8D9D5C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2026	Nº DIARIAS	02 (uma) 100%
	CHEGADA: 20/05/2026	V. UNT.	2x R$: 788,30

CIDADE/UF:	Porto velho / RO	V. TOTAL	R$: 1.576,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF:XXXXXXXXX-72 RG:XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora, Simone Rodrigues Eller, Secretária Municipal de Saúde, participará da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 4ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, na data supracitada, na cidade de Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$(1.576,60) mil quinhetos e setenta e seis reais e sessenta sentavos:
referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:18 /05/ 2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26C6A729

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2026	Nº DIARIAS	02 (UMA) 100%
	CHEGADA: 20/05/2026	V. UNT.	R$ 512,39

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.024,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:9XXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretária:
Simone Rodrigues Eller, Secretária Municipal de Saúde, participará da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 4ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, na data supracitada, na cidade de Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (mil evinte e quatro reias e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FC0652A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/05/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/05/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXXX-20 RG:XXXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO na data supracitada.
Na oportunidade irão participar da oficina de insulinoterapia promovida pela Conselho Nacional de secretárias Municipais de Saúde CONASEMS com o Ministério da Saúde - MS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/05 /2026

MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACÊUTICO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7AECB8F8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2026.	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 25/06/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXX-79 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO
BANCO: Banco Do Brasil AG. 1404-4 Conta 49386-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO na data supracitada.
Na oportunidade irão participar da oficina de insulinoterapia promovida pela Conselho Nacional de secretárias Municipais de Saúde CONASEMS com o Ministério da Saúde - MS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/05 /2026

WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
MÉDICO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C52CE623

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/05/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2026

MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACÊUTICO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66078C3A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 27/05/2026	V. UNT.	R$ 197,07

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá fazer retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) no Municipio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2026

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA5D4E89

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/06/2026	V. UNT.	R$: 315,32

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER **CADASTRO:** 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE **PLACA DE VEICULO:** UAL2I99
CPF:XXXXXXXXX-72 **RG:**XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO **TELEFONE**: XXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Reunião Ordinária da CIR 2026 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:02/06/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02AA2FF4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF: XXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 4ª Reunião Ordinária da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/03/2026

JORGE ELIAS
DIRETOR DO HMEGF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:16A98515

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2026	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 03/06/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAURO DOS REIS CUSTODIO CADASTRO: 879
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAUDE
CPF:XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXX ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 20085 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O REFERIDO SERVIDOR DESLOCOU-SE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA UNIÂO/RO NA DATA SUPRIDA ONDE O MESMO PARTICIPOU DO ATO POLÍTICO DE ABERTURA: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA:

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/06/2026

MAURO DOS REIS CUSTODIO
AGENTE DE SAUDE

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9E2893E5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/06/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:11/06/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: XXXXXXXXX-32 RG: XXXXXXX SESDC -RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá desloca-se deste município de Nova União/RO, na data supracitada,participação nas Oficinas Presenciais de Integração dos Fluxos da Escuta Protegida, etapa estratégica para a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 no Estado de Rondônia, para avaliação com médico cirurgião.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de (R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2026

MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
PSICOLOGO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A945590

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/06/26	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 18/06/2026	V. UNT.	R$512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1024,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA APS RG: XXXXXXSSP/RO
CPF: XXXXXXXXX-87 TELEFONE:XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9
VEÍCULO UAU2I99

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocar-se-á à cidade de Porto Velho/RO para participar do Encontro de Gerência de Saúde Escolar, do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal Escola/Programa Criança Protegida e do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), a serem realizados no Ministério Público do Estado de Rondônia.
O deslocamento ocorrerá no dia 16/06/2026, com retorno previsto para o dia 18/06/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/06/2026

APARECIDA CHAGAS CORRÊA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6B71F5F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/06/2026	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 18/06/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VEHO/ RO	V. TOTAL	R$867,12

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: XXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor Ronaldo será responsável pelo deslocamento e transporte das servidoras PALOMA GOMES DE FREITAS e APARECIDA CHAGAS até o local de realização do encontro.

A viagem terá início no dia 16/06/2026, com retorno previsto para o dia 18/06/2026, fazendo-se necessária a concessão de diárias para custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período de permanência fora do município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reias e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/06/2026

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6DD500FB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/06/26	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 18/06/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$867,12

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:PALOMA GOMES DE FREITAS LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR AUXILIAR RG: XXXXXXXXXSSP/RO
CPF: XXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA:0001 CONTA: 75416940-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocar-se-á à cidade de Porto Velho/RO para participar do Encontro de Gerência de Saúde Escolar, do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal Escola/Programa Criança Protegida e do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), a serem realizados no Ministério Público do Estado de Rondônia.
O deslocamento ocorrerá no dia 16/06/2026, com retorno previsto para o dia 18/06/2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 867,12 (**Oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**
referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/06/2026

PALOMA GOMES DE FREITAS
ASSSESSOR AUXILIAR

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C1AAD7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12/06/2026	V. UNT.	R$: 315,32

CIDADE/UF:	CACOAL/ RO	V. TOTAL	R$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER **CADASTRO:** 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE **PLACA DE VEICULO:** UAL2I99
CPF:XXXXXXXXX-72 **RG:**XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO **TELEFONE**: XXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora iráse se deslocar do município de **Nova União/RO** para participar de **reunião institucional sobre o Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO) e o Hospital Regional de Cacoal**, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à assistência em saúde e ao fortalecimento da rede de atendimento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:12/06/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6BFC6CA2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12/06/2026	V. UNT.	236,46

CIDADE/UF:	CACOAL/ RO	V. TOTAL	R$: 236,46

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF: XXXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participaráacompanhará e realizará o transporte da Secretária Municipal de Saúde até o local da reunião, prestando apoio logístico para o cumprimento da agenda institucional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reias) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/06/2026

JORGE ELIAS
IRETOR DO HMEGF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:793598A2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SANDRA COSTA DE ALMEIDA CADASTRO: ----
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF:XXXXXXXXXX-90 RG:XXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 36206-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
JUSTIFICATIVA:
A servidora realizou deslocamento do município de Nova União/RO para Ji-Paraná/RO, na data supracitada, com o objetivo de acompanhar o paciente Devair Roberto da Silva durante consulta oftalmológica no Hospital de Amor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2026

SANDRA COSTA DE ALMEIDA
ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7A273F7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/06/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:24/06/2026	V. UNT.	R$197,07

CIDADE/UF:	ji-paraná/ RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXX-10 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: Sicoob: 756 Agência/Cooperativa: 3273 Conta: 50.253-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde participrá do simpósio responsáveis técnicos de enfermagem e gestão, no municipio de ji-paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2026

BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
GERENTE

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CA4C45D5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 14/07/2026	V. UNT.	R$: 236,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 236,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; para o Município de Porto Velho/RO; onde conduzirá usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 14/07/2026, às 14:16h na Agencia do INSS. ConformeOficio nº 139/SEMAS/2026 de 13/07/2026 (ID 368699)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13/07/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FBB6C730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1833/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1833/2026

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - APRUBER e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORESRURAIS BEIRA RIO - APRUBER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.923.718/0001 -85, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública tem como objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pela entidade, especialmente no âmbito de projetos sociais, capacitações e apoio à comunidade rural e à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:32E84B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1379/GECRP/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, para Suporte Nutricional a Pacientes Assistidos pela Rede Municipal de Saúde, que apresentam Restrições, Limitações ou Impossibilidade de Alimentação adequada por Via Convencional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 214.651,32 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e dois Centavos). Data de abertura: 30/07/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se àdisposição nos sites:https://www.gov.br/pncp/pt-brwww.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:dcl@ouropretodooeste.ro.gov.brou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:B61D1CBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19.473 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 17.954 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.443, DE 30 DE SETEMBRO 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e, Considerando o Memorando nº 475/SEMAS/2025, R E S O L V E

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto 17.954 de 30 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: (.....)

Art. 2º - Fica estabelecido que o Prefeito Municipal exercerá a função de Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa FMPI, sendo responsável pela administração, coordenação e supervisão das ações relacionadas à gestão financeira e operacional do Fundo, observadas as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3911A349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Processo Administrativo: 3567/GECRP/SEMSAU/2026.
Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.909.440/0001-36, Valor Estimado: R$71.199,36 (Setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);
Valor Total Adjudicado: R$71.199,36 (Setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/07/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:36330ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 25/2026 DATA: 13/07/2026

DECRETO Nº 20.086 DE 10 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA KELMI CRISTINA SARACINI, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2348/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora KELMI CRISTINA SARACINI, cargo de enfermeira, Cadastro nº 81930, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C12EC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 26/2026 DATA: 13/07/2026

DECRETO Nº 20.095
DE 13 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2372/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE, cargo de Agente Administrativo, Cadastro nº69047 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surrtindo seus efeitos a partir de 27/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:749F0B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº107/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação :** despesa com 02 (duas) inscrições para participação no **curso "O Papel do Legislativo na Fiscalização do Executivo/Gestão de Pessoal/Recursos Humanos/E-Social", na cidade de Porto Velho/RO.**
Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ:28.407.129/0001-38
Endereço: Rua Professor Antonio Marcio, nº850 apt 320, bloco 1, Palmares/Belo Horizonte/MG,
CEP:31.155-480

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Parecis/RO, 13 de julho de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:1100BE60

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1139/2026. OBJETO: Aquisição de formas para construção de lapides para cemitério municipal e placas de identificação de túmulos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 53.211,27 (cinquenta três mil duzentos e onze e vinte sete centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Julho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 13 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:D6C6E11C

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0001538.05.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 1.000 horas da máquina XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300KV, Chassis: XUG0300VHRPB05625, Ano Fáb.: 2025/Ano Mod. Cor amarela, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti 2615 / Bodanese / Vilhena / RO / 76981-095.
Valor Estimado: R$ 11.605,11 (onze mil seiscentos e cinco reais, reais e onze centavos).

Parecis/RO, 13 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:59BAFAE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RONDÔNIA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a existência de determinação judicial que determina a suspensão do Processo Seletivo Simplificado até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões emanadas pelo Poder Judiciário, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da transparência;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE SUSPENSÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, permanecendo interrompidos todos os prazos e atos relativos ao certame.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, não serão praticados atos relacionados ao processo seletivo, incluindo análise de inscrições, divulgação de resultados, julgamento de recursos, homologação, convocação ou contratação de candidatos.

Art. 3º - A retomada do certame, bem como quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, serão

divulgadas oportunamente por meio dos canais oficiais utilizados para publicação do edital.

Art. 4º - ,Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
.

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 1080/2026

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D9B56F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 38/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000341/2026-44,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS, para responder pelo cargo de Ouvidor, pelo período de 7 a 20 de julho de 2026 (quatorze dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV, em virtude de gozo de férias regulamentares do servidor GERALDO SENA NETO.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 7 de julho de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:496EAF14

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 39/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000281/2026-60,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto nº 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar aos distritos de: Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de executar o 1º Ciclo do Programa de Ação de Campo – PAC/2026, inerente às atribuições administrativas da Diretoria Técnica e Operacional, no período de 10 a 17 de agosto de 2026, pela importância institucional da realização de fiscalização *in loco* acerca dos serviços públicos delegados de competência regulatória desta ARDPV, conforme solicitação por meio do Ofício nº 146/2026/ARDPV-DTO (1196730), constante no Processo SEI nº 025.000281/2026-60.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	00021	Diretor	Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo	2,5

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36156A80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Claudionor dos Santos Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	16
Geovane Miranda da Silva	Assessor Parlamentar Volante	29
Eveline Sales de Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante	27
Hely Cristina de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16BB899

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 368/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Leandro Cesar Lamarão Bezerra	Assessor Técnico de Comissão	10

Heryck Renato Trifiatis de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Evandro da Silva Frutuoso Junior	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC0AE45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Cesar Prisinhuki Faria	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7EF769C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Kauê Medrado Nascimento Leal	Assessor Parlamentar Volante	27
Valdery Diogenes de Souza Junior	Assessor Parlamentar Volante	25
Elza Santiago da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	28
Sheila Cristina França Alves	Assessor Técnico Legislativo	14
Leandro Cesar Lamarão Bezerra	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A2E53C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 371/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Kariny Soares Tomaz	Assessor Parlamentar Volante	09
Francisco Ferreira dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	14
Wellyta Gomes de Almeida França	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1011CB0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 372/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thawany Soares da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09
Kalinca de Albuquerque Flores	Assessor Parlamentar Volante	14
Cheslaine de Almeida Franco	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC6601C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 373/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Roberto Cezar Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jose Beltino de Queiroz Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F40D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 374/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Neila Azevedo dos Anjos Nobre	Assessor Parlamentar Volante	29
Martinho Ferreira Filho	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E445D26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ana Paula Balarez da Silva	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1147FF34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 376/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Karina Souza Bernardo	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Natan de Oliveira Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534DCB14

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 377/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Larissa Bogo	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93587256

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 378/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Parlamentar Volante CC-18	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Elaine Beatriz da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFFF0DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 145/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, mat. 199-6, no Cargo em Comissão de Gerente Administrativo desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA, mat. 325, *no período de 06/07/2026 a 25/07/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4908F7E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO CONTRATO N.º 063/PGM/2026 ADESÃO ATA SRP N° 237/2024/SUPEL-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000369/2026-41

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

CONTRATADA: Empresa representada pela Sra. Iele Saraiva Costa, conforme qualificação constante do Contrato nº 063/2026/PGM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo SEI nº 010.000369/2026-41**,para fins de**Adesão a Ata de Registro de Preços n° 237/2024/SUPEL-RO,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 504/2023/SUPEL-RO para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura destinada à realização de eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, compreendendo, dentre outros, palco, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, treliças, gradis, banheiros químicos e demais estruturas necessárias à execução das atividades culturais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 251.200,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Nota de Empenho nº 284/2026, à conta da seguinte classificação orçamentária:
Fonte de Recursos: **2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**;
Programa de Trabalho:**02.21.13.392.047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais**;
Natureza da Despesa:**33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

GARANTIA CONTRATUAL: A contratada prestará garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, equivalente a **R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

VIGÊNCIA: Conforme estabelecido no Contrato nº 063/2026/PGM e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Débora Silva Figueredo Gil
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Iele Saraiva Costa
Representante da Contratada.
VISTO:
Salatiel Lemos Valverde
Procurador-Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D11C89F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000540/2026-11
PARTES: Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO, inscrita no CNPJ nº 29.184.200/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 14.859/2017, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº 010.000540/2026-11.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento destinado ao repasse de recursos financeiros para execução do projeto cultural denominado **"ARRAIAL DIAMANTE DO CRISTAL"**, evento cultural gratuito de caráter popular, a ser realizado nos dias **08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026**, na Avenida Calama, esquina com a Rua Rutilo, I Etapa do Conjunto Cristal da Calama, Bairro Teixeirão, no Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), sendo:
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de repasse financeiro do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL, em parcela única;
R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondentes à contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil – OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 15.00000000000033 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador, conforme Empenho nº 0319/2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da liberação dos recursos financeiros, admitida prorrogação na forma da legislação vigente e das cláusulas pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL – Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;
RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA – Presidente da Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense – JUCADIRO.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D8B0572

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n.º 010.000585/2026-96

INTERESSADA:ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRACNPJ:08.001.410/0001-69

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto**"Arraiá da José de Freitas – 2026: Cultura, Tradição e Integração Comunitária no Assentamento Joana D'Arc"**.

I – DA FINALIDADE
A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar a viabilidade jurídica, técnica e administrativa da celebração de**Termo de Fomento**, com dispensa da realização de Chamamento Público, entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, visando à execução do projeto cultural denominado**"Arraiá da José de Freitas – 2026: Cultura, Tradição e Integração Comunitária no Assentamento Joana D'Arc"**, conforme Plano de Trabalho Id1177943apresentado pela Organização da Sociedade Civil.
A manifestação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, transparência, controle social e gestão por resultados, previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece como regra geral que as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil sejam precedidas de Chamamento Público, instrumento destinado a assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Todavia, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais em que o Chamamento Público poderá ser dispensado ou inexigível.
No presente caso, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no**artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da existência de situação específica que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, considerando que a parceria decorre de recursos oriundos de**emenda parlamentar individual impositiva**, direcionada à execução de objeto determinado e voltado à realização de projeto cultural específico em benefício da Comunidade José de Freitas, localizada no Assentamento Joana D'Arc, zona rural do Município de Porto Velho.

A referida modalidade de parceria observa ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que exige motivação expressa da autoridade competente quanto à escolha da entidade beneficiária, demonstração do interesse público envolvido e publicação da justificativa para fins de transparência e controle social.

No âmbito municipal, a celebração da parceria encontra respaldo nas disposições do Decreto Municipal nº 21.694/2026, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Município de Porto Velho e disciplina os procedimentos administrativos relativos à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal.

Além disso, a presente justificativa encontra fundamento nos artigos 23, inciso V, 30, inciso IX, 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem aos entes federativos competência para promover o acesso à cultura, proteger o patrimônio cultural e apoiar as manifestações culturais populares.

III – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A parceria pretendida possui objeto certo, determinado e previamente definido, consistente na realização do projeto**"Arraiá da José de Freitas – 2026: Cultura, Tradição e Integração Comunitária no Assentamento Joana D'Arc"**, cuja execução encontra-se vinculada às características socioculturais da Comunidade José de Freitas e às ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA naquela localidade.

O Plano de Trabalho demonstra que o projeto foi concebido para atender demanda específica da comunidade rural do Assentamento Joana D'Arc, contemplando ações voltadas à preservação das tradições juninas, valorização da cultura popular, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao artesanato regional, promoção da economia criativa, geração de renda e democratização do acesso às atividades culturais.
A proposta apresenta forte vinculação territorial, histórica e comunitária, uma vez que a entidade proponente desenvolve atividades permanentes voltadas ao desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades atendidas, possuindo atuação consolidada na região e reconhecida capacidade de mobilização comunitária.

A realização de procedimento competitivo, além de incompatível com a finalidade específica da emenda parlamentar destinada ao projeto, não produziria ganho de eficiência para a Administração Pública, tendo em vista que o objeto foi concebido para execução em comunidade determinada, mediante atuação de entidade que mantém vínculo institucional e histórico com o público beneficiário.
Dessa forma, a realização de Chamamento Público, nas circunstâncias do presente processo, não ampliaria a competitividade nem proporcionaria seleção mais vantajosa, podendo, ao contrário, comprometer a efetividade da política pública pretendida, retardar a execução do objeto e frustrar a finalidade específica dos recursos públicos destinados ao projeto.

IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída desde o ano de 2006, possuindo finalidade estatutária compatível com a execução de projetos culturais, sociais, comunitários e de desenvolvimento econômico local.

A documentação constante dos autos demonstra que a entidade possui diretoria regularmente constituída, representação legal vigente, responsável técnico identificado, sede própria, estrutura administrativa organizada e experiência institucional na realização de ações voltadas ao fortalecimento das comunidades, ao incentivo ao empreendedorismo, à promoção cultural e à inclusão social.

O histórico institucional evidencia atuação continuada junto às comunidades de Porto Velho, desenvolvendo atividades de capacitação, eventos culturais, ações comunitárias, fortalecimento da economia solidária, valorização das manifestações culturais e promoção do desenvolvimento sustentável.

Essa experiência demonstra capacidade operacional suficiente para execução do objeto pactuado, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

V – DO INTERESSE PÚBLICO
O projeto apresenta inequívoco interesse público.
Sua execução permitirá:

a) preservação das tradições culturais juninas;

b) valorização do patrimônio cultural imaterial;

c) fortalecimento da identidade cultural das comunidades rurais;

d) incentivo aos artistas locais;

e) fortalecimento das quadrilhas juninas;

f) valorização da agricultura familiar;

g) estímulo ao artesanato regional;

h) incentivo ao empreendedorismo comunitário;

i) geração de emprego e renda;

j) fortalecimento da economia criativa;

l) promoção da inclusão social;

m) democratização do acesso às atividades culturais;

n) fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Porto Velho.

Observa-se que os resultados esperados transcendem a realização do evento em si, produzindo impactos permanentes sobre a economia local, a valorização da cultura popular e o fortalecimento da cidadania cultural.

VI – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos estabelecidos pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando:

a) diagnóstico da realidade;

b) justificativa da parceria;

c) objetivos gerais e específicos;

d) metodologia de execução;

e) cronograma físico;

f) metas quantitativas e qualitativas;

g) indicadores de desempenho;

h) previsão orçamentária;

i) recursos humanos;

j) forma de monitoramento;

l) prestação de contas;

m) resultados esperados.

Verifica-se plena compatibilidade entre o objeto, as metas, a metodologia, os indicadores e os recursos financeiros previstos, demonstrando planejamento adequado e viabilidade técnica para execução da parceria.

VII – CONCLUSÃO
Após análise técnica do Plano de Trabalho, da documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, e da legislação aplicável, conclui-se que a celebração da parceria atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.

Constata-se que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica, operacional e institucional para executar o objeto proposto, apresentando experiência compatível, estrutura administrativa adequada, regularidade documental e Plano de Trabalho consistente, evidenciando plena aptidão para a execução do projeto**"Arraiá da José de Freitas – 2026: Cultura, Tradição e Integração Comunitária no Assentamento Joana D'Arc"**.

Considerando que a parceria decorre de recursos provenientes de**Emenda Parlamentar Individual**, através do Vereador Evanildo Ferreira da Silva com indicação específica da Organização da Sociedade Civil beneficiária e objeto previamente definido, restam caracterizados os pressupostos legais que justificam a formalização da parceria com dispensa de Chamamento Público, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026.

Diante do exposto, **fica tecnicamente justificada a ausência de Chamamento Público**, recomendando-se a celebração de**Termo de Fomento**com a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, para a execução do projeto**"Arraiá da José de Freitas – 2026: Cultura, Tradição e Integração Comunitária no Assentamento Joana D'Arc"**, observadas as condições e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os presentes autos**à Procuradoria-Geral do Município – PGM** para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da regularidade jurídica do procedimento e da minuta do Termo de Fomento, visando subsidiar a formalização da parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA.**

Após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, retornem os autos a esta Fundação para as providências administrativas subsequentes, objetivando a celebração do respectivo Termo de Fomento, caso o parecer jurídico seja favorável.

É a justificativa.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto n.º 3.160/I,de 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB88114

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 369, DE 10 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.003012/2026-12-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 64/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.165, de 02/02/2026.

Onde se lê: ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA;
Leia-se: ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA MENONCIN.

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0C3E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 10 de julho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 0009.007128/2026-61;
CONSIDERANDO o autorizo da Secretária de Governo - SGOV nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a servidora **ELISABETH ALVES FONTENELLE LARA**, matrícula nº 71762, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.
Parágrafo único. O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C277808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 041/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 041/GAB/PGM/2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 009.006539/2026-30;
CONSIDERANDO o autorizo da Secretária de Governo - SGOV nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o servidor **PABLO RUIZ MONTANO**, matrícula nº 250366, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026
Parágrafo único. O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBCB7720

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.193, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 018.001006/2026-52.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, cadastro nº 10081058, pelo seu deslocamento as cidades de Santa Rita (RO), Jaci-Paraná (RO), Nova Mutum (RO), Ramal 28 de Novembro (RO), Assentamento Joana D'Arc (RO), Linha C-01, BR-319 (RO) e entorno, objetivando visitas técnicas e institucionais às associações de produtores rurais e agroindústrias, arbitrando e concedendo, 18 (dezoito) ½ diárias,nos períodos de 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29 e 30/06/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFC923F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº31/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 09 de julho de 2026.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO

Janina Menezes da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas	Excedeu o numero de reprovação.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Wesllaine Pereira Mojaloot	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C50FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 127/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.009052/2026-18.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos, matrícula nº 271221, CPF nº ***.531.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.178 - Apoio às Atividades de Manutenção, Conservação e Reparo Patrimonial, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF3DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1055/CDCS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 97, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a Licença para Acompanhar o Cônjuge**,** concedida à servidora **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA**, cadastro nº 195968, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **06/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.009076/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5282BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1056/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP-00029 EMENT VOL-02123-02, PP-00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Merendeira Escolar**, ocupado por **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA**, cadastro nº 195968, lotada na **Secretaria Municipal de Educação -**

SEMED, no período de **06/07/2026 a 04/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 06/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009076/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207C56DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1057/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **DARIO PAVIDES ANASTACIO**, cadastro nº 1002933, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/07/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002924/2026-99.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B31725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1058/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RENATA LEITAO SILVA,** cadastro nº 284448, para exercer, no período de **03/07/2026 a 17/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MONICA GIL PASSOS**, cadastro nº 8997, por motivo de licença médica, conforme Processo SEI nº 017.009127/2026-52.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B01A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1059/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmioà servidora constante no anexo único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme Processo nº 004.006974/2026-12.

Anexo Único

Servidora	Cadastro	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
Marta Maria Nascimento de Souza	184838	Professor	3º	19/03/2012 a 17/03/2017	**03/08/2026 a 01/09/2026**
			4º	18/03/2017 a 16/03/2022	**02/09/2026 a 31/10/2026**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4A5AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1060/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA,** cadastro nº 1007579, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **04/07/2026 a 02/08/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.008817/2026-94.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57304BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1061/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA,** cadastro nº 114265, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** referente ao exercício de **2024/2025,** a partir de **04/05/2026,** conforme Processo SEI nº 022.001620/2026-55.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453A3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1062/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO VIANA DA SILVA JUNIOR,** cadastro nº 328560, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/07/2026,** conforme processo SEI nº 017.008863/2026-93.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2586BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM PORTARIA Nº 28/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 29/2025/SECOM-DA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/12/2025, Edição nº 4131, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, bem como serem responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula Sétima do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível; e

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XI – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº20/2026/SECOM-DA, de 24 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B052B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 29/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/PGM/2024, referente à contratação de empresa jornalística para publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 101/PGM/2024,sendo responsáveispela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**e da Cláusula 3.11 do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive

quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X - o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art.4º Fica revogada a Portaria n°19/2026/DA/SECOM, de 24 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:464F647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 30/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/PGM/2024, referente à contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº016/PGM/2024, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**e da Cláusula 7ª do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;

II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI - propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art.4º Fica revogada a Portaria n°16/2026/DA/SECOM, de 24 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF70A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.002665/2025-74, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual camisetas, jalecos e toalhas para atender as unidades de Saúde Vinculadas ao Departamento De Média E Alta Complexidade (DMAC), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 189.126,90 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E439AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026/SMCL/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.007253/2026-10, cujo objeto é Sistema de registro de preço – SRP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) necessários a continuidade do cumprimento aos mandados judiciais dos pacientes cadastrados e acompanhados pela Divisão de Serviço Social (DSS) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho - RO. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 17.947,15.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7616F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO ESCLARECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 90.012/2026/SMCL/PVH, do tipo Menor Preço Global, deflagrada no Processo Administrativo nº 019.000984/2026-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de pavimentação em blocos intertravados, com drenagem pluvial (superficial e profunda), nas ruas Pirarara, Piramutaba, Pacu, Apapá, Cará, Mandí e Tamuatá, localizadas no Bairro Lagoa II, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas. Por intermédio da Pregoeira e de sua equipe de apoio, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, em razão do cadastro da concorrência em epígrafe no novo sistema de divulgação de compras governamentais Compras.gov, **a execução da contratação ocorrerá conforme informado no Aviso de Licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 244/2026.** Dessa forma, para localizar a licitação no sistema e cadastrar a proposta, os interessados deverão pesquisar pela Concorrência Eletrônica nº 244/2026. Prestados os esclarecimentos, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. Outrossim, informa-se que o Edital, com o presente esclarecimento, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta na Plataforma de Licitações, no endereço https://www.gov.br/compras, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br. **Dessa forma, fica reaberto o certam licitatório em epígrafe que será realizado no dia 28 de julho de 2026, às 9h30min (horário de Brasília/DF),** por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser

obtidas pelo e-mail equipe06smcl@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70EC2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026/SMCL/PVH**, Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo n° 019.001685/2025-79, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura contrataçãode empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de sinalização viária, abrangendo placas de sinalização vertical, adesivos para restauração de cavaletes, cones, barreiras plásticas modulares e identificação visual de veículos oficiais, com o objetivo de garantir a padronização, manutenção e segurança das vias públicas e áreas operacionais,** visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026** às 09h30min (hora de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.gov.br/compras- UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: http://www.gov.br/compras;www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Licitação 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(hora de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO:R$ 203.714,96 (duzentos e três mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).**

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FECC0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 64/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 64/DA/GAB/SEMEC/2026
Porto Velho/RO, 09 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 068/2026/PGM, referente à prestação de Serviços de Controle Sanitário de Ambiente, executado pela empresa Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, conforme o Processo n.º 020.000195/2026-05."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º: 020.000195/2026-05
Empresa: Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA.
CNPJ n.º 33.614.013/0001-00
Contrato n.º 068/2026/PGM, publicado no DOMER n.º 4272 de 09/07/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de ambiente (dedetização, desratização e descupinização) e higienização/desinfecção de reservatórios de água, visando atender as Unidades Sede e Anexo Abunã da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Nome	Matrícula	Função
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Gestor do Contrato
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Fiscal Setorial
Tânia Maria Gomes Donato Silva	1007478	Fiscal Setorial - Substituto

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolada, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, analisá-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º. O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED60473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 65/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 65/DA/GAB/SEMEC/2026
Porto Velho/RO, 10 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 061/2026/PGM, referente à Locação de Impressoras, executado pela empresa G3 Comércio e Serviços LTDA, conforme o Processo n.º 020.000450/2025-21."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.000450/2025-21
Empresa: G3 Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ n.º 11.757.232.0001-05
Contrato n.º 061/2026/PGM, publicado no DOMER n.º 4266 de 01/07/2026.
Objeto: Serviço de Locação de 15 impressoras de médio porte Multifuncional Laser Monocromática a título de comodato, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, garantia de funcionamento, exceto fornecimento de papel, para prestação de serviços de impressões com pagamento por páginas impressas para atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Nome	Matrícula	Função
Diedra Amaral da Rocha	109901	Gestor do Contrato
Ilson Galdino da Luz	880130	Fiscal Setorial
Dacior Correia de Castro	252420	Fiscal Setorial

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolada, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, analisá-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA4F2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 062/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 062/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.197.085/0001-02 situado à Rua Rua Cafelândia, S/Nº Distrito Nova Califórnia/RO, neste ato representado por seu Presidente **MÁRCIA DALBONI RAMOS FERREIRA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº /PGM/2026,** consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº **004.002227/2026-05**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de material permanente a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho (ID 1148884), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

– **Programa/Atividade** 09.01.12.361.311.2.233 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – **Elemento de Despesa**: 33.50.4300000 – Subvenções Sociais – **Fonte de Recurso:** 15.00002510010015 – Receita de impostos e transferências de impostos – Emenda vereador 15 – conforme **Empenho n.º 2036/2026** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ID 0883340.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **06 (seis) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ecretaria Municipal de Educação – SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação

MÁRCIA DALBONI RAMOS FERREIR
Presidente Do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C2340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°222/2026/GAB/SEMIAS

PORTARIA N°222/2026/GAB/SEMIAS

> "Instituir a Comissão Administrativa de Apuração Interna para apurar os fatos narrados no Procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Ofício nº 000260/2026/7ªPJ e Notícia de Fato 2026000101270535, expedido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, e anexado ao SEI sob nº 012.004383/2026-01, por meio do qual foi requisitada a instauração de procedimento administrativo para apuração dos graves fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada instrução administrativa, com a apuração dos fatos, colheita de elementos probatórios e elaboração de relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias relacionadas a supostas irregularidades, ocorridas nas dependências do CRAS ELIZABETH PARANHOS

Art. 2º- Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais, com objetivo de levantar provas, colher depoimentos :

I- Rozangela Maria de Oliveira Amaral, matrícula 10078928 – Presidente
II- Amanda Ceolin Durans, matrícula 10078819– Membro
III- Elsie Winte Shockness, matrícula 1009323 – Membro

Parágrafo Único- A comissão deverá atuar com sigilo e celeridade.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado a autoridade competente.

Art. 4°- Fica autorizada à Comissão, convocar, comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo que possa esclarecer os fatos e realizar todas as diligências que entender necessárias à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, informações, realizar oitivas e solicitar esclarecimentos aos servidores, colaboradores e demais pessoas que possuam conhecimento dos fatos investigados.

Art. 5º- As reuniões serão registradas em ata, garantindo a transparência e a fundamentação de todas as decisões e diligências.

Art. 6º- Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente, contendo a descrição dos fatos apurados, das diligências realizadas, das provas produzidas e das conclusões alcançadas, para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 7º Esta Comissão não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5303465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°223/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005073/2026-04.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de, Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações para alertá das comunidades locais quanto a necessidade da frequência escolar para a concessão de benefícios ativos, bem como a manutenção do Cadastro Único devidamente atualizada no período dos dias 13 a 18/07 de 2026, por meio de

transporte terrestre S10 PLACA: SLK2J05, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº266/2026/SEMIAS-3ºCT de 17/06/2026. Processo nº012.005073/2026-04.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Marcilene Vieira de Souza	1006376	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Márcia Ferreira de Sousa	1006466	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Charles Airton do N. Ferreira	75491	Motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa. .	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5830EC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº302, DE 09 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079235	**Fernanda Medeiros De Souza**	Diretora De Pronto Atendimento (UPA LESTE)	04136122464	28/11/2034

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA LESTE , no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 12:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1198294 e o código CRC 8400FB70.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A8E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO

Regimento Interno

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO

APROVADO NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2026.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento, que foi lido na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2026 para ciência de todos os conselheiros e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho em sua 5ª Reunião Plenária no dia 24 de junho de 2026, tem por finalidade normatizar o funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto

Velho, convocada pelo Decreto Municipal nº 21.982, de 6 de maio de 2026, e tem por objetivos:

1) Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

2) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

3) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

4) Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade portovelhense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

5) Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho;

6) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

7) Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como sobre a necessidade da democratização do Município, em especial as medidas que incidem sobre o setor da saúde.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho será realizada no dia 30 de junho, no horário das 18h00 às 22h00, e 01 e 02 de julho de 2026, no horário das 08h00min às 12H00min, e das 14h00min às 18h00min, na cidade de Porto Velho, nas dependências do Centro Universitário São Lucas - Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, CEP 78950-415.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3° A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, em referência à Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, servirá para ampliar as discussões referentes ao tema: "Saúde, Democracia, Soberania do SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil". Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde são:

1) Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

2) Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

3) Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

4) Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4° A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho tem por objetivos:

1) Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

2) Avaliar a situação de saúde dos munícipes de Porto Velho, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde local;

3) Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e do Plano Municipal de Saúde, para o período de 2030 a 2033;

4) Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada a ampla representação da sociedade de Porto Velho, na etapa Estadual e Nacional da Conferência de Saúde;

5) Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas dos profissionais da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

6) Elaborar e encaminhar, para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia, propostas que contribuam com a formação do Plano Estadual de Saúde;

7) Eleger delegados e delegadas para a participação na etapa estadual da conferência, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS, garantindo a participação integral destes, com apoio e suporte logístico oferecido pelo ente municipal de saúde;

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5° - A Comissão Organizadora, junto com a Comissão de Comunicação, definiu os meios de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho e das Pré-Conferências nas comunidades dos distritos e abrangências das Unidades Locais de Saúde Local de Saúde da Capital, podendo utilizar faixas, rádio, TV comunitária, jornais de bairro, links, boletim informativo do Conselho Municipal de Saúde, redes sociais e outros.

Parágrafo único – A divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho e das Pré-Conferências nas comunidades dos distritos e abrangências das Unidades Locais de Saúde da Capital e do processo de inscrição será feita por meio de mídias sociais e contatos de usuários cadastrados por agentes comunitários de saúde por meio dos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 6° A eleição dos delegados se dará durante a realização das Pré-Conferências de Saúde, subdivididas em áreas urbana e rural (terrestre e ribeirinha). As atividades das Pré-conferências serão desenvolvidas entre as comissões de pré-conferência, comunicação e mobilização e a comissão de relatoria, que conduzirá e orientará o processo de eleição dos delegados que participarão da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.

§1º: Para estabelecer a paridade, deve-se aplicar os seguintes conceitos:

1) Entende-se por segmento dos usuários (50%);

2) Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%);

3) Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%).

§2º: As Comissões Organizadoras Locais das Pré-Conferências e da Conferência, coordenam suas programações, devendo constar:

1) Credenciamento e Mesa de Abertura (entrega de crachá de identificação, Regimento da Conferência, Documento Orientador, Manual de Orientação e Material de apoio);

2) Distribuição do Documento Orientador para discussão;

3) Discussão em quatro grupos por eixos temáticos, com levantamento de diretrizes e propostas, com lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;

4) Processo de eleição dos(as) delegados(as), de acordo com cada segmento;

5) Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as).

§3º Todo o custeio dos delegados(as) eleitos(as) para a etapa municipal, nas regiões rurais, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (diárias, traslado, almoço e coffee break). Haverá custeio para os/as delegados/as eleitos/as na área urbana, apenas em relação ao coffee break e almoço.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art.7° A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO contará com 300 participantes, sendo 144 delegados eleitos em Pré-Conferências, 24 delegados natos participantes do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, 32 delegados convidados pelo Pleno do CMS de Porto Velho e pela gestão da SEMUSA, 100 participantes inscritos por meio de link de inscrição pública e 50 pessoas que auxiliaram como apoio.

Art.8° A definição dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO buscará atender aos seguintes critérios:

1) 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

2) 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

3) 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art.9° Os participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

1) Delegados/as, com direito a voz e voto;

2) Convidados/as e observadores, com direito a voz;

3) Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

4) Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,

5) Palestrantes e facilitadores, com direito a voz.

Art.10. Os delegados da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO serão eleitos nas atividades de pré-conferência e por indicação/convite da Comissão Organizadora e pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os conselheiros titulares das 24 instituições do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos (naturais) para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO. Caso o titular venha a faltar, o seu respectivo suplente o representará com direito a voz e voto.

Art. 11. Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência, os delegados e suplentes, representantes dos distritos do município de Porto Velho.

Art. 12. Os convidados para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades de pré-conferência, no plenário do Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 13. São instâncias de decisão na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO:

I- Plenária de Abertura;
II - Grupos de Trabalho;
III - Plenária Final.

Seção I - Da Plenária de Abertura

Art. 14. A Plenária de Abertura tem como objetivo a aprovação do Regulamento Interno dos trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.

Seção II - Dos Grupos de Trabalho

Art. 15. Os Grupos de Trabalho (GT) serão simultâneos e paritários, com distribuição proporcional ao número de pessoas delegadas e participantes inscritos na Conferência.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) eleitos(as) nas pré-conferências, convidados(as) e inscritos(as) devidamente credenciados(as) no primeiro dia de conferência.

§ 2º Aos delegados(as) eleitos(as) e natos será garantido o poder de voz e voto nas atividades de sala. Aos convidados(as) e novos(as) inscritos(as) será garantido apenas o poder de voz.

§ 3º Cada grupo será montado para execução das atividades nos dias 01 e 02 de julho de 2026, considerando que serão dois grupos por eixo, totalizando oito grupos de trabalho, cada um com no máximo 38 integrantes, totalizando as 300 pessoas participantes.

§4º Será garantido um tempo total de 6h (seis horas) para desenvolvimento dos trabalhos em grupo (distribuídos entre a tarde do dia 01 de julho e a manhã do dia 02 de julho de 2026).

Art. 16. Para o início das atividades dos grupos, os membros da comissão de relatoria conduzirão as atividades, orientando o passo a passo, procedendo-se da seguinte forma:

I - Eleição interna do Coordenador e do Relator de cada Sala (GT), escolhidos entre as pessoas delegadas que compõem o respectivo grupo;

II - Leitura de cada proposta relacionada ao respectivo eixo temático, advinda das Pré-Conferências, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes;

III - Os destaques podem ser de supressão total, supressão parcial e fusão (aglutinação de propostas semelhantes no mérito).

Art. 17. Cada grupo de eixo temático deverá, obrigatoriamente, elencar até seis propostas de âmbito municipal e duas propostas de âmbito estadual, a serem apresentadas na Plenária Final da Conferência.

§ 1º Ao Coordenador de Sala caberá o desenvolvimento do processo de organização dos trabalhos e a coordenação de todo o processo interno da sala.

§ 2º Ao Relator de Sala caberá sintetizar as conclusões do trabalho de seu grupo em relatório claro e compreensível, entregando-o assinado à Comissão de Relatoria Central para que os resultados sejam sistematizados.

Seção III - Das Moções

Art. 18. A moção é a manifestação de apoio, repúdio, apelo ou solidariedade a uma situação, entidade, movimento social ou pessoa, devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência.

§ 1º Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas ou diretrizes de políticas de saúde (que devem tramitar nos eixos).

§ 2º As moções devem ser entregues formalmente na secretaria da Conferência até as 12 horas do segundo dia de trabalhos regulamentares (02 de julho de 2026).

§ 3º A moção será lida pelo seu proponente na Plenária Final, tendo este o tempo impreterível de até 5 (cinco) minutos para leitura, não cabendo debate ou discussão sobre o seu conteúdo.

§ 4º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos dos delegados presentes na Plenária Final e será incluída integralmente no Relatório Final da Conferência.

Art. 19. A Plenária Final tem por objetivo:

1) Apreciar, discutir e deliberar sobre as propostas elencadas e trazidas pelo relator de cada grupo de eixo temático, não sendo possível sua alteração e/ou supressão;

2) Apreciar as moções de aplauso e repúdio trazidas pelos conferencistas, que terão impreterivelmente até 5 minutos para leitura, não cabendo discussão e/ou aprovação. Todas as moções serão incluídas no relatório final da conferência.

3) Deliberar sobre a eleição e aprovar os 50 delegados/as titulares e suplentes dos segmentos de usuários do SUS, profissionais de saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, para a etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 20. O processo de eleição das pessoas delegadas para a Etapa Estadual ocorrerá por segmento e será realizado antes da Plenária Final de Homologação.

§ 1º Para se candidatar a delegado(a) para a Etapa Estadual, o participante deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença comprovada na Etapa Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O monitoramento da aplicação das diretrizes e propostas trazidas das pré-conferências e que não forem selecionadas para a Plenária Final será incluído assim como as demais, no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 22. O Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO conterá as diretrizes e suas respectivas propostas, bem como as moções desenvolvidas e aprovadas na Plenária Final, com o intuito de subsidiar a elaboração do PMS e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da População.

Parágrafo único. O Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para fins de ampla divulgação, servindo de base para os processos de monitoramento através do portal da transparência.

Art. 23. O Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO será elaborado pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria, submetido à apreciação da Comissão Organizadora e à aprovação final do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho
GAB/SEMUSA

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/06/2026, às 09:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 30/06/2026, às 14:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1143212 e o código CRC ADC2C1C6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA01E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 030/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 030/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Avaliação do 3ª Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (RDQA) 2025 e a Aprovação com Ressalvas do Relatório Anual de Gestão de 2025 – (RAG 2025), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 4ª Reunião Extraordinária de 27 de maio de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou por maioria de votos, pela aprovação do 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2025 (3º RDQA 2025) e Aprovação com Ressalvas do Relatório Anual de Gestão de 2025 – (RAG 2025) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme as considerações pontuadas no Relatorio inserido no DGMP.

RESOLVE:

Art. 1º - Avaliar o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2025 (3º RDQA 2025) e Aprovar com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão de 2025 – (RAG 2025), apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme as considerações pontuadas no Relatorio inserido no Sistema DIGISUS, Modulo Planejamento Gestor (DGMP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 29/05/2026, às 09:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0993678 e o código CRC 4DB48255.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8C49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 031/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 031/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da participação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho no Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde.

Considerando o presente Edital estabelece as condições gerais para manifestação de adesão às ações de fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde, por meio de ações integradas de articulação institucional, comunicação social, processos eleitorais, bem como de formação voltada ao controle social;

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho no Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento e incentivo aos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Fortalecimento, incentivo e implantação dos Conselhos Locais, em conformidade com o Edital nº 11/2026 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 25/06/2026, às 09:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/06/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1127203 e o código CRC 16E5B605.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC5FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 032/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 032/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e orienta as etapas municipais e estaduais;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.982, de 06 de maio de 2026, que convocou a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando que o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, elaborado pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a 5ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, que estabelece as normas de organização, funcionamento, participação, deliberação e realização da Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 30 de junho, 1º e 2 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 30/06/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/06/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1141416 e o código CRC 0AB9B530.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7006FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA Nº13/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

Processo Administrativo Sancionador nº**:** 005.010857/2026-35

Empenhos nº**: 997/2026.**

Empresa: **DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50.**

Órgão condutor: **Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais – Comissão de Apuração de Inadimplência (DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA)**

Termo de Revelia

I – DA NOTIFICAÇÃO E DO TRANSCURSO DO PRAZO

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa acima qualificada, tendo em vista que:

1. A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nos autos (Id. 1087301);

2. Até a presente data, não houve qualquer manifestação ou apresentação de defesa por parte da notificada;

3. Também não houve confirmação de recebimento da comunicação;

4. Transcorreu integralmente o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer resposta.

II – DA OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Registra-se que foi devidamente observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, tendo sido oportunizado à empresa o prazo legal para manifestação, do qual não fez uso.

III – DO PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE E DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, registra-se que:

• A ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito;

• O processo será impulsionado de ofício, dando-se prosseguimento aos atos subsequentes;

• Fica resguardada, sem prejuízo, a atuação dos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT.

ANDRÉ LUIZ LIRA
Membro - DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT.

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT.

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De Acordo:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 10/07/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 10/07/2026, às 13:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 10/07/2026, às 13:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 13/07/2026, às 08:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1206978 e o código CRC EFF63853.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77738EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº110/2026/DSMC/SEMTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0675,** a PEDIDO outorgada ao Srº **FLÁVIO*************, sob RG nº **************SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**258.652-****, Residente à Rua **Capão da Canoa** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal em Substituição de Segurança, Trânsito e Mobilidade -SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA91D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 113/2026/DSMC/DTR/SEMTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0381**, outorgada o Srº **ANTÔNIO** ******************, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.**848.272-****, Residente à **Rua 01 nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal em Substituição de Segurança, Trânsito e Mobilidade -SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E154BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº114, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.
Onde se lê:
Portaria Nº 54/2026/SEMTRAN-DA
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Nayara Gomes Nogueira	10079016	Supervisora de Controle Interno	Departamento Administrativo - DA
Solene Dos Anjos de Carvalho	10078157	Assessora	Departamento Administrativo - DA
Tainara Emmely Rodrigues Geber dos Santos	10078115	Assessora Técnica II	Departamento Administrativo - DA
Tiago Luís Veloso da Costa	10080713	Técnico	Departamento Administrativo - DA
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	10080595	Diretor Administrativo	Departamento Administrativo - DA
Maria Auxiliadora Gomes dos Santos	10080211	Assessora I	Departamento Administrativo - DA
Caio Eduardo Santos Maltezo	10080715	Assessor I	Departamento Administrativo - DA

Leia-se:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Nayara Gomes Nogueira	10079016	Supervisora de Controle Interno	Departamento Administrativo - DA
Solene Dos Anjos de Carvalho	10078157	Assessora	Departamento Administrativo - DA
Tainara Emmely Rodrigues Geber dos Santos	10078115	Assessora Técnica II	Departamento Administrativo - DA
Tiago Luís Veloso da Costa	10080713	Técnico	Departamento Administrativo - DA
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	10080595	Diretor Administrativo	Departamento Administrativo - DA
Evelyn Ribeiro dos santos	10081333	Assessora I	Departamento Administrativo - DA
Caio Eduardo Santos Maltezo	10080715	Assessor I	Departamento Administrativo - DA

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique – se.
Registra – se.
Cumpra – se.

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - Substituto

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:62ED50B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor da Srª **LUZINETE****************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª. **LUZINETE**********************, brasileira, portadora do RG n.º ************SSP/PI** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.257.703-**,** residente na **Rua BARRA MANSA nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADA**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0486,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0486** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/07/2026** e seu término a data de **30/06/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

LUZINETE***********************
Autorizatária
CPF: ***.xxx.xxx-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD19CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMA/2026
PROPONENTE: OSC ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022.001588/2026-16

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e considerando o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o relatório final emitido pela Comissão de Seleção,

R E S O L V E :

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº 02/SEMA/2026 que declarou vencedora a OSC Associação dos Brigadistas de Incêndio e Emergências Florestais da Amazônia (ABIEFA), inscrita no CNPJ nº 19.425.633/0001-70 com 75 pontos.
Art. 2º APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela OSC ABIEFA, visando a celebração de Termo de Colaboração para a execução do objeto nele previsto.
Art. 3º O Plano de Trabalho homologado atende aos requisitos de conveniência e oportunidade da administração pública, estando alinhado com as diretrizes ambientais desta Secretaria e com as exigências contidas no respectivo Edital
Art. 4º Ficam autorizados os atos subsequentes necessários para a lavratura e assinatura do instrumento de parceria, observada a devida dotação orçamentária e a regularidade fiscal da proponente.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Interino)/SEMA
Decreto Nº 11, de 6 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586B5C33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMDEMA DIA 16/07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 16 de julho de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma online através do link https://meet.google.com/fgw-somb-gnd, para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

1) Aprovação do Termo aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária nova 364;
2) Apreciação dos processos para julgamento:
a) 022.001207/2025-18 (16.05324.00/2021) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES;
b) 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;
c) 022.001672/2025-41 - INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA;
d) 022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA;
e) 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;
f) 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;
g) 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA
3) Distribuição de processos para relatoria;
4) Outros assuntos;
5) Encerramento;

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A2FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA

FASE AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº 022.001450/2025-28/ 022.001450/2025-28
Autuado: FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.701.2XX-XX
Auto de infração nº: 0000806/2023
Data da Infração: 13/09/2023
Valor da Infração: 15 (QUINZE) UPFM
Valor da UPF a época: R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Endereço da autuação: Rua Humberto Correa, 3764, São João Bosco, nesta comarca.

Com os nossos cordiais cumprimentos, utilizamo-nos deste para informar vossa senhoria de que seu recurso foi apreciado em Segunda Instância pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, onde aquele colegiado decidiu pela **MANUTENÇÃO da multa, Auto de infração acima mencionado** em decisão proferida em Segunda Instância.

Conforme a reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026, com a Ata nº 05/2026 publicado no dia 10/04/2026 com edição 4210, **foi aprovado por unanimidade dos conselheiros do COMDEMA a penalidade de multa de 15 UPFM, equivalente a R$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

Verifica-se que esgotou-se as vias recursais no âmbito administrativo, conforme artigo 308 e 309 da Lei Complementar 138/2001, *in verbis*:

Art. 308. São definitivas na área administrativa as decisões:
II – de segunda instância, nas decisões do COMDEMA, ou em grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária ao Município.

Art. 309. Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumprida nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada à revelia do autuado, e permanecerá o processo na SEMA, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para cobrança amigável do crédito constituído.

Parágrafo único Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Deste modo, fica vossa Senhoria **INTIMADO**, pela presente, da ciência da decisão proferida em segunda instância para, a contar do recebimento desta:

Em até 10 dias: COMPARECER a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, localizada na rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, de segunda a sexta das 08h às 14h, para que seja realizado o procedimento necessário para o pagamento do referido auto de infração.

ATENÇÃO: O não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do auto em Dívida Ativa, através da Secretaria Municipal de Fazenda A QUAL REALIZARÁ A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA e ainda a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Interino)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168204BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - R. E. MATOS EIRELI

FASE AMIGÁVEL
Processo Administrativo SEI nº: 022.001371/2025-17 (00600-00042769/2023-21)
Autuado: R. E. MATOS EIRELI
Auto de infração nº:862/2023
Data da Infração: 10 de outubro de 2023
Valor da Infração: 50 (cinquenta) UPFM

Valor da UPF a época: R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Endereço: Rua Osvaldo Ribeiro, 163, Socialista -Porto Velho RO

Com os nossos cordiais cumprimentos, utilizamo-nos deste para informar vossa senhoria de que seu recurso foi apreciado em Segunda Instância pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, onde aquele colegiado decidiu pela **MANUTENÇÃO da multa, Auto de Infração acima mencionado** em decisão proferida em Segunda Instância.

Conforme a reunião ordinária realizada no dia 31/07/2025, com a Ata nº 07/2025 publicado no dia 05/08/2025 com edição 4037, foi aprovado por unanimidade dos conselheiros do COMDEMA **que manteve a manutenção da multa com possibilidade de TCA, no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais).**

Verifica-se que esgotou-se as vias recursais no âmbito administrativo, conforme artigo 308 e 309 da Lei Complementar 138/2001, in verbis:

Art. 308. São definitivas na área administrativa as decisões:
II – de segunda instância, nas decisões do COMDEMA, ou em grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária ao Município.

Art. 309. Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumprida nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada à revelia do autuado, e permanecerá o processo na SEMA, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para cobrança amigável do crédito constituído.

Parágrafo único Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Deste modo, fica vossa Senhoria **INTIMADA**, pela presente, da ciência da decisão proferida em segunda instância para, a contar do recebimento desta:

Em até 10 dias: COMPARECER a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, localizada na rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, de segunda a sexta das 08h às 14h, para que seja realizado o procedimento necessário para o pagamento do referido auto de infração.

Devo alertar que o não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do auto em Dívida Ativa, através da Secretaria Municipal de Fazenda A QUAL REALIZARÁ A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA e ainda a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Interino)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E4A814

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº100/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001319/2025-61

Autuado(a): DION LENON BARBOSA DA SILVA

Auto de Infração nº: 765/2025

Data da Autuação: 31 de julho de 2025

Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM

Valor da UPFM à época: R$103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Gibin, 5005, esquina com Rua Malta, Flodoaldo Pontes Pinto, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA, por meio deste edital, DION LENON BARBOSA DA SILVA, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 765/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC8702A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 106/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001128/2026-80

Autuado(a): MARIA DEJÁCIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Auto de Infração nº: 000833/2026

Data da Autuação: 19 de março de 2026

Valor da Multa: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM

Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes, nº 4361, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA, por meio deste edital, MARIA DEJÁCIR FERREIRA DE OLIVEIRA, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 000833/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA4D420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0584/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 85.705,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4DDCFEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0585/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (camisetas em gola polo e gola redonda, calças e confecções em geral), para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 458.320,62 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6086F5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0323/SEMUSA/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, representada por Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari.

Contratada: CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80 representada por Leticia Machado Villadouro.

Objeto e Valores
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Implante Subdérmico contraceptivo (Implante Subcutâneo Contraceptivo + aplicador 68mg) para atender a Emenda parlamentar (Proposta nº 07016/2025-13).

Quantidade: 128 embalagens contendo 1 aplicador com 1 implante de uso subdérmico cada.

Valor Total: R$ 64.646,40 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dotação Orçamentária
Os recursos para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte classificação:
Programa: 1518.
Ficha: 566.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Signatários:
Sergio Pedro da Silva: Prefeito Municipal.
Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari: Secretária Municipal de Saúde.
Leticia Machado Villadouro: Representante legal da empresa contratada, CM Hospitalar S.A..

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35673E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 961/2022
CONTRATO Nº: 041/2022 (ID 240749)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 04.632.212/0001-42,** com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 10.331.865/0001-94**, localizada lote 58/2E Setor 12 Gleba Corumbiara Vilhena/RO, por intermédio de seu representante legal, o **Sr**. **EDELSON ALVES DE SOUZA,** denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo e valor, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto contratação empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses. **Com vigência a partir de 19 de agosto de 2026 até 19 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Fica reajustado o *Novo Valor Mensal Corrigido:* ***R$ 7,60 por kg*** **(sete reais e sessenta centavos)**. Com base no resultado da correção pelo IPCA (IBGE) no período, demonstrado em sede de **Parecer e cálculo técnico contábil**, (ID 777680) elaborado pela Contabilidade Geral do Município de Presidente Médici/RO. E de acordo com o memorando 852 elaborado pela SEMUSA (ID 780769), totaliza-se o montante anual de **R$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais), considerando o que consta abaixo na tabela descriminada do memorando 852.
Valor anual:
12 meses × R$ 7.600,00 = **R$ 91.200,00**
Ou: 12.000 kg × R$ 7,60 = **R$ 91.200,00**

Região	Município	UND	Quant. Anual	Valor Registrado	Valor Total
I	Presidente Médici	KG	12.000	R$ 7,60	R$ 91.200,00

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos art. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº: 041/2022**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Paz Ambiental LTDA
CNPJ n.º 10.331.865/0001-94
Rep.
EDELSON ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:974823B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO N° 662/SEMAF/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 062/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.937.669/0001-82, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 69/2025, por 12 meses, a partir de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal nº 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 69/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 13 de julho de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA
CNPJ: 50.937.669/0001-82

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:04611031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1214/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 17 de julho de 2026. Com a finalidade de participar do 2º workshop de gestão integrada de riscos e desastresvoltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais que fazem patê da defesa civil municipal. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa NEG7317, conforme memorando nº 136/SEMAP/2026 (ID 55877).

Edina do Amaral Dias, Dir. Mun. de Atendimento Agrícola e Hortas, CPF: *.567.***-46; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Flávio de Oliveira Pereira, Assistente Social, CPF: *.075.***-53; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Luis Fernando Nunes Moraes, Assessor Técnico I, CPF: *.174.***-31; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4C7F139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1220/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 14 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 12º oficina tutorial na região de saúde do café. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux placa UAL6D08, conforme memorando nº 427/SEMSAU/2026 (ID 56017).

Glaucimeire Venturin, Diretora UBS Manoel de Lara; CPF:*.366.***-48; R$ 70,00 (setenta reais)**

Karoline Reginaldo de Oliveira, Enfermeira; CPF:*.120.***-78; R$ 70,00 (setenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira; CPF:*.121.***-76; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:36C820BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 55840), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 017/2026
Processo nº 669/SEMEC/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do município de Primavera de Rondônia/RO – conforme termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - Inscrita no CNPJ: 51.557.243/0001-66 - Com o Valor Global de R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7E611C45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 55797), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 015/2026
Processo nº 308/SEMAF/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada (seguradora), devidamente autorizada e regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular destinada à cobertura da frota oficial da administração municipal de Primavera de Rondônia/RO – conforme termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.- Inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38 - Com o Valor Global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4A2EF7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1014

PROCESSO Nº 3-1014/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 55656), (ID 55668), (ID 55672), (ID 55675), (ID 55677), (ID 55679), (ID 55680), (ID 55682), (ID 55683), (ID 55684) e (ID 55686), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 55875) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:12B89B2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1079

PROCESSO Nº 3-1079/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Lodovico Benlolo Moreira,** perfazendo o valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 54755) e (ID 55769) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 54903) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF61431D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1094

PROCESSO Nº 3-1094/2026/SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 22 a 24 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55743), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AFA246BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1159

PROCESSO Nº 3-1159/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 2 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55756), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E33436DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1177

PROCESSO Nº 3-1177/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 a 4 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55806), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C3358F54

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 018/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1212/SEMEC/2026 resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias em gozo, ao servidor **Vanderlino Manuel de Lima**; Motorista de veículos leves – 40 horas. Matricula 1327. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria municipal de educação esporte e cultura-semec**, valendo-se do período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023. Com gozo no período a partir de 20/07/2026 a 24/07/2026,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:3D3CD827

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 019/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1211/SEMEC/2026 resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **Antônio Carlos da Silva**; Diretor de Inspeção de documentos escolar – 40 horas. Matricula 211. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**, valendo-se do período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025. Com gozo no período a partir de 25/09/2026 a 25/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:C84E81DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2693/2026-GAB/PMRC. DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para excluir e acrescentar membro na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão e de nomeação de novos membros para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidores para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora do Gabinete do prefeito, Srta. Beatriz de Araújo Vaz – mat. 2053.

Art. 2º - Fica nomeado como novo membro da Comissão de Regularização Fundiária o servidor Tony Barbosa – Mat. nº 1802.

Art. 3º - O novo membro nomeado exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto nº 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 13 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:37021807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.779.393/0001-08, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **EDER DA SILVA**, representante legal do Fundo Municipal de Saúde, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **LAXÇANDO DIAS**, gestor da Secretaria Municipal de

Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GIL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.735.755/0001-95**, com sede à Avenida canaã, nº 2906, Setor 01, CEP- 76870.140, na cidade de Ariquemes - RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **LUCIANO GIL PEREIRA** sócio Administrador, portador(a) do CPF nº ***.854.862-**, e RG nº 29.***.***-3 SSP/S, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da Dispensa de Licitação nº16/2026, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº 635/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 2.082/2024 e nº 2.265/2025, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Mapa de Gerenciamento de Riscos;

III – A proposta apresentada pela Contratada;

IV – O ato de autorização da contratação direta;

V – A Nota de Empenho;

VI – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 635/2026.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Este Contrato;

II – O Termo de Referência;

III – O Mapa de Gerenciamento de Riscos, no que se refere à identificação, alocação e tratamento dos riscos da contratação;

IV – A proposta da Contratada;

V – Os demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de nobreaks destinados à instalação e funcionamento do Analisador Bioquímico SX-160 e do Analisador Hematológico MAX S-5 pertencentes ao Laboratório Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobreak para Analisador Bioquímico SX-160	Unidade	01	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
02	Nobreak para Analisador Hematológico MAX S-5	Unidade	01	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00

Valor Total do Contrato: R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

2.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e das normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante fornecimento integral dos bens, em remessa única.

3.2. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento integral dos equipamentos, compreendendo todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive:

I – Fabricação;

II – Embalagem;

III – Transporte;

IV – Frete;

V – Seguro;

VI – Carga e descarga;

VII – Instalação inicial;

VIII – Testes de funcionamento;

IX – Garantia;

X – Assistência técnica;

XI – Tributos;

XII – Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIII – Quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato.

3.3. A entrega compreenderá todos os serviços necessários para disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

4.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros necessários à perfeita execução contratual.

4.3. O preço contratado é fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 212

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2. Havendo necessidade de suplementação orçamentária, esta ocorrerá na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Nota de Empenho, entrega dos equipamentos, recebimento definitivo e acompanhamento da garantia técnica dos bens.

6.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em entrega única, não havendo prorrogação do prazo de fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo da garantia técnica ofertada pela Contratada, a qual permanecerá válida pelo prazo contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato em remessa única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil emitido pela CONTRATANTE.

7.2. A entrega será realizada no **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima**, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Setor 02, CEP 76.863-000, Município de Rio Crespo/RO, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. **O recebimento ocorrerá nos seguintes horários:**

I – De segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

II – Às sextas-feiras, das 07h30min às 13h30min.

7.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação inicial, testes operacionais, tributos e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.5. **Os equipamentos deverão ser entregues:**

I – Novos e sem uso;

II – Em suas embalagens originais de fábrica;

III – Devidamente lacrados;

IV – Acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa;

V – Acompanhados do certificado de garantia do fabricante;

VI – Acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

7.6. A entrega em desacordo com as especificações constantes deste Contrato ou do Termo de Referência não implicará recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:
I – **Recebimento Provisório**, realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e documental;
II – **Recebimento Definitivo**, após inspeção técnica detalhada e verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.
8.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.
8.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.
8.4. Caso sejam verificadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização.
8.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer equipamento que:
I – Não atenda às especificações técnicas;
II – Apresente avarias;
III – Possua defeitos de fabricação;
IV – Esteja incompleto;
V – Apresente funcionamento incompatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.
9.2. A garantia compreenderá toda e qualquer falha decorrente de defeito de fabricação, componentes, montagem ou funcionamento.
9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica especializada, observando os seguintes prazos mínimos:
I – Resposta técnica em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**;
II – Conclusão do reparo em até **15 (quinze) dias corridos**;
III – Caso não seja possível o reparo dentro do prazo estabelecido, deverá ser promovida a substituição definitiva do equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores.
9.4. Todas as despesas decorrentes da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9.5. Não poderá ser cobrado qualquer valor referente a deslocamentos, mão de obra, peças, componentes, fretes ou transporte durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:
I – Fornecer os equipamentos rigorosamente conforme as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
II – Entregar os bens dentro do prazo contratado;
III – Realizar a instalação inicial e os testes operacionais perante o Fiscal do Contrato;
IV – Fornecer todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
V – Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa e certificados de garantia;
VI – Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação;
VII – Manter assistência técnica durante todo o período de garantia;
VIII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
IX – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
X – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências onde ocorrerá a entrega e instalação dos equipamentos;
III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
IV – Rejeitar, fundamentadamente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas;
V – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas;
VI – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato;
VII – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após constatada a conformidade do objeto;
VIII – Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar todas as etapas da execução;
II – Conferir quantitativa e qualitativamente os equipamentos entregues;
III – Verificar marcas, modelos, números de série e especificações técnicas;
IV – Verificar os certificados de garantia e os manuais fornecidos;
V – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VI – Solicitar à CONTRATADA a correção das irregularidades constatadas;
VII – Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
VIII – Atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.
12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
13.2. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação regular da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis.
13.4. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
13.5. Serão glosados os valores correspondentes aos equipamentos que apresentarem irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades, permanecendo suspenso o pagamento até a efetiva regularização.
13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, em razão da natureza da contratação e do prazo de execução.
14.2. Excepcionalmente, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
14.3. O pedido deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA, acompanhado de documentos que demonstrem a efetiva alteração dos custos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.
15.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.
15.3. Toda alteração observará os princípios da legalidade, motivação, interesse público, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa compensatória;
IV – Impedimento de licitar e contratar;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto será aplicada multa de mora correspondente a **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor do item inadimplido, limitada a **10% (dez por cento)**.
16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória entre **10% (dez por cento)** e **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.5. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:
I – O descumprimento das cláusulas contratuais;
II – O atraso injustificado na execução do objeto;
III – A paralisação do fornecimento sem justa causa;
IV – a decretação de falência ou dissolução da empresa;
V – Razões de interesse público devidamente justificadas;
VI – Demais hipóteses previstas na legislação vigente.
17.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, responsabilizando-se pela utilização dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato.
18.2. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual divulgação indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANÁLISE DE RISCOS

19.1. A execução do presente contrato observará a análise de riscos realizada na fase de planejamento da contratação, integrante do Processo Administrativo. Os riscos identificados serão acompanhados durante a execução contratual, cabendo às partes adotar as medidas necessárias para prevenir ou mitigar seus efeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando prevista, a matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e publicado na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
21.2. Caberá ao CONTRATANTE promover as publicações legais e demais atos de transparência exigidos pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
22.1. Este Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 635/2026, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Mapa de Gerenciamento de Riscos, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA, ao ato de Dispensa de Licitação e aos demais documentos que instruem o procedimento administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 09 de julho de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde De Rio Crespo
CNPJ nº 11.779.393/0001-08
Representante Legal:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

LAXÇANDO DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Gil Informática LTDA.
CNPJ nº 04.735.755/0001-95
Representante Legal:
LUCIANO GIL PEREIRA
(Sócio Administrador)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:32574375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/07/2026 a 12/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M01	Agente Administrativo – 40H	Ensino Médio completo.
	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.
	S25	Médico Clínico Geral – 40H	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	G25	Zelador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.

ANEXO II

M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	WILLIAN GOMES BRANDAO
	4º	WEVERTON DA SILVA SOUZA

S13– ENFERMEIRO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	26º	JAINE OLIVEIRA DA SILVA

S25 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	9º	MOISES FERREIRA FREIRE
	10º	DENNYS KOHUT PEREIRA
	11º	DAFNE DAMASIO UGO
	12º	KEITE ANTUNES FIENI
	13º	MONIQUE GABRIELLI ARMI DE OLIVEIRA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	7º	MIZAEL TORRES CORREA
2	8º	KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA

G25 – ZELADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	9º	VARLEI NEGRI ROSA
	10º	ELDER FABIO LEMOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 13 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:426357FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 032/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 030/2025 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. CHARRIA MARTINS PEREIRA.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2025.

LEIA - SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **01** de setembro de 2025.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:76B9E8FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EMILY ADRIELY DA SILVA ARAUJO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CDBCBD67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2026.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 067/2026 do Processo Administrativo nº 3813/2026 – Cujo objeto: Aquisição de motoniveladora. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº.213/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 067/2026 do Processo Administrativo nº 3813/2026 – Cujo objeto: Aquisição de motoniveladora. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP, sendo:

Fiscal de Contrato: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.
Substituto (a) de Fiscal: RODRIGO SCALZER SILVA – Matr.6XX5.
Gestor (a) de Contrato: LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr.306X7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:511D8271

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 265/SEMUSA/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Atenção Básica:
Presidente: Sheyla Ariene R. de Campos Belgamazzi – Matr.6xx4.
Vice Presidente: Reinaldo Macedo da Silva - Matr.4xx0
Membros: Rosangela de Jesus Chiodi - Mat.3xxx5
Regina Maria Carminato Ramos – Matr.4xx9
Geovanna Karla Ribeiro Barbosa – Matr.3xxx5
Alrislene Paulino De Souza Cardoso – Matr.6xx6
Gabriela Maciel Chiullo - Matr.3xxx7
Miria De Oliveira Vieira Schmuller-Matr.30xx2
Jennifer Lima Andreli- Mat.3xxx5
Jefter Borges Santos – Matr.3xxx0

Gestão Plena/Vigilância em Saúde:
Presidente: Ester Cardoso de Lima – Matr. 4xx0.
Vice-Presidente: Juliana Aparecida Nonato - Matr. 3xxx8.
Membros: Paulo Sergio Guimarães – Matr. 0x
Alvaro Ragadali Filho – Matr. 30xx6
Oneide Claudino da Silva – Matr. 4xx8
Edilene Gonçalves de Oliveira – Matr. 3xxx8
Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 177/2025.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F35565EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento do processo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura de Processo Para Aquisição De Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Complementos Alimentares Para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação – SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento do processo nº 337/2025, Sendo o Objeto: Abertura de Processo Para Aquisição De Fórmulas Alimentares, Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Complementos Alimentares Para a SEMUSA. Secretaria Municipal De Educação – SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SUELLEN BARBOZA SILVA–MATR. 30XX4.
Membros: ROSILAINE DE AQUINO LACERDA–MATR. 6XX4.
GONÇALO A. EXPEDITO CORREA E SILVA–MATR.30XX1.
REINALDO MACEDO DA SILVA– MATR.4XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 347/2026.

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B8B22D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Recebimentos de serviços do contrato nº197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do Recebimentos de serviços do contrato nº197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR. 30XX1.
Membros: ESTER CARDOSO DE LIMA–MATR.4XX0.
JULIANA APARECIDA NONATO–MATR.30XX8
GEOVANI ROCHA VIVAN–MATR.30XX2.
PAULO SERGIO GUIMARAES– MATR.04.
JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI– MATR.30XX8.
ROSANGELA DE JESUS CHIODI–MATR. 30XX4.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS–MATR. 4XX9.
GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA–MATR. 30XX0.
ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO–MATR. 6XX6.
MAYARA ALICE DA SILVA LEAL–MATR. 30XX3.
EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA–MATR. 30XX3.
ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA–MATR. 30XX1.
JEFTER BORGES SANTOS–MATR. 30XX7.
MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER–MATR. 30XX2.
JENNIFER LIMA ANDRELI–MATR. 30XX5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 951/2025.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:90DE3E7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 004/2025 do Processo nº 5727/2024, sendo o objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal de Radiação – Dosímetros."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 004/2025 do Processo nº 5727/2024, sendo o objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal de Radiação – Dosímetros, sendo:

Hospital Municipal Amélio João da Silva.
Fiscal de Contrato: Ester Cardoso de Lima – Matr. 4xx0

Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura – UPA
Fiscal de Contrato: Juliana Aparecida Nonato– Matr.3xxx8.
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly da Silva – Matr.3xxx1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 181/2025.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB053705

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente as Atas de registro de preço nº004, nº46, nº039, nº030, nº049, nº044, nº045, nº056/2025 e nº002, nº06, nº08, nº 88, nº 89, nº 90, nº 91, nº 92 e nº 93/2026, aos Processos Administrativo nº 381, nº4628, nº4726, nº4757, nº5266, nº5528, nº5529, nº5660, nº4725, nº7205, nº6236 nº 7300/2025 e nº 1565/2026.Respectivamente".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) servidores (as) como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor, referente as Atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Ata de registro de preço nº 004/2025 e processo n°381/2025-Objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos Para Atender a Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.
Ata de registro de preço nº 046/2025 e processo n°4628/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos básicos.
Ata de registro de preço nº 039/2025 e processo n°4726/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis.

Ata de registro de preço nº 030/2025 e processo n°4757/2025-objeto: Aquisição De Soros Fisiológicos.
Ata de registro de preço nº 049/2025 e processo n°5266/2025-objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Atender Demanda Judicial e SEMUSA.
Ata de registro de preço nº 002/2026 e processo n°5528/2025-objeto: Aquisição De Materiais Penso (Curativos, Gazes, Ataduras, Esparadrapos E Demais Itens Correlatos).
Ata de registro de preço nº 044/2025 e processo n°5529/2025-objeto: Aquisição De Agulhas E Fios De Sutura.
Ata de registro de preço nº 045/2025 e processo n°5660/2025-objeto: Aquisição De Materiais De Uso Hospitalar e UBS.
Contrato nº 139/2025 e processo n°4725/2025-objeto: Aquisição De Ração Pelitizada E Eutanásia Destinado A Zoonose.
Ata de registro de preço nº 008/2026 e processo n°7205/2025-objeto: Aquisição De Instrumental Cirúrgico.
Ata de registro de preço nº 056/2025 e processo n°626/2025-objeto: Aquisição de medicamentos básico e injetáveis de processos licitatórios anteriores que restaram desertos ou fracassados.
Ata de registro de preço nº 006/2026 e processo n°7300/2025-objeto: Aquisição De fraldas descartáveis para atendimento as demandas Judiciais.
Ata de registro de preço nº88, nº 089, nº 90, nº 91, nº 92 e nº 93 e processo n°1565/2026-objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos.

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:
Fiscal de Ata de Registro: SUELLEN BARBOZA SILVA– Matr.30XX4.
Fiscal de Substituto (a): ROSILAINE DE AQUINO LACERDA– Matr.6XX4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 338/2026.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEDA1656

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de serviço do contrato nº 028/2025 processo nº 1663/2025, sendo o objeto: contratação de empresa especializada para execução do Projeto Parto sem Medo".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 367/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de recebimento de serviço do contrato nº 028/2025 processo nº 1663/2025, sendo o objeto: contratação de empresa especializada para execução do Projeto Parto sem Medo.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE TEREZINHA SILVA– Matr.7XX9.
Membros: GEOVANI ROCHA VIVAN– Matr.30XX2.
WEMERSON DA SILVA PEREIRA– Matr.7XX4.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 842/2025.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9F49890

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a ata de registro de preço Nº 013/2025 do Processo Administrativo nº 2789/2025– Contratação De Empresa Especializada para fornecimento de oxigênio".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a ata de registro de preço Nº 013/2025 do Processo Administrativo nº 2789/2025– Contratação De Empresa Especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, sendo:

Fiscal de Contrato: Ester Cardoso De Lima–Matr.4XX0.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Regina Maria Carminato Ramos–Matr.4XX9.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 666/2025.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9166CB53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente aos contratos Nº nº059,nº060,nº061,n°062,nº063,064 e nº065/2026 do Processo Administrativo nº 3209/2026. Secretária Municipal De Saúde ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente aos contratos Nº nº059, nº060,nº61,nº062,nº063,nº64 e nº065/2026 do Processo Administrativo nº 3209/2026 .Secretária Municipal De Saúde, sendo:

Fiscal de Contrato: Suellen Barboza Silva Quiesa–Matr.30XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Rosilaine De Aquino Lacerda–Matr.6XX4.
Gestor (a) de Contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa E Silva– Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8188121

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato Nº nº070/2026 do Processo Administrativo nº 4319/2026. Secretária Municipal De Saúde ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 265/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato Nº nº070/2026 do Processo Administrativo nº 4319/2026. Secretária Municipal De Saúde, sendo:

Fiscal de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA – Matr.30XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS– Matr.4XX4.
Gestor (a) de Contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa E Silva– Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E29F38CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de serviço do processo nº 3813/2026, sendo o objeto: recebimento da motoniveladora marca new Holanda pertencente a Secretária municipal de obras e serviços públicos- SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 212/SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da comissão de recebimento de serviço do processo nº 3813/2026, sendo o objeto: recebimento da motoniveladora marca new Holanda pertencente a Secretária municipal de obras e serviços públicos- SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS– Matr.4XX5.
Vice-Presidente: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA– Matr.30XX1.
Membros: JEAN CARLOS GOMES FREIRES– Matr.4XX2.
JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS – Matr.6XX6.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5948BA40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "LOTE", modo de disputa "ABERTO", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A COLETA SEMIMECANIZADA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIPARADOS**. Informamos que a Licitação nº 40/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência e das Planilhas de Composição de Custos, o que acarretará, consequentemente na revisão e retificação do Edital. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, bem como a definição de nova data para continuidade do certame, observados os prazos legais. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4752C654

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
EDITAL Nº 001/2026 – 1ºCONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

EDITAL Nº 001/2026 – 1ºCONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026
A Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, por meio da Comissão Organizadora do **1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026**, instituído pelo Edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do certame realizado no dia **11 de julho de 2026**, durante o **Arraiá Cultural de Nova Estrela**, no Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura/RO.
Após a apuração das notas pela Comissão Julgadora designada através da portaria nº19, fica homologado o seguinte resultado:

1º Lugar: Quadrilha Junina **Estrelas Juninas** – **311,90 pontos**
Premiação: R$ 3.000,00 (três mil reais).
2º Lugar: Quadrilha Junina **José Rosales** – **257,64 pontos**
Premiação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica homologado o resultado final do **1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026**, para que produza seus efeitos legais, conforme as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2026.

JULIANE BATISTA OLIVEIRA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 13

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:EFBDBB2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.061/2026

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO – AGERROM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.385/2023, que Reorganiza a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2021 da AGERROM, que estabelece o Regimento Interno da Agência Reguladora do Município de Rolim De Moura – AGERROM;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião, de 18 de julho de 2026, do Conselho Consultivo da AGERROM, bem como o Ofício nº 90/AGERROM/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Presidente do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, conforme dispõe o artigo 10, § 3º da Lei nº 4.385/2023:
I – TIAGO MICHAEL CALIANI- **Presidente**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5434B2D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J F DA SILVA NETO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4574/2026
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 10/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1A285522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2026

TERMO ADITIVO N° 064/2026

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 087/2024, do Processo nº 2174/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 e Unidade de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira de identidade no 1493**77-SSP/MT e do CPF no 728.***.***-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do contrato n° 087/2024, que por objeto "Contratação de "Agente de Integração" para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde", processo administrativo n° 2174/2024.
2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato 038/2023, será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30/07/2026**, vencendo em **30/07/2027,** conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 194902).

3.DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total repassado para a CIEE é de **R$ 27.360,00**. Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 087/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:41032862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 324

ATA DE REUNIÃO PLENARIA
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 324 – CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Casa dos Conselheiros, no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com início previsto para as 14h30. Considerando a tolerância de quinze minutos, a reunião foi iniciada às 14h45, sob a presidência da Sra. Solange Ferreira Jordão.

Estiveram presentes os seguintes participantes:

Representantes da Sociedade Civil:
Amós de Barros Eller – Conselheiro Titular;
Antônio Clêis da Rocha Silva – Conselheiro Titular;
Vagner Soares da Silva Noronha – Conselheiro Titular.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Letícia Kathleen Costa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Convidada:
Rozane Maria Santana – Presidente da AABB de Rolim de Moura.

Após a conferência da presença dos conselheiros, a Presidente informou que não foi alcançado o quórum regimental necessário para deliberações, razão pela qual a reunião teria caráter exclusivamente informativo, de apresentação de assuntos e debates, ficando qualquer decisão oficial ou votação condicionada à realização de reunião com quórum suficiente.

Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Rozane, Presidente da AABB de Rolim de Moura, que apresentou o projeto social desenvolvido pela instituição e o trabalho realizado com crianças e adolescentes do município.

A convidada informou que o projeto tem como objetivo incentivar o desempenho escolar de estudantes da rede pública de ensino, utilizando como critério de participação a evolução do rendimento escolar ao longo do ano letivo. Explicou que as atividades são desenvolvidas durante os quatro trimestres, culminando em um evento de encerramento destinado aos alunos que obtêm melhor desempenho escolar.

Relatou que, durante o período de férias escolares, a instituição pretende atender aproximadamente 600 crianças da rede municipal de ensino, observando critérios previamente definidos e respeitando as normas de segurança, considerando a necessidade de equipe de apoio, professores e salva-vidas.

Apresentou ainda informações sobre o projeto, cujo investimento aproximado é de R$ 27.509,00, contemplando alimentação, premiações, medalhas, bicicletas, materiais esportivos e outras ações de incentivo ao desenvolvimento educacional das crianças.

Informou que a AABB também desenvolve ações voltadas às crianças acolhidas em instituições de acolhimento e que busca ampliar suas atividades sociais, inclusive para outros públicos.

Durante sua explanação, destacou que projetos desenvolvidos pela AABB já foram reconhecidos nacionalmente pelo Banco do Brasil, sendo contemplados entre os melhores projetos sociais do país. Esclareceu que o registro da instituição junto ao CMDCA é importante para fortalecer sua atuação e possibilitar a participação em editais e programas de captação de recursos por meio de incentivos fiscais.

Os presentes realizaram questionamentos acerca do funcionamento do projeto, dos critérios de seleção dos beneficiários, da participação das famílias, da gratuidade das atividades e da utilização do certificado de registro junto ao CMDCA para fins de captação de recursos.

Ao final da apresentação, a Presidente agradeceu a presença da convidada e informou que a documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Secretaria Executiva e posteriormente submetida ao Plenário do CMDCA quando houver reunião com quórum deliberativo.

Na sequência, foi apresentada a pauta previamente convocada:

1. Ofício nº 090/SEMAS/2026 – Contrapartida para aquisição de veículo;
2. Saldo atual da conta do Fundo Municipal;
3. Relatório dos conselheiros participantes da capacitação realizada em Vilhena;
4. Novo cronograma do Edital de Chamamento Público;
5. Assuntos diversos.

Em relação ao Ofício nº 090/SEMAS/2026, foi apresentada aos presentes a proposta referente à aquisição de veículo destinado ao Conselho, bem como as informações acerca da contrapartida financeira do Município. O assunto foi amplamente discutido, porém, em razão da ausência de quórum deliberativo, não houve deliberação, ficando o tema para apreciação em reunião futura.

Quanto ao saldo atual da conta do Fundo Municipal, foi informado que, conforme extrato apresentado, o Fundo possuía saldo aproximado de R$ 489.274,36, sendo esclarecido que parte desse valor corresponde a recursos de exercícios anteriores. O assunto foi apenas apresentado aos conselheiros, sem qualquer deliberação.

Em seguida, o conselheiro Antônio Cleis da Rocha Silva que participou da capacitação promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente junto com o conselheiro Murilo Nogueira, realizada em Vilhena, apresentou o relatório das atividades desenvolvidas. Foram compartilhadas informações sobre gestão dos Fundos Municipais, organização das Conferências, fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, atribuições dos Conselhos Tutelares e principais dificuldades enfrentadas pelos municípios rondonienses. Os presentes destacaram a importância da participação em eventos de capacitação para o fortalecimento da atuação do Conselho.

Na discussão sobre o novo cronograma do Edital de Chamamento Público, foram levantadas sugestões quanto à necessidade de atualização das informações relativas à execução dos projetos financiados nos exercícios anteriores e da definição dos recursos disponíveis antes da publicação de novo edital. Em razão da inexistência de quórum, o assunto permaneceu apenas em fase de discussão.

Nos assuntos diversos, foi amplamente debatida a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foram apresentados o tema central da Conferência e os seis eixos temáticos definidos nacionalmente, discutindo-se a necessidade de realização de pré-conferências com diferentes segmentos da sociedade, envolvendo famílias atendidas pelo CRAS, escolas municipais e estaduais, rede de proteção e sociedade civil organizada.

Os conselheiros discutiram estratégias para ampliar a participação de crianças e adolescentes, incluindo a possibilidade de realização de rodas de conversa, consultas públicas por meio eletrônico e mobilização das unidades escolares.

Também foi debatida a composição da Comissão Organizadora da Conferência, sugerindo-se a participação de representantes da Saúde, Educação, Fazenda, Procuradoria-Geral do Município e de adolescentes representantes dos espaços de participação juvenil.

Na sequência, foram discutidas estratégias para fortalecimento da campanha de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, envolvendo empresas, contadores e contribuintes pessoas físicas.

Os conselheiros destacaram a importância da elaboração de campanha permanente de conscientização sobre a possibilidade legal de destinação de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal.

Também foi debatido pedido de registro de entidade interessada em captar recursos incentivados, sendo discutidos aspectos relacionados ao atendimento gratuito das crianças beneficiadas e aos critérios de elegibilidade para utilização de recursos públicos.

Durante os debates, o Pastor Amós fez uso da palavra, destacando a necessidade de maior organização e transparência na definição dos valores dos editais e no cronograma de execução, ressaltando que a demora na liberação dos recursos compromete a efetividade das ações das entidades. Sugeriu que o Conselho busque alinhar previamente os valores disponíveis e acompanhar de forma mais rigorosa os repasses financeiros, inclusive por meio da análise de extratos bancários dos exercícios anteriores e do exercício vigente, a fim de subsidiar decisões mais seguras. Também enfatizou a importância de planejamento antecipado para evitar atrasos na execução dos projetos e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ao final, a Presidente reiterou que todos os assuntos discutidos nesta reunião deverão retornar à pauta da próxima reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA para apreciação e deliberação, quando houver quórum regimental.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião às 15h50, e eu, Vagner Soares da Silva Noronha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:4842A559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO SEMESTRE/2026

Prezados,
É com grande satisfação que convidamos toda a população para participar da **Audiência Pública** referente ao 1° Semestre de 2026. O evento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizado no dia **27 de julho de 2026 às 9hrs**, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
Na ocasião, serão apresentados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei Complementar nº 101/00. A sua presença é de suma importância para o debate e acompanhamento da gestão pública do nosso município.
Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6D857AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 648/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026
PROCESSO nº 648/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 26/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 30 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO E PSICOPEDAGOGO, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16 de julho abril de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 22.133,33 (Vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

(Assinado de Forma Eletrônica)

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D05781D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026
PROCESSO Nº 585/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026
PROCESSO nº 585/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **27/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 28 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geoprocessamento e georreferenciamento, visando à elaboração e organização da base cartográfica dos imóveis urbanos do Município de São Felipe d'Oeste/RO e do distrito de Novo Paraíso.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de julho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 28 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 275.400,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 10 de julho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E98E826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 **EMPENHO Nº** 1445

Termo de Contrato Administrativo que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE e a empresa A. BRAZ CABRAL, para aquisição e instalação de parque infantil.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, CEP 76.977-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, portador do CPF nº 079.774.697-82, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Josiel Silvares de Oliveira**.

CONTRATADA: A empresa **A. BRAZ CABRAL** (Nome Fantasia: Braz Playgrounds & Engenharia), empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, com sede na Av. Transcontinental, nº 4717, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.901-171, neste ato representada por seu titular, Sr. **Anderson Braz Cabral**, portador do CPF nº 871.604.552-15 e da Carteira de Identidade nº 845306-SSP/RO.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 84/2025 do Município de Rolim de Moura/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente contrato é a aquisição, montagem e instalação de **01 (um) Parque Infantil Colorido de 6 (seis) Plataformas Tipo MP**, destinado à Escola Municipal Geone Silva Ferreira, com as seguintes especificações técnicas:

Parque infantil com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo:
3 plataformas com 4 colunas em plástico reciclado e altura do patamar de 1400mm com telhado em formato de pirâmide;
1 plataforma de 400mm com telhado;
1 plataforma sem cobertura com altura de 1200mm;
coqueiro decorativo rotomoldado;
1 rampa de cordas em PET com estrutura de aço tubular;
1 escalada tipo torcida em aço;
1 tobogã com 2 curvas de 90º;
1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm;
1 patamar (deck auxiliar);
1 escada horizontal em aço galvanizado;
1 escorregador duplo;
1 circuito de discos;
1 escada tipo marinheiro de 3 degraus; e
jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 497/2026, à Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026 e aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2025 e da respectiva Ata de Registro de Preços nº 055/2025 do Município de Rolim de Moura/RO, sujeitando-se as partes aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O

valor global da presente contratação é de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. A despesa correrá à conta de recursos oriundos do **Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC**, com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão/Unidade: 04 – SEMED
Dotação: 04.001.12.361.0004.1.445

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15710000 – Transferências de Convênios Estado - Educação.
Nota de Empenho: Nº 1445.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO A
CONTRATADA compromete-se a efetuar a entrega, a montagem e a instalação completa do parque infantil no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
Parágrafo Único: A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16071 (partes 1 a 7), e demais normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será
efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA: **Banco Sicoob (756), Agência nº 3271, Conta Corrente nº 136.485-5, PIX 31660213000173**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra vícios ou defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos, assumindo a obrigação de reparar ou substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos neste período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da CONTRATADA:
Fornecer, transportar e instalar os equipamentos utilizando mão de obra especializada e arcando com todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos, EPIs, etc.).

Zelar pela segurança no local da instalação.
Garantir que os materiais empregados sejam novos e originais.

Da CONTRATANTE:
Disponibilizar e preparar o local adequado para a instalação.
Acompanhar e fiscalizar a montagem através do servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.202/2026.
Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, entre elas:
Advertência por escrito em caso de faltas leves;
Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução inadequada que causem prejuízo à Administração; ou multas entre 15% a 30% em caso de fraude, apresentação de documento falso ou inexecução total. IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (por até 3 anos); V. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca judicial correspondente à jurisdição do Município de São Felipe D'Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo em vias de igual teor e forma.

São Felipe D'Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

Município de São Felipe D'oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação
Contratante

A. BRAZ CABRAL (BRAZ PLAYGROUNDS & ENGENHARIA)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

10/07/2026 10:32:49

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5727AB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3220/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO nº 3220/2026 de 13 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reativação do Conselho Municipal de Segurança Pública do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reativar e fortalecer as políticas de prevenção, integração e deliberação conjunta entre o Poder Público e a Sociedade Civil para a melhoria da segurança local;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 097/2001, que institui o Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica reativado o Conselho Municipal de Segurança (CONSEG), do Município de São Felipe d'Oeste, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de assessoramento.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido a critério das respectivas representações e conforme a seguir discriminadas:

I - Representantes da Polícia Militar:
Titular - 2º Sgt Júnior César Cassimiro
Suplente – 2º Sgt Devanir Simão
II – Representante do Poder Legislativo
Titular - José Roberto Xavier Silva
Suplente - Orides Bertacco Neto
III – Representante do Poder Executivo
Titular – Daniel Corá
Suplente – Cláudia Helena Gaspar
IV – Representante da Secretaria de Educação
Titular – Josiel Silvares de Oliveira
Suplente – Karolyne Alves Soares
V – Representante da Associação Comercial
Titular – Vera Lúcia de Andrade
Suplente – Cristiane Santos Cassaro

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança não será remunerada, sendo considerada como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente [X] vez(es) ao mês, conforme calendário a ser aprovado em seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44100F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 28-2026 - CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO - ROSIVANE SOUZA SANTOS - ENFERMEIRA

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

15º Colocado (a) – Nome: Rosivane Souza Santos - nota: 73,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:00D375DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 29-2026 - CONVOCA SERVIDOR A RETORNAR DA LICENÇA PREMIO - CATARINA SPANHOL

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a) **Maria Catarina Spanhol, matrícula 200,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças - SEMAF, considerando que a mesma retornou da licença prêmio, e voltou ao trabalho a partir do dia 06 de julho de 2026 para sanar demandas na Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças - SEMAF.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:154BFEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 30-2026 - CONVOCA SERVIDOR A RETORNAR DA LICENÇA PREMIO - CESAR AUGUSTO

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a) **César Augusto Vieira, matrícula 337,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito, considerando que o mesmo retornou da licença prêmio, e voltou ao trabalho a partir do dia 06 de julho de 2026 para sanar demandas na Procuradoria Geral do Município.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:76942902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Yuri Lucas de Laia, portador do CPF N° ***.326. **, ocupando cargo de medico veterinario, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872.-**, em razão de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída prevista para o dia 13 de julho de 2026, às 12h00, e retorno no dia 15 de julho de 2026, com previsão de chegada às 14:00 horas. O servidor participará do I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, que será realizado no dia 14 de julho de 2026, em Porto Velho/RO. O evento é promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN), a Associação Rondoniense de Municípios (AROM), o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O deslocamento será realizado em **veículo oficial**, **Caminhonete Toyota Hilux**, placa **NDK-8H53**.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB223FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872.-**, em razão de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída para o dia 13 de julho de 2026, prevista às 12h00, e retorno estimado para o dia 15 de julho de 2026, com previsão de chegada às 14:00 horas
O servidor participará do I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, que será realizado no dia 14 de julho de 2026, em Porto Velho/RO. O evento é promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN), a Associação Rondoniense de Municípios (AROM), o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O deslocamento será realizado em **veículo oficial**, **Caminhonete Toyota Hilux**, placa **NDK-8H53**.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE66270B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 101/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 101/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao servidor **Josiel Silvares De Oliveira** , ocupante do cargo de Secretario Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participar do I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, que será realizado no dia 14 de julho de 2026, em Porto Velho/RO. O evento é promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN), a Associação Rondoniense de Municípios (AROM), o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

O deslocamento será realizado por meio de VEÍCULO OFICIAL, CARRO TORO, PLACA: **RSV2A54**, com saída prevista para o dia **13 de julho de 2026**, às **07h00**, e retorno previsto para o dia **15 de julho de 2026**, às **17h00**, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B50BD471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.102/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.102/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógico Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do II Encontro Formativo para Agentes de Monitoramento no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, II Encontro Formativo para Agentes de Monitoramento - será realizado presencialmente em Porto Velho, nos dias 13 e 14 de julho de 2026. A programação, logística e demais orientações encontram-se em fase final de planejamento e serão oportunamente encaminhados para conhecimento e organização dessa Secretaria. De acordo com o Ofício nº 21738/2026/SEDUC-CAM.
O deslocamento de ida será realizado em **transporte rodoviário (passagem de ônibus)**, com saída prevista para o dia **12 de julho de 2026**, às **07h00min**. O retorno ocorrerá por veículo oficial, juntamente com outros servidores do município, CARRO TORO, PLACA:RSV2A54, com previsão para o dia **15 de julho de 2026**, às **17h00min**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8F66610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 009/SEMED/2026

PORTARIA Nº 009/SEMED/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Felipe D'Oeste/RO, consolida normativas e revoga as Portarias nº 01/SEMED/2026 e nº 006/SEMED/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Josiel Silvares De Oliveira, Município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto 3032/2025 de 01 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3032/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Felipe D'Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Equipe Técnica e promover a consolidação normativa para fins de clareza e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Felipe D'Oeste/RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados: I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador): Titular: Karolyne Alves Soares Suplente: Giselly Teixeira Thomazin
- Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Viviane Nunes Magalhães Suplente: Natalice da Silva
- Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Elaine Pereira Chalegra Suplente: Izaque Alves
- Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Cláudia Helena Gaspar Silva Suplente: Larissa Ramalho Vieira

- Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde: Titular: Fernanda Correia da Silva Santos Suplente: Gessênia Ferreira Paiva Correia
- Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal: Titular: Hélio Montes Coelho Junior Suplente: Gustavo Ronconi Ferrari
- Representante Técnico dos professores da rede pública municipal: Titular: Roberta Ronconi Maciel Suplente: Poliana Theotonio de Oliveira
- Representante Técnico dos profissionais de educação: Titular: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus Suplente: Amanda Carvalho da Cruz
- Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores: Titular: Tiago de Andrade Chagas Suplente: Jenifer Queli Gonschorowski Gomes
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME. §2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica. §3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 3032/2025 de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e

apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 01/SEMED/2026 e nº 006/SEMED/2026.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30D456B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – Processo Administrativo nº 570/2025

Por este Instrumento Administrativo, denominado **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Avenida Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.036.918/0001-17, situada a Av. Rua Janaína, n. 6669, representada por Marcos Monteiro dos Santos, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Considerando o Processo Administrativo nº 570/2025, o Pregão Eletrônico correspondente e a Ata de Registro de Preços nº 100/2025, formalizada para futura e eventual aquisição de pensos odontológicos destinados às necessidades gerais de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Felipe d'Oeste/RO;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais registrados, indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando o interesse da Administração na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, diante da permanência da necessidade da contratação e da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
Considerando a manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 570/2025;
Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de pensos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal
A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na demonstração da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços para a Administração, na permanência da necessidade que motivou o registro de preços e na manifestação jurídica constante dos autos do Processo Administrativo nº 570/2025.
Cláusula Terceira – Da Prorrogação da Vigência Contratual
Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 100/2025** pelo período de 12 (doze) meses.
Cláusula Quarta – Da Manutenção das Condições Contratuais
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Da Vinculação Contratual
A presente prorrogação limita-se à extensão da vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos registrados e as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste/RO, data certificada.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Dental PVH Comercio de Produtos Para Saude LTDA
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CEA3E9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	563/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	19/2026
Data Licitação/Homologação:	19 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Felipe D'Oeste, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 563/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**VALDILEI SERGIO FERNANDES 67713548220**
CNPJ.:	**42.801.408/0001-02**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 52.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 13 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:142C1168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 272/2024

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024
Processo Administrativo nº 1067-1/SEMECELT/2024
Contrato Administrativo nº 272/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R & R LTDA.
CNPJ: 11.006.117/0001-07.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para construção de arquibancada.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução do Contrato Administrativo nº 272/2024, pelo período de **60 (sessenta) dias**, destinado à conclusão dos serviços remanescentes da obra, especialmente execução e instalação do alambrado, bem como à realização dos trâmites administrativos finais necessários à fiscalização, conferência, medição, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento e encerramento regular do ajuste.
Prazo: O presente termo aditivo terá vigência de **60 (sessenta) dias**, com início em **17 de julho de 2026** e término em **14 de setembro de 2026**.
Condições específicas: A contratada deverá concluir integralmente a execução física da obra no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do início da vigência do aditivo, destinando-se os **30 (trinta) dias restantes** aos trâmites administrativos finais de fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento contratual.
Valor: O presente termo aditivo **não implica acréscimo financeiro**, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de quantitativos ou modificação do objeto contratado.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato Administrativo nº 272/2024 e demais normas aplicáveis.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 272/2024 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EB2F6215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 265/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora solicitando prorrogação de redução de carga horária concedida pelo Decreto nº 2433/2025, em conformidade com o Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **ALESSANDRA CASSIANO ROCHA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ADS**, matrícula nº 2065, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, para tratar de assunto de interesse particular, conforme os autos do Processo nº 939/2024, pelo período adicional de **12 (doze) meses** a contar do dia 02 de julho de 2026, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9E056272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 266/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR

DA SERVIDORA MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora solicitando prorrogação de redução de carga horária concedida pelo Decreto nº 2432/2025, em conformidade com o Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO**, cargo de **PROFESSORA – 40 HORAS**, matrícula 3367, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, com a remuneração proporcional as horas trabalhadas, conforme os autos do Processo nº 1010/2024, pelo período adicional de **12 (doze) meses** a contar do dia 21 de julho de 2026, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:25CE8B92

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

PORTARIA N.º 143/2026
De 13 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gilberto dos Santos Teixeira** (Coordenador de Frotas da Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.756.***-**, 4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 1.167,39** (Um mil cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) para que este (a) possa se deslocar até Ji-Paraná -RO no período de 13 a 17 de julho 2026 onde estarão **participando 2° Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Risco e Desastres, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO,** Conforme Decreto de Nomeação e convite anexos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B9766911

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ LIUTIL

PORTARIA N.º 127/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **José Liutil** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.280.***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **13/07/2026**, afim de conduzir veículo VW/INDUSCAR FOZ U **– Placa NDV – 0A11** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:3D805150

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA

PORTARIA N.º 129/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Luciano de Lima Oliveira** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.182.***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **13/07/2026**, afim de conduzir veículo VW/15.190 EOD ESC. SUPER **– Placa NBD – 9F97** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:AE40E62A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PAULO NOGUEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 128/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Paulo Nogueira da Silva** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.409.***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **13/07/2026**, afim de conduzir veículo M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE **– Placa SLI – 3E99** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:FAA5493A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 2430/GAB/2025

PORTARIA Nº141, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispões sobre a alteração da nomeação dos agentes municipais para compor o Comitê Gestor do Selo UNICEF no âmbito de São Miguel do Guaporé/RO, instituída pelo Decreto nº 2430/GAB/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EDNA DA MOTA ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Comitê Gestor do Selo UNICEF – Edição 2025- 2028;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2430/GAB/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos agentes do Comitê Gestor do Selo UNICEF – Edição 2025 -2028, instituída pelo Decreto nº 2430/GAB/2025, especificamente nos seguintes representantes:

II- Onde se lê:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretária: Katia Cristina Franco Tomaz.
Leia-se:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretário: Reginaldo Girelli Machado- Matrícula nº 8446.

III- Onde se lê:
Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS
Secretária: Raquel Selos Oliveira Mesquita;
Mobilizador Interno: Raimunda Padilha.
Leia-se:
Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTRAS
Secretário: Danilo Gomes dos Anjos – Matrícula nº 3411;
Mobilizador Interno: Debora dos Anjos Pereira - Matrícula nº 8624.

X- Onde se lê:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra a violências
Mobilizadora: Keila Ferreira de Noronha - Matrícula nº 8328.
Leia-se:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra a violências
Mobilizadora: Roberta da Silva Pereira - Matrícula nº 3415.

XI- Onde se lê:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Mobilizador: Flavio da Silva Furlanetto - Matrícula nº 80113.
Leia-se:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Mobilizador: Ramires Chaves de Oliveira - Matrícula nº 1734.

XII- Onde se lê:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social
Mobilizadora: Lucileia Tetzner Santos- Matrícula nº 80128.
Leia-se:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social
Mobilizadora: Graziele Guilherme Lemes- Matrícula nº 8564.

XIII- Onde se lê:
Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico Racial
Mobilizadora: Bigail Tupari- Matrícula nº 80139.
Leia-se:
Mobilizador: Paulo Roberto Brito de Almeida - Matrícula nº 8497.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2430/GAB/2025, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 13/SEMUG/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:440717E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 537/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 05/05/2026 a 05/07/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, ocupante do cargo de Técnico De Enfermagem– 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1113/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:22EA8252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE ROGER ALVES MESQUITA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 538/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DE ROGER ALVES MESQUITA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **ROGER ALVES MESQUITA**, no cargo de Fisioterapeuta - Celetista, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:09F6C702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 038/2026 DE 07/07/2026, PUBLICADA NA AROM EM 10/07/2026.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DURANTE O PERIODO DE RECESSO LEGISLATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO JULIANE CRESTANI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE
RATIFICA

Art. 1º - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho 2026, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Art. 74 do Regimento Interno.

§ 2º Fica estabelecido recesso para os servidores da Câmara Municipal no período de 13/07/2026 a 31/07/2026, devendo todos retornar ao trabalho no dia 01/08/2026.

§ 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das **07h00min às 13h00min**, conforme escala em anexo.

Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 2º desta Portaria, plantão caso necessário prosseguimento de suas atividades, podendo ser convocação os servidores a qualquer momento.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 13 de julho de 2026.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026.

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 13 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2026.

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 13 A 17 DE JULHO 2026
ONDE SE LE.

NOME	DIAS DE FOLGAS
ADRIANA MUTZ	13 A 17 DE JULHO 2026
ANNA JULIA VICENSI CAMILO	13 A 17 DE JULHO 2026
ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA	13 A 17 DE JULHO 2026
CAUANE DE SOUZA DIAS	13 A 17 DE JULHO 2026
MICHELI TESCH GOMES	13 A 17 DE JULHO 2026
KATIELI BULK MOREIRA	13 A 17 DE JULHO 2026
NATALIA APARECIDA LEITE	13 A 17 DE JULHO 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 20 A 24 DE JULHO 2026

NOME	DIAS DE FOLGAS
CEZAR PEREIRA GUEDES	20 A 24 DE JULHO 2026
FERNANDA SOBRINHO ROS	20 A 24 DE JULHO 2026
KAMILAGONÇALVES CAMPOS	20 A 24 DE JULHO 2026
JULIA GABRIELA CALEGARINI	20 A 24 DE JULHO 2026
ROSANGELA LORETT PROENÇA	20 A 24 DE JULHO 2026
ROMILZA OLIVEIRA CEZAR	20 A 24 DE JULHO 2026
WESNER MAYKON MACHADO	20 A 24 DE JULHO 2026
KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS	20 A 24 DE JULHO 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 16 A 22 DE JULHO 2026

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA	16 A 22 DE JULHO 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 27 A 31DE JULHO 2026

RAMIRO APARECIDO DE LIMA	27 A 31 DE JULHO 2026

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 13 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2026.

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 13 A 17 DE JULHO 2026

LEIA-SE

NOME	DIAS DE FOLGAS
ADRIANA MUTZ	13 A 17 DE JULHO DE 2026
ANNA JULIA VICENSI CAMILO	13 A 17 DE JULHO DE 2026
ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA	13 A 17 DE JULHO DE 2026
CAUANE DE SOUZA DIAS	13 A 17 DE JULHO DE 2026
MICHELI TESCH GOMES	13 A 17 DE JULHO DE 2026
KATIELI BULK MOREIRA	13 A 17 DE JULHO DE 2026
NATALIA APARECIDA LEITE	13 A 17 DE JULHO DE 2026
MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	13 A 17 DE JULHO DE 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 20 A 24 DE JULHO 2026

NOME	DIAS DE FOLGAS
CEZAR PEREIRA GUEDES	20 A 24 DE JULHO DE 2026
FERNANDA SOBRINHO ROS	20 A 24 DE JULHO DE 2026
KAMILAGONÇALVES CAMPOS	20 A 24 DE JULHO DE 2026
JULIA GABRIELA CALEGARINI	20 A 24 DE JULHO DE 2026
ROSANGELA LORETT PROENÇA	20 A 24 DE JULHO DE 2026
ROMILZA OLIVEIRA CEZAR	20 A 24 DE JULHO DE 2026
WESNER MAYKON MACHADO	20 A 24 DE JULHO DE 2026
KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS	20 A 24 DE JULHO DE 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 16 A 22 DE JULHO 2026

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA	16 A 22 DE JULHO DE 2026

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 27 A 31DE JULHO 2026

RAMIRO APARECIDO DE LIMA	27 A 31 DE JULHO DE 2026
ALINE VIEIRA GOMES	27 A 31 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:43E5C5D0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 041/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ALINE VIERA GOMES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha 14 km 08, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral-CPF n. ***.134.142-**, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de julho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:EFBEE69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 703/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 388.955,50 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 79/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0E1BE427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 624/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 768.283,22 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 80/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4A90906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº374/SEMAGRI/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **258.230,75 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 82/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, POR MEIO DO **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 912179/2021.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4BE65048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1902/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 47.897,50 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 84/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS PARA RECREAÇÃO NO PARQUE TURÍSTICO BURITIS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:620D6A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/DCL/2026

Processo Nº 1951/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

OBJETO: 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (LAVADORA FAZ TUDO), DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 17/07/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R$ 2.051,37 (dois mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 13 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CEA881FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.345/2026

LEI Nº 2.345/2026 Em, 13 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – FHS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

DA CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE SERINGUEIRAS – FHS

Art. 1º - Fica criado, na forma desta lei, o Fundo de Honorários Sucumbenciais de Seringueiras - FHS, destinado ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Seringueiras, for representado por sua Procuradoria Municipal, execuções judiciais e extrajudiciais de débitos oriundos do Tribunal de Contas, e execução de dívida ativa judicial e/ou extrajudicial constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal, sendo irrenunciáveis pelos procuradores públicos ou matérias possíveis de leis de isenções fiscais pelo município.

§ 1º - O exercício de função gratificada ou cargo em comissão quando ocupada por Advogado/Procurador Municipal não obsta o recebimento dos honorários advocatícios.

§ 2º - A verba honorária será rateada mensalmente entre os Advogados/Procuradores efetivos, mediante a divisão simples do valor apurado no mês anterior pelo número total de Advogados/Procuradores ativos que atuarem nos Processos Judiciais, após depósito em conta de titularidade do Município.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais de Seringueiras:

I - Os honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta ou indireta do Município for parte e tenha sido representada judicialmente pelos Advogados/Procuradores municipais efetivos;
II - Os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais a administração direta ou indireta do Município seja

parte e tenha sido representada judicialmente pelos Advogados/Procuradores municipais efetivos;
III – demais representações judiciais ou extrajudiciais da administração direta ou indireta do Município em que caibam pagamento de honorários;
IV - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras do respectivo Fundo.

Art. 3º - As receitas do Fundo de Honorários Sucumbenciais de Seringueiras - FHS ingressarão, obrigatoriamente, em conta especial já aberta e mantida no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 14.419-3, Agência nº 4127-0, com a denominação de Honorários Jurídicos que passará para Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS de Seringueiras, os quais serão destinadas ao rateio mensal entre os Advogados/Procuradores municipais efetivos que atuarem no contencioso judicial.

§ 1º - As receitas de honorários de sucumbência são de natureza privada, de titularidade dos Advogados/Procuradores Municipais, possuindo, inclusive, natureza alimentar, motivo pelo qual o Município não pode interferir de qualquer forma como anuir, discordar, renunciar e/ou exercer qualquer ingerência sobre os recebíveis desta verba.

§ 2º - Tais receitas não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 4º - O pagamento dos valores apurados será efetuado mensalmente, juntamente com a folha de pagamento dos vencimentos dos Advogados/Procuradores.

Art. 5º - Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Municipal, em que for parte o Município de Seringueiras, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no novo Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma desta lei complementar.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que já foram gerados honorários e depositados na conta acima mencionada, as que estejam em andamento ou não, findados ou não, parcelamentos em andamento ou não, desde a publicação da Lei nº 13.105/2015, de 16 de março de 2015- Código de Processo Civil. – Código de Processo Civil.

§ 2º - Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º - Os honorários não integram o subsídio ou os vencimentos, tampouco configuram verba de natureza remuneratória e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, tampouco para fins de aposentadoria ou inatividade.

§ 4º - No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de *10% (dez por cento)* do valor total parcelado, bem como, em caso de acordo para pagamento a vista nos casos de parcelamento especial que tratar a lei especifica.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá informar à Procuradoria do Município o valor mensal depositado no Fundo de Honorários Sucumbenciais de Seringueiras - FHS, sempre que solicitado.

Art. 7º - Os valores recebidos pelos Advogados/Procuradores por decorrência desta Lei serão considerados verbas indenizatórias, não sendo incorporados para quaisquer fins, nem serão considerados para pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro (13º) salário, licença prêmio ou demais integrações salariais, não incidindo ainda, sobre quaisquer vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Os honorários não integrarão a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

Art. 8º - Compete ao Advogado/Procurador Municipal a gestão do Fundo de Honorários de Sucumbenciais de Seringueiras, sendo responsável pela gestão dos recursos e pela prestação de contas dos recursos do Fundo.

§ 1º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de eventuais atos necessários ao cumprimento desta Lei, bem como, outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo, podendo, inclusive, delegar.

Art. 9º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Quanto aos honorários sucumbenciais recolhidos em juízo, a Procuradoria do Município comunicará o número da conta corrente do Fundo Municipal ora instituído, onde os honorários deverão ser depositados.

Art. 10º - Para efeitos do disposto no artigo anterior, fica indicada Banco do Brasil, Conta Corrente nº 14.419-3, Agência nº 4127-0, para recebimento de Honorários de Sucumbência, que caberá ao Secretário (a) Municipal de Fazenda gerir juntamente com o Procurador Municipal.

Art. 11º - Constituirão Honorários de Sucumbência:

I – Os valores pagos, a título de honorários advocatícios, nos feitos patrocinados pela Procuradoria do Município;
II - Levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos que o Município seja parte;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos da conta bancaria - Honorários de Sucumbência;
VI – As receitas arrecadadas em decorrência de acordos extrajudiciais formalizados por intermédio do órgão jurídico referente a honorários advocatícios e despesas administrativas.

Art. 12º – Para fins de rateio, considera-se, ainda, em efetivo exercício, o Advogado/Procurador do Município que, na data do rateio, esteja:

I - Em gozo de férias regulamentares;
II - Em gozo de licença para tratamento de saúde;
III - em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família e licença prêmio;

Art. 13º - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, e, demissão.

Art. 14º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar, não podendo ser retidos pelo Município a qualquer título.

Art. 15º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos servidores descritos nesta lei o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais.

Art. 16º - Os honorários sucumbenciais em nenhuma hipótese integralizarão os vencimentos dos servidores mencionados nesta lei.

Art. 17º - Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 18º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Advogados/Procuradores do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica do novo Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º - O Advogado/Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do novo Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 2º - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Seringueiras, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

Art. 19º - Os recursos do novo Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS serão distribuídos na sua totalidade entre os Advogados/Procuradores efetivos atuantes no âmbito da Procuradoria do Município, em cargos de Advogado/Procurador do Município e de Procurador Geral quando este for ocupado por Advogado/Procurador de carreira, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 1º - Em caso de o valor do rateio ensejar a superação do teto remuneratório dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - Havendo valores cuja distribuição faria ultrapassar o limite imposto no § 1º, serão eles mantidos em conta corrente para rateio no mês subsequente, repetindo-se o procedimento até sua total distribuição.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:671E7A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.346/2026

LEI Nº 2.346/2026
Em, 13 de julho de 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST**, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Seringueiras.

Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:

I – Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
II – Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
III – Pavimentação, bloqueamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
IV – Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
V – Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
VI – Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
VII – Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
IX – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST:

I – Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II – Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III – Recursos oriundos de contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V – Dotações orçamentárias próprias;
VI – Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;

VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII – Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX – Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:

I – Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
II – Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.

§ 1º - A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no *caput*, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º - Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que o presidirá;
II – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
III – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Art. 10º - A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11º - A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:078F7747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.347/2026

LEI Nº 2.347/2026
Em, 13 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 5.660.016,29 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil e dezesseis reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.498 C.C. 13880-0 CONV. 476/2026/PGE-SEOSP – REV. AV. JORGE F. SCHNEIDER
272 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 4.313.780,30
02.008.26.782.0006.1.496 C.C. 15805-4 CONV. 430/2026/PGE-DERADM – RECUP. DE ESTRADAS
270 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 1.000.000,00
02.008.26.782.0006.1.497 C.C. 15876-6 CONV. 432/2026/PGE-DERADM – AQ. DE MINI PÁ E FRESADORA
271 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 346.235,99
Total Suplementação: R$ 5.660.016,29

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 5.660.016,29 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil e dezesseis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 17010000 5.660.016,29
Total da Receita: R$ 5.660.016,29
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:292025F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.348/2026

LEI Nº 2.348/2026
Em, 13 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 57.206,23 (cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.498 C.C. 13880-0 CONV. 476/2026/PGE-SEOSP – REV. AV. JORGE F. SCHNEIDER
272 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 43.573,54
02.008.26.782.0006.1.496 C.C. 15805-4 CONV. 430/2026/PGE-DERADM – RECUP. DE ESTRADAS
270 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 10.135,35
02.008.26.782.0006.1.497 C.C. 15876-6 CONV. 432/2026/PGE-DERADM – AQ. DE MINI PÁ E FRESADORA
271 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.497,34

Total Suplementação: R$ 57.206,23

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 57.206,23 (cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 57.206,23

Total Redução: R$ 57.206,23
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:473A3919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.349/2026

LEI Nº 2.349/2026
Em, 13 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transferência no valor de R$ 21.549,56 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
154 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 21.549,56

Total Suplementação: R$ 21.549,56

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 21.549,56 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
159 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.549,56

Total Redução: R$ 21.549,56

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F575CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.350/2026

LEI Nº 2.350/2026
Em, 13 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 114.707,00 (cento e quatorze mil e setecentos e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
154 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 114.707,00

Total Suplementação: R$ 114.707,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 114.707,00 (cento e quatorze mil e setecentos e sete reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
146 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.707,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

170 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENCOES SOCIAIS 80.000,00
176 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

Total Redução: R$ 114.707,00
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A8E55804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.351/2026

LEI Nº 2.351/2026
Em, 13 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 49.731,26 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.012.16.482.0015.1.469 C.C 570558306-7 TERMO DE COMPROMISSO Nº 993468/2026/
MCIDADES/CAIXA PROVISÃO HABITACIONAL
245 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 49.731,26

Total Suplementação: R$ 49.731,26

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 49.731,26 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 49.731,26

Total Redução: R$ 49.731,26

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA6B0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº206/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº206/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,13 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do **CPF Nº 013. ***. ***- 54** e célula de identidade **RG 13***37 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa (SEMSAU),** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0B5188A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Município de Seringueiras/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o empreendimento de implantação de loteamento urbano destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, localizado nas coordenadas geográficas -11.770538, -63.041319, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A03DF5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Município de Seringueiras/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o empreendimento de implantação de loteamento urbano destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, localizado nas coordenadas geográficas -11.770538, -63.041319, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia.

Seringueiras/RO, 13 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59917C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DAS ATA 022-023-024/2026 PROCESSO Nº 000815.03.01.2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ERRATA DAS ATA 022-023-024/2026
PROCESSO Nº 000815.03.01.2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Onde lê-se
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/03/2027** , a contar do dia **19/03/2026** .

Lê-se

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e não poderá ser prorrogado em obediência a notificação recomendatória 006/2026/GPEPSO do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/03/2027** , a contar do dia **19/03/2026** .

As demais clausulas , pernamecem inalteradas.

Teixeiropolis-RO, 13 de Julho de 2026

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7698AED9

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000815.07.01.2026

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 000815.07.01.2026
PREGÃO ELETRÔNICO001/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO torna pública a presente **ERRATA** ao extrato da homologação publicado sob o título **"EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, referente ao **Processo nº 000815.03.01.2026**, para retificar a modalidade de contratação.

Onde se lê:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia-se:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esclarece-se que o procedimento referente ao **Processo nº 000815.03.01.2026 não se trata de Inexigibilidade de Licitação**, sendo a modalidade corretamente adotada o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O objeto do certame é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, tendo como fornecedores:

• JEAN TALES DA COSTA SILVA – CNPJ nº 27.252.866/0001-46;
• CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA – CNPJ nº 61.939.668/0001-93;
• START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ nº 37.912.727/0001-55.

Valor Geral: R$ 1.742.769,15 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original que não conflitarem com a presente errata.

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:621D68BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/CMT/2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSA a Dispensa Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Theobroma.** A suspensão ocorre em razão da necessidade de retificação do edital, diante da identificação de erro material na previsão de participação exclusiva para Micoempreendedor Individual (MEI). Considerando que o objeto da contratação refere-se á prestação de serviços de seguro veicular, a exclusividade prevista não se aplica, sendo necessária a adequação do instrumento convocatório para garantir a ampla competitividade e a observância da legislação vigente. A reabertura da licitação ocorrerá após a devida retificação do edital, sendo a nova data divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso original, incluindo os jornais oficiais e o Portal da Transparência do Municipio. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1358, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mai camaradetheobroma@gmail.com.

Theobroma/RO, 13 de julho de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:1CC495F0

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Roberto Carlos Dias
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, ida no Incra, Emater, Sedam, Seagri e Ibama.
PERIODO	14/07/2026 - 17/07/2026
QUANTIDADE	04(quatro)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:4641579E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/GP/CMT/2026
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, CONVOCA os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1358, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

DOS EXAMES MÉDICOS
Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE
Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente Da Câmara

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 14/07/2026, páginas 1-4.

DAFNY FERREIRA CARVALHO
Diretor de Imprensa

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**CONTROLADOR INTERNO**

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0674	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso MOP atualizado, Curso de operador de máquinas pesadas (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma original de declaração de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Uma Auto declaração Racial original;
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação auditiva;
Avaliação psicológica;
Raio-X de tórax padrão OIT
Glicemia de jejum
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma ocupacional
Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:63D34D87

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 029/GP/CMT/2026

De 13 de julho de 2026

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Theobroma/RO, e das outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução n° 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO a comunicação interna apresentada pelo servidor João Vitor Carneiro da Silva, protocolado em 06 de julho de 2026, por meio do qual solicita sua exoneração do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, em decorrência da exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a **07 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 13 de julho de 2026. Karina Alves da Silva. Secretaria Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:1E58D118

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 030/GP/CMT/2026

De 13 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Theobroma-RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 16, inciso VII, alínea J do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de **Diretora de Compras**, para exercer a função de **Pregoeira da Câmara Municipal de Theobroma**, ficando responsável pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento da Pregoeira designada no caput deste artigo, fica designada para substituí-la a servidora **KARINA ALVES DA SILVA**, com os mesmos poderes para condução dos certames.

Art. 2º Compete à Pregoeira conduzir os trabalhos do pregão, receber, examinar e julgar propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom andamento do certame, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Fica designada a **Equipe de Apoio**, para auxiliar na condução dos procedimentos licitatórios, composta pelos seguintes servidores:
I - KAROLINE MORAIS PIOVEZAN
II - RUAN PABLO CARREIRO BRITO
III - KARINAALVES DA SILVA
Suplente: REGINALDO VIEIRA LOURENÇO.

§1º Compete à Equipe de Apoio auxiliar a Pregoeira em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive na análise de documentos, elaboração de atas, conferência de propostas, apoio operacional às sessões públicas e demais atos necessários ao regular andamento dos certames, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.
§2º Na hipótese de afastamento ou impedimento da Pregoeira titular, assumindo a função a servidora **KARINA ALVES DA SILVA**, esta ficará automaticamente afastada da Equipe de Apoio durante o período em que estiver atuando como Pregoeira.
§3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o suplente **REGINALDO VIEIRA LOURENÇO** passará a integrar a Equipe de Apoio, auxiliando nos trabalhos do procedimento licitatório enquanto durar a substituição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Portaria 12 de 11/03/2026 (ID 103059), e as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 13 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. Em: 13 de julho de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:470863D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/PMT/SEMED/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 451/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 189.531,81 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A9B56469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/PMT/SEMUSA/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 948/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES
CNPJ n° 61.586.405/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 132.712,80 (Cento e trinta e dois mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F3D957C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.388.489/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE-SEAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 112.100,00 (Cento e doze mil e cem reais).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4C640A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.D.V PEÇAS EIRELI- ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE-SEAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F9285C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE-SEAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:647F1591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ: 35.441.994/0001-66

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 673/2025/PGE-SEAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94553968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/PMT/SEMCET/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629/SEMCET/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO 1128/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0002-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO (SEMCET) DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 14.490,00 (Quatorze mil Quatrocentos e noventa reais).

Theobroma/RO, 13 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E87FF019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	457/2026
b) Licitação Nº	015/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	10/07/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROTOCOLARES E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 5.320,00 (Cinco mil Trezentos e vinte reais).

Theobroma, 10 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CABFA78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	611/2026
b) Licitação Nº	011/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	13/07/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DAS NORMAS E DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL PARA CONSULTA, EM MODALIDADE GLOBAL COM PAGAMENTOS MENSAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LEIS LTDA
CPF: 03.725.725/0001-35
Valor Total Homologado-R$ 110.052,00 (cento e dez mil e cinquenta e dois reais).

Theobroma, 13 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AE051E11

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/GP/PMT/2026

Trata-se de Procedimento Administrativo de Apuração de Infração, instaurado por meio da Portaria nº 34/GP/PMT/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados nos autos, identificar eventuais responsabilidades e verificar a ocorrência de descumprimento contratual, para fins de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Consta dos autos parecer exarado pela Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI, datado de 06 de julho de 2026, no qual relata que, no curso da instrução processual, foram promovidas a análise preliminar dos documentos constantes dos autos e a realização de oitiva de testemunhas, verificando-se, todavia, a necessidade de diligências complementares e de aprofundamento da instrução, com vistas à completa elucidação dos fatos investigados, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da verdade material e da segurança jurídica.

Segundo consignado pela Comissão, a complexidade da matéria sob apuração e a necessidade de obtenção e análise de elementos adicionais de convicção tornam inviável a conclusão dos trabalhos dentro do prazo inicialmente fixado, sem prejuízo à adequada formação do seu convencimento.

Diante disso, a CPAI requereu a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo originalmente concedido, com fundamento na previsão expressa contida na Portaria nº 34/GP/PMT/2026 quanto à possibilidade de dilação do prazo, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

É o relatório. Decido.

Verifica-se que a solicitação formulada pela Comissão Permanente de Apuração de Infração encontra amparo na própria Portaria de instauração do procedimento, que expressamente prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, desde que devidamente justificada e submetida à apreciação da autoridade competente, requisitos que restam atendidos no presente caso.

A prorrogação de prazo em procedimentos administrativos de apuração de infração, quando devidamente motivada pela complexidade da matéria e pela necessidade de instrução adequada, constitui medida que se coaduna com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da verdade material, não configurando prejuízo às partes envolvidas, mas sim garantia de maior segurança jurídica à decisão final a ser proferida.

DEFIRO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Apuração de Infração instaurado pela Portaria nº 34/GP/PMT/2026, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.
Determino:
a) a devolução dos presentes autos à Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para prosseguimento da instrução processual, com a realização das diligências complementares necessárias à completa apuração dos fatos;
b) a publicação da presente decisão, para os devidos fins e efeitos legais;
c) que, após a conclusão dos trabalhos, os autos retornem a esta autoridade para as deliberações cabíveis.

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49C22189

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 034/GP/PMT/2026
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de julho do ano 2026. (13/07/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
2140	Valmir Abreu Ferreira	3º
1670	João Batista Gomes	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3.Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5.Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6.Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7.Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8.Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9.Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
28. Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;

• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;
37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38. Escarro: BAAR;
39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R$)

01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
Nome do Declarante
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:92472A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO CHAMADA Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO CHAMADA Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Urupá, bem como o disposto na Lei Municipal nº 692/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato constantes nº 001/2022 no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Edital — Edital de Abertura de Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá/RO, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos,

Art. 2°. As datas e horários para entrega dos documentos necessários a posse e exercício, devendo ser entregues presencialmente, no endereço sede do Poder Legislativo, situado na Rua Otavio Pedro de Oliveira, n. 5049 - Bairro Alto Alegre, CEP- 76.929-000, Urupá/RO, no período de 13/07/2026 a 13/08/2026 em horário de 07h30min as 13h30min em dias úteis.

Art. 3º. O candidato aprovado e convocado, que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração especifica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

Art. 4°. DIVULGAR no Anexo II a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que devendo ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabilizara por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

Art. 5°. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

a. Serão nomeados a partir do dia 13/08/2026
b. Entrarão em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias após a posse.

Registre-se e publique-se.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 13 de julho de 2026.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

EDITAL DE CHAMADA N. 004/2026
ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR CARGO

CARGO		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5º	619192	HARRISON JHONATHA JENSEN STEIN	5º

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 13 de julho de 2026.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
Fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
Fotocópia do CPF/MF autenticada em cartório.
Fotocopia do Título de Eleitor.
Fotocopia da carteira de reservista;
Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
Fotocopia do Cartão do PIS/PASEP) para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), Com firma reconhecida.
Fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório).
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação.)
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Urupá/RO e autenticidade da respectiva certidão.
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.tce.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição — Ação Cíveis e Criminais e autenticidades das respectivas certidões de 12 e 22 instancia do Fórum da Comarca de residência do candidato no

Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, disponível no site: www.tjro.jus.br.
Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal e autenticidade da respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção — judiciária correspondente, disponível no site: www.trfl.jus.br;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito 3 comprovado junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Sangue: VDRL — Glicemia — He| ograma — Ácido úrico — Uréia — Creatinina — Toxoplasmose IGG e IGM — Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO — HBSAg — AntiHBS — AntiHBC IGG e IGM — AntiHCV -HIVIe HIVII;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
EAS;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gravida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS — Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:51C9FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		22/06/2026	24/06/2026
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 22 E 24 DE JUNHO PARTICIPANDO DO 4º SEMINARIO ESTADUAL DO PACTO CRIANÇA PROTEGIDA RONDONIA.CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:86787941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMVA/22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/PMVA/22.
PROCESSO Nº 274/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: LOURIVAL DE SÁ 74796739220 – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/PMVA/22, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari dos exercícios de 2026 e 2027.
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da contratação em R$ 5.429,58 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global do presente termo aditivo R$ 65.154,96 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 19/07/2027.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 13 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3957E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 21-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 59/2026
Licitação Nrº : 21/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 10/07/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO, POR MEIO DE TREINAMENTO PRESENCIAL EM CURSO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, GERENCIAIS E DE GESTÃO DA INSTITUIÇÃO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDIMAR COSTA DE SOUZA ME
CNPJ/CPF: 01.999.171/0001-39
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de julho de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03203C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 19-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 515/2026
Licitação Nrº : 19/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 10/07/2026
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDIMAR COSTA DE SOUZA ME
CNPJ/CPF: 01.999.171/0001-39
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7D0C8E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8283 PROCESSO 504/2026

PORTARIA Nº 8283 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2-504/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, ao servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº ***.303.472-**, Secretário Municipal de Saúde, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de material de consumo, especialmente tiras reagentes para monitoramento da glicemia e outros insumos necessários ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS, bem como de pacientes acamados assistidos pela Equipe da Atenção Básica de Saúde do Município.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

•**Programação:** 10.301.1112.2091

•**Elemento de Despesa:** 33.90.30.99

•**Ficha:** 524

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do efetivo recebimento do suprimento de fundos, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do encerramento do prazo de aplicação dos recursos, instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e a aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.281, de 10 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:004D3689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.284

PORTARIA Nº 8.284 DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 273, de 13 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS, inscrita no CPF sob nº ***.447.542-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DEE3FCA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.285 PROCESSO 1156/2026

PORTARIA Nº 8.285 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 55/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 263, de 13 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1156/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 55, de 09 de julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e WALTER DA SILVA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 55/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DDAE60F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 55/2026 PROCESSO Nº 1-1156/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 55/2026

Processo nº 1-1156/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: WALTER DA SILVA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura de drenagem profunda, consistente na implantação de Bueiro Celular de Concreto, com instalação de galerias em aduelas pré-moldadas, para drenagem de águas pluviais e transposição de cursos dágua, em estradas vicinais do Município de Vale do Paraíso/RO, contemplando o Ponto 01 Santa Rosa/Ponte sobre o Rio Fortaleza e o Ponto 02 Travessão da Linha 614, com Bueiro Triplo Celular de Concreto em Aduela Pré-Moldada 3,00m x 3,00m.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
Valor Total: R$ 1.105.550,05 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)
Data da Celebração: 10 de julho de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5231D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 27 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026
No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante: ROGERIO VERONESE
Telefone: (66) 3566-1876
Email: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item: 73	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 53,00	**Valor Total:** R$5.300,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 fios cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejado e hidrofilado 100 algodao PCT 500G.						
Item: 219	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO)30 LITROS, 39 CM X 58 CM PCT C/100						
Item: 226	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: SERINGA 20 ML HIPODERMICA, para a administracao de medicamentos atraves da via parenteral, alem de ser usada na coleta de sangue. Seringa fabricada em polipropileno atoxico e apirogenico Possui corpo cilindrico transparente, que permite a visualizacao do nivel do medicamento no interior da seringa Escala de graduacao com alto grau de precisao e numeros legiveis Lubrificada internamente, garantindo movimentacao suave do embolo da seringa Possui trava para controle de deslizamento, que impede a separacao entre a haste e o						
Item: 228	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$6.200,00
Descrição: SERINGA 5 ML HIPODERMICA, para a administracao de medicamentos atraves da via parenteral, alem de ser usada na coleta de sangue. Seringa fabricada em polipropileno atoxico e apirogenico Possui corpo cilindrico transparente, que permite a visualizacao do nivel do medicamento no interior da seringa Escala de graduacao com alto grau de precisao e numeros legiveis Lubrificada internamente, garantindo movimentacao suave do embolo da seringa Possui trava para controle de deslizamento, que impede a separacao entre a haste e o						
Total: R$ 26.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 08:29:23

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por: **ROGERIO VERONESE**
781.*.***-****
Dados: 06/07/2026 09:59:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B0DA2EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 28 HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 26.581.761/0001-78**			
Representante: ANA CLAUDIA BRUNE						
Telefone: (69) 3443-1918						
Email: adm.brune@higibest.com.br						
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
90	50,00	UNIDADE	PREMISSE	PREMISSE	40,98	R$2.049,00
Descrição: DISPENSADOR SABONETEIRA, para sabonete liquido branco com /refil 800ml Dimensoes - Largura 10,5 cm - Altura 25,5 cm - Profundidade 11,0 cm						
Total: R$ 2.049,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 08:54:29

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
26.581.761/0001-78

Assinado de forma digital por:
ANA CLAUDIA BRUNE
418.*.***-****
Dados: 03/07/2026 17:57:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A743A1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 29 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante: EVERTON JUNIOR PEREIRA

Telefone: (69) 3441-2956

Email: jgm.licitacao@gmail.com

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KIFRAL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 15,20	**Valor Total:** R$76,00
Descrição: ABSORVENTE GERIATRICO ADULTO , utilizado em pacientes no pos-operatorio ou por mulheres no pos-parto tamanho unico pct com 20 unidades						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$2.790,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X7 CAIXA COM 100 UNIDADE						
Item: 13	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 9,70	**Valor Total:** R$1.455,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 40X1.2 mm com 100 unidades						

Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 18,10	**Valor Total:** R$1.810,00
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA caixa com 100 unidade 32g - 0,23 x 4mm						
Item: 18	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** POLAX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 16,45	**Valor Total:** R$3.290,00
Descrição: ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500G						
Item: 26	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LUDAN	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$2.050,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100 algodao tamanho 10cm X 1,80m. Embalagem individual						
Item: 27	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LUDAN	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.160,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODAO TAMANHO 13 FIOS 15CM X 1,80M. EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 28	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LUDAN	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,84	**Valor Total:** R$4.200,00
					Total:	**R$ 198.468,45**

Descrição: ATADURA DE CREPOM algodao tamanho 20cm X 1,80m. Embalagem individual						
Item: 32	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO ROLO 15 CM P/ 100 METROS						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: BOBINA PRA ESTERILIZACAO rolo 30 cm p/ 100 metros						
Item: 43	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$261,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 14 .						
Item: 70	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,54	**Valor Total:** R$3.240,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA, dispositivo descartavel, projetado para facilitar a coleta de amostras de fezes para exames laboratoriais						
Item: 75	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCTEXTIL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$21.600,00
Descrição: COMPRESSAS DE GAZE NAO ESTERIL , confeccionadas em tecido 100 algodao Hidrofilo, tipo tela, com alto poder de absorcao, de varios numeros de fios. Sao branqueadas, inodoras, insipida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante optico e impurezas. Suas dobras sao confeccionadas todas para dentro, nao apresentando fios soltos e fiapos, INDICADA PARAAbsorcao de sangue, liquidos, secrecoes, na realizacao de curativos, Assepsia de pele ou mucosas, ou em procedimentos cirurgicos, medicos, odontologicos ou de						
Item: 86	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** CIEX	**Modelo:** CAIXA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO BRANCO C/500 UNIDADES						
Item: 100	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,48	**Valor Total:** R$574,00
Descrição: ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL , Para ECG C/Gel, pacote com 50 unidade						
Item: 107	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$18.000,00
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO fabricado em pvc esteril atoxico e apirogenico câmara gotejadora macrogotas dispositivo para entrada de ar filtro hidrofobo e bacteriologico regulador de fluxo injetor lateral com membrana auto cicatrizante tubo com comprimento de 1,5 m aprovado pelo inmetro descartavel e de uso unico						
Item: 109	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS , Desenvolvido com a principal funcao de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusao (Equipo, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha), Dispositivo para administracao simultânea de medicamentos/solucoesPossuem conectores luer lock femea universais com tampas Conector luer slip macho universal com protetor Fabricado com material atoxico, esteril de uso unico Tubo flexivel e transparente em PVC, com clamp corta fluxo (no modelo com clamp) Esterilizado por oxido de etileno Embalado individualmente em Papel Grau Cirurgico com abertura em petalas contendo os dados impressos de						
Item: 138	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SERTIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 64,38	**Valor Total:** R$1.287,60
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5- 0 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades.						
Item: 139	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CIEX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$643,50
					Total:	**R$ 198.468,45**
Descrição: FITAADESIVA HOSPITALAR , super aderente, ideal para curativos, identificacao de seringas, mamadeiras, rotulos, soros e fechamentos 16 mm x 50 m						
Item: 144	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** USEFRAL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,52	**Valor Total:** R$15.200,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO, MATERIAL NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE ALTAABSORCAO COM NUCLEO DUPLO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNAANTIALERGICA, ELASTICO CURVO NAS PERNAS PARA MELHOR ADAPTACAO AO CORPO, 2 FITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, FECHAMENTO AJUSTAVEL COM SISTEMAABRE/FECHA SEM PERDA DAADERENCIA E SEM RASGAR O LOCAL DE FIXACAO, BARREIRAS L A T E R A I S, ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA. TAMANHO EXTRA G, ACIMA DE 90 KG						
Item: 145	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** USEFRAL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,42	**Valor Total:** R$14.200,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO, MATERIAL NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE ALTAABSORCAO COM NUCLEO DUPLO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNAANTIALERGICA,ELASTICO CURVO NAS PERNAS PARA MELHOR ADAPTACAO AO CORPO, 2 FITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, FECHAMENTO AJUSTAVEL COM SISTEMAABRE/FECHA SEM PERDA DAADERENCIA E SEM RASGAR O LOCAL DE FIXACAO, BARREIRAS L A T E R A I S ,ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA. TAMANHO GRANDE, DE 70 A 90 KG						
Item: 146	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** USEFRAL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,43	**Valor Total:** R$11.440,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para troca. TAMANHO MEDIO, DE 40 A 70 KG						
Item: 172	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$389,85
Descrição: LAMINA BISTURI ACO CARBONO Nº 11, descartavel esteril embalada individualmente cx c/100 unidades						
Item: 173	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$519,80
Descrição: LAMINA BISTURI ACO CARBONO Nº 15, descartavel esteril embalada individualmente cx c/100 unidades						
Item: 174	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$1.039,60
Descrição: LAMINA BISTURI ACO CARBONO Nº 24 DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES						
Item:	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:**	**Marca:** MEDIX	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:**
175		UNIDADE		UNIDADE		R$1.800,00
Descrição: LANCETA PARA LANCEADOR UNIVERSAL, 30 g com 100 unidades FORMATO ARREDONDADO PARA ENCAIXAR NAS CANETAS LANCETEADORA						
Item: 178	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,0 . Fabricada em latex de borracha natural, desenvolvida para utilizacao durante cirurgias como vestimenta cirurgica esteril para a manutencao das tecnicas assepticas						
Item: 181	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$834,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 . Fabricada em latex de borracha natural, desenvolvida para utilizacao durante cirurgias como vestimenta cirurgica esteril para a manutencao das tecnicas assepticas						
Item: 182	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$1.390,00
					Total:	**R$ 198.468,45**
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N8,0 . Fabricada em latex de borracha natural, desenvolvida para utilizacao durante cirurgias como vestimenta cirurgica esteril para a manutencao das tecnicas assepticas						
Item: 186	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 23,38	**Valor Total:** R$14.028,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA DESCARTAVEIS TAMANHO MEDIO, luva de latex descartavel, voltada para a utilizacao por profissionais da saude em procedimentos nao invasivos e nao estereis. A luva tem como funcao prevenir o contato do usuario contra o risco de contaminacoes por liquidos ou fluidos. Composta de latex de borracha natural e amido de milho Lubrificada com po bioabsorvivel, Ambidestra e com superficie lisa Oferece maior resistencia com reducao de fadiga Certificado pelo INMETRO						
Item: 187	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 23,38	**Valor Total:** R$14.028,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA DESCARTAVEIS, TAMANHO PEQUENO , luva de latex descartavel, voltada para a utilizacao por profissionais da saude em procedimentos nao invasivos e nao estereis. A luva tem como funcao prevenir o contato do usuario contra o risco de contaminacoes por liquidos ou fluidos. Composta de latex de borracha natural e amido de milho Lubrificada com po bioabsorvivel, Ambidestra e com superficie lisa Oferece maior resistencia com reducao de fadiga Certificado pelo INMETRO						
Item: 188	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 23,39	**Valor Total:** R$9.356,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA TAMANHO GRANDE, luva de latex descartavel, voltada para a utilizacao por profissionais da saude em procedimentos nao invasivos e nao estereis. A luva tem como funcao prevenir o contato do usuario contra o risco de contaminacoes por liquidos ou fluidos. Composta de latex de borracha natural e amido de milho Lubrificada com po bioabsorvivel, Ambidestra e com superficie lisa Oferece maior resistencia com reducao de fadiga Certificado pelo INMETRO						
Item: 225	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$14.700,00
Descrição: SERINGA 10 ML HIPODERMICA, para a administracao de medicamentos atraves da via parenteral, alem de ser usada na coleta de sangue. Seringa fabricada em polipropileno atoxico e apirogenico Possui corpo cilindrico transparente, que permite a visualizacao do nivel do medicamento no interior da seringa Escala de graduacao com alto grau de precisao e numeros legiveis Lubrificada internamente, garantindo movimentacao suave do embolo da seringa Possui trava para controle de deslizamento, que impede a separacao entre a haste e o						
Item: 227	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: ERINGA 3 ML HIPODERMICA, para a administracao de medicamentos atraves da via parenteral, alem de ser usada na coleta de sangue. Seringa fabricada em polipropileno atoxico e apirogenico Possui corpo cilindrico transparente, que permite a visualizacao do nivel do medicamento no interior da seringa Escala de graduacao com alto grau de precisao e numeros legiveis Lubrificada internamente, garantindo movimentacao suave do embolo da seringa Possui trava para controle de deslizamento, que impede a separacao entre a haste e o						
Item: 229	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: SERINGA DE INSULINA 1ML C AGULHA 0,30MM X 8MM						

Item: 235	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 3.0						
Item: 236	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 3.5						
Item: 237	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 4.0						
					Total:	**R$ 198.468,45**
Item: 238	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 4.5						
Item: 239	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 5.0						
Item: 240	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$147,60
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 5.5						
Item: 241	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 6.0						
Item: 242	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 6.5						
Item: 243	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 7.0						
Item: 244	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 7.5						
Item: 245	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 8.0						
Item: 246	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 8.5						
Item: 247	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALAO 9.0						
Item: 261	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$129,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 12						
Item:	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:**	**Marca:** MEDIX	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 1,66	**Valor Total:** R$166,00
263		UNIDADE		UNIDADE		
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 16						
Item: 264	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,66	**Valor Total:** R$166,00
					Total:	**R$ 198.468,45**
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA descartavel numero 18						
Item: 265	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,66	**Valor Total:** R$166,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA descartavel numero 20						
Item: 269	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,62	**Valor Total:** R$4.340,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 12						
Item: 270	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$4.620,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 14						
Item: 271	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 16						
Item: 272	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 18						
Item: 282	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$1.087,50
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES						
					Total:	**R$ 198.468,45**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 13/07/2026 08:55:25

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por: **EVERTON JUNIOR PEREIRA 845.***.***-****
Dados: 06/07/2026 09:58:02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6370DFE4

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 30 ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**,

portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	**CNPJ: 30.016.004/0001-29**					
Representante: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA						
Telefone: (65) 9954-2227						
Email: licitacao.mt@biofarmacurativos.com.br						
Endereço: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - JD DO TREVO, Cáceres - MT - 78205-859						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** GAZE NAO ADERENTE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
71	100,00	UNIDADE	KENDALL	CURITY - 7,6CX7,6CM	9,50	R$950,00
Descrição: COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM e uma compressa de Rayon esteril, nao aderente impregnada com emulsao de petrolatum de origem minerais. Lesoes nao infectadas, com pouca ou sem exsudacao Ulceras Queimaduras (1º e 2º) MEDINDO 7,6 CM POR 7,6 CM.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PIELSANA PHMB	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
230	150,00	UNIDADE	PIELSANA	SOL.AQUOSA 350ML	53,99	R$8.098,50
Descrição: SOLUCAO COM PHMB EDTA atua desde as etapas iniciais do tratamento ate o processo final de cicatrizacao, promovendo um ambiente limpo e seguro para a regeneracao tecidual. Frasco com 350 ml.						
					Total: R$	**9.048,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
30.016.004/0001-29

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 08:56:28

Assinado de forma digital por:
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA
021.*.***-****
Dados: 06/07/2026 18:17:23

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:34AB34DB

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 31 BEAGA HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 09 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BEAGA HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 10.478.755/0001-50**					
Representante: KAMILA HENRIQUE SOUZA						
Telefone: (31) 2526-6358						
Email: licitacoesbeagahospitalar@gmail.com						
Endereço: R DOUTOR CINYRAS LADEIRA, 54 - HELIÓPOLIS, Belo Horizonte - MG - 31741-525						
Item: 160	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** 2i	**Modelo:** 2i	**Preço Unitário:** R$ 39,90	**Valor Total:** R$1.197,00
Descrição: INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR DE CICLOS DE ESTERILIZACAO CX/ 10 AMPOLAS						
Total: R$ 1.197,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/07/2027** , a contar do dia **09/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:07:42

BEAGA HOSPITALAR LTDA
10.478.755/0001-50

Assinado de forma digital por:
KAMILA HENRIQUE SOUZA
015.*.***-****
Dados: 09/07/2026 10:15:54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:54020864

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 32 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 19.316.524/0001-14**	
Representante: CASSIANO TIAGO CHIES						
Telefone: (54) 9916-8078						
Email: licitacao@deltashoprs.com.br						
Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 24	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** OMRON	**Modelo:** PROFESSIONAL	**Preço Unitário:** R$ 998,00	**Valor Total:** R$14.970,00
Descrição: APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO, profissional, destinada a uso hospitalar, Indicado para a medicao da pressao sanguinea e pulsacao em pacientes adultos e pediatricos com circunferencia de braco de 12 cm a 50 cm, Destinado ao uso em adultos e criancas acima de 3 anos de idade. Parâmetro de Medicao Pressao Sanguinea Nao Invasiva, Pulsacao, acessorios, Cabo adaptador CA, Bracadeiras profissional M e G, Exibe a pressao sanguinea sistolica, Exibe a pressao sanguinea diastolica, Exibe a pulsacao, Acende no visor de resultados da medicao se o intervalo da onda de pulsacao for irregular ou se houve movimento corporal durante a medicao, Acende quando o Modo Auscultacao esta LIGADO, Pisca em sincronia com a pulsacao durante a medicao, Quando este icone acende, um erro E40 tambem aparece. Troque as pilhas, acende quando a definicao zero estiver sendo realizada antes da medicao da pressao sanguinea. Quando a definicao zero acaba, aparece. Energia CA, tomada fornece a tensao e a frequencia especificadas (100 - 240 V AC, 50/60 Hz). Garantia de 5 anos, LCD de 7 segmentos, Tipo 4 Pilhas AA Aprox. 250 medicoes. Aparelho igual ou superior a Omron Hbp-1120.						
Item: 37	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CLEAN UP	**Modelo:** BOWIE DICK	**Preço Unitário:** R$ 764,00	**Valor Total:** R$7.640,00
Descrição: BOWIE DICK TIPO FOLHA TAMANHO A4 -BDA4, TIPO 2, COM 50 UNIDADES. tilizado para verificar a presenca de bolhas de ar e gases nao condensaveis em autoclaves com bombas de vacuo. Esse metodo avalia se o ar foi removido das embalagens que devem ser esterilizadas e verifica a uniformidade da acao do vapor umido no interior das embalagens						
Item: 158	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** 2I	**Modelo:** INCUBADORA	**Preço Unitário:** R$ 257,90	**Valor Total:** R$2.579,00
Descrição: INCUBADORA COM 6 CAVIDADES, incubacao de 37c e 58 c, finalidade desse equipamento e a incubacao de indicadores biologicos autocontidos e de esporos suspensos, colorimetricos, utilizados na monitoracao dos processos de esterilizacao de Vapor, Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeido (VBTF), Peroxido de hidrogenio e Oxido de Etileno. Verifique a temperatura ideal de incubacao para cada tipo de indicador biologico, a incubadora pode ser ajustada para temperaturas de 58 C /- 2 C e 37 C /- 2						
Item: 159	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CLEAN UP	**Modelo:** BOWIE DICK	**Preço Unitário:** R$ 860,00	**Valor Total:** R$17.200,00
Descrição: INDICADOR BOWIE DICK TIPO FOLHA teste de indicador, Folha indicador para uso em embalagem de teste padrao ou pacote de toalha para realizacao diaria teste Bowie Dick. Para utilizacao em esterilizadores pre-vacuo a 134 C 3,5 minutos. Alteracao de Azul para Marrom/Preto uniforme apos o processamento, Medidas 215,9 mm x 279,4 mm pacote com 100 und						
Item: 163	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** S&C	**Modelo:** KIT BISTURI	**Preço Unitário:** R$ 993,00	**Valor Total:** R$2.979,00
Descrição: KIT CANETA AUTOLAVAVEL, para bisturi eletronico 4 ponteiras, compativel com bisturi eletrico Marca rossi.						
					Total:	**R$ 47.408,00**
Item: 164	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SORRI BAURRU	**Modelo:** ESTESIOMETRO	**Preço Unitário:** R$ 340,00	**Valor Total:** R$2.040,00
Descrição: KIT ESTESIOMETRO Completo Monofilamentos SemmesWeinstein - Para Teste de Hanseniase, Sensibilidade Cutânea						
					Total:	**R$ 47.408,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:19:32

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19.316.524/0001-14

Assinado de forma digital por:
CASSIANO TIAGO CHIES
007.*.***-****
Dados: 06/07/2026 09:22:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ACA8C196

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 33 EFRAIM RECURSOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EFRAIM RECURSOS LTDA			**CNPJ: 47.906.362/0001-00**			
Representante: Thatianne Bezerra da Silva						
Telefone: (98) 8159-3891						
Email: efraim.recursos@gmail.com						
Endereço: R 13 UNIDADE 201, 35 - CIDADE OPERARIA, SAO LUIS - MA - 65058-228						
Item: 42	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ebenezer	**Modelo:** CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL confeccionadao em napa hospitalar, c/ zíper solteiro, medindo, 1.88 de comprimento, por 90 cm de largura, com 15 cm de altura.	**Preço Unitário:** R$ 52,62	**Valor Total:** R$3.157,20
Descrição: CAPA DE COLCHAO IMPERMEAVEL confeccionadao em napa hospitalar, c/ ziper solteiro, medindo, 1.88 de comprimento, por 90 cm de largura, com 15 cm de altura						
Total:						**R$ 3.157,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EFRAIM RECURSOS LTDA
47.906.362/0001-00

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:20:24

Assinado de forma digital por:
Thatianne Bezerra da Silva
016.*.***-****
Dados: 06/07/2026 19:14:05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3AFA3C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 34 LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	**CNPJ: 51.885.451/0001-94**

Representante: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA						
Telefone: (62) 3091-4345						
Email: documentacao@maxlabgo.com.br						
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - JD PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400						
Item: 35	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 3,71	**Valor Total:** R$2.226,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS com tubo extensor transparente e flexivel e conector universal escalonado, para conexao da bolsa de urina em sondas de Foley ou sondas de Demora						
Item: 36	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA - M Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeavel. Facil de carregar e manusear, apresenta alca de mao e dois zideres de abertura total. Caracteristicas da Bolsa Resgate Azul e Laranja M - 1ª Divisoria Materiais para imobilizacao - 2ª Divisoria Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 6 bolsas coloridas e fixadas por velcro - MEDIDA 73X25X35						
Item: 39	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PLASKON	**Modelo:** PLASKON	**Preço Unitário:** R$ 89,00	**Valor Total:** R$5.340,00
Descrição: CAIXAS GAVETAS ORGANIZADORA MULTIUSO Abertura Frontal V. Caixa fechada com afertura em uma das faces aberta (face menor), Dimensoes externas aprox. 18 x 30 x 50 cm (alt x larg x comp). Dimensoes internas aprox. 16 x 27,5 x 46 cm (alt x larg x comp), Dimensoes abertura 11 x 17 x 15,5 cm (alt x larg sup x larg inf), Peso 1210g, Volume 20L Cor Preto.						
Item: 50	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$130,00
Descrição: CATETER OXIGENIOTERAPIA, TIPO OCULOS INFANTIL PARA A ADMINISTRACAO DE OXIGENIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATOMICO, COM SISTEMA DE FIXACAO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
Item: 53	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HB	**Modelo:** HB	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: CESTOS EXPOSITORES EMPILHAVEIS, estilo caixas bins com abertura frontal,medidas externas, altura 13 cm largura 21,5 cm comprimento 25 cm, cor- preto, material, plastico, capacidade em volume 8 L, RESISTENTE.						
Item: 56	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITAL	**Modelo:** VITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$53,00
Descrição: CLAMP UMBILICAL, Possui formato em V, de corpo unico, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnivel e sistema de travamento duplo com lacre definitivo.						
Total: R$ 69.270,60						

Item: 58	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G COM ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E VENTILACAO DA TIPO STIFNECK						
Item: 59	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M COM ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E VENTILACAO DA TIPO STIFNECK						
Item: 60	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P, COM ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E VENTILACAO DA TIPO STIFNECK						
Item: 61	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 21,80	**Valor Total:** R$327,00
Descrição: COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PP, COM ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E VENTILACAO DA TIPO STIFNECK						
Item: 67	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DELLAMED	**Modelo:** DELLAMED	**Preço Unitário:** R$ 249,00	**Valor Total:** R$747,00
Descrição: COLCHAO PNEUMATICO ANTI ESCARAS com compressor 110v, comprimento 2,00 metros, largura 90 cm e 0,07 de altura.						
Item: 69	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: COLETOR MATERIAL PERFURANTE -20L amarela, c/simbologia						
Item: 72	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LABOR	**Modelo:** LABOR	**Preço Unitário:** R$ 21,27	**Valor Total:** R$2.127,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - compressa de gaze embebida em alcool isopropilico a 70 para assepsia sendo adequada para antissepsia dos pontos de aplicacao de injecao e puncao, e assepsia de frasco e ampola cx c/200						
Item: 82	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ACTICARE AG	**Modelo:** ACTICARE AG	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA e uma cobertura esteril, composta por uma camada de carvao ativado impregnado com prata inserida em um sache de nao tecido. Indicacoes, Tratamento de lesoes exsudativas infectadas com odor. Apresentacoes 10 cm x 10 cm.						
Item: 88	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** PROLINK	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$1.095,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO 1 litro, Indicado para limpeza e remocao de toda materia orgânica como saliva, sangue, gorduras de artigos medicos e hospitalares e de industrias, previamente ao processo de desinfeccao e esterilizacao. pode ser usado na lavagem de tecidos/roupas contendo manchas e sujeiras como sangue e outras secrecoes						
Item: 95	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDSHARP	**Modelo:** MEDSHARP	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$137,00
Descrição: DRENO DE TORAX em pvc radiopaco - 24 fr. Indicado para insercao no peito para drenagem de gases ou secrecoes. Pode ser utilizado tambem no pos operatorio de uma cirurgia toracica ou cardiaca, ou ate mesmo para resolver complicacoes de um traumatismo ou enfisema.						
Item: 96	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDSHARP	**Modelo:** MEDSHARP	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$137,00
Descrição: DRENO DE TORAX em pvc radiopaco - 28 fr. Indicado para insercao no peito para drenagem de gases ou secrecoes. Pode ser utilizado tambem no pos operatorio de uma cirurgia toracica ou cardiaca, ou ate mesmo para resolver complicacoes de um traumatismo ou enfisema						
Total: R$ 69.270,60						

Item: 97	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDSHARP	**Modelo:** MEDSHARP	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$137,00
Descrição: DRENO DE TORAX em pvc radiopaco - 38 fr. Indicado para insercao no peito para drenagem de gases ou secrecoes. Pode ser utilizado tambem no pos operatorio de uma cirurgia toracica ou cardiaca, ou ate mesmo para resolver complicacoes de um traumatismo ou enfisema						
Item: 98	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDSHARP	**Modelo:** MEDSHARP	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$137,00
Descrição: DRENO DE TORAX em pvc radiopaco - 40 fr. Indicado para insercao no peito para drenagem de gases ou secrecoes. Pode ser utilizado tambem no pos operatorio de uma cirurgia toracica ou cardiaca, ou ate mesmo para resolver complicacoes de um traumatismo ou enfisema.						
Item: 122	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 6,13	**Valor Total:** R$613,00
Descrição: EXTENSOR OXIGENIO CONECTOR ANELADO 2 METROS confeccionados em pvc (cloreto de polivinila) flexivel, atoxico,anelado ou						
ponteira e compativel com os umidificadores nacionais,tubo confeccionado em pvc atoxico sem emendas, com comprimento de 200, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm						
Item: 124	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 14,27	**Valor Total:** R$1.141,60
Descrição: FIO GUIA ADULTO 14FR COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMINIO FLEXIVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLASTICA, QUE FACILITA A INSERCAO E RETIRADA E PROMOVE A PROTECAO DAS EXTREMIDADES, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.						
Item: 125	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 13,12	**Valor Total:** R$524,80
Descrição: FIO GUIA NEONATAL 6FR COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMINIO FLEXIVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLASTICA, QUE FACILITA A INSERCAO E RETIRADA E PROMOVE A PROTECAO DAS EXTREMIDADES, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.						
Item: 126	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CELMAT	**Modelo:** CELMAT	**Preço Unitário:** R$ 176,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL, ADULTO, (mandril tipo vareta) em cobre flexivel cromado, com botao em termoplastico, parafuso de regulagem em latao niquelado						
Item: 127	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CELMAT	**Modelo:** CELMAT	**Preço Unitário:** R$ 176,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL INFANTIL, (mandril tipo vareta) em cobre flexivel cromado, com botao em termoplastico, parafuso de regulagem em latao niquelado.						
Item: 128	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 16,60	**Valor Total:** R$664,00
Descrição: FIO GUIA PEDIATRICO 10 FR. Composto por um fio de aluminio flexivel, envolto por uma bainha plastica, que facilita a insercao e retirada e promove a protecao das extremidades, reduzindo riscos de trauma esterilizado a oxido de etileno						
Item: 152	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$279,00
Descrição: GARROTE MODELO ADULTO CINTO FLEXIVEL, Material Elastico resistente (borracha sintetica) com fecho de plastico (ABS). Indicacao Coleta de sangue, exames laboratoriais, puncao venosa, transfusao e controle de hemorragias. Tamanhos Modelo adulto geralmente tem cerca de 400mm de comprimento por 25mm de largura						
Item: 154	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** RMC	**Modelo:** RMC	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, Hipoalergenico, dermatologicamente testado, incolor e de pH neutro, esse gel condutor oferece seguranca, versatilidade e qualidade na conducao de correntes eletricas e ondas ultrassonicas. 1kg						
Total: R$ 69.270,60						

Item: 155	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NUTRIC	**Modelo:** NUTRIC	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, Hipoalergenico, dermatologicamente testado, incolor e de pH neutro, esse gel condutor oferece seguranca, versatilidade e qualidade na conducao de correntes eletricas e ondas ultrassonicas. 5kg						
Item: 157	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 114,50	**Valor Total:** R$229,00
Descrição: IMOBILIZADOR DE CABECA HEAD BLOCK.						
Item: 191	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 6,39	**Valor Total:** R$127,80
Descrição: MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M						
Item: 195	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FORT	**Modelo:** FORT	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$240,00

Descrição: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA , com clip nasal kn95, pff2, Protecao das vias respiratorias contra exposicao de agentes biologicos transmissiveis pelo ar, tais como causadores de tuberculose, rubeola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes, H1N1 e H4N1. Protecao contra poeiras, nevoas e fumos nao oleosos. Atoxica, Descartavel, Nao inflamavel, Nao esteril, Sao confeccionadas com 5 camadas COR BRANCO, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, INDICADA PARA SERVICO DE SAUDE.						
Item: 196	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$297,00
Descrição: MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO , para Oxigenioterapia com 6 Diluidores, Tubo de O2						
Item: 197	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$315,00
Descrição: MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL, para Oxigenioterapia com 6 Diluidores, Tubo de O2						
Item: 204	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PIGATTO	**Modelo:** PIGATTO	**Preço Unitário:** R$ 10,33	**Valor Total:** R$516,50
Descrição: PAPEL TERMICO BRANCO - 50MM X 20M, compativel com altoclave.						
Item: 205	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TP	**Modelo:** TP	**Preço Unitário:** R$ 38,67	**Valor Total:** R$3.867,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSIVEL 210 MM X 20 M Para Eletrocardiografo (ECG) Unidade - CONTEC 1200						
Item: 206	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TP	**Modelo:** TP	**Preço Unitário:** R$ 38,67	**Valor Total:** R$2.320,20
Descrição: PAPEL TERMOSSENSIVEL 215MM X 30M Para Eletrocardiografo (ECG) Unidade - Bionet						
Item: 207	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TP	**Modelo:** TP	**Preço Unitário:** R$ 32,67	**Valor Total:** R$1.960,20
Descrição: PAPEL TERMOSSENSIVEL 80 MM X 20 M Para Eletrocardiografo (ECG) Unidade - CMOS DRAKE						
Item: 209	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MARYAM	**Modelo:** MARYAM	**Preço Unitário:** R$ 480,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: PINCA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO - 9 CM						
Item: 210	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MARYAM	**Modelo:** MARYAM	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: PINCA PEAN 16 CM, material confeccionado em Aco inox 304 , Autoclavavel.						
Total: R$ 69.270,60						

Item: 231	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOLUMED	**Modelo:** SOLUMED	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: SONDA ALIMENTACAO ENT . C/guia poliuretano tamanho N 10 120cm						
Item: 232	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOLUMED	**Modelo:** SOLUMED	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: SONDA ALIMENTACAO ent. C/guia poliuretano tamanho N 08 120cm						
Item: 233	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOLUMED	**Modelo:** SOLUMED	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: SONDA ALIMENTACAO ENT . C/guia poliuretano tamanho N 12 120cm						
Item: 248	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$273,60
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº18 FABRICADO EM LATEX						
Item: 249	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$116,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº10 FABRICADO EM LATEX						
Item: 250	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº12 FABRICADO EM LATEX						
Item: 251	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$228,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº14 FABRICADO EM LATEX						
Item: 252	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$228,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº16 FABRICADO EM LATEX						
Item: 253	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$81,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº8 FABRICADO EM LATEX						
Item: 254	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$182,40
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº20 FABRICADO EM LATEX						
Item: 255	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$136,80
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº22 FABRICADO EM LATEX						
Item: 256	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: SONDA FOLEY LATEX 3 VIAS Nº16 SILICONADA ESTERIL						
Item: 257	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BECARE	**Modelo:** BECARE	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$90,00
Total: R$ 69.270,60						

Descrição: SONDA FOLEY LATEX 3 VIAS Nº18 SILICONADA ESTERIL						
Item: 258	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$69,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 06						
Item: 259	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 08						
Item: 260	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$122,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 10						
Item: 266	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$64,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 06						
Item: 267	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$64,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 08						
Item: 268	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$80,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº10						
Item: 273	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PORTAL	**Modelo:** PORTAL	**Preço Unitário:** R$ 385,00	**Valor Total:** R$5.775,00
Descrição: SUPORTE BRACO BRACADEIRA COLETA DE SANGUE, Estrutura Construida em aco carbono 25x25 (tripe fundido) - Estrutura em tubo de aco 7/8 x 1.20mm - Haste em tubo inox 5/8 - Concha esmaltada revestida em Corano - Altura regulavel atraves de manipulo - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostatica a po						
Item: 274	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES 20 LITROS.						
Item: 276	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: TALA MOLDAVEL G (86,5 X 810CM) VERDE						
Item: 277	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: TALA MOLDAVEL M (63 X 9 CM) LARANJA						
Item: 278	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** APH	**Modelo:** APH	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: TALA MOLDAVEL PP (30 X 8 CM) ROXA						
Item: 279	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 100,24	**Valor Total:** R$1.503,60
Total: R$ 69.270,60						

Descrição: TERMO-HIGROMETRO DIGITAL, Cabo medindo aproximadamente 2,40 m e certificado e um instrumento de medicao de alta precisao, projetado para oferecer a melhor experiencia em monitoramento de temperatura e umidade. Este dispositivo e ideal para uso em laboratorios, industrias, escritorios e residencias, proporcionando leituras precisas e confiaveis, Principais caracteristicas Visor mostra a temperatura interna e externa, a umidade interna e a hora. A memoria e utilizada para rechamada e exibicao das leituras de					
Item: 280	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** INCONTEM	**Modelo:** INCONTEM	**Preço Unitário:** R$ 12,06	**Valor Total:** R$361,80
Descrição: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 32º A 42º, Vida util da bateria, aproximadamente 200 horas, dimendao 12,2 cm (c),x 1,8 cm (l) x 1,1 cm (a) sendo a prova de agua					
Item: 281	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$1.275,00
Descrição: TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL minima c/ cabo sensor p/ geladeira, specificacoes faixa de temperatura interna -4 a 122f (-20 a 50c),faixa de temperatura externa -58 a 158f (- 50 a 70c),precisao de temperatura 0c a 50c (1c) 50c (2c) resolucao de temperatura 0,1,altura dos digitos 0,5 (12mm) fonte de alimentacao 1 pilha aaa, com opcao de reset. Dimensoes 60x39x14mm.					
Item: 284	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HAOXI	**Modelo:** HAOXI	**Preço Unitário:** R$ 338,49	**Valor Total:** R$6.769,80
Descrição: VALVULA REGULADORA , Manometro, com indicacao na cor vermelha indicando que o cilindro esta acabando o oxigenio. Pressao de 0 a 300 kgf com rosca 1/4 para valvula para cilindro de pressao fixa para cilindro de oxigenio com fluxomentro de 0 - 15 LPM. (Sendo removivel podendo usar a valvula direto em respirador ou acoplar o fluxometro)					
Total: R$ 69.270,60					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:21:24

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
51.885.451/0001-94

Assinado de forma digital por:
MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA
064.*.***-****
Dados: 06/07/2026 15:11:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D17D3797

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 36 L FORASTIERI MACHADO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA			**CNPJ: 47.123.165/0001-14**			
Representante: Liciani Forastieri Machado						
Telefone: (43) 3336-0509						
Email: vendasmedicalprime@gmail.com						
Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-040						
Item: 200	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MD	**Modelo:** MARK II	**Preço Unitário:** R$ 345,00	**Valor Total:** R$5.175,00
Descrição: OTOSCOPIO , apresentando iluminacao direta de 2.5v com cabeca inteiramente metalica com lente removivel, campo de visao com aumento de 4 vezes, com 05 especulos auriculares autolavaveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm),cabo em metal com superficie recartilhada, melhor aderencia e seguranca, com reostato para controle intensidade da luz, alimentacao atraves de 2 pilhas alcalinas tipo c, Tampa rosqueavel interna do cabo , Marca igual ou superior ao modelo MAKR II MD						
Item: 221	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CRISTÓFOLI	**Modelo:** SELADORA	**Preço Unitário:** R$ 910,00	**Valor Total:** R$5.460,00
Descrição: SELADORA BIVOLT AUTOMATICO 30 CM - Apresentacao beneficios resistencia ptc blindada com controle automatico de temperatura sistema microcontrolado para maior precisao no tempo de selagem sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana desligamento automatico em caso de inatividade por 30 minutos. Caracteristicas para selagem de envelopes proprios para esterilizacao (filme plastico/papel) resistencia ptc blindada com controle automatico de temperatura bivolt automatico (110-240v) sistema integrado						
Item: 222	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** AGIR	**Modelo:** PROTECT SEAL PLUS 31CM	**Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA. Fita de protecao termica avulsa que isola a resistencia para que esta nao fique diretamente em contato com o saco plastico de esterilizacao, nao necessario uso no papel plastico. Utiliza fita para soldagem. Area de selagem 10mm. Realiza selagem de papel com plastico e plastico.						
Total:						**R$ 15.135,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

L FORASTIERI MACHADO LTDA
47.123.165/0001-14

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:24:24

Assinado de forma digital por:
Liciani Forastieri Machado
066.*.***-****
Dados: 03/07/2026 12:49:01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F62F4950

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 37 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026
No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 56.066.880/0001-53**					
Representante: Renata Felipe Ramalho						
Telefone: (41) 3056-8484						
Email: youcare@youcarehospitalares.com.br						
Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 79 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-230						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JG	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
165	5,00	UNIDADE	MORIYA	CONVENCIONAL	730,00	R$3.650,00
Descrição: KIT LARINGOSCOPIO com 5 lâminas macintosh, cabo em metal convencional medio, com rosca de fechamento interna, lâmina laringoscopio convencional standard macintosh curva, autoclavaveis ate 134ºc cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor tamanhos da lâminas n.0 - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm. As arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesao, alimentacao 2 (duas) pilhas tipo C.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JG	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
166	3,00	UNIDADE	MORIYA	CONVENCIONAL	730,00	R$2.190,00
Descrição: KIT LARINGOSCOPIO com 5 lâminas, reta tipo muller, cabo em metal convencional medio, com rosca de fechamento interna, lâmina laringoscopio convencional reta tipo muller, autoclavaveis ate 134ºc cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor tamanhos da lâminas n.0 - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm. , alimentacao 2 (duas) pilhas tipo C						
					Total:	**R$ 5.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 13/07/2026 09:25:08

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
56.066.880/0001-53

Assinado de forma digital por: **Renata Felipe Ramalho 029.***.***-****
Dados: 03/07/2026 14:38:55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D64E33D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 38 MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026
No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 29.220.512/0001-45						
Representante: loren oliveira de souza ferreira						
Telefone: (21) 3100-4786						
Email: loren@surzical.com.br						
Endereço: AV GEREMARIO DANTAS, 807 - PECHINCHA, Rio de Janeiro - RJ - 22743-011						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MARCA:MCN INSTRUMENTOS	**Modelo:** KIT PARA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
167	20,00	UNIDADE	Fabricante: MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING / PASQUITÃO REGISTRO ANVISA: 81725810002/ISENTO	COLOCAÇÃO DE DIU	R$ 1.200,00	R$24.000,00
Descrição: KIT P/ COLOCACAO DIU , autoclavavel contendo 1uma pinca pozzi para colo utero 25cm ,1 uma pinca cheron/cherron 25cm ,1 um histerometro collin 28cm 1 uma tesoura,metzembaum/metzenbaum curva 23cm, material confeccionado em Aco inox 304 , Autoclavavel **Total: R$ 24.000,00** As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .						

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* 13/07/2026, 09:27 LICITANET - Ata de Registro de Preço
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: *SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.***.***-**
Dados: 13/07/2026 09:25:51

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
29.220.512/0001-45
Assinado De Forma Digital Por:
LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
157.***.***-**
Dados: 06/07/2026 10:10:15

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:72F6BAFF

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 39 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA				**CNPJ: 55.333.466/0001-09**		
Representante: DHIENE JESSICA STORCH						
Telefone: (69) 9304-7154						
Email: dhienystorch342@gmail.com						
Endereço: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 151	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Kifral	**Modelo:** Infantil XXG	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$3.990,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para troca, TAMANHO XXG ACIMA DE 15 KG.						
					Total:	**R$ 3.990,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:27:04

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
55.333.466/0001-09

Assinado de forma digital por:
DHIENE JESSICA STORCH
031.*.***-****
Dados: 03/07/2026 12:51:06

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EF8961A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 40 CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	**CNPJ: 55.753.455/0001-70**					
Representante: GABRIELLY VITÓRIAAPOLINARIO PINTO						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: licitibem@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-137						
Item: 15	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$556,80
Descrição: ALCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML						
Total: R$ 556,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:27:56

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
55.753.455/0001-70

Assinado de forma digital por:
GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO
034.*.***-****
Dados: 06/07/2026 11:19:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FB3F6374

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 41 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 08 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12						
Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS						
Telefone: (43) 3254-6426						
Email: licitacao@distribuidora.com.br						
Endereço: R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265 - JARDIM DAVILA, Cambé - PR - 86182-530						
Item: 161	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DTECH	**Modelo:** DTECH	**Preço Unitário:** R$ 137,99	**Valor Total:** R$4.139,70
Descrição: NDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5, embalagem com 250 unidades, Possibilidade de uso em todos os processos a vapor. Abrange 3 variaveis da esterilizacao. Atua com precisao. Permite facil leitura e controle de registros. Atoxico. Parâmetros 121 - 17 minutos / 134º - 3, 5 minutos.						
Item: 162	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DTECH	**Modelo:** DTECH	**Preço Unitário:** R$ 232,99	**Valor Total:** R$6.989,70
Descrição: INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 6, embalagem com 250 unidades, Possibilidade de uso em todos os processos a vapor. Abrange 3 variaveis da esterilizacao. Atua com precisao. Permite facil leitura e controle de registros. Atoxico. Parâmetros 121 - 17 minutos / 134º - 3,5 minutos.						
					Total:	**R$ 11.129,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/07/2027** , a contar do dia **08/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
06.175.908/0001-12

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:37:29

Assinado de forma digital por: **LUIS CARLOS DOS SANTOS**

365.*.***-****

Dados: 08/07/2026 08:35:05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C1B226C1

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 42 TARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61						
Representante: CESAR RAFAEL CARREGA						
Telefone: (43) 3339-1320						
Email: starmedical.licita@gmail.com						
Endereço: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1581 - SANTA MÔNICA, Londrina - PR - 86079-450						
Item: 25	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** NEVONI / 5005	**Modelo:** NEVONI / 5005	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: ASPIRADOR DE SECRECAO 01 bivolt unidade de aspiracao 01 tubo de succao 01 recipiente 01 tampa do recipiente 01 conjunto com 3 filtros de ar 01 extensao 01 manual de instrucoes. Especificacoes motor 1/30 hp voltagem 110 e 220 volts (60 hz) autom. Consumo baixo consumo de energia (91 watts) rolamentos 3 selados frasco coletor capacidade 1,3 litros vacuo maximo 22 polegadas de hg valvula de seguranca contra transbordamento do frasco vazao livre 15 lt/min peso 2,3 kg						
Item: 87	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDMAX / PORTATIL	**Modelo:** MEDMAX / PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL , Doppler fetal ultrasonico, detecta a frequencia cardiaca fetal (FCF) Transdutor de alta sensibilidade Compacto, leve e de facil operacao Altofalante de alta performance Design ergonomico e compartimento para transdutor Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador Botao liga desliga,controle de volume e desligamento automatico Tela de LCD iluminado (backlight) 2 modos de visualizacao da FCF - Frequencia Cardiaca Fetal Numerica e Grafica (Curva FCF)						
Item: 102	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CMOS DRAKE / ADULTO	**Modelo:** CMOS DRAKE / ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 futura cmos drake uso adulto CONECTOR 4 VIAS PRETO - F7988/CM.						
Item: 103	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CMOS DRAKE / INFANTIL	**Modelo:** CMOS DRAKE / INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 futura cmos drake uso infantil, CONECTOR 4 VIAS PRETO - F7988/CM.						
Item: 113	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM / ADULTO	**Modelo:** PREMIUM / ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$8.250,00
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO, aneroide, bracadeira com fecho em velcro e estojo - ADULTO						
Item: 114	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM / OBESO	**Modelo:** PREMIUM / OBESO	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO, aneroide, bracadeira com fecho em velcro e estojo - OBESO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PREMIUM /	**Modelo:** PREMIUM /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
115	15,00	UNIDADE	INFANTIL	INFANTIL	55,00	R$825,00
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO, aneroide, bracadeira com fecho em velcro e estojo - INFANTIL						
					Total:	**R$ 42.965,00**
Item: 118	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREMIUM / ADULTO	**Modelo:** PREMIUM / ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: ESTETOSCOPIO ADULTO						
Item: 201	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WINNER / DEDO	**Modelo:** WINNER / DEDO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO. Especificacao tecnica, tela oled, sp02 variacao de tela - 0-99, sp02 faixa medicao, 70- 99, - 3 / 0-69 - nao definido, spo2 resolucao 1, fc faixa medicao 30-235 bpm, fc precisao 30-99bpm 2bpm/100- 235bpm 2, vida util da bateria- podem ser usadas continuamente por 30hrs,						
Item: 202	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LEPU / PC 66B	**Modelo:** LEPU / PC 66B	**Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: OXIMETRO DE PULSO ADULTO E INFANTIL , ACOMPANHADO DE SENSOR ADULTO E INFANTIL , para saturacao do oxigenio (spo2), plestimografia, frequencia depulso (fp) e intensidade do sinal da frequencia de pulso (indice de perfusao). Display lcd com back light, medicao eapresentacao simultânea do valor de spo2, forma de onda plestimografica, frequencia de pulso e intensidade do sinalde frequencia de pulso relogio selecao de tipo de pacientes adulto/pediatrico neo - neonatal desligamento automatico para para economia de						
Item: 203	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WINNER / DEDO	**Modelo:** WINNER / DEDO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: OXIMETRO DE PULSO ADULTO, TELA OLED (Diodo Orgânico Emissor de Luz) com brilho ajustavel e modos de exibicao rotacionaveis (6 modos) para melhor visualizacao, SpO2 (Saturacao de Oxigenio) 70-99 (Faixa de Medicao) 3 (Precisao) Resolucao de 1, Frequencia Cardiaca (FC) 30- 235 bpm (Faixa de Medicao) Precisao de 2bpm ou 2 (dependendo da faixa) Resolucao de 1 bpm, Display Adicional Curva Pletismografica (onda do pulso) e Intensidade do Pulso. Algoritmo Avancado para deteccao rapida e precisa						
					Total:	**R$ 42.965,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2027** , a contar do dia **07/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:38:24

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57.498.660/0001-61

Assinado de forma digital por:
CESAR RAFAEL CARREGA
055.*.***-****
Dados: 07/07/2026 16:50:21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90AA769D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 43 CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 08 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 46.073.134/0001-33**		
Representante: LUAN HENRIQUE ANTUNES						
Telefone: (43) 3313-2332						
Email: cambemedluan@outlook.com						
Endereço: RUA ROBERTO ROMANELLI, 503 - JARDIM RIVIERA, Cambé - PR - 86187-015						
Item: 198	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** 2I	**Modelo:** 2I	**Preço Unitário:** R$ 278,33	**Valor Total:** R$2.783,30
Descrição: MINI INCUBADORA para Incubacao de Indicadores Biologicos, recomendado para monitorar os ciclos de esterilizacao das autoclaves a vapor, COM Rapido Aquecimento leva em torno de 60 minutos para chegar a sua temperatura maxima, Tempo de Incubacao 24 ou 48 horas conforme o I.B Funcionalidade possui uma funcao que fecha a area de incubacao enquanto esta em funcionamento e assim mantem a sua temperatura estavel, Capacidade consegue armazenar 4 indicadores biologicos ao mesmo tempo.						
Total:						**R$ 2.783,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/07/2027** , a contar do dia **08/07/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da
ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
46.073.134/0001-33

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:44:23

Assinado de forma digital por:
LUAN HENRIQUE ANTUNES
082.*.***-****
Dados: 08/07/2026 13:42:45

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9A655C08

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 44 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.346.338/0001-26						
Representante: ROGERIO PRATES COTRIM NETO						
Telefone: (62) 3503-2080						
Email: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM						
Endereço: R NA-08, 000 - JARDIM NOVAABADIA, Abadia de Goiás - GO - 75345-000						
Item: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ESTILO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,82	**Valor Total:** R$545,60
Descrição: ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA COM 100 UNIDADE						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIKA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 121,72	**Valor Total:** R$1.217,20
Descrição: ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN FRENCH 5, COMPRIMENTO 13 CM GAUGES 18/19 COM AGULHA G 20						
Item: 5	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MEDIKA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 109,96	**Valor Total:** R$2.199,20
Descrição: ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN FRENCH 7, COMPRIMENTO 20 CM GAUGES 14/18 COM AGULHA G 18						
Item: 29	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ORTOFEN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 75,16	**Valor Total:** R$450,96
Descrição: ATADURA GESSADA, 10 cm caixa com 20 rolos.						
Item: 34	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LETOMED	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 53,99	**Valor Total:** R$3.239,40
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINAADULTO 2 L, com Cordao, PACOTE com 100 Unidades						
Item: 40	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** INOV TEXTIL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 61,09	**Valor Total:** R$6.109,00
Descrição: CAMPO OPERATORIO COMPRESSA COM 50 UNIDADES (50cmx45cm) com 4 camadas. PESO 650 GRAMAS, A compressa cirurgica (campo operatorio) nao esteril, confeccionada com fios 100 algodao, em tecido quadruplo com ou sem fio radiopaco.a compressa resulta do entrelacamento das quatro camadas do tecido que a compoem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De facil manuseio, oferece melhor condicao de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarco duplo em forma de alca que deve ser deixada, por precaucao, do lado externo da cavidade cirurgica.com costura nas laterais que permite maior seguranca						
Item: 44	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** H. HEALCATH	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$234,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 16						
Total: R$ 66.922,06						
Item: 45	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** H. HEALCATH	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 18						
Item: 49	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: CATETER OXIGENIOTERAPIA, TIPO OCULOS ADULTO PARAAADMINISTRACAO DE OXIGENIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATOMICO, COM SISTEMA DE FIXACAO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
Item: 52	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,11	**Valor Total:** R$211,00
Descrição: CATETER OXIGENIOTERAPIA, TIPO OCULOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - para a administracao de oxigenio, flexivel, descartavel. Anatomico, com sistema de fixacao que nao cause desconforto ao paciente. Embalagem individual trazendo os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data e tipo de esterilizacao,prazo de validade e atender a legislacao sanitaria vigente e pertinente ao produto						
Item: 57	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 23,01	**Valor Total:** R$2.761,20
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO ANTISSEPTICO TOPICO DEGERMANTE 2 DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUCAO COM TENSOATIVOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. INDICADO PARAAANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATORIO E NAANTISSEPSIA DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS ALEM DE SER USADO NAANTISSEPSIA NO SITIO DE INSERCAO DE CATETERES VASCULARES CENTRAIS E PERIFERICOS E NA MANIPULACAO (DESINFECCAO DE CONEXOES E CONECTORES)						
Item: 74	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCTEXTIL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$26.000,00
Descrição: COMPRESSAS DE GAZE ESTERIL 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios 5 dobras 8 camadas pacote com 10 unidades						
Item: 110	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TKL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$2.300,00
Descrição: ESCALPE 21 G, Sao constituidos por um tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha com bisel trifacetado e asas (dispositivo para auxilio a venopuntura) em PVC colorido que identifica seu calibre. Possui ainda um conector femea tipo Luer 6 fabricado em ABS. COMPOSICAO Tubo Cloreto de Polivinila (PVC) , Agulha Aco inoxidavel 304 Asa Cloreto de Polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre Protetor de Agulha Polietileno (PE) Conector Femea tipo luer 6 Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) por ser mais resistente.						
Item: 116	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 29,44	**Valor Total:** R$883,20
Descrição: ESPACADOR para medicamento em aerosol Adulto E Infantil.						
Item: 142	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,38	**Valor Total:** R$335,20
Descrição: FIXADOR CITOLOGICO - 100ML						
Item: 147	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PREVENT CARE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$4.470,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para troca. TAMANHO PEQUENO, ATE 40 KG.						
Item: 176	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,59	**Valor Total:** R$1.059,00
Descrição: LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, Fabricado em tecido 100 polipropileno Modelo sanfonado com elastico Nao esteril Descartavel e de uso unico. Pacote com 10 unidades. Tamanho 0,9m X 2m						
Total: R$ 66.922,06						
Item: 177	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** ALICE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,14	**Valor Total:** R$1.014,00
Descrição: LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70cm x 50m, lencol descartavel para maca 70x50cm, para ambientes hospitalares, clinicos e esteticos que exigem higiene e conforto. Produzido em 100 fibra celulosica virgem, e resistente, macio e seguro para contato direto com o paciente, proporcionando protecao e praticidade em cada atendimento.						
Item: 179	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOFT+AID	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$532,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5 . Fabricada em latex de borracha natural, desenvolvida para utilizacao durante cirurgias como vestimenta cirurgica esteril para a manutencao das tecnicas assepticas						
Item: 180	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SOFT+AID	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$798,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 . Fabricada em latex de borracha natural, desenvolvida para utilizacao durante cirurgias como vestimenta cirurgica esteril para a manutencao das tecnicas assepticas						
Item: 208	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MULTPEL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 12,48	**Valor Total:** R$7.488,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 dobras folha dupla 1.000 folhas de cor branca, 100 celulose. indicacao de uso atua na secagem das maos, limpeza de superficies, e para outros fins na cozinha e em ambientes de trabalho, com otima qualidade em absorcao						
Item: 217	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** RAVA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 77,62	**Valor Total:** R$2.328,60
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (cor leitoso branco) 200 litros, pct c/100 un.						
Item: 218	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 28,33	**Valor Total:** R$1.416,50
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 50 LITROS, 59 CM X 62 CM PCT C/100						

Total: R$ 66.922,06

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente
Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa.
fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados:13/07/202609:45:14

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
48.346.338/0001-26

Assinado de forma digital por:
ROGERIO PRATES COTRIM NETO
084.*.***-****
Dados: 03/07/2026 13:59:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9063473E

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 45 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 54.541.915/0001-33**

Representante: PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA

Telefone: (62) 3300-0185

Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br

Endereço: RUA DO ESPORTE, - JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74915-100

Item: 9	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 8,65	**Valor Total:** R$2.595,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X8 CAIXA COM 100 UNIDADE						
Item: 12	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 8,45	**Valor Total:** R$845,00
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 30 X7 caixa com 100 unidade						
Item: 17	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** AIDAR	**Modelo:** AIDAR	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$2.480,00
Descrição: ALCOOL liquido 70º frasco com 1000 ml						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 127,99	**Valor Total:** R$1.279,90
Descrição: AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO silicone completo autolavavel (temperatura de 134 c- 03 minutos) - manual de instrucoes do produto, bolsa reservatorio de oxigenio, obedece aos padroes de normas internacionais,valvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para mascara de usos adulto, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e mascara, valvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off) Balao de silicone auto inflavel ao ser pressionado, conexao para alimentacao de gas oxigenio valvula de admissao de ar em policarbonato para conexao da bolsa reservatorio com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatomico de silicone. Valvula de controle em						
Item: 22	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 127,99	**Valor Total:** R$1.023,92
Descrição: AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL completo autolavavel (temperatura de 134 c- 03 minutos) - manual de instrucoes do produto, bolsa reservatorio de oxigenio, obedece aos padroes de normas internacionais,valvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para mascara de uso neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e mascara, valvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off)balao de silicone auto inflavel ao ser pressionado, conexao para alimentacao de gas oxigenio valvula de admissao de ar em policarbonato para conexao da bolsa reservatorio com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatomico de silicone. Valvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatorio de oxigenio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensao com conector (para ligar a fonte de alimentacao de gas oxigenio a valvula de entrada do balao do reanimador).						
Item: 23	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 129,98	**Valor Total:** R$779,88
					Total:	**R$ 78.955,90**
Descrição: AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO silicone completo autolavavel (temperatura de 134 c- 03 minutos) - manual de instrucoes do produto, bolsa reservatorio de oxigenio, obedece aos padroes de normas internacionais,valvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para mascara de usos adulto, infantil ou neonatal, seguindo a norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e mascara, valvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off) balao de silicone auto inflavel ao ser pressionado, conexao para alimentacao de gas oxigenio valvula de admissao de ar em policarbonato para conexao da bolsa reservatorio com 01 membrana de silicone, bojo transparente de policarbonato, coxim anatomico de silicone. Valvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, bolsa reservatorio de oxigenio com conector de diâmetro 22,0 mm, extensao com conector (para ligar a fonte de alimentacao de gas oxigenio a valvula de entrada do balao do reanimador).						
Item: 46	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$2.960,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 20						
Item: 47	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$11.100,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 22						
Item: 48	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$12.150,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO DE USO PERIFERICO N 24						
Item: 68	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$885,00
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orificio oval, confeccionado em plastico e adesivo hipoalergenico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificacao, procedencia, data e tipo de esterilizacao e tempo de validade						
Item: 76	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 17,20	**Valor Total:** R$516,00
Descrição: COPO UMIDIFICADOR para oxigenoterapia 250 ML.						
Item: 85	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PHARMAFIX	**Modelo:** PHARMAFIX **Preço Unitário:** R$	30,73	**Valor Total:** R$614,60
Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10 CM X 10 METROS, Utilizado como cobertura primaria de pele integra e como cobertura secundaria de outros curativos, protecao de feridas e queimaduras na pele, prevencao de injurias de pele causadas por atrito ou exposicao continua a umidade, protecao ocular durante procedimentos cirurgicos e sobre feridas cirurgicas limpas e fechadas. Impermeavel a liquidos e bacterias, permeavel a gases. Permite visualizacao da pele por baixo do curativo. Composicao do curativ						
Item: 101	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 19,27	**Valor Total:** R$578,10
Descrição: ELETRODO NEONATAL DESCARTAVEL , Para ECG C/Gel, pacote com 50 unidade						
Item: 117	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PHARMAPLAST	**Modelo:** PHARMAPLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,40	**Valor Total:** R$6.240,00
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM 4,5 M impermeavel composto de tecido 100 algodao tratado, para facilidade de rasgo, composto por resina acrilica impermeavel, (massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas) Com bordas serrilhadas que facilita o corte, em ambos sentidos						
Item: 130	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 109,00	**Valor Total:** R$3.270,00
Descrição: FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. º 2-0 , 75 cm com 1 agulha 3/8 circulo, cilindrica com 3,0 cm. Caixa com 24 unidades.						
Item: 131	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$670,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 , cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades.						
					Total:	**R$ 78.955,90**
Item: 132	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$670,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0, cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8 circ. Trg. 3.0 cm com 24 unidades.						
Item: 133	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$1.005,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3- 0 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0cm com 24 unidades.						
Item: 134	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$1.005,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0 cm com 24 unidades						
Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$670,00
135		UNIDADE		TECHNOFIO	33,50	
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4- 0 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0cm com 24 unidades.						
Item: 136	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$670,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4- 0 cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 3.0cm com 24 unidades						
Item: 137	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$1.005,00
Descrição: FIO SINTETICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2- 0, cuticular, medindo 45 cm, com agulha 3/8circ. Trg. 2.0cm com 24 unidades.						
Item: 140	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CIEX	**Modelo:** CIEX	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$410,00
Descrição: FITA AUTOCLAVE 30 M 19 MM branca confeccionada comdorso de papel crepado a base de celulose.						
Item: 141	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$3.780,00
Descrição: FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10 CM 4 5M						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VITALIDADE	**Modelo:** VITALIDADE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$790,00
148	1.000,00	UNIDADE	BABY	BABY	0,79	

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para TROCA TAMANHO GRANDE DE 9 A 12 KG.						
Item: 149	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITALIDADE BABY	**Modelo:** VITALIDADE BABY	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para troca, TAMANHO PEQUENO DE 6 A 9,5 KG						
Item: 150	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** VITALIDADE BABY	**Modelo:** VITALIDADE BABY	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$1.780,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , formato anatomico, material nao toxico, composicao interna de alta absorcao com nucleo duplo, cobertura externa impermeavel, camada interna antialergica,elastico curvo nas pernas para melhor adaptacao ao corpo, 2 fitas adesivas regulaveis para fixacao, fechamento ajustavel com sistema abre/fecha sem perda da aderencia e sem rasgar o local de fixacao, barreiras laterais ,antivazamento, indicador de umidade para troca, TAMANHO XG, DE 12 A 15 KG.						
					Total:	**R$ 78.955,90**
Item: 156	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** CASEX	**Modelo:** CASEX	**Preço Unitário:** R$ 14,85	**Valor Total:** R$2.970,00
Descrição: HIDROGEL COM ALGINATO TUBO COM 85 G, Indicado para hidrata os tecidos necroticos secos, promove o desbridamento seletivo e prepara o leito da lesao para uma melhor cicatrizacao						
Item: 168	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,32	**Valor Total:** R$1.728,00
Descrição: KIT PAPANICOLAU descartavel 01 especulo vaginal TAMANHO GRANDE, Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180mm de comprimento. Comprimento total de 200 mm, Espatula de Ayre, fabiracada em madeira, Caixa portalâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificacao do paciente, Par de luvas em EVA, tama						
Item: 169	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,16	**Valor Total:** R$4.160,00
Descrição: KIT PAPANICOLAU descartavel 01 especulo vaginal TAMANHO MEDIO, Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180mm de comprimento. Comprimento total de 200 mm, Espatula de Ayre, fabiracada em madeira, Caixa portalâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificacao do paciente, Par de luvas em EVA, taman						
Item: 170	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,03	**Valor Total:** R$2.418,00
Descrição: KIT PAPANICOLAU descartavel 01 especulo vaginal TAMANHO PEQUENO, Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plastica de 180mm de comprimento. Comprimento total de 200 mm, Espatula de Ayre, fabiracada em madeira, Caixa portalâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificacao do paciente, Par de luvas em EVA, tamanho unico						
Item: 190	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** PERFIMED	**Modelo:** PERFIMED	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: MANGUEIRA TUBO DE SILICONE 6,0 X 10,0MM Ref 203 - 10 Metros						
Item: 192	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** LIVE	**Modelo:** LIVE	**Preço Unitário:** R$ 5,07	**Valor Total:** R$2.535,00
Descrição: MASCARA CIRURGICA descartavel, branca tripla com tiras elastica,caixa com 50 UNDS						
Item: 193	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 5,01	**Valor Total:** R$300,60
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO, TAMANHO INFANTIL .mascara de nao reinalacao com reservatorio. Cor transparente, vinil claro e suave para conforto do paciente e facil visualizacao, possui um tubo de suprimento de oxigenio de 2,10m presilha ajustavel para maior conforto e fixacaovalvula de seguranca de baixa resistencia que previne a reutilizacao do ar expirado e permite o escape do gas exalado.						
Item: 194	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 5,18	**Valor Total:** R$310,80
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO, TAMANHO ADULTO, mascara de nao reinalacao com reservatorio. Cor transparente, vinil claro e suave para conforto do paciente e facil visualizacao, possui um tubo de suprimento de oxigenio de 2,10m presilha ajustavel para maior conforto e fixacaovalvula de seguranca de baixa resistencia que previne a reutilizacao do ar expirado e permite o escape do gas exalado tamanho infantil						
Item: 211	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** BLOWTEX	**Modelo:** BLOWTEX	**Preço Unitário:** R$ 54,99	**Valor Total:** R$549,90
Descrição: PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO COM 144 UND						
Item: 216	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** G.PLASTICOS	**Modelo:** G.PLASTICOS	**Preço Unitário:** R$ 39,17	**Valor Total:** R$2.350,20
					Total:	**R$ 78.955,90**
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 100 LITROS, PCT C/100 UN						
Item: 262	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** FOYOMED	**Modelo:** FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL NUMERO 14						
					Total:	**R$ 78.955,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2027** , a contar do dia **07/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/07/2026 09:46:09

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
54.541.915/0001-33

Assinado de forma digital por:
PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
701.*.***-****
Dados: 07/07/2026 11:54:33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:63075F13

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 46 PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 09 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 20.683.336/0001-03**					
Representante: JOSÉ LUIS PORCEL LOPEZ						
Telefone: (41) 3040-5468						
Email: jlporcel@pharmatika.com.br						
Endereço: R KELVIN, 948 - GUARANI, Colombo - PR - 83408-030						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** NITRILICA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
183	50,00	UNIDADE	NITRAFLEX	TAM G	22,00	R$1.100,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, Luvas nao cirurgico 100 Nitrilo, sem po, foram desenvolvidas para protecao de pacientes e profissionais de saude para protecao individual, nos casos de contato com sangue e liquidos corporais, contato com mucosas e pele nao integra de pacientes, reduzir a possibilidade de transmissao de micro-organismos de um paciente para outro nas situacoes de precaucao de contato, prevenir a contaminacao cruzada onde haja risco de contaminacao por patogenos, promovendo uma						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** NITRILICA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
184	70,00	UNIDADE	NITRAFLEX	TAM M	22,00	R$1.540,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA DESCARTAVEL , TAMANHO MEDIO, Luvas nao cirurgico 100 Nitrilo, sem po, foram desenvolvidas para protecao de pacientes e profissionais de saude para protecao individual, nos casos de contato com sangue e liquidos corporais, contato com mucosas e pele nao integra de pacientes, reduzir a possibilidade de transmissao de micro-organismos de um paciente para outro nas situacoes de precaucao de contato, prevenir a contaminacao cruzada onde haja risco de contaminacao por patogenos, promovendo uma						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** NITRILICA G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
185	70,00	UNIDADE	NITRAFLEX		19,80	R$1.386,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO, Luvas nao cirurgico 100 Nitrilo, sem po, foram desenvolvidas para protecao de pacientes e profissionais de saude para protecao individual, nos casos de contato com sangue e liquidos corporais, contato com mucosas e pele nao integra de pacientes, reduzir a possibilidade de transmissao de micro-organismos de um paciente para outro nas situacoes de precaucao de contato, prevenir a contaminacao cruzada onde haja risco de contaminacao por patogenos, promovendo uma barreira passiva contra agentes biologicos em procedimentos nao cirurgicos realizados em hospitais, clinicas e consultorios medicos e odontologicos, campanhas de saude realizadas pelo poder publico, laboratorio						
					Total:	**R$ 4.026,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/07/2027** , a contar do dia **09/07/2026** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 13/07/2026 09:46:59

PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20.683.336/0001-03

Assinado de forma digital por: **JOSÉ LUIS PORCEL LOPEZ005.***.***-****
Dados: 09/07/2026 09:33:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2F0027FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 347/2026 DE 13/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 347/2026 de 13/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0014/26 Processo: 231/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 516 Pedido Nº: 00258/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610300000000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO C: 331112400000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 159 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	31.810,59
Valor deste Empenho:	43,50
Saldo Atual:	77.145,91

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Buritis/RO,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	REJUNTE PARA CERÂMICA OU PORCELANATO, COR CINZA, EMBALAGEM 1KG.		3,00	SC	14,50	43,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:49E26663

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 348/2026 DE 13/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 348/2026 de 13/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0014/26 Processo: 231/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 516 Pedido Nº: 00259/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	19847 - PUTTIN & PUTTIN LTDA
CPF/CNPJ:	08.794.898/0001-29
Endereço:	HELENO DE ANDRADE, 1122 - SETOR 02
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610300000000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO C: 331112400000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 159 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)
Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	31.854,09
Valor deste Empenho:	53,97
Saldo Atual:	77.091,94

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Buritis/RO,
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ARGAMASSA, EMBALAGEM DE 20KG		3,00	UND	17,99	53,97

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:780E2A85

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 349/2026 DE 13/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 349/2026 de 13/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0014/26 Processo: 231/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 516 Pedido Nº: 00260/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	450 - ROSSO & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	01.966.499/0001-59
Endereço:	HELENO DE ANDRADE, 1202 - SETOR 02
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610300000000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO C: 331112400000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	010 - CAMARA MUNICIPAL 159 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	31.908,06
Valor deste Empenho:	669,00
Saldo Atual:	76.422,94

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000040/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Buritis/RO,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, COR BRANCA, DIMENSÃO 57 CM X 57 CM.		10,00	CAI	66,90	669,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:82AB91BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 0002/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 0002/PMC/2026 DA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, E PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 7.045/GP/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** na 1ª etapa (análise documental) para realização da **PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)**, para o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS E LEVE, visando** atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Trabalho e Assistência Social **e** Secretaria de Sáude, **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** na 1ª etapa (análise documental) para realização da **PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** conforme disposições do Edital nº 002/PMC/2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).
A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo pretendido.
A aplicação e a avaliação da Prova Prática são de responsabilidade exclusiva da Subcomissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, que avaliará o candidato como APROVADO OU REPROVADO na segunda etapa.

O candidato considerado REPROVADO SERÁ ELIMINADO do certame, e não constará na listagem do Resultado Final do Processo Seletivo.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, no que trata do local da realização e veículos.
Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, poderá ser procedida, a critério da Banca de Avaliação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir nenhuma e/ou capacidade mínima de manejo básico do veículo/máquina avaliado.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

O candidato deverá comparecer na Escola Nelso Alquieri, localizada á Rua Alto Paraiso, 1848, setor 05, Cacaulândia/RO, no dia 19 de julho de 2026, conforme lista de convocação constante neste edital.
O horário de abertura dos portões da escola onde será realizado a triagem dos candidatos, averiguação de documentos e ordem de realização das avaliações será as **07:00 horas da manhã.**
Os candidatos deverão comparecer ao local - Escola Nelso Alquieri, com no mínimo 30 minutos de antecedência a realização da prova, portando documentos necessários de identificação, e para o cargo de Agente de Transporte Escolar. Motorista de Veículos Pesados e Leves obrigatóriamente a CNH.
Os portões da Escola Nelso Alquieri, local onde os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar antes da realização das provas s**erá fechado as 7:45 horas**.
Não será permitida a entrada no local após o horário de fechamento do portão.
O candidato que não comparecer previamente ao local indicado no item 2.1 não poderá realizar a prova objetiva e prática, e será eliminado.
O inicio das provas será as 08:00 horas da manhã, de acordo com a ordem de chegada do candidato no local indicado no item 2.1.
2.8 Os candidatos serão alocados para os respectivos locais das provas as 8:00 horas;
O resultado de cada teste na prova prática para o cargo de agente de transporte escolar e motorista de veículos pesados e leves, será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da prova.
O cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos pesados e Leves realizará a prova próximo ao local da Escola Nelso Alquieri, os candidatos serão informados no dia da realização.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção. O Motorista de Veículos Leves deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima **B** e o Motorista de Veículos Pesados deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima **D**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.
A Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos totais, e será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).
Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso, caso haja necessidade o avaliador poderá estender o tempo por igual período para conclusão da prova mediante situação fortuita plausível e na ficha do candidato deverá conter tal anotação.
As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.
A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: **LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.**
A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato.

O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.
Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 4.3. deste edital salvos casos em que o examinador por caso fortuito prever a extensão de tempo.
Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:
FALTAS LEVES
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES
manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle da direção do veículo em movimento;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS
avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
avançar sobre o meio fio;
não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
provocar acidente durante a realização da prova;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa (Percurso) serão consideradas:

FALTAS LEVES
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
cometer qualquer outra infração de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS
colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
desengrenar o veículo nos declives;
engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
fazer conversão incorretamente;
interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES
desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (percurso ou parte dele);
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
não usar devidamente o cinto de segurança;
perder o controle da direção do veículo em movimento;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS
avançar sobre o meio fio;
avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
exceder a velocidade regulamentada para a via;
não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
provocar acidente durante a realização da prova;
transitar em contramão de direção;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS
A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
Compete à Subcomissão:
Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA PRÁTICA (IN 13/TCE/RO)
OCORRENDO EMPATE QUANTO AO NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR QUANTIDADE COMPROVADA DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO, PERMANECENDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIOR IDADE.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA 16 LC20/LC25, TB80 (ZONA RURAL)-SEMED	26-45/2026	EDILSON DA SILVA
	25-1 2/2026	JÚLIO CÉSA MARTINS JESUS
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO-ROTA-09-LC 00/LC10/LC-15 - ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA LINHA C-15 ZONA RURAL-SEMED	26-3 2/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA
	26-3 3/2026	MATHEUS FERNANDO LEONES ARAUJO BARBOSA
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: Rota 05, TB40 (Zona Rural)-SEMED	26-2 1/2026	NILTON CESAR LIBERATO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -SEMTAS	26-13 18/2026	ADEMIR DA SILVA JUNIOR
	26-13 19/2026	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
	26-13 12/2026	CLAUDIO MATEUS DA SILVA
	26-13 7/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS
	26-13 6/2026	EMERSON GOMES VOITENA
	26-13 1/2026	FELIPE EUFRASIO DA SILVA
	26-13 3/2026	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO
	26-13 17/2026	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA
	26-13 20/2026	ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO
	26-13 9/2026	RÔMULO MARROCOS MOURA CARNEIRO
	26-13 14/2026	SAULO VIRGILIO BARBOSA

	26-13 4/2026	TIAGO HENRIQUE FARIA

Estão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados e Leve, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS. (SEMECET)

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-SEMTAS	26-14 2/2026	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM
	26-14 4/2026	CLEITON ANTUNES TORRES
	26-14 16/2026	EMERSON DA SILVA COELHO
	26-14 7/2026	FÁBIO DE OLIVEIRA PEDRO
	26-14 3/2026	JOSÉ HENRIQUE MOURA DE NOVAES
	26-14 10/2026	MAGNO PEREIRA DE JESUS
	26-14 13/2026	MARCOS ANDRE DOS SANTOS PEREIRA
	26-14 14/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR
	26-14 12/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA
	26-14 15/2026	RONALDO DE PAULA PINTO
	26-14 5/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-SAÚDE	26-8 11/2026	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA
	26-8 5/2026	EDNALDO DA SILVA LIMA
	26-8 1/2026	EVERALDO DA SILVA GOMES
	26-8 9/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA
	26-8 4/2026	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
	26-8 15/2026	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
	26-8 13/2026	JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA
	26-8 18/2026	RODRIGO VRZECIONEK NUNES

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (IN 13/TCE/RO)
DO LOCAL DAS PROVAS

A realização das provas objetivas será na cidade de Cacaulândia, na Escola Municipal Nelso Alquieri, localizada, na Rua Alto Paraiso, nº1848, setor 05.

A prova está prevista para ser realizada no dia 19 de julho de 2026, com abertura dos portões às 07h00 e fechamento às 07h45, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

As provas terão início às 08h00, horário oficial do Estado de Rondônia.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munidos de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 7.1.2. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações oficiais de datas, locais e horários e/ou quaisquer alterações no cronograma oficial, através do site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (https://cacaulandia.ro.gov.br/)

A duração das provas objetivas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 03(três) horas totais, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;

Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;

Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Os documentos, conforme estabelecido no subitem 10.6 deste Edital a serem, obrigatoriamente, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não seja a própria folha de prova, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.

Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo e demais funcionários que estejam no local a serviço.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas, telefones que tocarem durante a realização da prova, dentro ou fora da sala durante o período de realização da mesma serão automaticamente eliminados do certame.
O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho da Comissão Organizadora do certame.
O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Comissão do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
Não serão fornecidas provas, gabaritos ou resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.
Não será permitido ao candidato:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação;
agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe organizadora;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Parágrafo único. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS OBJETIVA

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME

Estão convocados para a Prova Objetiva os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, APROVADOS na primeira etapa PROVA DE TÍTULOS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: LC 30 TB 40	26-6 9/2026	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS MARCHI
	26-6 13/2026	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER
	26-6 1/2026	LARISSA DOS SANTOS
	26-6 3/2026	ROZANDA QUEIROZ FURTADO
	26-6 4/2026	ROGEANE SOUZA LEITE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)
As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município. As decisões tomadas no âmbito administrativo são definitivas quanto ao certame, salvo recursos previstos na legislação aplicável.
O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital ou edital n°002/PMC/2026, inclusive as referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia,13 de julho de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo n°002/PMC/2026 Decreto Nº 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:099CC9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 002/PMC/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 002/PMC/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO(A) - **LOCAL**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-11 17/2026	DAURENI GOMES DA SILVA	***.118.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO
26-11- 16/2026	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.514.822- **	DEFERIDO(A)	95

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-10-1/2026	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	***.110.722-**	INDEFERIDO(A)	FORA DO PRAZO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-9 17/2026	JESSIANE FERREIRA GABIATI	***.209.532 **	INDEFERIDO(A)	PERMANECE ULTIMA PONTUAÇÃO PUBLICADA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-12 3/2026	MARCIELE GARCIA DE QUEIROZ	***.600.902 **	INDEFERIDO(A)	PERMANECE ULTIMA PONTUAÇÃO PUBLICADA
26-12 9/2026	SILVIA DA SILVA XAVIER	***.325.712 **	INDEFERIDO(A)	PERMANECE ULTIMA PONTUAÇÃO PUBLICADA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-14 14/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	INDEFERIDO(A)	PERMANECE ULTIMA PONTUAÇÃO PUBLICADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS-ESF RURAL-TB 40, LC 30 - **LOCAL:** ESF RURAL-TB 40, LC 30

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO/ NOVA PONTUAÇÃO
26-6 13/2026	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	***.618.242 **	DEFERIDO(A)	45

Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo n°002/PMC/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:41E79449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10560, 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$100,00 (cem reais), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal Cultura - SEMUC"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Cultura - SEMUC, para atender despesas com a incentivo e fomento cultural, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0010.2.014	GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC	569	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	100,00	
13.392.0010.2.014	GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC	90	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.0000		100,00
SUB-TOTAL						100,00	100,00
TOTAL GERAL						100,00	100,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CE4DF9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10561, 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 532.401,26 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolv. Social, Indústria e Comércio - SEMFIC e Procuradoria Geral Municipal - PGM"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 532.401,26 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolv. Social, Indústria e Comércio - SEMFIC e Procuradoria Geral Municipal - PGM, para atender despesas com contrapartida municipal e pagamento de sentenças judiciais , obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0016.1.002	CONSERVAR, FAZER ABERTURA E RECUPERAR AS VIAS URBANAS	122	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUB-TOTAL						100.000,00	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	166	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	230.000,0	
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	167	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	200.401,26	
SUB-TOTAL						430.401,26	
02.002	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM						
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	36	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		287.401,26
SUB-TOTAL							287.401,26
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DA MUL, FAM, EMP, TRAB, DESEN, IND E COM - SEMFIC						
08.244.0024.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	602	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		245.000,00
SUB-TOTAL							245.000,00
TOTAL GERAL						532.401,26	532.401,26

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1EDBC4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10561, 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender despesas com concessão de recursos financeiros às escolas municipais de Candeias do Jamari, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	496	4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0030.0000	13.000,00	
12.365.0021.2093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	502	4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0030.0000	7.000,00	
12.361.0021.2092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	487	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0030.0000		13.000,00
12.365.0021.2093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	497	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0030.0000		7.000,00

SUB-TOTAL	20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:47325AC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10563, 13 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender despesas com concessão de recursos financeiros às escolas municipais de Candeias do Jamari, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	496	4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0030.0000	13.000,00	
12.365.0021.2093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	502	4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0030.0000	7.000,00	
12.361.0021.2092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	487	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0030.0000		13.000,00
12.365.0021.2093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	497	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0030.0000		7.000,00
SUB-TOTAL						20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00
TOTAL GERAL						20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7E92C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 0002257.05.01-2025
Processo Administrativo: 0001569-2.09.01-2026
Pregão Eletrônico: 030/2025
Ata de Registro de Preços: 036/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT no atendimento a Casa Lar na alimentação de crianças e jovens acolhidos do Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ITEM DA ATA	OBJETO	MARCA/ MODELO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ABOBORA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	kabothia	KG	30	R$ 5,28	R$ 158,40

2	2	BATATA DOCE: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	paulista	KG	30	R$ 5,34	R$ 160,20
3	3	BATATA INGLESA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	paulista	KG	30	R$7,22	R$216,60
4	4	BETERRABA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	paulista	KG	30	R$ 6,61	R$ 198,30
5	5	CEBOLA BRANCA NACIONAL: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	nacional	KG	30	R$ 6,89	R$ 206,70
6	6	CENOURA: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	paulista	KG	30	R$ 7,41	R$ 222,30
7	7	TOMATE: 1ª qualidade In natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	paulista	KG	30	R$ 8,37	R$ 251,10
8	8	BANANA PRATA: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	regional	KG	8	R$ 7,86	R$62,88
9	9	MAÇÃ NACIONAL: 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada	paulista	KG	30	R$ 14,32	R$ 429,60
10	10	ARROZ AGULHINHA: 1ª qualidade Tipo 1, grãos longos, inteiros, limpos e uniformes, livre de grãos quebrados em excesso, impurezas, odores e umidade excessiva, embalagem de 1kg, 2kg ou 5kg.	soltinho	KG	100	R$ 5,18	R$518,00
11	11	CAFÉ EM PÓ: 1ª qualidade, grãos torrados e moídos, grãos selecionados, 100 arábica ou blend (arábica e robusta), aroma e sabor característicos, sem presença de mofo, bolores, insetos ou impurezas, estar livre de umidade excessiva e de sinais de rancificação ou fermentação, teor de umidade máximo: 6, acidez, aroma e sabor dentro do padrão de cafés comerciais, embalagem individual de 500 g ou 1 kg.	3 fazendas	KG	300	R$ 37,01	R$ 11.103,00
12	12	CANJICA BRANCA: 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g	rical	KG	60	R$ 11,99	R$ 719,40
13	13	FEIJAO CARIOQUINHA: 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	brasileirinho	KG	100	R$ 7,96	R$ 796,00
14	14	FEIJAO PRETO: 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	brasileirinho	KG	50	R$ 8,67	R$ 433,50
15	15	MACARRAO ESPAGUETE: produzido a partir de sêmola de trigo duro (TRITICUM DURUM) ou farinha de trigo enriquecida, podendo conter água potável, sem adição de corantes ou aromatizantes não permitidos, forma alongada e cilíndrica, superfície lisa, coloração amarela característica, aroma e sabor típicos de massa de trigo, livre de grumos, mofo, insetos, odores estranhos ou quaisquer contaminantes. peso líquido: 500g ou; teor de umidade máximo: 12,5.	dallas	KG	60	R$ 8,32	R$499,20
16	1 6	FRANGO (FILÉ DO PEITO): 1ª qualidade, apresentar -se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	ave norte	KG	40	R$ 24,34	R$ 973,60
17	1 7	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): 1ª qualidade,apresentar -se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos	ave norte	KG	40	R$ 18,96	R$758,40
18	18	OVO DE GALINHA: frescos, provenientes de granjas registradas einspecionadas pelos órgãos competentes; casca íntegra, limpa, sem rachaduras, fissuras ou sujidades, com formato normal; clara firme e gema íntegra, sem odores ou cores anormais; armazenado sob temperatura controlada (0c a 10c), cartela com 30 unidades.	brasil granja	CARTELA	40	R$ 23,10	R$ 924,00
19	19	PÃO FRANCÊS: 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conter leite, ovos e conservantes permitidos por legislação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e/ou cortes, sem manchas ou bolores e sem sujidades.	caseirinho	KG	40	R$ 26,84	R$ 1.073,60
VALOR TOTAL					**R$ 19.704,78**		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03.000 FUNDO MUNICIPAL – FMAS
Unidade: 03.001 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT
Funcional: 8.244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto Atividade: 1.015 -Executar e Incrementar os Ser. de Assist. Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação: 2.660.0000.0000 – FEDERAL
Ficha: 517

Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL - FMAS
Unidade: 03.002 –. Sec. Mun. De Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT
Funcional: 8.244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto Atividade: 2.055 – GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DO CREAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 280

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses
Valor Total: R$19.704,78 (dezenove mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

Candeias do Jamari/RO, 10 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho – Semasft
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº. 10.466/2026

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:709D46A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002257.05.01-2025
Processo Administrativo: 0001569-2.09.01-2026
Pregão Eletrônico: 030/2025
Ata de Registro de Preços: 035/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT no atendimento a Casa Lar na alimentação de crianças e jovens acolhidos do Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM DA ATA	OBJETO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	**ALFACE CRESPA:** 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento.	IN NATURA	KG	10	R$25,16	R$ 251,60
2	**CHEIRO VERDE:** 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas.	IN NATURA	KG	10	R$29,31	R$ 293,10
3	**COUVE MANTEIGA:** 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas.	IN NATURA	KG	10	R$18,79	R$ 187,90
4	**RÚCULA:** 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas.	IN NATURA	KG	10	R$10,31	R$ 103,10
5	**ALHO BRANCO:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração,apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	IN NATURA	KG	10	R$48,64	R$ 486,40
6	**CONDIMENTO COLORÍFICO**: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos ou frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg.	PURO SABOR	KG	10	R$25,16	R$ 251,60
7	**TEMPERO COMPLETO:** produzida de mistura homogênea de sal refinado, alho desidratado, cebola desidratada, pimenta-do-reino, ervas finas e outros condimentos autorizados; possuir cor, odor e sabor característicos, isento de sabores estranhos, ranço ou umidade excessiva; livre de impurezas, matérias estranhas, parasitas, contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; estado físico: pó ou granulado fino, homogêneo.	RE AL NO RTE	KG	5	R$20,74	R$ 103,70
8	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** produzido de açúcar, cacau em pó, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten, com vitaminas e minerais adicionados, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem grumos, umidade excessiva, bolores, fermentação ou partículas estranhas, instantâneo, solubilidade	MUKY	KG	8	R$20,53	R$ 164,24

	em leite quente ou frio, cacau em pó com teor mínimo de 25 conforme regulamento técnico vigente, embalagem individual de 400g ou 1kg.					
9	**ACUCAR TIPO CRISTAL:** 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, em cristais grandes e transparentes, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sabor doce, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, açúcar cristal tipo extra, refinado em usina regularizada, teor mínimo de sacarose: 99,5; umidade máxima: 0,1; embalagem individual de 1kg, 2kg ou 5kg.	BARRAL COOL	KG	50	R$7,64	R$ 382,00
10	**AMIDO DE MILHO:** em amido extraído do milho, uso culinário e alimentício, em pó fino, branco, seco, inodoro, insípido e livre de impurezas, isento de umidade excessiva, grumos, fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, amido de milho refinado, umidade máxima: 14 (conforme padrão de qualidade), livre de glúten, conforme legislação vigente, embalagem individual de 500g ou 1kg.	MAISCE RTA	KG	10	R$16,83	R$ 168,30
11	**AVEIA FLOCO FINO:** 100 natural, 1ª qualidade, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, embalagem individual de 500g ou 1kg.	NUTRI	KG	10	R$19,81	R$ 198,10
12	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER**: fabricado em farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento químico, levedura e demais ingredientes permitidos pela legislação, biscoito salgado, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito salgado cream cracker, com teor de umidade máximo de 4, livre de gorduras trans (0g na porção, conforme legislação vigente, teor de sódio compatível com padrão industrial (em média 450550 mg/porção de 30 g), embalagem individual de 400g a 1kg.	PRODASA	KG	30	R$ 6,03	R$ 180,90
13	**BISCOITO TIPO MAIZENA**: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento químico, ingredientes permitidos pela legislação, biscoito doce, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito adocicado, com teor de umidade máximo de 4, embalagem individual de 400g a 1kg.	PRODA SA	KG	30	R$14,79	R$ 443,70
14	**FARINHA DE TAPIOCA FLOCADA:** sem adição de sal, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	LOPES	KG	10	R$25,22	R$ 252,20
15	**FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL:** Tipo 1, sem fermento, sem adição de sal, enriquecida com em ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	GLOBO	KG	20	R$ 8,08	R$ 161,60
16	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:** obtido a partir de mistura de bicarbonato de sódio e agentes acidificantes alimentares permitidos por legislação, em pó homogêneo, coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, sem aglomeração ou sinais de umidade, estar livre de impurezas, grumos, insetos ou corpos estranhos, produto 100 fermento químico em pó, pronto para uso culinário, massa homogênea, sem grumos, umidade máxima: 2, embalagem individual de 100g, em sachê ou frasco lacrado, resistente a umidade e acondicionamento.	DONA BENTA	KG	2	R$50,39	R$ 100,78
17	**MISTURA PARA PREPARO DE BOLO:** ser produzido a partir de farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermento químico, aromatizantes e demais ingredientes permitidos por legislação; cor, aroma e sabor característicos do sabor correspondente, sem odores ou sabores estranhos, livre de grumos, umidade excessiva, mofo, insetos, parasitas ou quaisquer contaminantes, mistura pronta; peso líquido: 400g a 1kg.	DONA BENTA	KG	10	R$15,06	R$ 150,60
18	**SAL IODADO:** cloreto de sódio, sal marinho ou sal-gema refinado, enriquecido com iodeto ou iodato de potássio dentro das normas da legislação vigente; granulometria uniforme, cor branca, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, areia, partículas estranhas ou contaminantes químicas e biológicos; teor de cloreto de sódio: mínimo 97; teor de iodo: de 25 mg/kg a 45 mg/kg, granulometria: fina uniforme; embalagem individual de 1kg.	BOM DE MESA	KG	10	R$ 4,18	R$ 41,80
19	**AZEITE DE DENDÊ:** óleo a base de palma, 1ª qualidade, óleo com coloração alaranjada/ avermelhada, sabor e odor característicos, isento de odores estranhos ou sinais de rancificação, livre de impurezas, sujidades, água, insetos ou corpos estranhos, produto 100 puro, sem adição de óleos, conservantes, corantes ou aromatizantes, livre de gordura trans, acidez máxima: até 3 (como ácido oleico), umidade e impurezas: máximo 0,2, embalagem individual de 500ml 0u 1 litro, em garrafas plásticas pet ou vidro escuro.	CEPEA	LT	6	R$22,20	R$ 133,20
20	**BATATA PALHA TRADICIONAL:** obtido a partir de batatas selecionadas, lavadas, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal comestível, coloração dourada uniforme, textura crocante e sabor característico, estar livre de excesso de óleo, pontos queimados, partículas estranhas, bolores, umidade ou qualquer contaminação, não conter corantes artificiais ou conservantes não permitidos, batata palha frita, crocante e uniforme, livre de glúten (informado pelo fabricante), gordura trans: 0g (conforme legislação vigente), teor de sódio compatível com a formulação do fabricante, embalagemindividual de 500g, 1kg ou 2kg.	OUROPÃ	15	15	R$34,17	R$512,55
21	**ERVILHA EM CONSERVA:** conservado em salmoura (água e sal), coloração verde natural, sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, ervilha inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5,embalagem individual em lata metálica interna com revestimento atóxico ou vidro, com capacidade entre 200g a 500g (peso drenado).	OLE	KG	20	R$ 29,26	R$ 585,20
22	**EXTRATO TOMATE EM CONSERVA:** obtido a partir de tomates maduros e selecionados, processados e concentrados, coloração vermelha intensa, sabor característico do tomate concentrado, aroma fresco e homogêneo, livre de sementes, cascas, impurezas, insetos, fungos ou corpos estranhos, conter apenas aditivos permitidos pela legislação (sal, ácido cítrico, ácido ascórbico), quando necessários, teor de sólidos solúveis: no mínimo 28, PH entre 4,0 e 4,5, embalagem individual em sachê com revestimento atóxico, entre 200g a 500g.	OUROPÃ	KG	100	R$16,75	R$1.675,00
23	**MAIONESE:** produzido a partir de água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido lático, estabilizantes e conservantes permitidos por legislação, cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, textura cremosa e homogênea, livre de grumos, separação de fases, mofo, odores estranhos ou quaisquer contaminantes, teor de gordura: mínimo 70; embalagem individual: 500g a 1kg, em pote plástico, sachê lacrado.	DAJUDA	KG	10	R$ 20,92	R$ 209,20
24	**MARGARINA VEGETAL:** obtido a partir de óleos vegetais refinados, água, emulsificantes e sal, podendo conter vitaminas adicionadas (como a e d) conforme legislação, cor amarelada uniforme, sabor característico, textura cremosa, espalhável e sem sinais de separação de fases, livre de impurezas, mofo, odor ou sabor alterado, teor de gordura: mínimo 80, teor de umidade máximo: 16; embalagem individual:500g a 1kg.	DELICIA	KG	10	R$ 16,58	R$ 165,80

25	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** conservado em salmoura (água e sal), coloração amarelo natural, sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual de 200g a 500g (peso drenado)	OLE	KG	20	R$ 22,17	R$ 443,40
26	**OLEO VEGETAL DE SOJA:** comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, obtido a partir de grãos de soja, refinado, desodorizado; cor clara a amarelo-pálida, sabor e odor característicos, sem odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, sedimentos, partículas estranhas ou contaminantes; acidez livre máxima: 0,1; peróxidos máximos: 10 MEQ o_2/kg; embalagem individual: 900ml.	SOYA	UND	60	R$ 9,02	R$ 541,20
27	**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA:**produzida de legumes frescos selecionados (cenoura, ervilha, milho verde, batata e vagem ou similares), cozidos e conservados em salmoura esterilizada; sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual em lata metálica interna com revestimento atóxico ou vidro, com capacidade entre 200g a 500g (peso drenado).	OLE	KG	16	R$ 35,31	R$ 564,96
28	**VINAGRE DE ÁLCOOL**: produzido de fermentação acética do álcool etílico de origem agrícola, devidamente padronizado; líquido límpido, incolor, com odor e sabor característicos; livre de matérias estranhas, sujidades, sedimentos, turbidez anormal e contaminantes físico-químicos e microbiológicos; não conter corantes, conservantes ou aditivos não autorizados pela legislação, acidez acética: mínimo de 4 (m/v), embalagem: garrafa pet ou vidro atóxico, hermeticamente fechada, volume: 750ml.	VIRROS AS	UND	30	R$ 3,96	R$ 118,80
29	**CREME DE LEITE LEVE UHT**: obtido a partir de leite bovino, processo de padronização de gordura e homogeneização, coloração branca ou levemente amarelada, sabor característico, sem odores ou sabores estranhos, livre de impurezas, grumos, sinais de fermentação ou contaminação, ter teor de gordura entre 10 e 20 (leve), creme de leite leve UHT, pasteurizado, livre de conservantes não permitidos, homogeneizado, consistência cremosa e fluida, embalagem individual de 250ml a 500ml, em caixa longa vida (TETRA PAK) ou sachê UHT lacrado.	MOCOC A	KG	24	R$ 22,43	R$ 538,32
30	**LEITE CONDENSADO INTEGRAL UHT**: produzido de leite bovino integral pasteurizado, adição de açúcar e eventuais aditivos permitidos por legislação, apresentar coloração branca a levemente amarelada, sabor adocicado característico, textura cremosa e homogênea, livre de impurezas, grumos, fermentação, mofo, insetos ou corpos estranhos, teor de gordura: mínimo 7,5; teor de sólidos totais: mínimo 65; açúcares naturais e adicionados, conforme legislação, embalagem individual de 395g a 1kg, com revestimento interno atóxico ou sachê lacrado.	MOCOC A	KG	24	R$ 23,16	R$ 555,84
31	**LEITE DE COCO TRADICIONAL:** sem lactose, sem sal, Produzido exclusivamente do extrato aquoso da amêndoa do coco maduro, podendo conter água potável e aditivos permitidos; líquido homogêneo, de cor branca leitosa, com sabor e odor característicos de coco; isento de amido, leite deorigem animal, gorduras estranhas, corantes artificiais ou aditivos não autorizados; livre de sujidades, sedimentos, grumos, fermentação, contaminação microbiológica ou alterações de cor e odor, Teor de gordura: mínimo de 15, embalagem de 200ml, 500ml ou 1lt	INGA	LT	10	R$ 19,36	R$ 193,60
32	**LEITE UHT:** produzido com leite de vaca in natura, higienizado, homogeneizado e submetido ao processo UHT (esterilização a ULTRA-ALTA temperatura, entre 130c e 150c, por 2 a 4 segundos); líquido homogêneo, de cor branca opaca, sabor e odor característicos; isento de conservantes, corantes, amido, sacarose ou qualquer aditivo não permitido pela legislação; livre de sujidades, coágulos, sedimentos e contaminantes físico-químicos e microbiológicos.produto: leite UHT (integral); teores de gordura, conforme legislação: integral: mínimo 3,0 g/100 g; semidesnatado: entre 0,6 g e 2,9 g/100g; desnatado: máximo 0,5 g/100 g; caixa de 1 litro.	ITALAC	LT	250	R$ 8,33	R$2.082,50
33	**CARNE BOVINA ACÉM (CUBOS/BIFE):** 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de econgelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	FRIBOI	KG	30	R$ 34,41	R$1.032,30
34	**CARNE BOVINA ALCATRA**: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	FRIBOI	KG	30	R$ 55,79	R$1.673,70
35	**CARNE BOVINA COM OSSO BISTECA**: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	FRIBOI	KG	30	R$ 33,50	R$1.005,00
36	**CARNE BOVINA COXAO DURO:** 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	FRIBOI	KG	30	R$ 36,05	R$1.081,50
VALOR TOTAL						**R$ 17.033,69**

Dotações Orçamentárias:
Órgão: 03.000 Fundo Municipal – FMAS
Unidade: 03.001 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT
Funcional: 8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitário
Projeto Atividade: 1.015 -Executar e Incrementar os Ser. de Assist. Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – FEDERAL
Ficha: 517

Órgão: 03.000 Fundo Municipal - FMAS
Unidade: 03.001 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT
Funcional: 8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitário
Projeto Atividade: 2.055 - GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADM. DO CREAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 280

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 17.033,69 (dezessete mil trinta e tres reais e sessenta e nove centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

Candeias do Jamari/RO, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº. 10.466/2026

Inovação LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292- 72
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:36587A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	55/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/07/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	553/2026

12.368.0004.2.020. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA
CNPJ/CPF: 726.189.652-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO		6	R$ 1.621,00	R$ 9.726,00

Valor Total Homologado - R$ 9.726,00

Castanheiras, 13 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:25AA73EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº18-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 922/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Ata Registro de Preços Nº 18/2026

No dia 13/07/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**4347** **Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** **CNPJ: 00.789.321/0001-17** **AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000** **Telefone: 35667500** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	102.005.139	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA - D45 COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA - D45 MEDIDAS: 1,88 X 0,80 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100% PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: PROBEL / D-45 HOSPITALAR	UND	100	650,00	65.000,00
		Total do Proponente				65.000,00
Item	**5184** **Código**	**AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS E** **CNPJ: 08.078.066/0001-06** **RUA 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-095** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	102.005.136	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA SANITÁRIA - D33 COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA SANITÁRIA - D33 MEDIDAS: 1,80 X 0,40 X 0,5 REVESTIMENTO: NAPA 100% PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: RSC	UND	40	190,00	7.600,00
2	102.005.137	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO - D33 COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO - D33 MEDIDAS: 1,48 X 0,60 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100% PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: RSC	UND	20	200,00	4.000,00
3	102.005.138	COLCHÃO PARA REPOUSO DA EQUIPE - D33 COLCHÃO PARA REPOUSO DA EQUIPE - D33 MEDIDAS: 1,88 X 0,80 X 10 REVESTIMENTO: NAPA 100% PVC AZUL HERMETICAMENTE FECHADO, DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO: ORTOBOM, LUCKSPUMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: RSC	UND	50	215,00	10.750,00
20	157.001.866	CAVALO EM EVA PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:MATERIAL DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA); CORES SORTIDAS. TAMANHO PEQUENO (P): 89X10X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ATÉ 80 KG; TAMANHO GRANDE (G): 95X15X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ACIMA DE 80 KG. DIMENSÕES: 95 CM X 15 CM X 9 CM (CXLXA)PESO: 1 KG UNIDADES (G) Marca: ARKTUS	UND	20	115,00	2.300,00
25	157.001.872	RUBBER BAND PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:RUBBER CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE COM 10 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 2,55 MM DE ESPESSURA, PEGADA EM FITA PRESA POR TRAVA DE PLÁSTICO INJETADO.PEGADAS EM E.V.A REVESTIDAS COM TECIDO E TRAVA DE PLÁSTICO INJETADO. PESO: 155G - COR: VÁRIAS - TAMANHO: 0,06 X 0,17 X 0,66M - MATERIAL: NYLON / PLÁSTICO INJETADO / E.V.A / ELÁSTICO Marca: PHYSICUS	UND	30	75,99	2.279,70
31	157.001.878	CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO:TORNOZELEIRA DE EVA. COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ELA SE ADAPTA PERFEITAMENTE À PERNA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS. LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, É INDICADA TANTO PARA USO PROFISSIONAL (ACADEMIAS, ESTÚDIOS, CLÍNICAS) QUANTO PARA TREINO PESSOAL NA PISCINA. MEDIDAS DO PAR: 33 X 18 X 2 CM. DE 1 A 2 KG Marca: FIORE	PAR	20	80,00	1.600,00
34	157.001.881	O TRAMPOLIM JUMP MINI CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL ACADEMIA 150 KG É IDEAL PARA QUEM BUSCA UM EQUIPAMENTO DE QUALIDADE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS. COM UM DIÂMETRO DE 92 CM E SUPORTANDO ATÉ 150 KG, É PERFEITO PARA USO EM ACADEMIAS OU EM CASA. AS 32 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO GARANTEM DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE OS SALTOS. ALÉM DISSO, A ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CONFERE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. COM APENAS 5 KG DE PESO, É FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR Marca: FOEXY	UND	100	275,00	27.500,00
36	157.001.911	HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: HALTER EM BARRA PISCINA, CLUBES ASSOCIAÇÕES; MATERIAL EVA; 1 A 2KG. Marca: DAFOCA	UND	40	70,00	2.800,00
37	157.001.912	HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: HALTER EM BARRA PISCINA, CLUBES ASSOCIAÇÕES; MATERIAL EVA; 2 A 3KG. Marca: DAFOCA	UND	40	110,00	4.400,00
41	157.001.916	KIT DE VENTOSATERAPIA COM BOMBA REFORÇADA – 32 COPOS Informações técnicas do Kit de Ventosaterapia (32 copos com bomba reforçada): 10 copos de acrílico Nº B01 – diâmetro 6,8 cm 10 copos de acrílico Nº B02 – diâmetro 6,0 cm 2 copos anatômicos de acrílico Nº B03 – diâmetro 5,0 cm 2 copos anatômicos de acrílico Nº B04 – diâmetro 4,3 cm 4 copos de acrílico Nº B05 – diâmetro 3,3 cm 4 copos de acrílico Nº B02 – diâmetro 3,0 cm Itens inclusos no kit:	PAR	15	265,00	3.975,00

		32 copos de acrílico 1 pistola para sucção 1 caixa tipo maleta para transporte do kit 12 pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura 1 mangueira extensora para autoaplicação 1 manual de instruções em português Marca: HS MED				
42	157.001.917	MANTA TÉRMICA PARA CORPO INTEIRO 180X190CM 110V Especificações Técnicas do Equipamento: Dimensões aproximadas: Largura: 180 cm | Comprimento: 190 cm Voltagem: 220 V Potência máxima: 304 VA Peso: 6 kg Proteção antichama e tecido impermeável: Acabamento interno em tecido plastificado e impermeável, com forro em poliéster e proteção antichama, que não propaga fogo. Tecnologia Infracarbo: Resistências internas em fibra de carbono de alta qualidade, isoladas em silicone, resistentes até 200 °C, emitindo infravermelho longo. Sistema de segurança térmica: Chaves térmicas distribuídas em pontos estratégicos, evitando superaquecimento do equipamento. Marca: ESTEK	UND	12	1.470,00	17.640,00
		Total do Proponente				84.844,70
Item	**9670 Código**	**G 2000 COMERCIO LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03 PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: 6530561038 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	157.001.860	CAMA ELÁSTICA HIDROGINÁSTICA EM INOX DESCRIÇÃO: CAMA ELÁSTICA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS AQUÁTICOS, ACOMPANHA 32 MOLAS E 16 GANCHOS DE INOX, ALÉM DE SAIA PROTETORA. APROPRIADA PARA USO DENTRO DA ÁGUA.PESO DA PEÇA: 5 KG DIMENSÕES: 98 X 98 X 15 CM Marca: physicus	UND	30	1.520,00	45.600,00
15	157.001.861	PESO 1 KG PARA HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC. FORMATO ERGONÔMICO EVITANDO ESCAPES DAS MÃOS E CONSEQUENTEMENTE QUEBRA DE AZULEJOS. DIMENSÕES: 13 X 8 X 5CM. Marca: scalibu	UND	40	34,00	1.360,00
23	157.001.870	REDE DE VÔLEI FLUTUANTE PARA ÁGUA DESCRIÇÃO:REDE DE VÔLEI FLUTUANTE CONFECCIONADA EM PVC ¾ REVESTIDA COM ESPUMA EM POLIETILENO COLORIDAS, ACOMPANHA REDE.PESO: 3,600 KG - COR: VÁRIAS) - MATERIAL: PVC E ESPUMA DE POLIETILENO - TAMANHO: 1,13X0,85X1,85 M (AXLXC). Marca: pangue	UND	30	221,94	6.658,20
24	157.001.871	BOLA DE VÔLEI AQUÁTICO DESCRIÇÃO:PRODUZIDA EM MATERIAL PVC.POSSUI A TECNOLOGIA TECNOFUSION, UM SISTEMA QUE TERMOFUSIONADA OS 6 GOMOS, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONTÉM CÂMARA AIRBILLITY, OFERECENDO MELHOR RETENÇÃO DE AR. TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA: 62CM. PESO: 275G. Marca: rainha	UND	30	108,00	3.240,00
27	157.001.874	PRANCHA DE NATAÇÃO EVA CORRETIVA C/PEGADOR PARA TREINAMENTO DE ADULTOS E CRIANÇAS DESCRIÇÃO:FABRICADA EM ETILENO VINIL ACETATO, MATERIAL LEVE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO NA ÁGUA.DIMENSÕES: 3 X 41 X 28 CM; 300 G. Marca: scalibu	UND	30	52,99	1.589,70
32	157.001.879	CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO:TORNOZELEIRA DE EVA. COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, ELA SE ADAPTA PERFEITAMENTE À PERNA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS. LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, É INDICADA TANTO PARA USO PROFISSIONAL (ACADEMIAS, ESTÚDIOS, CLÍNICAS) QUANTO PARA TREINO PESSOAL NA PISCINA. MEDIDAS DO PAR: 33 X 18 X 2 CM. DE 2 A 3 KG Marca: scalibu	PAR	20	102,00	2.040,00
33	157.001.880	STEP EVA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE. STEP AERÓBICO EVA É UM DOS ITENS MAIS UTILIZADOS EM ACADEMIAS DO MUNDO TODO. AS ATIVIDADES REALIZADAS NO STEP SÃO INDICADAS PARA QUEM BUSCA TONIFICAR PERNAS E GLÚTEOS. AS ATIVIDADES NO STEP AJUDAM NA MELHORA DO CONDICIONAMENTO CARDIORRESPIRATÓRIO, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E RITMO, AUMENTO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECIMENTO DE OSSOS, TENDÕES E LIGAMENTOS. PRODUZIDO EM EVA DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO 60CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA X 14CM ALTURA. Marca: scalibu	UND	100	128,00	12.800,00
35	157.001.868	BOLAS DE BASQUETE AQUÁTICAS DESCRIÇÃO: 17,78 CM. MATERIAL SINTÉTICO. ANTIDERRAPANTE: AS BOLAS APRESENTAM PONTOS DE ADERÊNCIA TEXTURIZADOS DE CONTATO. COM BOMBA DE BOLA INCLUÍDA. Marca: vollo	UND	30	148,00	4.440,00
38	157.001.913	HALTER EM BARRA AQUÁTICO DESCRIÇÃO: HALTER EM BARRA PISCINA, CLUBES ASSOCIAÇÕES; MATERIAL EVA; 3 A 4KG. Marca: scalibu	UND	40	215,00	8.600,00
		Total do Proponente				86.327,90
Item	**9685 Código**	**SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 02.801.076/0001-41 ANTONIA MARTINS LUIZ, 896 - DISTRITO INDUSTRIAL JOAO NAREZZI, INDAIATUBA - SP, CEP: 13347-404 Telefone: 1939353244 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	157.001.850	PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P - MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE. - PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 3 A 4KG - FABRICADO EM EVA Marca: FLOTY	PAR	40	87,00	3.480,00
8	157.001.	PAR DE LUVA DE BOXE EVA DESCRIÇÃO:DIMENSÕES: 32 X 20 CM; ESPESSURA: 30 MM; MATERIAL: 100% EVA Marca: FLOTY	PAR	40	79,00	3.160,00
9	157.001.855	KIT RESISTÊNCIA PARA HIROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:KIT RESISTÊNCIA EVA É REVESTIDA POR BORRACHA EVA E UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE RESITÊNCIA E EQUILÍBRIO NA LINHA D'ÁGUA.É INDICADA PARA HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA. DIMENSÕES: 45 X 35 X 3CM E 35 X 28 X 3CM Marca: FLOTY	KIT	30	191,00	5.730,00
10	157.001.856	PAR DE HALTERES CIRCULAR HIDROGINÁSTICA DESCRIÇÃO:MEDIDAS: 26X26X3CM. É FEITO EM BORRACHA EVA DE ALTA QUALIDADE, COM HASTE EMBORRACHADA QUE GARANTE CONFORTO E FIRMEZA NA PEGADA. SEU DESIGN COM FORMATO CIRCULAR PROPORCIONA RESISTÊNCIA NA ÁGUA, POTENCIALIZANDO O TRABALHO MUSCULAR DE FORMA SEGURA E EFICAZ. Marca: FLOTY	PAR	40	97,00	3.880,00
11	157.001.857	AQUAFINS PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO: SÃO PEQUENAS NADADEIRAS QUE PODE SER UTILIZADAS TANTO NOS BRAÇOS QUANTO NAS PERNAS. TAMANHO	PAR	30	119,00	3.570,00

		DE CADA NADADEIRA: 95 X 13 MM - ENVERGADURA TOTAL: 280 MM - PASSAGEM DA CINTA: 49 X 6MM.AJUSTÁVEIS AOS PUNHOS OU TORNOZELOS MEDIANTE FECHO DE VELCRO. FABRICADO EM BORRACHA FORTE E FLEXÍVEL. Marca: FLOTY				
13	157.001.859	HALTER REMO PARA HIDROGINÁSTICA – PAR UNIDADES: 20 PARES DESCRIÇÃO:HALTER REMO FOI DESENVOLVIDO COM AS PÁS EM EXTRA BRILHO E EMPUNHADURA EM POLIETILENO INJETADO COM PEGA ANTI-DERRAPANTE PARA DESEMPENHO NAS ATIVIDADES MAIS EFICAZ. DIMENSÕES: 41,5 X 16 X 3,5CM. Marca: FLOTY	PAR	40	79,10	3.164,00
16	157.001.862	POOL BIKEFLOTY - BICICLETA AQUÁTICA DESCRIÇÃO:DIMENSÕES: 100 X 60CM. ALTURA GUIDOM: 110-128 CM. ALTURA SELIM: 79-92 CM Marca: FLOTY	UND	4	13.600,00	54.400,00
17	157.001.863	SILI-CHEST - AZUL - CARGA 01 DESCRIÇÃO: É UM ELÁSTICO CIRCULAR PARA ATIVIDADE MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES, RESISTÊNCIA LEVE PARA QUEM ESTÁ SE ADAPTANDO AS ATIVIDADES. 100% FEITO DE SILICONE, MACIO E COM PEGADA ANATÔMICA PARA AS MÃOS Marca: FLOTY	UND	40	136,00	5.440,00
19	157.001.865	CAVALO EM EVA PARA HIDROTERAPIA DESCRIÇÃO:MATERIAL DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA); CORES SORTIDAS. TAMANHO PEQUENO (P): 89X10X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ATÉ 80 KG; TAMANHO GRANDE (G): 95X15X9 CM - CAPACIDADE SUPORTADA PARA PESSOAS ACIMA DE 80 KG. DIMENSÕES: 95 CM X 15 CM X 9 CM (CXLXA)PESO: 1 KG UNIDADES (P) Marca: FLOTY	UND	20	155,35	3.107,00
29	157.001.876	COLAR CERVICAL LONGO DESCRIÇÃO:COLAR CERVICAL EM NEOPRENE/EVA REVESTIDO QUE PERMITE A FLUTUAÇÃO DENTRO DA ÁGUA, POSSUI FITA E FIVELA PARA ENVOLVER O TRONCO. EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DE FLUTUAÇÃO CERVICAL EM PACIENTES DURANTE EXERCÍCIOS DE HIDROTERAPIA. DIMENSÕES: 60 X 40 X Ø10CM. Marca: FLOTY	UND	20	430,00	8.600,00
30	157.001.877	STEP AQUÁTICO DESCRIÇÃO: STEP PARA ATIVIDADES FEITAS EM POLIETILENO DE MÉDIA INTENSIDADE LINEAR COM UV8 E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, POSSUI PÉS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PRESSÃO E PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE PARA MELHOR ADERÊNCIA NA ÁGUA. PESO: 2.905 KG - COR: AZUL - MATERIAL: POLIETILENO - TAMANHO: 14CM (ALTURA) X 37CM (LARGURA) X 63CM (COMPRIMENTO). Marca: FLOTY	UND	20	387,42	7.748,40
39	157.001.914	PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE- PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 1 A 2KG - FABRICADO EM EVA Marca: FLOTY	PAR	40	75,00	3.000,00
40	157.001.915	PARES DE HALTERES AQUÁTICOS DESCRIÇÃO: TAMANHO: P MEDIDAS: 26 CM COMPRIMENTO X 11 CM LARGURA X 11 CM PROFUNDIDADE- PESO REAL: 110G CADA UNIDADES PESO PROJETADO: 2 A 3KG - FABRICADO EM EVA Marca: FLOTY	PAR	40	71,00	2.840,00
		Total do Proponente				108.119,40
Item	**9686 Código**	**NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA CNPJ: 59.834.889/0001-55 JOSE MENDES MOREIRA, S/Nº QUADRA24 LOTE 13 - JARDIM NOVA ABADIA1, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75345-000 Telefone: 6231427272 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	102.005.141	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR ADULTO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO Colchão pneumático hospitalar adulto para prevenção de lesões por pressão, confeccionado em PVC impermeável, resistente, atóxico e de fácil higienização, com sistema de pressão alternada composto por no mínimo 130 células de ar interligadas. Dimensões aproximadas de 200 x 90 x 7 cm, compatível com leitos hospitalares padrão, com capacidade mínima de suporte de até 135 kg. Acompanha compressor elétrico silencioso com regulagem de pressão conforme o peso do paciente, fluxo de ar aproximado de 6 L/min, ciclo alternado de 5 a 10 minutos, nível de ruído máximo de 40 dB, alimentação 127V ou bivolt automático, baixo consumo de energia e funcionamento contínuo. Possui abas para fixação, mangueira dupla de conexão, válvula para esvaziamento rápido, superfície antiderrapante e kit de reparo. Produto novo, com manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA ou comprovação de dispensa conforme legislação vigente. Marca: Dellamed	UND	100	140,50	14.050,00
		Total do Proponente				14.050,00
Item	**9688 Código**	**CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 50.032.992/0001-07 MC10, 150 QUADRA05 LOTE 17 CAS - RES MONTE CARLO, GOIANIA - GO, CEP: 74370-430 Telefone: 6281040914 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	102.005.140	TRAVESSEIRO DE ESPUMA SELADA TRAVESSEIRO DE ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO FLOCADA; - IMPERMEÁVEL; - REVESTIMENTO EM NAPA EMBORRACHADA 100% PVC; - COSTURA RESISTENTE QUE IMPEDE A ENTRADA DE LÍQUIDOS E AFINS." TIPO: ORTOBOM OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: GYNFLEX	UND	150	50,00	7.500,00
		Total do Proponente				7.500,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE
Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA
00.789.321/0001-17

AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
08.078.066/0001-06

SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
02.801.076/0001-41

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
50.032.992/0001-07

G 2000 COMERCIO LTDA
48.071.593/0001-03

NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA
59.834.889/0001-55

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:BD650C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) – Nº 08.1.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1596/2025

No dia 08 de julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - CNPJ: 04.355.515/0001-65
Representante: MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Telefone: (69) 3541-4897
Email: marialili51@hotmail.com
Endereço: AV CAMPOS SALES, 516 - TAMANDARE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 3	**Quantidade:** 905	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 7,43	**Valor Total:** R$ 6.724,15
Descrição: Beterraba de 1ª qualidade in natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalado em saco plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes, em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 8	**Quantidade:** 1.336	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 6,74	**Valor Total:** R$ 9.004,64
Descrição: Chuchu in natura de 1ª qualidade sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Em saco plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes, em perfeitas condições sanitárias.						
Total: R$ 15.728,79						

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 013/2025, para Registro de Preços nº 008/2025.

2-DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) mes, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1.-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF/2025.
2.2.-Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3.-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4.-No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços/materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresa (s), sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.-A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2- O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3- É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4-– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5-– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1-– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2-– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6-– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4--DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1.-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2.-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a)-Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b)-Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c)-Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3.-Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a)-Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b)-convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4.-Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5.-Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6.-A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a)-Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b)-Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.7.-Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8.-O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9.-As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10.-É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11.-No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12.-Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5-– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1.-É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6-- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1.-Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2.-A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3.-O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4.-Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

6.5.-Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6.-O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7.-A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8.-Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7.-DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
7.2-- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 3.332, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, ou nos locais/endereços indicados pelas Unidades Administrativa de segunda-feira a domingo das 08h00min às 14h00min
7.3-- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4-- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
7.5-- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
7.6-- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.7-- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.8-- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.9-- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.10-- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.11-- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.12-- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

8-- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1-– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2-- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3-– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5.-Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6.-O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7.-Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9-- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1.-A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a)-descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b)-não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c)-não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d)-tiver presentes razões de interesse público.
9.2.-O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

9.3.-A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10--DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
10.2-– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3-– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4-– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5-- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6-- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7-- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8-- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9-- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10-- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11-- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12-– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15-- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16-- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17-- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18-- Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal, no que couber;
10.19-- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
10.20-- O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

11-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1.-Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2.-Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3.-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4.-Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5.-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6.-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7.-Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8.-Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9.-Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10.-Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12-- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.-As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

12.1.1-- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS; PROJETO ATIVIDADE: 0091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DO ANCIÃO;
PROJETO-ATIVIDADE:0087-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DA-INTITUIÇÃO-DE ACOLHIMENTO DOCE LAR-IADL;
PROJETO ATIVIDADE: 9263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS;
PROJETO ATIVIDADE: 9510 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF;
PROJETO-ATIVIDADE:-0094-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DO-BLOCO-DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB FNAS;

PROJETO ATIVIDADE: 3256- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- BL PSEMAC;
PROJETO ATIVIDADE: 9324- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI;
PROJETO ATIVIDADE: 9403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE-MSE FNAS; PROJETO ATIVIDADE: 9405 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE- REC. ESTADUAL;
PROJETO ATIVIDADE: 9406- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9407 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9484- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO PRÓPRIO/ ESTADUAL E RECURSO FEDERAL
12.1.2-- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade:-12.306.0009.0783.0000-PROGRAMA-DE-ALIMENTAÇÃO-ESCOLAR-–
FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.
Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- GESTÃO E MANUTENÇÃO ASERVIÇO DA MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%, CONTEMPLA O PLANO DE GOVERNO AS METAS 1,2,6,7 e 2
Projeto Atividade: 25.1.500 012.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.3-Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro/Caps Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Atividades do FMS – ISTS/HEPATITE VIRAIS/Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1.-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)-dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)-dar causa à inexecução total do contrato;
d)-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)-apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)-praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2.-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV-- Multa:
1.-moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2.-compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3.-A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4.-Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1.-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2.-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3.-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5.-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6.-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a)-as peculiaridades do caso concreto;
b)-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c)-os danos que dela provierem para o Contratante;
d)-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7.-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8.-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9.-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10.-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14-- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1-- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2-- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3-- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4-- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2025 com SRP 08/2025 e a proposta da detentora.
14.5-- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA
04.355.515/0001-65

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:55BA1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) – Nº 08.1.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1596/2025

No dia 08 de julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABIO ALVES DA SILVA LTDA - CNPJ: 05.647.523/0001-48
Representante: FABIO ALVES DA SILVA
Telefone: (69) 9842-1631
Email: fortalezagm@hotmail.com
Endereço: AV. DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 2	**Quantidade:** 1.385	**Unidade:** kg	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Batata inglesa	**Preço Unitário:** R$ 8,68	**Valor Total:** R$ 12.021,80
Descrição: Batata inglesa de 1ª qualidade in natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalado em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes, em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 5	**Quantidade:** 5.083	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Cebola em cabeça	**Preço Unitário:** R$ 6,87	**Valor Total:** R$ 34.920,21
Descrição: Cebola em cabeça - tipo branca - de 1ª qualidade in natura, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, em embalagem adequada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 13	**Quantidade:** 1.118	**Unidade:** LT	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** Leite integral uht	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$ 7.770,10
Descrição: Leite integral UHT. Emb. De 01 litro, de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do mapa, embalagem do tipo tetra pack ou tetra BRICK ASSEPTIC. Certificação sanitária (SIM OU SIE OU SIF). Em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante.						
Item: 15	**Quantidade:** 1.190	**Unidade:** PT	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** Manteiga com sal 500g	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$28.560,00
Descrição: Manteiga com sal 500g, de primeira qualidade, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºc, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Deve atender as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser de plástico polietileno atóxico. A validade do produto deve ser de no mínimo 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto. Com registro sanitário atendendo a legislação vigente e a todas às suas recomendações.						
Item: 19	**Quantidade:** 455	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIO CENTER	**Modelo:** Queijo mussarela	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$ 22.295,00
Descrição: Queijo - tipo mussarela - fatiado pct. 1kg, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, inspecionado, selo do SIM OU SIE OU SIF.						
Item: 21	**Quantidade:** 751	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Uva de 1ª qualidade	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$ 18.767,49
Descrição: Uva de 1ª qualidade in natura, produto devidamente adequado para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, seguindo aos padrões sanitários.						
Item: 25	**Quantidade:** 100	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Goiaba de 1ªqualidade	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: Goiaba de 1ª qualidade in natura, produto devidamente adequado para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, seguindo aos padrões sanitários kg 50 linguiças calabresa defumada.						
Item: 26	**Quantidade:** 405	**Unidade:** PT	**Marca:** PIRACANJUBA	**Modelo:** Manteiga zero lactose	**Preço Unitário:** R$ 22,25	**Valor Total:** R$9.011,25
Descrição: Manteiga zero lactose com sal 200g, de primeira qualidade, consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºc, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Deve atender as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser de plástico polietileno atóxico. A validade do produto deve ser de no mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega do produto. Com registro sanitário atendendo a legislação vigente e a todas às suas recomendações.						
Item: 33	**Quantidade:** 880	**Unidade:** MC	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Alface em pés	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$5.500,00
Descrição: Alface em pés, tamanho grande (graúdo), de 1ª qualidade in natura, produto devidamente adequado para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, seguindo aos padrões sanitários.						
Item: 35	**Quantidade:** 625	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Banana prata	**Preço Unitário:** R$ 9,33	**Valor Total:** R$ 5.831,25
Descrição: Banana prata de 1ª qualidade in natura, produto devidamente adequado para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, seguindo aos padrões sanitários.						
Total: R$ 145.777,10						

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 013/2025, para Registro de Preços nº 008/2025.

2-DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) mes, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1.-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
2.2.-Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3.-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4.-No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços/materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresa (s), sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.-A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
3.2- O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3- É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4-– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5-– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1-– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2-– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6-– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4--DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1.-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2.-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a)-Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b)-Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c)-Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3.-Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a)-Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b)-convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4.-Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5.-Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6.-A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a)-Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b)-Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7.-Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8.-O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9.-As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10.-É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11.-No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12.-Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5-– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1.-É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6-- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1.-Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2.-A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3.-O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4.-Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5.-Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6.-O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7.-A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8.-Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7.-DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
7.2-- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 3.332, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, ou nos locais/endereços indicados pelas Unidades Administrativa de segunda-feira a domingo das 08h00min às 14h00min
7.3-- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.4-- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
7.5-- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
7.6-- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.7-- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
7.8-- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
7.9-- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.10-- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.11-- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
7.12-- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

8-- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1-– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2-- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3-– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5.-Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.6.-O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.7.-Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9-- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1.-A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a)-descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b)-não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c)-não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d)-tiver presentes razões de interesse público.
9.2.-O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3.-A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10--DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência.
10.2-– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3-– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
10.4-– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5-- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6-- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7-- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8-- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9-- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10-- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11-- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
10.12-– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.15-- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.16-- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.17-- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18-- Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal, no que couber;
10.19-- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
10.20-- O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

11-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1.-Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2.-Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3.-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4.-Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5.-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6.-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7.-Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
11.8.-Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9.-Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10.-Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12-- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.-As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

12.1.1-- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS; PROJETO ATIVIDADE: 0091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DO ANCIÃO;
PROJETO-ATIVIDADE:0087-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DA-INTITUIÇÃO-DE ACOLHIMENTO DOCE LAR-IADL;
PROJETO ATIVIDADE: 9263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS;
PROJETO ATIVIDADE: 9510 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF;
PROJETO-ATIVIDADE:-0094-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DO-BLOCO-DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB FNAS;

PROJETO ATIVIDADE: 3256- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- BL PSEMAC;
PROJETO ATIVIDADE: 9324- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI;
PROJETO ATIVIDADE: 9403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE-MSE FNAS; PROJETO ATIVIDADE: 9405 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE- REC. ESTADUAL;
PROJETO ATIVIDADE: 9406- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9407 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9484- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO PRÓPRIO/ ESTADUAL E RECURSO FEDERAL
12.1.2-- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade:-12.306.0009.0783.0000-PROGRAMA-DE-ALIMENTAÇÃO-ESCOLAR-–
FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.
Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- GESTÃO E MANUTENÇÃO ASERVIÇO DA MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 25%, CONTEMPLA O PLANO DE GOVERNO AS METAS 1,2,6,7 e 2
Projeto Atividade: 25.1.500 012.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.3-Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro/Caps Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Atividades do FMS – ISTS/HEPATITE VIRAIS/Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13-- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1.-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)-dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)-dar causa à inexecução total do contrato;
d)-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)-apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)-praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2.-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV-- Multa:
1.-moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2.-compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3.-A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4.-Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1.-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2.-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3.-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5.-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6.-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a)-as peculiaridades do caso concreto;
b)-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c)-os danos que dela provierem para o Contratante;
d)-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7.-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8.-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9.-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10.-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14-- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1-- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2-- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3-- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4-- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2025 com SRP 08/2025 e a proposta da detentora.
14.5-- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO ALVES DA SILVA LTDA
05.647.523/0001-48

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:95C906DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.368, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.368, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 106/SEMOSP/2026, de 01 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude de alteração do Plano de Trabalho para adequação da programação orçamentária para viabilizar recursos na pavimentação em CBUQ do Travessão B- 40, garantindo a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA
PROGRAMÁTICA:	MALHA VIÁRIA
FICHA:	**780**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 700.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 700.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA
PROGRAMÁTICA:	MALHA VIÁRIA
FICHA:	**075**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 700.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 700.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária para compatibilizar as despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 13/07/2026 às 09:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **537644** e o código verificador **5502030C**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 537644 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D67E8357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS OS RECURSOS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS OS RECURSOS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

Publicação e Homologação após os recursos, do resultado final da avaliação de títulos, dos cargos de: **Professor/Pedagogo, Professor/Matemática, Professor/Interprete Libras, Professor/Português/Inglês, Professor/Ciências, Professor/Educação física, Monitor de Informática, Monitor de música e Monitor de arte** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/SEMED/2026.**

Professor/Pedagogo		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Leonir Jacinto de Freitas	80
2.	Maria José de Lima Morais	80
3.	Mirian Aparecida Marco Balbino	80
4.	Hesleide Helena Topan	80
5.	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	80
6.	Maria de Fátima Alves Rocha	80
7.	Sandra Regina Dobner	80
8.	Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório	80
9.	Marceli Francisca da Silva Oliveira	80
10	Luseni Flores de Campos Ferreira	80
11	Lucinéia Maria da Silva Rosa	80
12	Marli Graciano dos Santos	80
13	Lucilene Pereira De Meirelles	80
14	Marcia Terezinha Hirsch	80
15	Angela Veridiana Posso	80
16	Silvani Rodrigues da Silva potratz	80
17	Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro	80
18	Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa	80
19	Neusa Ferreira dos Santos	80
20	Katiane Matos Dias	80
21	Paula Michelli da Silva Franco Belmont	80
22	Patricia Siqueira da Silva Coutinho	80
23	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	80
24	Lidia Kelly Da Silva	80
25	Rosimeyre Aparecida Costa	70
26	Maria Aparecida Clarismundo de Amorim	70
27	Leonice Oliveira Ferreira	70
28	Elineia da Silveira Nepomuceno	70
29	Andréia De Souza Lago Da Silva	70
30	Rosimari Jose Gomes	70
31	Aline Moreira Brandão	70
32	Vanuzia Maria dos Santos	70
33	Juliana Aparecida da Silva	70
34	Gislaine da Costa Gomes	70
35	Lediane Flores De Campos	70
36	Sandra Regina Tibúrcio dos Santos	70
37	Josiane de Araujo	70
38	Angelica Rodrigues dos Santos da Silva	70
39	Ana Carolina De Paula Machado	70
40	Denise Fernandes Santos Da Rocha	70
41	Ana Lucia Silva	60
42	Vera Cristina Almeida Machado	60
43	Vanilza Alves de Souza Procópio	60
44	Salete De Vargas Ferreira Presch	60
45	Gilva Carvalho Martins de Rezende	60
46	Elisangela Maria Vicente de Matos	60
47	Simone Paixão Dos Santos	60
48	Ivaneide Barbosa Silva	60
49	Mariana Poggian Engelhardt	60
50	Mirian Mendes da Silva	60
51	Sandra Menegate dos Reis	60
52	Manuela Aparecida Salazar	60
53	Geidioquézila De Araújo Jesus	60
54	Solângela dos Santos Cardoso Martins	50
55	Marisa da Silveira Almeida Oliveira	50
56	Janete Aparecida Zenati	50
57	Maria Alves Madeiro	50
58	Pricila Mendonca Procopio Pomaroli	50
59	Jéssica de Freitas dos Santos	50
60	Silvana Kelly Beyer	50
61	Natasha Walthman Silva	50
62	Leidiane Oliveira Dos Santos Assumpção	50
63	Jeisiane Grabrect Mota	50
64	Sthefany Amaral Pereira Guedes	50
65	Maria Salvia Santana	40
66	Aparecida de Fatima Guimarães	40
67	Carmelinda da Silva Pires	40
68	Ronicéia Lucas Brandão Souza	40
69	Katiana Angelo De Freitas Lana	40
70	Rosiane Monteiro Da Silva	40
71	Ariane Pereira dos Santos	40
72	Cristiane Costa Cristino	40

73	Maxmara da Silva Fernandes de Souza	40
74	Suellen de Sena de Souza	40
75	Kamila de Souza Lobato	40
76	Hemylli Cristina Fachetti de Souza	40
77	Margarida De Fatima Meireles Dos Santos	30
78	Cristiane Coelho Otto	30
79	Rosana Meure Costa Pinto	30
80	Cáren Caroline Soan Lanzôni	30
81	Ariane Gato Dias	30
82	Marlene Vicente dos Santos Moreira	20
83	Oziel de Souza Barros	20
84	Kimbelly da Silva Martins	20
85	Glaciany Pereira de Souza	20
86	Maria Madalena Dos Passos Araujo	20
87	Geovana Rafaely Vieira Da Fonseca	20
88	Salma Leopoldina Domingues De Freitas	10
89	Valdene Barbosa Oliveira	10
90	Alessandra Fonseca	10
91	Simone Andrade Pirotta da Silva	10
92	Rosana Martins da Silva	10
93	Mônica Ventura da Costa	10
94	Beatriz Ribeiro Gouveia Burim	10
95	Sirlei de Martelli de Souza	0
96	Regina Hogab Gud Surui	0
Professor/Matemática		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Andrea Cristina Ferreira Toledo	80
2.	Ilda Maria Camilo Mamedes	80
3.	Evanilda Kuger	80
4.	Itarralyss Herico Cardoso Santos	80
5.	Simonica Rafael da Silva	70
6.	Orígenes Jose Gomes Junior	60
7.	Suene Gomes de Souza	50
8.	Mirian Xavier da Conceição	50
9.	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	50
10	Glauciomar Perboni	40
11	Hudson Willians Silva Castro	40
12	Geraldo Filho Pinheiro	40
13	Jessica Aparecida Brites Da Silva Costa	40
14	Isabella Cristina Fachim Blaser	20
15	Fabiana Favoretti Fornazier	20
16	Leandro Gomes Rolim	10
17	Laudineia Klug de Araújo	10
18	Jeybson Pereira Barbosa	0
Professor/Ciências		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Bruno Andrade Rocha	80
2.	Pedro da Conceição Pereira	70
3.	Gleiciane Oliveira Santos	70
4.	Irlan Rodrigues Pinto	70
5.	Diego Silva Cerino	60
6.	Sonia Regina Neves Debernardino De Melo	50
7.	Maycon Ribeiro Galvão	50
8.	Davilson de Jesus Souza	50
9.	Frank dos Santos	50
10	Neila Rodrigues dos Santos	40
11	Aline Santos De Oliveira	40
12	Jeferson Luiz Carlos Gurgel	10
Professor/Português/Inglês		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Thiago Mariano Ascencio	80
2.	Michele Ribeiro dos Santos	60
3.	Jaqueline De Melo	40
4.	Débora Gomes De Souza	10
5.	Ewilin Martins Pereira da Silva Coelho	0
Professor/Intérprete de Libras		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Renata Pegoraro	80
2.	Katy Serrao De Araujo Castro	70
3.	Gilvan De Souza Lourenço	30
Professor/Educação Física		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Osmar Bogado	80
2.	Jônatas Figueiredo Nascimento	80
3.	José Ueliton Tupinambá Vieira	80
4.	Dayse Cristina Vidal	70
5.	Jéssica Gomes Braga Garcia	70
6.	Taiwan Tomichá de Oliveira	70
7.	Valmir Alves dos Santos	50
8.	Carla Cristina Santos Dos Santos	50
9.	Adilson Alves de Souza	40
10	Cássia Régis da Costa	40
11	Valdir Soares Dos Santos	30
12	Charliana Lemos Pereira	20
13	Rosimara Dos Santos Goncalves	10
Professor/Monitor de informática		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Raynny Vithoria de Almeida da Silva	60

2.	Samuel Nascimento Dos Santos	50
3.	Liriany Casagrande Magri	30
Professor/Monitor de Arte		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.	Gabrieli Santos Nascimento	60
2.	Igor Rodrigues Dos Santos	60
Professor/Monitor de Música		
Nº	**Lista de candidatos avaliados**	**NOTA**
1.		

Ministro Andreazza/RO, 14 de julho de 2026.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

CLEDILSON MOURA MARCOS

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6510BDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 01/SEMECE/2026 PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PROCESSO INTERNO:1232/2026 (ID:17349)

EDITAL Nº 01/SEMECE/2026 PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PROCESSO INTERNO:1232/2026 (ID:17349)

ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.612/2026.
A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.568.833/0001-80, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76.926-000, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; o disposto no art. 3º, inciso VIII, e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); e em conformidade com o Capítulo VI, Art.14 da Lei Municipal nº 1.612/2026, torna pública a abertura do Processo de Eleição Democrática para a escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Mirante da Serra/RO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.
1.1 O presente Edital tem por objeto convocar os (as) servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.612/2026 e neste Edital para concorrerem às funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, bem como estabelecer as normas, os procedimentos e as etapas do Processo de Escolha Democrática destinado à seleção dos futuros gestores (as) das instituições de ensino da Rede Pública Municipal do município de Mirante da Serra/RO.

2. DA COMISSÃO.
2.1 A Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, será responsável pela coordenação, organização, acompanhamento, fiscalização e deliberação de todos os atos necessários à execução do Processo de Eleição Democrática, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.612/2026, deste Edital e das demais normas aplicáveis.
2.2 Compete à Comissão do Processo de Escolha, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.612/2026:
I - Analisar a documentação e os currículos dos candidatos;
II - Avaliar e validar os planos de ação apresentados;
III - Homologar as inscrições dos candidatos aptos à fase de votação;
IV - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral nas escolas em que ocorrem.
V - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;

3. DAS FASES DO PROCESSO.
3.1 Nos termos do Capítulo IV, art. 7º, da Lei Municipal nº 1.612/2026, o Processo de Escolha Democrática para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será realizado em 02 (duas) fases, assim constituídas:
I – Fase I – Habilitação: consistente na análise documental e curricular realizada pela Comissão Avaliadora;
II – Fase II – Classificatória: consistente em votação direta pela comunidade escolar.

4. DA PARTICIPAÇÃO.
4.1 Nos termos do Capítulo IV, art. 7º, §1º da Lei Municipal nº 1.612/2026, poderão participar da votação do Processo de Eleição Democrática para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar:
I - Pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na unidade escolar;
II - Servidores e funcionários lotados na unidade escolar;
III - Técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

5. DA VOTAÇÃO.
5.1 Nos termos da Seção I, art. 8º, da Lei Municipal nº 1.612/2026, o Processo de Escolha dos candidatos (as) aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será realizado por meiode votaçãodireta e secreta, emurnas, observadasasdisposições deste Edital e da legislação vigente:
I - A eleição será realizada por voto direto, secreto e pessoal, sendo vedado o voto por procuração.

II - A votação somente será considerada válida quando houver participação mínima de 30% (trinta por cento) do segmento pais ou responsáveis e alunos e de 50% (cinquenta por cento) do segmento magistério e servidores da unidade escolar.
III - Os segmentos participarão da votação em uma única sessão, utilizando listas de votação organizadas em ordem alfabética por segmento, exclusivamente para fins de controle e verificação do quórum previsto no parágrafo anterior.

IV - A mesa receptora de votos será composta por membros da comunidade escolar designados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
V - As cédulas de votação deverão conter o carimbo da unidade escolar e ser rubricadas por, no mínimo, dois membros da mesa receptora, no dia e no local da votação.
VI - Conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.612/2026, os estudantes regularmente matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) participarão do Processo de Escolha na unidade escolar em que estiverem matriculados e frequentando as atividades escolares.

6. DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO – ADMINISTRATIVO.
6.1 O Plano de Ação Pedagógico-Administrativo apresentado pelos(as) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será analisado pela Comissão do Processo de Escolha, que o apreciará com base nos seguintes critérios: I – Adequação à legislação vigente
• Conformidade com a legislação educacional aplicável, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) entre outras legislações aplicáveis.
II – Diagnóstico da Unidade Escolar
• Identificação das características da escola;
• Levantamento das necessidades pedagógicas, administrativas, estruturais e de aprendizagem;
• Utilização de dados educacionais que fundamentem as propostas apresentadas. III – Gestão Pedagógica
• Estratégias para melhoria da aprendizagem;
• Ações voltadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens e redução da evasão escolar;
• Propostas de acompanhamento do desempenho dos estudantes;
• Fortalecimento da inclusão, da educação especial e da equidade. IV – Gestão Administrativa e Financeira
• Planejamento das ações administrativas;
• Organização dos recursos humanos e materiais;
• Utilização responsável dos recursos públicos; V – Gestão Democrática
• Estratégias para participação da comunidade escolar;
• Fortalecimento do Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil, quando houver;
• Mecanismos de transparência e prestação de contas. VI – Gestão de Pessoas
• Propostas para valorização dos (as) servidores (as);
• Incentivo à formação continuada;
• Desenvolvimento do trabalho colaborativo entre gestores (as), professores (as) e demais profissionais da educação. VII – Metas e Plano de Ação
• Definição de objetivos claros;
• Estabelecimento de metas mensuráveis;
• Cronograma de execução;
• Indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados. VIII – Viabilidade das Propostas
• Compatibilidade das ações com a realidade da unidade escolar;
• Exequibilidade técnica, administrativa e financeira;
• Coerência entre os problemas identificados e as soluções propostas.

7. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS.
7.1 A Comissão verificará se o Plano Pedagógico-Administrativo atende aos critérios estabelecidos neste edital, emitindo parecer de APTO ou INAPTO, constituindo requisito obrigatório para habilitação do(a) candidato(a) às fases subsequentes do Processo de Eleição Democrática.
I- APTO o Plano Pedagógico-Administrativo que atender aos requisitos mínimos previstos neste edital e demonstrar coerência técnica, viabilidade de execução e conformidade com a legislação vigente.
II - INAPTO o Plano Pedagógico-Administrativo que apresentar ausência de elementos essenciais, desconformidade com a legislação, propostas incompatíveis com as atribuições da unidade escolar ou que não atenda aos critérios estabelecidos neste edital.
7.2 Plano de Ação Pedagógico-Administrativo deverá ser entregue, obrigatoriamente, no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, sendo admitida apenas uma única versão por candidato (a), não sendo permitida sua substituição, complementação, retificação ou reapresentação após o encerramento das inscrições.

8. DAS VAGAS.
8.1 Participarão do Processo de Eleição Democrática as instituições de ensino da Rede Pública Municipal relacionadas no quadro abaixo, observadas as vagas disponíveis para os cargos de Diretor Escolar:

INSTITUIÇÃO.	DIRETOR.	VICE-DIRETOR
E.M.E.I.E.F Duque de Caxias	01	Item19.2.
E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes	01	Item19.2.
Creche Municipal Irmã Dulce	01	Item19.3.

9. DO MANDATO.
9.1 O mandato do Diretor Escolar eleito será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Capítulo V, art. 13º, da Lei Municipal nº 1612/2026.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA.
10.1 Poderão candidatar-se os servidores (as) efetivos (as) que atendam cumulativamente aos requisitos previstos no Capítulo II, art. 2º, da Lei Municipal nº 1.612/2026:
I – Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
II – Possuir formação superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área da Educação, bem como pós-graduação específica de gestão escolar ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;
III – Apresentar a Ficha de Inscrição, constante do Anexo II deste Edital, acompanhada da seguinte documentação:
• Certidão Cível (disponível em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/);
• Certidão Criminal (disponível em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/);

• Certidão Eleitoral (disponível em https://www.tre-ro.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);
• Certidão Municipal - Portão do Cidadão (disponível em https://mirantedaserra.ro.gov.br),
• Comprovante de residência atualizado.
IV – Apresentar Plano de Ação Pedagógico-Administrativo para apreciação da Comissão.

11. DAS INSCRIÇÕES.
11.1 As inscrições para o Processo de Eleição Democrática serão realizadas conforme as seguintes condições, também dispostas no Anexo I - Cronograma deste edital:
Período: de 14/07/2026 a 17/07/2026, exceto aos sábados e domingos.
Horário: das 07h30min às 13h30min.
Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

11.2 Não serão recebidas inscrições fora do período, do horário e do local estabelecidos neste Edital.
11.3 Conforme dispõe a Seção II – Da Organização do Processo, art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.612/2026, em caso de candidato(a) com 02 (duas) lotações em unidades escolares distintas, deverá optar por apenas uma unidade escolar para concorrer ao Processo de Eleição Democrática, sendo automática sua transferência para a unidade em que vier a ser escolhido(a) para exercer a função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a).

12. DOS RECURSOS.
12.1 Os recursos contra o Resultado Preliminar da Fase I - Habilitação deverão ser protocolados no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, dirigidos à Comissão do Processo de Escolha, devidamente fundamentados e assinados pelos (as) candidato (as).

13. DA FASE I – HABILITAÇÃO.
13.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação, dos requisitos e do currículo dos (as) candidatos (as), divulgando, posteriormente, a relação dos (as) habilitados (as) à Fase II – Classificatória, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

14. DAS PROPOSTAS À COMUNIDADE ESCOLAR E PROPAGANDA.
14.1 Os (as) candidatos(as) poderão apresentar suas propostas de gestão à comunidade escolar, impreterivelmente, no período de 17/07/2026 a 29/07/2026, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ética, igualdade de condições entre os(as) candidatos(as) e o respeito à legislação vigente.

14.2 É vedada a utilização de quaisquer meios oficiais de comunicação das instituições de ensino participantes do Processo de Eleição Democrática, inclusive redes sociais, sítios eletrônicos, aplicativos de mensagens institucionais e demais canais oficiais, para a realização de propaganda eleitoral, promoção de candidaturas ou divulgação de material de campanha.
14.3 É vedada qualquer forma de propaganda que utilize recursos públicos, que comprometa ou não comprometa o funcionamento regular das instituições de ensino ou contrarie as disposições da Lei Municipal nº 1.612/2026 e deste Edital.
14.4 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.612/2026, a Comissão do Processo de Escolha poderá acarretar, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão imediata do (da) candidato (a) do Processo de Eleição Democrática, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.
15.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão do Processo de Escolha, imediatamente após o encerramento da votação.
15.2 Será considerado(a) eleito (a) para assumir a função de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) o(a) candidato(a) que, no Processo de Escolha Democrática, concluir com êxito a Fase I – Habilitação e a Fase II – Classificatória, atendendo aos critérios estabelecidos no Capítulo IV, Seção I, art. 10 da Lei Municipal nº 1.612/2026:
I – Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não;
III - Em caso de não haver candidatos, o Diretor Escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal.

16. DA FASE II – CLASSIFICATÓRIA.
16.1 Conforme dispõe a Seção II – Da Organização do Processo, art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.612/2026, a Fase II – Classificatória do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipaisde Educação Infantil com no mínimo, 06 (seis) servidores concursados.
16.2 Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou houver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo.
16.3 O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou Creche, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 30 (trinta) dias, deverá apresentar à comunidade escolar.
16.4 Encerrada a apuração dos votos, a Comissão do Processo de Escolha publicará o Resultado Preliminar da Fase II – Classificatória, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
16.5 Os candidatos (as) votados (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, de acordo com o número de votos válidos obtidos.
16.6 Decorrido o prazo para interposição de recursos e após o julgamento destes pela Comissão do Processo de Escolha, será publicada a Classificação Final dos candidatos, na forma prevista neste Edital.

17. DO DESEMPATE.
17.1 Havendo empate na votação, será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor, observada a ordem de prioridade prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.612/2026, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação;
II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou Creche.
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV - Maior idade (parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

18. DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Concluídas a Fase I – Habilitação e a Fase II – Classificatória, observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I, bem como julgados os recursos eventualmente interpostos, o Resultado Final será homologado pela Comissão do Processo de Escolha e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação dos candidatos eleitos, nos termos da Lei Municipal nº 1.612/2026.

19. – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.
19.1. Será declarado eleito para o cargo de Diretor Escolar o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no Processo de Escolha Democrática.
19.2. Nas unidades escolares cuja tipologia preveja o cargo de Vice-Diretor Escolar, será declarado (a) eleito (a) para essa função o candidato (a) classificado (a) em 2º (segundo) lugar, observada a ordem decrescente dos votos válidos obtidos, desde que atenda a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.612/2026 e neste Edital.

19.3. Nas unidades escolares cuja tipologia não contemple o cargo de Vice-Diretor Escolar, será proclamado (a) eleito (a) apenas o (a) candidato (a) ao cargo de Diretor Escolar, não sendo declarado (a) segundo (a) colocado (a) para investidura em cargo inexistente.
19.4. Em caso de empate na votação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
19.5. Após a conclusão da apuração e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão do Processo de Escolha Democrática encaminhará o resultado final à autoridade competente para homologação.
19.6. Em caso de renúncia, desistência, exoneração, perda do mandato, falecimento ou qualquer outra hipótese de vacância definitiva do cargo de Diretor Escolar durante o período de mandato, o Vice-Diretor assumirá automaticamente a direção da unidade escolar, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo pelo período remanescente do mandato, desde que a unidade escolar disponha desse cargo em sua estrutura organizacional.
19.7. Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Diretor em unidade escolar cuja tipologia não contemple o cargo de Vice-Diretor Escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE adotar as providências previstas na Lei Municipal nº 1.612/2026 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a continuidade da gestão da unidade escolar.

20. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.
20.1. A Portaria de Nomeação será remunerada e expedida pela Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, para designar o servidor (a) eleito (a) para o exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo de Eleição Democrática, independente da colocação do candidato.

21. DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR.
21.1 Em caso de renúncia, desistência, exoneração, falecimento, perda do mandato ou qualquer outra hipótese de vacância definitiva do cargo de Diretor Escolar durante o período de mandato, o Vice-Diretor assumirá automaticamente a direção da unidade escolar, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo pelo período restante do mandato, independentemente de nova eleição, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
21.2 Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, ou de impossibilidade legal de assunção pelo Vice-Diretor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE adotará as providências cabíveis, na forma da Lei Municipal nº 1.612/2026 e demais normas aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
22.2. O Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolhidos (as) serão avaliados (as) a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
22.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.612/2026 e demais normas aplicáveis.
22.4 O presente Processo de Eleição Democrática reger-se-á pelas disposições constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 1.612/2026, cabendo à Comissão do Processo de Escolha assegurar o fiel cumprimento de suas normas.
22.5 Será excluído do Processo de Eleição Democrática o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, ou que, por sua exclusiva responsabilidade, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital para a inscrição ou para as demais fases do processo.
22.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha, poderá expedir editais complementares, retificações, comunicados e demais atos necessários à execução deste Edital, cabendo aos (as) candidatos (as) acompanhar as publicações oficiais, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informados sobre todos os atos do Processo de Eleição Democrática.
22.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o pleno conhecimento, a aceitação e a concordância irrestrita com todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como com suas alterações, retificações e demais atos complementares que vierem a ser publicados durante a realização do Processo de Eleição Democrática, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.
22.8 Todos os atos oficiais do Processo de Eleição Democrática, compreendendo a homologação das inscrições, os resultados preliminares, as decisões dos recursos, os resultados definitivos, a homologação do resultado final da Fase I e II e demais atos decorrentes deste Edital, serão publicados, em prazo hábil, pela Comissão do Processo de Escolha, no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla publicidade, transparência e conhecimento de todos os (as) candidatos (as).
22.09 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 13 de julho de 2026

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº3296/2023:
VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente]
Presidente de Comissão

[Assinado Eletronicamente]
ALINE SILVA RIBEIRO
Representante de Comissão

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA APARECIDA VICENTE
Representante de Comissão

[Assinado Eletronicamente]
MAICON CLEBER DE FREITAS
Representante de Comissão

[Assinado Eletronicamente]
MARILDA AMORIM RODRIGUES
Representante de Comissão

ANEXO I.
CRONOGRAMA PREVISTO.

EVENTO.	**DATAS PREVISTAS.**
Publicação do Edital de Abertura	13/07/2026
Impugnação do Edital	13/07/2026
Inscrição	**14/07/2026 a 17/07/2026**
Resultado Preliminar da Fase I - Habilitação	20/07/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Fase I - Habilitação	20/07/2026
Resposta contra os Recursos Preliminares da Fase I - Habilitação	21/07/2026
Resultado Definitivo da Fase I - Habilitação	22/07/2026
Campanha do Processo de Eleição Democrática	**22/07/2026 a 04/08/2026**
Eleições do Processo de Eleição Democrática	**05/08/2026**
Publicação do Resultado Final da Fase I e II	**06/08/2026**
Homologação do Resultado Final	**07/08/2026**

ANEXO II.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DIRETORES ESCOLARES E CRECHES (Art. 88 – L.M. 524/2011).
São atribuições dos Diretores de Escolas e Creches:
I – Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades na escola;
II – Administrar a escola e zelar pelos seus interesses, observando e aplicando os dispositivos legais inerentes ao cargo;
III – Coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
IV – Assumir as funções de coordenador pedagógico, na falta de especialista para o exercício desta função, desde que seja habilitado para a função;
V – Manter a ordem e a disciplina na escola;
VI – Representar a escola perante as autoridades;
VII – Corresponder com as autoridades do ensino do Município e do estado, em assunto que se refere ao estabelecimento por ele dirigido;
VIII – Responsabilizar-se e assinar toda a documentação escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos de servidores;
IX – Manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
X – Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XI – Informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento, em datas pré-estabelecidas;
XII – Reunir periodicamente com o corpo técnico, pedagógico e administrativo do estabelecimento;

XIV – Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

VICE-DIRETORIA DE ESCOLAS (Art. 89 – L.M. 524/2011).
São atribuições da Vice-Diretoria de Escolas:

I – Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;
II – Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
III – Substituir o Diretor da escola em sua ausência ou impedimento;
IV –Coordenar a manutenção e a conservação dos bens patrimoniais;
V – Controlar o recebimento e o consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
VI –Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS.			
INSCRIÇÃO Nº: (o número da Inscrição é de preenchimento exclusivo da Comissão)			
À Comissão do Processo de Escolha para a Eleição Democrática para a eleição de cargos de Diretores e Vice-diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal do Município de Mirante da Serra/RO.			
Nome do Candidato:			
CPF/CIN:		**RG:**	
Data de nascimento: / /			
Endereço: **Nº** ; **Zona Residencial:** ( ) Urbana ( ) Rural **Função Pretendida:** ( ) Diretor(a) **Escola em que o (a) Candidato (a) Concorre**: ( ) Creche Municipal Irmã Dulce; ( ) E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes; ( ) E.M.E.I.E.F Duque de Caxias.			
MATRICULA FUNCIONAL: ; **ANO DE ADMISSÃO**: / /			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO.			
Pós – Graduação Especifica na área de Educação Gestão Escolar ou Administração Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC.	**SIM ( ) NÃO ( )**	**QUANTIDADE ( )**	**ASSINATURA DA COMISSÃO:**
Formação Superior em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	**SIM ( ) NÃO ( )**	**QUANTIDADE ( )**	**ASSINATURA DA COMISSÃO:**

ANEXO III.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS.

Assinatura do (a) Candidato(a).

_____
Assinatura M. Comissão.

ANEXO IV.
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 01/SEMECE/2026.

Nome do(a) Candidato(a): _____;

Nº da Inscrição: _____;
Função Pretendida: ( ) Diretor(a)
Escola em que o (a) Candidato (a) Concorre:
( ) Creche Municipal Irmã Dulce;
( ) E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes; ( ) E.M.E.I.E.F Duque de Caxias.
TIPO DE RECURSO
(Assinale apenas uma opção)
( ) Contra o Resultado Preliminar da Fase I – Habilitação
( ) Contra o Resultado Preliminar da Fase II – Classificatória
( )Outro (especificar): _____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO.

PEDIDO DO(A) CANDIDATO(A).
Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

Mirante da Serra/RO, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato(a).

_____
Assinatura M. Comissão.

Publicado por:
Carlos Eduardo Souza Pimentel
Código Identificador:E929C67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/05/2026	Nº DIARIAS	02 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/05/2026	V. UNT.	2X R$118,24
	SAIDA 20/05/2026		
	CHEGADA 20/05/2026		

CIDADE/UF:	JIPARA-NÁ / RO	V. TOTAL	R$236,48

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras/cordenadora ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO e SUELI SOUZA DA CRUZ SODRE para a capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/05/2026

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:617A72AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2026

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por meio da Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, TORNA PÚBLICA a lista de candidatos inscritos para o Teste Seletivo Edital N° 001/2026. O presente certame tem por objetivo a seleção de profissionais para prestarem serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parecis/RO, conforme relação disposta a seguir:

SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO SERIES INICIAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	INSCRITO
02	REGINA MATIAS DA SILVA	INSCRITO
03	PATRICIA FABIANE FERNANDES	INSCRITO
04	DIVA RODRIGUESPEREIRA FERREIRA	INSCRITO
05	NUBIA BAUTZ	INSCRITO
06	EVELYN MENDONÇA ALTINO	INSCRITO
07	EDERSON MARCIO FELISBERTO	INSCRITO
08	ADRIELE PAZARRO CHARGAS DA COSTA	INSCRITO
09	CLAUDIA APARECIDA RIGON	INSCRITO
10	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO

PROFESSOR/PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MICHELLI ABATTI	INSCRITO
02	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	INSCRITO
03	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	INSCRITO
04	SILVANA KÉLLY BEYER	INSCRITO
05	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	INSCRITO
06	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	INSCRITO
07	ROSILENE SONCINE DA SILVA	INSCRITO
08	LIDIA DOIS REIS SANTOS	INSCRITO
09	DEBORAH CRISTINA DA SILVA ZORZI	INSCRITO
10	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	INSCRITO
11	CAMILA ÁUREA SOUSA MOREIRA	INSCRITO
12	CAMILA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
13	JOSIANE SOUZA FERREIRA	INSCRITO
14	GEIDIOQUÉZILA DE ARAÚJO JESUS	INSCRITO
15	BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	INSCRITO
16	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	INSCRITO
17	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES DE FREITAS	INSCRITO
18	RAAB DA SILVA PARDINHO	INSCRITO
19	ROSILAINE CONTADINI VIEIRA SANTANA	INSCRITO
20	ANA PAULA TELLES DA SILVA	INSCRITO
21	ELIZAMARA SCHROEDER PIPER	INSCRITO
22	DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	INSCRITO
23	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	INSCRITO
24	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	INSCRITO
25	MANUELA APARECIDA SALAZAR	INSCRITO
26	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	INSCRITO
27	VANESSA MENDES DOS SANTOS	

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:761A4467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 128/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Conservação e Reparos	DICR	Junho Ferreira de Carvalho	199473	Artífice Especializado	Estatutário	08/07/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A320D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 129/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Departamento Administrativo	DEAD	Marcele Noboa dos Santos	191065	Assistente Administrativo	Estatutário	30/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D87677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1063/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 017.009193/2026-22.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	61945	Adalto Ferreira Bonfim	Técnico Em Enfermagem	2º	14/10/2014 a 12/10/2019	01/08/2026 a 29/09/2026
02	173253	Ademilson Juvencio Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/08/2026 a 01/09/2026
03	258641	Adriely Souza Da Fonseca	Enfermeiro	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	03/08/2026 a 01/09/2026
04	61903	Aline Mota Cordeiro	Enfermeiro	3º	14/10/2019 a 11/10/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
05	277550	Amanda Diogo Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1º	17/02/2016 a 14/02/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
06	171546	Ana Eva Da Rocha Bezerra	Auxiliar De Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
07	284258	Ana Maria Teixeira Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	1º	24/08/2016 a 22/08/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
08	315178	Angela Maria Oliveira Do Amaral	Médico	1º	31/05/2019 a 28/05/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
09	244864	Antonia Neta Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/08/2026 a 30/08/2026
10	61680	Antonio Marcos Queiroz Da Silva	Vigia	3º	11/10/2019 a 08/10/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
11	75144	Barbara Patriarcha Skovronski	Técnico Em Radiologia	2º	02/05/2015 a 29/04/2020	01/08/2026 a 30/08/2026
12	278524	Camila Freire Da Silva	Médico	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	01/08/2026 a 30/08/2026
13	243197	Camila Lima Carvalho Almeida	Auxiliar De Farmácia	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
14	259376	Caren Juliana Moura De Souza	Enfermeiro	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	03/08/2026 a 01/09/2026
15	171471	Carla Dos Santos Coelho Silva	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/08/2026 a 01/09/2026

16	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	5º	23/08/2020 a 21/08/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
17	61325	Cilandi Lopes Da Silva	Assistente Administrativo	3º	13/10/2019 a 10/10/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
18	261950	Cleilton Da Silva Correia Dias	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/08/2026 a 01/09/2026
19	278243	Cristiane Souza De Araujo	Enfermeiro	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/08/2026 a 30/08/2026
20	270512	Daniela Ribeiro Lira	Técnico Em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
21	220468	Everaldo Aparecido Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2026 a 30/08/2026
22	68181	Fernanda Silveira De Oliveira Almeida	Médico	2º	14/01/2015 a 12/01/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
23	63181	Francimar De Oliveira Moises	Enfermeiro	3º	28/11/2019 a 25/11/2024	04/08/2026 a 02/09/2026
24	239500	Francisca Silva De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
25	307901	Gabriela Vale De Menezes Santana	Médico	1º	21/05/2018 a 19/05/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
26	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
27	39215	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	Técnico Em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
28	101113	Juliana Bertacci De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	06/08/2016 a 04/08/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
29	212241	Leila Mendes Vieira	Auxiliar De Enfermagem	3º	02/04/2015 a 30/03/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
30	105701	Lidiane Rodrigues Dos Santos Trindade	Técnico Em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
31	237330	Lisangela Carvalho Brasil	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
32	237471	Luciana Marques Ramos Santos	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
33	119430	Luzana Freire Trajano	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/08/2026 a 01/09/2026
34	97594	Maria Aparecida Lopes Madeira	Auxiliar De Serviços Gerais	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	03/08/2026 a 01/09/2026
35	63917	Maria Icleuva Barros Carvalho	Biomédico	3º	23/02/2006 a 21/02/2011	03/08/2026 a 01/09/2026
36	230508	Maria Silva Cavalcante	Enfermeiro	3º	23/02/2006 a 21/02/2011	03/08/2026 a 01/09/2026
37	47086	Marilis Marconato Murcia	Enfermeiro	3º	11/04/2019 a 08/04/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
38	119290	Marilucia Regina de Azevedo Martins	Aux. De Serviço De Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/08/2026 a 01/09/2026
39	87347	Mireille Ferreira Xaia Moyses	Odontólogo	3º	03/08/2026 a 01/09/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
40	273821	Neliane Marques de Souza	Técnico Em Enfermagem	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
41	175291	Nelson Carlos Ojopi	Auxiliar De Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/08/2026 a 01/09/2026
42	24555	Paulo Rudnei Lopes De Souza	Vigia	5º	25/11/2012 a 23/11/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
43	38340	Peregrina Bastos de Araujo	Auxiliar De Enfermagem	3º	17/08/2018 a 15/08/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
44	256000	Priscila Martins da Silva Tourinho	Médico	1º	22/04/2013 a 20/04/2018	03/08/2026 a 01/09/2026
45	273102	Ricardo Duarte Mota	Médico	2º	10/08/2020 a 08/08/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
46	53025	Romildo Machado da Silva	Vigia	3º	01/08/2019 a 29/07/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
47	239980	Rosa Vale da Mota	Agente De Combate As Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
48	240052	Rosangela da Costa Sa da Silva	Agente De Combate As Endemias	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
49	282517	Rose Marina Brito Do Nascimento Barthema	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/06/2016 a 07/06/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
50	38134	Rosenir Evangelista Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/08/2026 a 01/09/2026
51	178112	Sandra Maria Schulz	Enfermeiro	3º	09/01/2012 a 06/01/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
52	106957	Silviani Barros Da Silva Schaly	Enfermeiro	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	03/08/2026 a 01/09/2026
53	273954	Simone Ferraz Fazio	Assistente Administrativo	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
54	236085	Simone Lemos Ferreira Garcia	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
55	116906	Suely Aparecida Guedes Xavier	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
56	230772	Tacyana Cybelle Catao De Oliveira Loyo	Bioquímico	4º	13/05/2021 a 11/05/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
57	256984	Taiana Teresa Pereira	Médico	2º	07/07/2018 a 05/07/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
58	315467	Thais Cabral Evangelista Do Nascimento	Técnico Em Higiene Dental	1º	06/06/2019 a 03/06/2024	19/08/2026 a 17/09/2026
59	45824	Tina Maria Soares De Freitas	Odontólogo	3º	21/03/2019 a 18/03/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
60	206864	Willian Paschoalim De Mello	Médico	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	03/08/2026 a 01/09/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	883232	Carlos Eduardo Estrela Ramos	Monitor De Ensino	7º	23/04/2020 a 21/04/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
00	187370	Carlos Nascimento Dos Santos	Monitor De Ensino	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	03/08/2026 a 01/09/2026
				2º	01/08/2007 a 29/07/2012	02/09/2026 a 31/10/2026
03	176231	Claudete Da Silva Sousa	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	03/08/2026 a 01/09/2026
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/09/2026 a 31/10/2026
04	181371	Claudiomiro Ribeiro	Professor	3º	11/03/2012 a 09/03/2017	03/08/2026 a 31/10/2026
05	6917	Clemilson Benarroque Garcia	Professor	2º	25/02/2012 a 22/02/2017	03/08/2026 a 31/10/2026
06	179144	Edilamar Neves De Souza	Especialista Em Educação	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
07	109216	Elizia De Matos Holsbach Belem	Professor	2º	07/03/2017 a 05/03/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
08	113374	Flaviana Sales Do Nascimento	Monitor De Ensino	5º	03/02/2019 a 01/02/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
09	216144	Gleicy Maria Xavier Pacheco	Agente De Limpeza Escolar	4º	27/05/2020 a 25/05/2025	03/08/2026 a 31/10/2026
10	84137	Jose Francisco Maciel Da Silva	Agente De Secretaria Escolar	2º	03/10/2015 a 30/09/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
11	114281	Jose Zacarias Santos	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	03/08/2026 a 01/09/2026
12	3947	Josineide Macena Da Silva	Professor	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	17/08/2026 a 15/10/2026
13	176108	Marcia Quesia Pinto Monteiro	Agente De Secretaria Escolar	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	03/08/2026 a 01/09/2026
14	139578	Maria Da Conceicao Costa Fernandes	Professor	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	03/08/2026 a 31/10/2026
15	197667	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	Especialista Em Educação	4º	09/11/218 a 07/11/2023	03/08/2026 a 31/10/2026
16	63644	Marta Pereira Alexandria	Agente De Limpeza Escolar	1º	23/12/2009 a 21/12/2014	03/08/2026 a 01/09/2026
17	114430	Solange Trajano De Araujo Nascimento	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	03/08/2026 a 01/09/2026
18	278087	Tuane Santos Aragao	Professor	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	03/08/2026 a 01/10/2026
19	98310	Veronica Farias Peres	Agente De Vigilância Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	03/08/2026 a 31/10/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	326498	Acie Iguchi	Psicologo	1º	31/01/2020 a 28/01/2025	03/08/2026 a 31/10/2026
02	77851	Edina Alencar Pereira	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	28/05/2020 a 26/05/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
03	97198	Marcio Noia De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	27/05/2021 a 25/05/2026	03/08/2026 a 01/10/2026
04	78172	Maria Lucia Ferreira Do Nascimento	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/08/2026 a 01/09/2026
05	131871	Sandro Da Silva Montes	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	03/08/2026 a 01/09/2026
06	72786	Walterley Bernardo Da Cunha	Cozinheiro	3º	12/04/2020 a 10/04/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	4º	27/11/2016 a 25/11/2021	03/08/2026 a 01/10/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41054	Fernando Lima Ferreira Barbosa	Assistente Administrativo	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	17/08/2026 a 14/11/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	197641	Josefa Amaral De Moura	Gari	4º	09/11/2018 a 07/11/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
02	195877	Maria Geronimo Souza De Oliveira	Gari	3º	23/08/2013 a 21/08/2018	03/08/2026 a 01/09/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219A22FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2026

Porto Velho, 30 de junho de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.472.278/0001-64,** neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Marostica**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X90-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTD
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS,50 CENTRO. BARAO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 99740000
TELEFONE: (054)35232202
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
RESPONSÁVEL: **Marcelo Marostica**
CPF: XX.XXX.X90-72

LOTE 06- COTAPRINCIPAL-PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**Equipo microgotas com bureta** 150ml, c/ injetor lateral, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT : 609710	UNID.	6.000	SOLIDOR	R$ 3,90	R$ 23.400,00
22	**Equipo microgotas c/injetor lateral** c/câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 609508	UNID.	63.038	TKL	R$ 1,50	R$ 94.557,00
23	**Equipo macrogotas com bureta**, c/ injetor lateral,c/câmara flexível. dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 609447	UNID.	30.050	SOLIDOR	R$ 2,00	R$ 60.100,0
24	**Equipo macrogotas c/ injetor lateral,** c/câmara flexível. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais.Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 646945	UNID.	246.588	Descarpack	R$ 1,50	R$ 369.882,0
Total R$ 547.939,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.772.464/0001-75,** neste ato representado pelo Sr. **CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X01-25, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75
ENDEREÇO: RUA 07, QD.53- A, VILA BRASÍLIA. CEP: 74911-060.APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
TELEFONE: (62) 3598-1766
E-MAIL: contato@atividademed.com.br
RESPONSÁVEL: **CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA**
CPF: XX.XXX.X01-25

LOTE 04 COTARESERVA ATÉ25%-PARTICITAÇÃOEXCLUSIVAME/EPPE EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**Kit cateter venoso central**; duplo lumen 7 fr x 2o cm. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Proibido reprocessar. Conteúdo estéril e apirogênico. Armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. A embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. Deve conter dentro da embalagem: 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia. 026" à .038". 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1 dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 465679	UNID.	300	MEDIKATH 7 FR X 20CM	R$ 50,00	R$ 15.000,00
18	**Kit cateter venoso central; d**uplo lumen 12 fr x 2o cm. esterilizado em óxido de etileno. uso único. proibido reprocessar. conteúdo estéril e apirogênico. armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. a embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. deve conter dentro da embalagem: . 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia .026" à .038" . 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNID.	183	MEDIKATH 12 FR X 20CM	R$ 162,50	R$ 29.737,50
Total R$ 44.737,50 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.130.979/0001-79**,** neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO LUCAS ODY, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X50-85, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarollo nº. 16, Centro. Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2059
E-MAIL: openfarma@openfarma.com.br
RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUCAS ODY
CPF: XX.XXX.X50-85

LOTE 01 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**Agulha descartável hipodérmica estéril - 13x4,5** (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439812	UNID.	80.328	SR	R$ 0,07	R$ 5.622,96
06	Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x7 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm), haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397505	UNID.	512.094	SR	R$ 0,07	R$ 35.846,58

07	**Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x8** (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397502	UNID.	520.344	SR	R$ 0,07	R$ 36.424,08
08	**Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7 -** agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397506	UNID.	163.016	SR	R$ 0,07	R$ 11.411,12
09	**Agulha descartável hipodérmica estéril 40 x 12** - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 40x12 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397497	UNID.	284.358	SR	R$ 0,08	R$ 22.748,64
LOTE 03 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
15	**Kit cateter venoso central; duplo lumen** 7 fr x 2o cm. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Proibido reprocessar. Conteúdo estéril e apirogênico. Armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. A embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. Deve conter dentro da embalagem: 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia. 026" à .038". 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1 dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 465679	UNID.	2.250	MEDIKA	R$ 52,50	R$ 118.125,00
16	Kit cateter venoso central; duplo lumen 12 fr x 2o cm. esterilizado em óxido de etileno. uso único. proibido reprocessar. conteúdo estéril e apirogênico. armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. a embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. deve conter dentro da embalagem: . 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia .026" à .038" . 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439064	UNID.	552	MEDIKA	R$ 95,70	R$ 52.826,40
LOTE 08 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
29	**LAMINA De bisturi n° 22** descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 461891	CAIXA	14.523	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 508.305,00
30	**LAMINA De bisturi n° 24.** Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).	CAIXA	14.418	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 504.630,00
31	**LAMINA De bisturi n° 11** descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA,** responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).CATMAT: 412834	CAIXA	3.828	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 133.980,00
32	**LAMINA De bisturi n° 15** descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 412835	CAIXA	3.793	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 132.755,00
33	**LAMINA De bisturi n° 20** descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).CATAMT: 329349	CAIXA	11.323	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 396.305,00
34	**LAMINA De bisturi n° 21** descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 413085	CAIXA	11.313	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 395.955,00
35	**LAMINA De bisturi n° 23** descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 296503	CAIXA	13.053	LAMEDID	R$ 35,00	R$ 456.855,00
36	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, BICO LISO. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 617149	UNID.	57.269	SR	R$ 0,25	R$ 14.317,25
37	**Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico,BICO ROSQUEAVEL. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 459880	UNID.	50.269	SR	R$ 0,44	R$ 22.118,36
38	**Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439707	UNID.	437.269	SR	R$ 0,45	R$ 196.771,05
39	**Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7** C/ graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439707	UNID.	328.519	SR	R$ 0,45	R$ 147.833,55
40	**Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439711	UNID.	327.244	SR	R$ 0,66	R$ 215.981,04
41	**Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439711	UNID.	218.244	SR	R$ 0,66	R$ 144.041,04
42	**Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 25x7** c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize,esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, bico liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439681	UNID.	647.519	SR	R$ 0,30	R$ 194.255,70
43	**Seringa Hipodérmica Descartável 3ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da	UNID.	413.769	SR	R$ 0,30	R$ 124.130,70

	data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.					
44	**Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439698	UNID.	590.269	SR	R$ 0,32	R$ 188.886,08
45	**Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7** c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439698	UNID.	435.269	SR	R$ 0,32	R$ 139.286,08
Total R$ 4.199.410,63 (Quatro Milhões Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.982.273/0001-54**,** neste ato representado pelo Sr. FÁBIO DUTRA, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X97-48, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.982.273/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 12.900.RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-702
TELEFONE: (21) 99126-2437
E-MAIL: contato@fdutrasaude.com.br
RESPONSÁVEL: **FÁBIO DUTRA**
CPF: XX.XXX.X97-48

ITEM 1 COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Equipo polifix 2 vias com clamp.** Indicado como multiplicador de acesso venoso. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico. Data de fabricação e prazo de validade. Registro anvisa. Acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNID.	88.566	MEDIX	R$ 0,84	R$ 74.395,44
Total R$74.395,44 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.982.273/0001-54

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº05.252.941/0001-36**,** neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FONTENELE CALIXTO**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X02-00, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36
ENDEREÇO: Rua Alto Madeira, nº 4748, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. CEP: 76.821-082
TELEFONE: (69) 3015-0057
E-MAIL: contato@starcomercio.com
RESPONSÁVEL: Leandro Fontenele Calixto
CPF: XX.XXX.X02-00

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	**Cateter intravenoso periférico n.º14**, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATAMT: 437181	UNID.	23.332	MEDIX	R$ 1,64	R$ 38.264,48
64	Cateter intravenoso periférico n.º 16, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente	UNID.	33.113	MEDIX	R$ 1,68	R$ 55.629,84

	na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 460347					
65	**Cateter intravenoso periférico n.°18**, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 438249	UNID.	47.994	MEDIX	R$ 1,66	R$ 79.670,04
66	**Cateter intravenoso periférico n.°20**, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 438247	UNID.	199.594	MEDIX	R$ 1,20	R$ 239.512,80
67	**Cateter intravenoso periférico n.°22**, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 438244	UNID.	213.619	MEDIX	R$ 1,73	R$ 369.560,87
68	Cateter intravenoso periférico n.º 24, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 445301	UNID.	192.669	MEDIX	R$ 2,68	R$ 516.352,92
69	**Scalp n° 19 g** – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 437168	UNID.	26.099	MEDIX	R$ 0,60	R$15.659,40
70	**SCALP N° 21 g** – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 437173	UNID.	78.173	MEDIX	R$0,41	R$32.050,93
71	**SCALP N° 23 g** – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 437174	UNID.	91.938	MEDIX	R$0,35	R$32.178,30
72	**SCALP N° 25 g** – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 437172	UNID.	50.088	MEDIX	R$0,33	R$16.529,04
73	**AGULHA RAQUI 25x3,5** Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; ponta tipo quincke; calibre 25g x 3 1/2"; canhão translúcido, conexão tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 389230	UNID.	1.300	UNISIS	R$3,78	R$4.914,00
74	**AGULHA RAQUI 26x3,5** Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 26g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 393262	UNID.	1.800	UNISIS	R$3,65	R$6.570,00
75	**AGULHA RAQUI 27x3,5**Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 27g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 389941	UNID.	700	UNISIS	R$4,49	R$3.143,00
Total R$ R$1.410.035,62 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

STAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº54.541.915/0001-33**,** neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X02-03, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33
ENDEREÇO: Rua do Esporte, s/n. Q.14, L04. JARDIM LUZ. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. CEP: 74.915-185
TELEFONE: (62) 98122- 0562
E-MAIL: licitacao2@medshophospitalar.com.br
adm@medshophospitalar.com.br

RESPONSÁVEL: Pedro Henrique Fernandes Paiva
CPF: XX.XXX.X02-03

LOTE 10 COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**Agulha descartável hipodérmica estéril - 13x4,5 (**agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439812	UNID.	26.776	WILTEX	R$ 0,12	R$ 3.213,12
11	**Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x7** (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm), haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397505	UNID.	70.000	SR	R$ 0,14	R$ 9.800,00
12	**Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x8 (**agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397502	UNID.	70.000	WILTEX	R$ 0,21	R$ 14.700,00
13	**Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7** - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397506	UNID.	54.338	SR	R$ 0,21	R$ 11.410,98
14	**Agulha descartável hipodérmica estéril 40 x 12** - agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 40x12 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 397494	UNID.	94.786	SR	R$ 0,18	R$ 17.061,48
LOTE 9 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
46	LAMINA De bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 461981	CAIXA	80	MEDIX	R$ 49,04	R$ 3.923,20
47	LAMINA De bisturi n° 24. Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 413086	CAIXA	80	MEDIX	R$ 49,04	R$ 3.923,20
48	LAMINA De bisturi n° 11 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 412834	CAIXA	80	MEDIX	R$ 49,04	R$ 3.923,20
49	LAMINA De bisturi n° 15 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 412835	CAIXA	100	MEDIX	R$ 49,04	R$ 4.904,00
50	LAMINA De bisturi n° 20 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 329349	CAIXA	100	MEDIX	R$ 49,04	R$ 4.904,00
51	LAMINA De bisturi n° 21 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 413085	CAIXA	80	MEDIX	R$ 49,04	R$ 3.923,20
52	LAMINA De bisturi n° 23 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und). CATMAT: 296503	CAIXA	80	MEDIX	R$ 46,50	R$ 3.720,00
53	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, BICO LISO. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 617149	UNID.	5.000	SR	R$ 0,45	R$ 2.250,00
54	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico,BICO ROSQUEAVEL. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 459880	UNID.	6.000	SR	R$ 0,44	R$ 2.640,00
55	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439707	UNID.	6.000	SR	R$ 0,93	R$ 5.580,00
56	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 C/ graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNID.	3.000	SR	R$ 0,93	R$ 2.790,00
57	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439711	UNID.	3.000	SR	R$ 0,94	R$ 2.820,00
58	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439711	UNID.	4.000	SR	R$ 0,95	R$ 3.800,00
59	Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize,esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, bico liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA,** responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439681	UNID.	5.000	SR	R$ 0,43	R$ 2.150,00
60	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439681	UNID.	4.000	SR	R$ 0,43	R$ 1.720,00
61	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na	UNID.	12.000	SR	R$ 0,45	R$ 5.400,00

	Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Liso. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439698					
62	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na **ANVISA**, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 439698	UNID.	8.000	SR	R$ 0,45	R$ 3.600,00
Total R$ 118.156,38 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH

Aos 30 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº04.383.642/0001-78**,** neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X42-53, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90037/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.006569/2025- 03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 019/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material penso (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.383.642/0001-78
ENDEREÇO: Rua México, 1086, Bairro Nova Porto Velho. Porto Velho/RO.
CEP: 76820-190
TELEFONE: (69) 9 9283-6403
E-MAIL: salutary@salutarycnc.com
licitacao@salutarycnc.com
RESPONSÁVEL: ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF: XX.XXX.X42-53

ITEM 02 COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Equipo polifix 2 vias com clamp.** Indicado como multiplicador de acesso venoso. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico. Data de fabricação e prazo de validade. Registro anvisa. Acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. CATMAT: 458075	UNID.	29.522	DESCARPACK	R$ 1,09	R$ 32.178,98

Total R$ 32.178,98 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

SALUTARY CENTRO-NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.383.642/0001-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9B5994

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº2/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.001278/2026-11
OSC: Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável Na Amazônia - ODS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro**: 75830
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro**: 244616

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome**: Amanda Ceolin Durans	**Cadastro**: 10078819
Substituto(s)	**Nome**: Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro**: 2466638

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es) :	**Nome**: Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro**: 10079709
Substituto(s) :	**Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:**10080634

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

(X) - Não se Aplica.

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 07 de julho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4ED3A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 180/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005380/2026-87.
Arbitrar e conceder: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionados, para Jaci Paraná e Abunã, com o objetivo da viagem de executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, no período do dia 20 a 23 de julho 2026, por meio de transporte terrestre modelo Hillux placa NEG3787. Ofício Nº 6399/2026/SEMIAS-DIML de 26/06/2026. Processo nº012.005380/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Ernani Orsini Weber	246597	Serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)

13 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8039780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 294/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.010896/2026-32

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM COM A CONCESSÃO DE: 2 1/2 (duas e meia) diárias a servidora relacionada abaixo, em razão do deslocamento realizado à cidade de **Brasília/DF** , por meio de transporte **AÉREO** com objetivo de: **Participar de reuniões técnicas e agendas estratégicas junto aos órgãos federais vinculados à saúde pública, visando fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Porto Velho.**

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	Brasília/DF	2,5	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00	R$ 600,00	AÉREO

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 16:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/07/2026, às 10:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1182806 e o código CRC 08CBD6A1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E6A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 197/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDD0548	PVR0160022	01/03/2026	6050-3
NBB5C25	PVR0160444	02/03/2026	6050-3
QTG0E02	PVR0162590	07/03/2026	6050-3
QBM9395	PVR0165860	15/03/2026	6050-3
RGJ3G94	PVR0165580	15/03/2026	6050-3
NDV3B30	PVR0165838	15/03/2026	6050-3
NDT2202	PVR0166393	16/03/2026	6050-3
QTH7C16	PVR0166396	16/03/2026	6050-3
RSU5F52	PVR0167244	19/03/2026	6050-3
RSY6H31	PVR0166951	19/03/2026	6050-3
NDW1D27	PVR0167576	20/03/2026	6050-3
NCU1308	PVR0167602	20/03/2026	6050-3
NEF1H16	PVR0167518	20/03/2026	6050-3
QZK7E36	PVR0167105	20/03/2026	6050-3
QTI6E18	PVR0167650	21/03/2026	6050-3
RGJ3G94	PVR0168247	22/03/2026	6050-3
NDD5460	PVR0168455	22/03/2026	6050-3
NDG9C72	PVR0162222	22/03/2026	7455-0
QTC6584	PVR0168134	23/03/2026	2026
OHP0E41	PVR0168742	23/03/2026	6050-3
QTC8F07	PVR0168584	23/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento

NCJ8848	PV551212	24/03/2026	5185-1
OHW4A61	PVR0168936	24/03/2026	6050-3
NDT0453	PVR0168832	24/03/2026	6050-3
NED4E09	PVR0168868	24/03/2026	6050-3
THK5I47	PVR0168771	24/03/2026	6050-3
RSZ2A31	2607920312	24/03/2026	5622-2
NCG4699	PVR0169252	25/03/2026	6050-3
NDH5314	PVR0169540	25/03/2026	6050-3
NCF6H72	PVR0169416	26/03/2026	6050-3
QZM2I14	PVR0169355	28/03/2026	6050-3
NDY9B57	PVR0170482	28/03/2026	6050-3
OGG3759	PVR0170806	29/03/2026	6050-3
RZA4F09	PVR0170688	29/03/2026	6050-3
RSX2C34	PVR0171137	29/03/2026	6050-3
NCM5003	PVR0171246	29/03/2026	6050-3
UAN5G00	PVR0171545	29/03/2026	6050-3
NDH5314	PVR0170743	29/03/2026	6050-3
QTB5E62	PVR0171203	29/03/2026	6050-3
NEG6601	PVR0170350	30/03/2026	6050-3
SLL3I55	PVR0171133	31/03/2026	6050-3
NBB3386	PVR0171831	31/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT9645	PVR0170579	30/03/2026	6050-3
UAK0H50	PVR0171626	31/03/2026	6050-3
NBX9212	PVR0171597	31/03/2026	6050-3
NEE9F29	PVR0171732	31/03/2026	6050-3
NDW4989	PVR0171747	31/03/2026	6050-3
NDQ3D21	PVR0171838	31/03/2026	6050-3
NCP5D68	PVR0172193	01/04/2026	6050-3
BBG1865	PVR0172005	01/04/2026	6050-3
NDZ9864	PVR0172974	03/04/2026	6050-3
AMY5397	PVR0172775	03/04/2026	6050-3
PHP2970	PVR0173161	04/04/2026	6050-3
NCE7G98	PVR0173097	04/04/2026	6050-3
NCK2I54	PVR0173188	04/04/2026	6050-3
SPH8E49	PVR0173185	04/04/2026	6050-3
OAS8715	PVR0173024	04/04/2026	6050-3
QTE1A07	PVR017476	04/04/2026	6050-3
RSY5H72	PVR0173726	05/04/2026	6050-3
NCK2I11	PVR0173894	06/04/2026	6050-3
RSV2B03	PVR0174383	07/04/2026	6050-3
NDL3075	PVR0174322	07/04/2026	6050-3
NCM2723	PVR0174302	07/04/2026	6050-3
NEE9F29	PVR0174484	07/04/2026	6050-3
RSW8F97	PVR0174361	07/04/2026	6050-3
OHT4450	PVR0173993	07/04/2026	6050-3
NCK3604	PVR0174267	08/04/2026	6050-3
QZK7E36	PVR0174178	08/04/2026	6050-3
QZM6E28	PVR0174766	08/04/2026	6050-3
QZW8B47	PVR0174782	08/04/2026	6050-3
IYY0700	PVR0175310	09/04/2026	6050-3
NCQ8949	PVR0175244	10/04/2026	6050-3
NEG2865	PVR0175376	10/04/2026	6050-3
UAJ8E09	PVR0175535	10/04/2026	6050-3
PYC9547	PVR0175217	10/04/2026	6050-3
NCM5003	PVR0175219	10/04/2026	6050-3
NCG2E30	PVR0175765	11/04/2026	6050-3
PVN5I53	PVR0172174	11/04/2026	7463-0
JXB5G57	PVR0176045	11/04/2026	6050-3
LM1161	PVR0175621	11/04/2026	6050-3
RSW5F49	PVR0176397	11/04/2026	6050-3
MYI1822	PVR0175948	12/04/2026	6050-3
NDA2992	PVR0176404	12/04/2026	6050-3
RSY2I94	PVR0176507	12/04/2026	6050-3
NDA1B48	PVR0176468	13/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH9J13	PVR0176562	13/04/2026	6050-3
NBS3J21	PVR0176525	13/04/2026	6050-3
NDA1B48	PVR0174857	15/04/2026	6050-3
QUQ6I60	PVR0175019	15/04/2026	6050-3
OHS8E36	PVR0174845	15/04/2026	6050-3
RSX0F37	PVR0177354	16/04/2026	6050-3
QRA5I21	PVR0177385	16/04/2026	6050-3
SLK7D44	PVR0177445	16/04/2026	6050-3
NCP4373	PVR0177539	17/04/2026	6050-3
NDW5770	PVR0177881	17/04/2026	6050-3
NBG3D72	2608020800	17/04/2026	5452-2
SIL2E19	2608020797	17/04/2026	5568-0
UAK8D39	PVR0174161	17/04/2026	7455-0
QCP8198	PVR0177568	17/04/2026	6050-3
NDH7I36	PVR0177864	17/04/2026	6050-3
NCJ6D75	PVR0178371	18/04/2026	6050-3
NCZ8D65	PVR0178047	18/04/2026	6050-3
NCV0J47	PVR0178101	18/04/2026	6050-3
NEH0I87	PVR0178239	19/04/2026	6050-3
RHU5B72	PVR0178566	19/04/2026	6050-3
KDP2914	PVR0178451	19/04/2026	6050-3

NCH9281	**PVR0178710**	**19/04/2026**	**6050-3**
OCM2J76	**PVR0178608**	**19/04/2026**	**6050-3**
RSU6J90	**PVR0178703**	**19/04/2026**	**6050-3**
QTJ8I35	**PVR0178653**	**19/04/2026**	**6050-3**
NDY1105	**PVR0178616**	**19/04/2026**	**6050-3**
OHV5A22	**PVR0178774**	**20/04/2026**	**6050-3**
NCP4373	**PVR0177701**	**20/04/2026**	**6050-3**
NEA1D38	**PVR0178743**	**20/04/2026**	**6050-3**
THJ0J95	**PVR0178765**	**20/04/2026**	**6050-3**
THI7H29	**PVR0178798**	**20/04/2026**	**6050-3**
NED3694	**PVR0179034**	**21/04/2026**	**6050-3**
QZV0I38	**PVR0178091**	**21/04/2026**	**6050-3**
NBZ1137	**PVR0179125**	**21/04/2026**	**6050-3**
UAK8I10	**PVR0178894**	**21/04/2026**	**6050-3**
OHL6735	**PVR0178999**	**21/04/2026**	**6050-3**
NBB3J42	**PVR0179077**	**21/04/2026**	**6050-3**
QTJ4D54	**PVR0179406**	**22/04/2026**	**6050-3**
RSV5E21	**PVR0180287**	**22/04/2026**	**6050-3**
SLL9J46	**PVR0179766**	**22/04/2026**	**6050-3**
NST6509	**PVR0179223**	**22/04/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 10 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBA2E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 159 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDW9234	PVR0156148	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB5353	PVR0157248	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV6156	PVR0157270	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT8757	PVR0157041	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO6I12	PVR0157249	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT6A99	PVR0157264	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI4C57	PVR0157213	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK9E07	PVR0157868	22/02/2026	6050-3	RS 293,47
NBD5H12	PVR0157649	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OYB7J11	PVR0157685	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHG0F45	PVR0157412	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7F12	PVR0157697	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW8D33	PVR0158000	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW8I61	PVR0157968	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ9D84	PVR0157803	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0158230	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK3B20	PVR0158187	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY5I76	PVR0152775	25/02/2026	7455-0	R$ 130,16
OHP9H71	PVR0158402	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC6584	PVR0158376	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7402	PVR0158391	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0161108	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ9476	PVR0158944	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47

QTJ5B44	PVR0159041	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH3J61	PVR0159297	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY6D77	PVR0159592	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ2E09	PVR0153193	27/02/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ0E25	PVR0159402	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA0559	PVR0159972	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN7E72	PVR0159621	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG8B78	PVR0159667	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU6690	PVR0159861	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ0E25	PVR0159917	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QBO0A51	PVR0160029	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZB3C00	PRV0160154	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
KXN7E24	PVR0160096	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PAE2545	PV547857	01/03/2026	5541-1	R$ 195,23
QRA4606	PVR0160139	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA6F93	PV548210	01/03/2026	5452-5	R§ 195,23
PHN7321	PVR0160199	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF7E97	PVR0160119	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU4E51	PVR0160077	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF9273	PVR0159786	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9C93	PVR0160172	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR4G23	PVR0160251	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ1A46	PV550381	01/03/2026	6858-0	R$ 130,16
NBS4943	PVR0160001	01/03/2026	6050-3	RS 293,47
NCS4H86	PVR0159776	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO3411	PVR0160013	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB2599	PVR0160289	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK8055	PVR0160332	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE5A80	PVR0159755	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QBU8H92	PVR0160392	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL0A27	PVR0160283	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SJE5I96	PVR0159781	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA1C34	PVR0159765	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC5D01	PVR0160182	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA3487	PVR0160206	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW6954	PVR0160183	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD0882	PVR0159772	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QZS4J62	PVR0160312	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB8298	PVR0160095	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EPJ3J01	PVR0160395	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN8492	PVR0153498	01/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDE7649	PVR0160007	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9856	PVR0160158	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JHU2259	PVR0160159	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL3G27	PVR0160113	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ9D11	PVR0153359	01/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDW8994	PVR0161194	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
TAD4I47	PVR0160586	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA1C34	PVR0161221	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY8J35	PVR0161127	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NUK4635	PV550930	02/03/2026	5592-0	R$ 130,16
NOU9271	PVR0161077	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ9G97	PVR0160608	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC0749	PVR0160943	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0161231	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9C93	PVR0160589	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI4C27	PVR0160563	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ5E68	PVR0160580	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0H33	PVR0160554	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
FIM7G82	PVR0161205	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PRW4H90	PVR0159506	02/03/2026	5673-2	RS 130,16
QLX4F46	PVR0161138	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE8A79	PVR0161172	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW4D49	PVR0160976	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
IXL1A23	PVR0160541	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC3C11	PVR0160438	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP6115	PVR0160933	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHR6G55	PVR0160448	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI0782	PVR0160600	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH7C65	PVR0160452	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OCO2D45	PVR0160565	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM7539	PVR0160520	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHT7C03	PVR0161133	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN8494	PVR0161027	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLZ8H17	PVR0160985	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JGU5F86	PVR0160602	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW2C19	PVR0160530	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3A76	PVR0160535	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9G06	PV550716	02/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NDT6466	PVR0160592	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO7662	PVR0160521	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47

JZD9798	PVR0160981	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PZZ2082	PVR0160758	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ2302	PVR0160885	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV4D55	PVR0161174	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HTC8515	PVR0160869	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EWN0F68	PVR0160816	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
GVP8995	PVR0160895	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF4722	PVR0162291	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ4C96	PVR0161173	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI7J04	PVR0160670	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA7I98	PVR0160649	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM9404	PVR0160796	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EZU6E94	PVR0160755	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX5284	PVR0161143	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV0C92	PVR0160634	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBQ9579	PVR0160738	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK7F04	PVR0160828	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM7743	PVR0160858	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC6A55	PVR0160821	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0G12	PVR0160694	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ0I77	PVR0160785	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA9I76	PVR0154316	03/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RSZ4G45	PVR0160898	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY0H42	PVR0160916	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SCX3E09	PVR0161360	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK4F40	PVR0154360	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX8162	PVR0161287	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA3F53	PVR0161616	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA7108	PVR0161715	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7316	PVR0161259	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE5A80	PVR0154358	04/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NCW2G16	PVR0161750	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C6FEE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 160 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCP5423	PVR0160356	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH1B91	PVR0160166	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY6982	PVR0160238	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0110	PVR0160036	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI4G87	PVR0160050	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THL8F06	PVR0160323	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA8C15	PVR0160006	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL5I48	PVR0160996	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ7917	PVR0154564	01/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NCD5A26	PVR0161022	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2D71	PVR0160479	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47

NCJ5070	PVR0159513	02/03/2026	5673-2	R$ 130,16
SLG8E70	PVR0161223	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB0847	PVR0160540	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX0G62	PVR0160552	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAC3056	PVR0160434	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3I04	PVR0153574	02/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NSD2D76	PVR0160505	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA2550	PVR0161154	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU5I61	PVR0160912	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ4B32	PVR0160909	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL8A29	PVR0160494	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RER8I62	PVR01605000	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE0707	PVR0160514	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM8H99	PVR0160455	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT1606	PVR0160480	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDW7F35	PVR0160911	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
GUW4045	PVR0161075	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ8666	PVR0153588	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY6957	PVR0153570	02/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NEC9H27	PVR0153587	02/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RSU6J93	PVR0153616	02/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OAD2324	PVR0161129	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ2J14	PVR0153626	03/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAJ7H61	PVR0161009	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS5111	PVR0160865	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR9I33	PVR0160815	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV0F40	PVR0160849	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MZW9F58	PVR0160921	03/03/2026	6050-3	R§ 293,47
NCX8557	PVR0160802	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC4C32	PVR0154341	03/03/2026	7463-0	R$ 293,47
NEF8F56	PVR0161100	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ5I36	PVR0161121	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC7J12	PV551111	03/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NCL8026	PVR0160768	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT8G97	PVR0160872	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP3821	PVR0161104	03/03/2026	6050-3	RS 293,47
NDP6746	PVR0160878	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EIS6C83	PVR0161146	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2773	PVR0160950	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC4A45	PVR0160867	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL9466	PVR0161328	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBL9466	PVR0161328	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OGV5E42	PVR0154333	04/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDD1698	PVR0161270	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0161738	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX6412	PVR0161789	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ2E78	PVR0161330	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBP0F26	PVR0161777	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP9A02	PVR0161331	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH9H98	PVR0154402	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG1747	PVR0154302	04/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCS7C57	PVR0154393	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS5152	PVR0161470	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QMR5805	PVR0161310	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF9F65	PVR0154412	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB0J67	PVR0161388	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN2871	PVR0161324	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH6F91	PVR0161297	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NAN2153	PVR0161763	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0374	PVR0160727	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RNM5C18	PVR0154394	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS7797	PVR0154398	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY3170	PVR0154353	04/03/2026	7455-0	R$ 130,16
THI7A65	PVR0161450	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU7824	PVR0161296	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS5D57	PVR0161704	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI5231	PVR0161636	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD4I25	PVR0161350	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP4373	PVR0161557	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QWM3C57	PVR0161583	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK1D95	PVR0154584	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS1026	PVR0154442	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL4F64	PVR0161580	05/03/2026	6050-3	RS 293,47
NBX7546	PVR0161573	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THM5A36	PVR0161559	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR7G83	PVR0161489	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL8026	PVR0161483	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP1787	PVR0161538	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW5B27	PVR0162396	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NED4630	PVR0161400	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1F32	PVR0162400	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS4I32	PVR0162310	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN7101	PVR0162302	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH8A78	PVR0161374	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDX0308	PVR0161376	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QWP8G89	PVR0155292	06/03/2026	7463-0	R$ 195,23
QLW3F04	PVR0162398	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE0720	PVR0162350	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY7G31	PVR0161808	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ8256	PVR0162795	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV8G02	PVR0162742	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHM5D30	PVR0162521	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCOJ3J18	PVR0162632	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3F52	PVR0162785	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM0G42	PVR0162566	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD0F08	PVR0162794	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY4D07	PVR0162559	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK0C51	PVR0156143	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR0718	PVR0156298	07/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NBP1422	PVR0156421	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHM3F52	PVR0162925	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN2254	PVR0162740	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3I04	PVR0156208	07/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NBG9987	PVR0162980	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY9F36	PVR0162773	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP7579	PVR0162612	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QOF5C77	PVR0162751	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ6G08	PVR0162166	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC6370	PVR0162793	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX7H88	PVR0162754	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ7000	PVR0159542	07/03/2026	5673-2	R$ 130,16
NCS6I44	PVR0162189	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
GTQ5F76	PVR0161425	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OIP2A02	PVR0163062	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB1680	PVR0163301	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU4E01	PVR0161438	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN0163	PVR0156970	08/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDS6008	PVR0163249	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH6H75	PVR0163088	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI9G29	PVR0163101	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QCD6C46	PVR0163089	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN3F21	PVR0163383	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO7D18	PVR0162816	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI6790	PVR0163220	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO0276	PVR0162860	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8769BB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.***.092-**	. ***092.53/SESDEC/RO	1	4007-X	11.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **15/07/2026**	**Data de Retorno** **16/07/2026**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESSCIAL **"GESTÃO DE CONTRATOS PARA SETOR D FROTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS"** EVENTO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 E 16 DE JULHO DE 2026, PROMOVIDO PELA CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CACOAL/RO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BEAD91EE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 010.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 10/2026referente ao Processo 187/2026que tem como objetivo Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA) do Município de Urupá/RO**..**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
4238 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
27715 - BRL LIGHT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
27720 - CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4776 - PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
27442 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
27717 - TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
4133 - WM2 COMERCI E SERVIÇOS LTDA

a) Processo Nrº :	187/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	13/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm.	SANTA FE	UNID	1.000	2,08	2.080,00	WM2 COMERCI E SERVIÇOS LTDA
1	2	BASE TOMADA GIRATÓRIA PARA ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm., 3 polos, Bivolt, Suporte em Aço.	MAPATRON	UND	1.000	11,90	11.900,00	BRL LIGHT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1	3	BOCAL DE LOUÇA, E27 4A, 250V.	FOXLUX	UND	500	2,38	1.190,00	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	4	CABO FLEXÍVEL 2.5mm², condutor de cobre, com Isolação 750V, Certificação: INMETRO, (rolo de 100 metros).	DELTAFLEX 750V	ROL	30	162,32	4.869,60	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
1	5	CABO FLEXÍVEL 6.00 mm², condutor de cobre, com Isolação 750V, não propagante de chamas, Certificação: INMETRO.	MEGAFIO	M	1.500	4,75	7.125,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
1	6	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90°C).	SQ	UND	200	3,99	798,00	WM2 COMERCI E SERVIÇOS LTDA
1	7	LÂMPADA LED Tipo: Bulbo, Potência: 100W, Base: E27, Temperatura de cor: 6500K, 7500 Lúmens, Bivolt.	LUMANTI BULBO E27	UND	1.000	51,65	51.650,00	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
1	8	LUMINÁRIA LED TIPO POSTE, para iluminação pública, potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens com vida útil mínima de 50.000 horas (L70), temperatura de cor de até 6500K, bivolt, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08, com certificação compulsória e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022(Ampla Concorrência).	PERFECT LED - HEROS PRIME	UND	750	69,00	51.750,00	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
1	9	LUMINÁRIA LED TIPO POSTE, para iluminação pública, potência nominal de 100W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens com vida útil mínima de 50.000 horas (L70), temperatura de cor de até 6500K, bivolt, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08, com certificação compulsória e registro ativo no INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022.(Cota reservada)."	PERFECT LED - HEROS	UND	250	94,25	23.562,50	CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1	10	PARAFUSO TIPO MÁQUINA. 16mm X 250mm, em Aço Galvanizado com Porca Sextavada.	OLIVIO	UND	1.000	12,21	12.210,00	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1	11	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT, padrão NEMA-NBR5123, com proteção contra surtos de 10 kV e sistema de segurança FD (Fail Off, falha desligado). Grau de proteção IP65 e	EXATRON LUXON FD	UND	1.500	15,89	23.835,00	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

		resistência a raios UV.						

Urupá, 13 de Julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AE77F697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 19-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 19 / 2026

DATA: 10/07/2026 **PROTOCOLO:** 515 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDIMAR COSTA DE SOUZA ME **CNPJ:** 01.999.171/0001-39 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, 1266 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:** **CEP:** 76.963-778

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO TEM COMO A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES, VISANDO À MELHORIA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, E FORTALECIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO AS CONSTANTES MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO E AS CRESCENTES DEMANDAS EM EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220002200533903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	1.00	1,500.0000	1,500.00
					Total:		**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C7E0A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 21-2026

DATA: 10/07/2026 **PROTOCOLO:** 59 / 2026

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDIMAR COSTA DE SOUZA ME
CNPJ: 01.999.171/0001-39 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA ANTôNIO DEODATO DURCE, 1266
Bairro: CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO
Telefone:
CEP: 76.963-778

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇAO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO, POR MEIO DE TREINAMENTO PRESENCIAL EM CURSO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, GERENCIAIS E DE GESTAO DA INSTITUIÇAO.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO TEM COMO A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES, VISANDO À MELHORIA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, E FORTALECIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO AS CONSTANTES MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO E AS CRESCENTES DEMANDAS EM EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001091220017205833903900000	18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	2.00	1,500.0000	3,000.00
					Total:		**3,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III f, da Lei 14.133/2021

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5832B299



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4662, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001224.02.03-2026;
CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 020/2026, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 020/2026 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Do Município Em Exercício

ANEXO I DO DECRETO N. 4662/GAB/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 020/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	476	FATIMA DE SOUZA DO NORTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.457.302-**	15/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	2,00	9,00	0,00	41,00	2	NÃO	44
2	472	ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.652-**	20/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0	NÃO	47

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	126	MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR (JI PARANA / RO)	SIM	***.324.682-**	21/07/1979	NÃO	20,00	20,00	15,00	10,00	15,00	0,00	80,00	4	NÃO	46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	475	CATIA ESTEVES BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.020.002-**	17/06/1981	NÃO	20,00	10,00	25,00	6,00	9,00	0,00	70,00	1	NÃO	45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

1	428	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	0	NÃO	31
2	406	THAIS PIOLA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.592.112-**	24/07/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	1	NÃO	30
3	74	CLEMILDA FERNANDES AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.997.422-**	11/09/1981	NÃO	20,00	20,00	25,00	2,00	15,00	0,00	82,00	1	NÃO	44
4	426	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	20,00	10,00	25,00	10,00	15,00	0,00	80,00	0	NÃO	35
5	215	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.329.662-**	08/03/1992	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	12,00	0,00	77,00	1	NÃO	34
6	567	JUCELIA DA SILVA NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.735.622-**	28/06/1983	NÃO	20,00	10,00	25,00	4,00	15,00	0,00	74,00	1	NÃO	43
7	461	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.060.442-**	01/11/1993	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	9,00	0,00	74,00	0	NÃO	32
8	528	HEIDIANE CORREA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.820.302-**	20/05/1984	NÃO	20,00	20,00	10,00	15,00	0,00	0,00	65,00	2	NÃO	42
9	464	ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO VITORIA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.402-**	19/10/1990	NÃO	20,00	10,00	25,00	4,00	6,00	0,00	65,00	1	NÃO	35
10	469	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.748.312-**	11/03/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	8,00	15,00	0,00	63,00	1	NÃO	41
11	228	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.202-**	22/11/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	15,00	0,00	61,00	0	NÃO	28
12	537	ADRIANA SOUZA FERNANDES (CACOAL / RO)	SIM	***.619.522-**	31/10/1980	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	3	NÃO	45
13	403	GECIANE VIANA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.972-**	30/06/1983	NÃO	20,00	20,00	15,00	2,00	2,00	0,00	59,00	1	NÃO	43
14	192	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDNIA / RO)	SIM	***.475.152-**	11/05/1994	NÃO	0,00	10,00	20,00	8,00	15,00	0,00	53,00	1	NÃO	32
15	265	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.902-**	02/12/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	10,00	33,00	0	NÃO	31
16	547	JAQUELINE RODRIGUES SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.337.722-**	03/01/1998	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
17	43	EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.920.462-**	12/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23
18	243	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	0,00	8,00	3	NÃO	48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	453	ADRIANA DA SILVA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.652-**	20/11/1988	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	2	NÃO	37
2	433	NILZA MARIA DE OLIVEIRSA CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.652-**	30/03/1974	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	52
3	427	JANE JACOMINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.336.352-**	22/09/1979	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	46
4	462	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	43
5	289	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO A TRONDOLI BISPO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.684.762-**	29/03/1991	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	35
6	384	JANAINA DA MOTA MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	32
7	380	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	31
8	57	JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.375.272-**	24/10/1191	NÃO	20,00	20,00	25,00	8,00	15,00	0,00	88,00	0	SIM	834
9	440	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	20,00	20,00	20,00	10,00	15,00	0,00	85,00	0	NÃO	31
10	65	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	20,00	20,00	25,00	4,00	15,00	0,00	84,00	0	NÃO	40
11	66	ANDRESSA FELIPE SOARES (MONNTE NENGRO / RO)	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	20,00	20,00	20,00	8,00	15,00	0,00	83,00	0	NÃO	31
12	541	THIAGO DE LIMA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	20,00	20,00	15,00	10,00	15,00	0,00	80,00	0	NÃO	26
13	272	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	20,00	20,00	15,00	8,00	15,00	0,00	78,00	2	NÃO	47
14	306	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	15,00	0,00	78,00	1	NÃO	40
15	431	TIAGO SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	15,00	0,00	78,00	0	NÃO	29
16	458	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	20,00	10,00	20,00	10,00	15,00	0,00	75,00	0	NÃO	31
17	369	CATIA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	20,00	20,00	10,00	8,00	15,00	0,00	73,00	1	NÃO	43
18	150	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.240.589-**	18/06/1982	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	1	NÃO	44
19	93	ELISANGELA COSTA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.922-**	22/03/1987	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	1	NÃO	39
20	364	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	2	NÃO	36
21	102	ROSANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.292-**	13/08/1990	NÃO	20,00	0,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
22	393	DANIELA DE SOUZA STELLA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.986.882-**	07/04/1993	NÃO	20,00	10,00	15,00	10,00	15,00	0,00	70,00	3	NÃO	33

23	442	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	6,00	0,00	69,00	2	NÃO	46
24	17	WALQURIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	20,00	20,00	10,00	4,00	15,00	0,00	69,00	1	NÃO	38
25	457	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.072-**	01/09/1977	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	1	NÃO	48
26	85	LEIDA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.806.602-**	21/11/1977	NÃO	20,00	20,00	10,00	10,00	6,00	0,00	66,00	1	NÃO	48
27	39	GUSTAVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	0	NÃO	34
28	81	ADEANE SANTOS DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.595.442-**	13/08/1981	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3	NÃO	44
29	534	ELIZETE COTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	10,00	15,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
30	38	GRACILENE GOMES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.893.992-**	17/11/1979	NÃO	0,00	20,00	20,00	8,00	15,00	0,00	63,00	2	NÃO	46
31	213	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.287.712-**	12/06/1977	NÃO	20,00	10,00	20,00	2,00	9,00	0,00	61,00	1	NÃO	49
32	318	TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.575.802-**	01/11/1986	NÃO	0,00	20,00	20,00	6,00	15,00	0,00	61,00	1	NÃO	39
33	260	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	20,00	10,00	15,00	10,00	6,00	0,00	61,00	2	NÃO	32
34	450	JANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	15,00	0,00	61,00	0	NÃO	31
35	201	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	20,00	10,00	10,00	6,00	15,00	0,00	61,00	2	NÃO	30
36	104	VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	0,00	10,00	25,00	10,00	15,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
37	91	JULYSTER ROCHA DE SOUZA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
38	338	OZIEL MARTINS GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.281.902-**	24/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	4,00	15,00	0,00	59,00	2	NÃO	40
39	283	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.294.192-**	15/04/2001	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	15,00	0,00	58,00	1	NÃO	25
40	430	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.028.002-**	14/07/1987	NÃO	20,00	10,00	10,00	2,00	15,00	0,00	57,00	1	NÃO	38
41	415	WILIAM ANGELO SILVA BARROS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.601.442-**	05/08/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	12,00	0,00	57,00	0	NÃO	26
42	312	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.767.592-**	20/01/1963	NÃO	20,00	10,00	0,00	10,00	15,00	0,00	55,00	2	SIM	63
43	385	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	0,00	10,00	10,00	10,00	15,00	10,00	55,00	1	NÃO	38
44	549	SCHAIENE ALVES ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.750.512-**	24/10/1998	NÃO	0,00	20,00	10,00	10,00	15,00	0,00	55,00	0	NÃO	27
45	407	MARIZA APARECIDA ANGELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.002.962-**	09/10/1989	NÃO	0,00	20,00	20,00	8,00	6,00	0,00	54,00	2	NÃO	36
46	8	REGINA CLAUDIA MORARI (CURUMBIARIA / RO)	SIM	***.059.238-**	05/02/1973	NÃO	0,00	20,00	25,00	0,00	6,00	0,00	51,00	2	NÃO	53
47	423	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.312-**	11/03/1991	NÃO	20,00	10,00	15,00	0,00	6,00	0,00	51,00	0	NÃO	35
48	292	ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.591.382-**	15/12/1979	NÃO	0,00	10,00	15,00	10,00	15,00	0,00	50,00	1	NÃO	46
49	139	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	3,00	0,00	49,00	3	NÃO	59
50	565	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.062-**	02/10/2000	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	47,00	0	NÃO	25
51	263	RAIANE SANTOS CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.434.602-**	27/08/1999	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	3,00	0,00	46,00	0	NÃO	26
52	73	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.555.842-**	07/08/1952	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	15,00	0,00	45,00	3	SIM	73
53	351	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.391.142-**	09/08/1992	NÃO	0,00	20,00	25,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	NÃO	33
54	543	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.938.082-**	23/06/1997	NÃO	0,00	20,00	20,00	2,00	3,00	0,00	45,00	0	NÃO	29
55	489	JEICY SOUZA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.152.751-**	31/05/1987	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	3,00	0,00	43,00	1	NÃO	39
56	478	VALDIRENE AMANTINO DA LAPA	SIM	***.018.712-**	04/09/1973	NÃO	20,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	42,00	4	NÃO	52

		(BURITIS / RO)														
57	281	ADRIANA SILVA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.802-**	03/02/1986	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	10,00	0,00	42,00	3	NÃO	40
58	574	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.001.062-**	12/06/1994	NÃO	0,00	20,00	5,00	8,00	9,00	0,00	42,00	1	NÃO	32
59	214	LUAN CHAGAS DA CRUZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.242-**	25/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	10,00	12,00	0,00	42,00	0	NÃO	31
60	477	RENATA APARECIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.560.762-**	12/10/1998	NÃO	20,00	0,00	10,00	6,00	6,00	0,00	42,00	0	NÃO	27
61	122	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	10,00	10,00	2,00	9,00	10,00	41,00	2	NÃO	41
62	570	GERLANE DA COSTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.462-**	21/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	41,00	2	NÃO	38
63	375	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.190.122-**	18/08/2001	NÃO	0,00	20,00	5,00	4,00	12,00	0,00	41,00	0	NÃO	24
64	61	SAMIRA SOUZA DA SILCA BESSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.981.562-**	22/03/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	39
65	238	LAYNE PARAIZO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.267.532-**	12/07/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	40,00	0	NÃO	32
66	329	AMANDA DRESCH DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.263.332-**	10/12/2001	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
67	513	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0,00	10,00	15,00	2,00	12,00	0,00	39,00	2	NÃO	43
68	141	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	0,00	10,00	15,00	4,00	0,00	10,00	39,00	1	NÃO	42
69	533	ELOIZA LIMA PALMA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.366.262-**	07/05/1999	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	9,00	0,00	39,00	0	NÃO	27
70	317	TAINARA RODRIGUES MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.892-**	13/09/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	2,00	15,00	0,00	37,00	1	NÃO	29
71	222	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	0,00	10,00	5,00	6,00	15,00	0,00	36,00	0	NÃO	25
72	140	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.639.422-**	03/01/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	NÃO	28
73	67	CASSIA LOPES DE SOUSA (VILHENA / RO)	SIM	***.964.921-**	15/03/1998	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	28
74	258	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.022.332-**	11/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	10,00	35,00	0	NÃO	24
75	301	MARCELA LOPES SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.435.472-**	25/12/1986	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	9,00	0,00	34,00	1	NÃO	39
76	392	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10,00	33,00	2	NÃO	52
77	449	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
78	178	DEBORA GALVAO PATRICIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.289.152-**	01/01/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	4,00	15,00	0,00	29,00	0	NÃO	26
79	387	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.022-**	15/12/2000	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	9,00	0,00	29,00	0	NÃO	25
80	166	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.101.312-**	14/09/1989	NÃO	0,00	10,00	5,00	6,00	6,00	0,00	27,00	1	NÃO	36
81	174	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.374.002-**	04/05/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	26,00	1	NÃO	48
82	209	KELLY CAROLINE ROSSETTI (MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	***.115.782-**	12/11/1994	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	6,00	0,00	26,00	1	NÃO	31
83	249	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.757.042-**	19/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	0,00	25,00	0	NÃO	24
84	5	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.611.692-**	09/01/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	22,00	3	NÃO	43
85	280	YASMIN TEIXEIRA FRANCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.791.912-**	26/10/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	22,00	0	NÃO	24
86	267	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR (JIPARANA / RO)	SIM	***.924.382-**	16/09/2019	NÃO	0,00	10,00	0,00	2,00	9,00	0,00	21,00	1	NÃO	6
87	538	NOELMA GOMES SIQUEIRA (PORTO VELH / RO)	SIM	***.072.642-**	29/11/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
88	98	TAHYS MOURA DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.808.312-**	05/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	8,00	12,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
89	405	ANA LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	15,00	0,00	19,00	1	NÃO	45
90	36	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA (GOVERNANDOR JORGE TEIXEIRA /	SIM	***.320.682-**	08/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	15,00	0,00	19,00	0	NÃO	28

		RO)															
91	355	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.762-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	10,00	18,00	0	NÃO	26
92	341	ELISANGELA BARROSO BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.066.432-**	24/12/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	2,00	3,00	0,00	15,00	1	NÃO	48
93	148	ANA LESSA VILHENA EMERICK (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.181.866-**	10/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	1	NÃO	27
94	552	RENATA SOUZA GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.893.432-**	28/09/1997	NÃO	0,00	0,00	5,00	6,00	3,00	0,00	14,00	1	NÃO	28
95	434	SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES (JARU / RO)	SIM	***.626.692-**	14/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	2	NÃO	37
96	525	NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.682.952-**	26/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0	NÃO	25
97	484	ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.838.732-**	18/09/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31
98	144	LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.414.362-**	28/06/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
99	21	TELMA DA SILVA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.299.382-**	07/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	9,00	0	NÃO	39
100	175	ELIENE CORREIA CORSIOLI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.012.772-**	02/12/1986	NÃO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	0	NÃO	39
101	512	SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.191.992-**	24/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
102	191	VALERIA MARTINELLI CARTAXO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.119.322-**	31/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
103	60	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.482.822-**	15/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
104	468	LUCAS RIBEIRO GONCALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.017.022-**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
105	535	NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.114.542-**	02/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	313	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	20,00	0,00	15,00	4,00	15,00	0,00	54,00	1	NÃO	38
2	135	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.482-**	26/11/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	15,00	0,00	45,00	0	NÃO	26
3	573	LIDIANE RANGEL DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.146.899-**	29/04/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	4,00	15,00	0,00	39,00	2	NÃO	39
4	498	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.922-**	19/12/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	6,00	6,00	0,00	32,00	1	NÃO	31
5	124	YASMIN DA SILVA LIMA (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.161.662-**	08/03/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	22,00	0	NÃO	24
6	185	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	0,00	16,00	0	NÃO	26
7	540	VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.065.632-**	27/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
8	12	REBECA GONCALVES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.722-**	02/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	26
9	536	RAISSA DE O S (PORTO V / RO)	SIM	***.936.962-**	21/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	372	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	1	NÃO	49
2	240	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	30
3	422	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.021-**	23/05/1990	SIM	20,00	10,00	20,00	10,00	15,00	10,00	85,00	1	NÃO	36
4	481	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	2	NÃO	53
5	133	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	12,00	10,00	57,00	1	NÃO	31
6	154	EDÍCEIA MEDEIROS ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.192-**	08/11/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	42
7	490	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.020.632-**	02/05/1990	NÃO	20,00	10,00	5,00	4,00	15,00	0,00	54,00	2	NÃO	36
8	352	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.235.262-**	02/05/1998	NÃO	0,00	20,00	15,00	2,00	12,00	0,00	49,00	0	NÃO	28
9	302	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	40,00	2	NÃO	37
10	568	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.271.242-**	04/03/1999	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	32,00	0	NÃO	27
11	86	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.932-**	12/04/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	32,00	1	NÃO	27
12	563	JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.221.542-**	18/03/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	25,00	0	NÃO	31
13	30	SIMONE BATISTA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.979.252-**	07/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	2	NÃO	40

14	373	TALITA BATISTA GUIMARAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.474.062-**	13/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	507	LETICIA BRANDHUBER MOURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.964.252-**	26/06/1992	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	1	NÃO	34
2	125	AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.628.562-**	21/09/1996	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	15,00	0,00	58,00	1	NÃO	29
3	322	BRUNO MATTOS LEAL (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	55,00	0	NÃO	28
4	297	FERNANDA GOMES BEVILAQUA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.050.662-**	30/04/1992	NÃO	0,00	0,00	25,00	2,00	0,00	10,00	37,00	2	NÃO	34
5	23	ALINE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.722-**	09/06/1995	NÃO	20,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	30,00	0	NÃO	31
6	99	JOYCE LIBERATO DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.362.202-**	09/10/1997	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	28,00	0	NÃO	28
7	324	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.230.402-**	20/05/1994	SIM	20,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	22,00	0	NÃO	32
8	151	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.096.832-**	15/07/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	9,00	0,00	19,00	0	NÃO	28
9	545	ADRIANO OMITTI PORTUGAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.039.612-**	20/12/1997	NÃO	0,00	0,00	10,00	2,00	3,00	0,00	15,00	0	NÃO	28
10	117	FERNANDA NEDEL COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.960.862-**	24/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	12,00	0,00	14,00	0	NÃO	23
11	474	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.905.842-**	10/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	NÃO	31
12	551	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	NÃO	28
13	207	JULIANA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.928-**	08/10/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	NÃO	4
14	92	DAMIANA KETELYN VIOLATTO (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.158.572-**	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	308	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.018.062-**	21/10/1981	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	2	NÃO	44
2	266	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.684.072-**	04/07/1986	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	1	NÃO	40
3	196	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.589.282-**	21/12/1992	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	0	NÃO	33
4	365	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.432.212-**	07/03/1986	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	0	NÃO	40
5	204	MARIA ANGELICA PEREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.924.402-**	30/11/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	38
6	495	VANDERSON SILVA DA CONCEICAO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.272.102-**	21/03/1990	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	2	NÃO	36
7	270	FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.322-**	05/11/1990	NÃO	20,00	35,00	6,00	5,00	0,00	66,00	2	NÃO	35
8	20	WANDERLAN DE SA CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.080.002-**	15/02/1979	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	0	NÃO	47
9	386	IRNA DE SOUZA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.881.512-**	15/04/1982	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	3	NÃO	44
10	285	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.057.122-**	10/04/1995	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	0	NÃO	31
11	186	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.360.032-**	16/07/1991	NÃO	20,00	7,00	0,00	10,00	0,00	37,00	0	NÃO	34
12	420	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.769.552-**	28/03/1985	NÃO	0,00	7,00	9,00	20,00	0,00	36,00	2	NÃO	41
13	71	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.704.972-**	07/07/1976	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	NÃO	50
14	432	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.096.102-**	20/03/1977	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	49
15	505	LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.081.572-**	21/03/1979	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	47
16	130	WALLAS DUTRA DA SILVA (SERRA / ES)	SIM	***.981.375-**	08/05/1997	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	29
17	100	BRUNO ALVES MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.352-**	22/10/1992	NÃO	0,00	7,00	6,00	20,00	0,00	33,00	2	NÃO	33
18	275	DAIANE DA S C S (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.878.012-**	08/08/1993	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	0	NÃO	32
19	119	IVANIA PEREIRA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.791.292-**	07/04/1982	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	1	NÃO	44
20	234	ANA CARPLLINY SANTOS DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.479.552-**	20/03/2004	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	0	NÃO	22
21	63	ROSINALVA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.902.972-**	18/12/1980	NÃO	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	3	NÃO	45
22	277	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.492-**	12/07/1984	NÃO	0,00	5,00	3,00	10,00	0,00	18,00	1	NÃO	41
23	480	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.789.502-**	26/02/1990	NÃO	0,00	0,00	6,00	10,00	0,00	16,00	0	NÃO	36
24	47	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.070.652-**	16/12/1985	NÃO	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	13,00	1	NÃO	40
25	305	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.604.322-**	16/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
26	56	KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.578.832-**	22/11/1997	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	8,00	1	NÃO	28
27	273	RAMIO SILVA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.492.402-**	19/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
28	262	CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.732-**	14/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
29	29	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.632-**	18/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	230	ADEILMA RANGEL SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.831.001-**	16/06/1963	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	1	SIM	63
2	203	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.090.772-**	16/04/1973	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	3	NÃO	53

3	200	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	20,00	35,00	3,00	20,00	10,00	88,00	2	NÃO	41
4	471	SONIA DE JESUS BONIFACIO (JARU / RO)	SIM	***.413.972-**	29/05/1974	NÃO	20,00	35,00	9,00	20,00	0,00	84,00	2	NÃO	52
5	299	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	10,00	80,00	2	NÃO	50
6	95	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	10,00	80,00	3	NÃO	40
7	342	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	10,00	73,00	0	NÃO	27
8	371	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	4	SIM	64
9	320	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.394.282-**	09/12/1968	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	57
10	221	SHIRLEY ALVES MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.694.102-**	16/05/1971	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	55
11	232	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	51
12	382	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	50
13	220	REJANE MENDES DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.130.703-**	29/11/1976	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	49
14	146	NEUSA BARBOSA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	48
15	18	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	47
16	402	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.020.442-**	14/01/1980	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	46
17	399	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.936.232-**	14/06/1980	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	46
18	245	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.843.712-**	28/02/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	45
19	278	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	45
20	49	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.504.102-**	18/07/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	4	NÃO	44
21	339	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.272.102-**	15/02/1983	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	43
22	179	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	42
23	501	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.292.352-**	29/08/1984	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	41
24	250	VANDESSA COELHO DA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.610.783-**	23/01/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	40
25	524	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.866.472-**	12/10/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	39
26	349	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	38
27	500	WESLEI LOPES ONORIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.949-**	01/10/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	38
28	575	GESSIANE MAYARA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.697.252-**	25/07/1990	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
29	559	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	32
30	217	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	30
31	229	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.192.912-**	27/09/1997	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	28
32	163	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	0,00	35,00	3,00	20,00	10,00	68,00	3	SIM	61
33	187	CELIA MARIA GOMES PILLON (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.903.802-**	29/12/1978	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	4	NÃO	47
34	97	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.718.802-**	16/04/1987	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	2	NÃO	39
35	377	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	5	NÃO	36
36	374	RONIEL DONATO DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.931.885-**	27/10/1989	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	0	NÃO	36

37	328	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.858.572-**	22/10/1989	NÃO	20,00	35,00	0,00	10,00	0,00	65,00	2	NÃO	36
38	376	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.482.532-**	09/04/1988	NÃO	0,00	35,00	9,00	20,00	0,00	64,00	1	NÃO	38
39	506	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.923.352-**	18/01/1998	NÃO	0,00	35,00	9,00	20,00	0,00	64,00	0	NÃO	28
40	388	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	3	NÃO	47
41	491	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	0	NÃO	45
42	354	JULIANA CARNEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.084.302-**	17/09/1983	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	2	NÃO	42
43	132	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES (BURITIS / RO)	SIM	***.287.872-**	22/03/1993	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	1	NÃO	33
44	268	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.062-**	20/07/1998	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	0	NÃO	27
45	346	TIARLEI KOSTRZYKI NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	0,00	35,00	6,00	20,00	0,00	61,00	3	NÃO	38
46	379	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	0,00	28,00	12,00	20,00	0,00	60,00	3	NÃO	57
47	176	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	0,00	35,00	3,00	20,00	0,00	58,00	3	NÃO	59
48	314	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	0,00	28,00	9,00	20,00	0,00	57,00	2	NÃO	38
49	198	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (JARU / RO)	SIM	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	1	SIM	60
50	303	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	2	NÃO	42
51	483	ANA PAULA DOS SANTOS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.417.372-**	21/09/1983	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	3	NÃO	42
52	408	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (CACOAL / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	0,00	35,00	15,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	31
53	159	JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.649.672-**	03/11/1997	NÃO	0,00	35,00	0,00	20,00	0,00	55,00	1	NÃO	28
54	564	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.907.192-**	25/05/1979	NÃO	0,00	35,00	3,00	15,00	0,00	53,00	3	NÃO	47
55	363	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	10,00	52,00	1	NÃO	28
56	89	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.377-**	11/11/1968	NÃO	0,00	21,00	15,00	15,00	0,00	51,00	2	NÃO	57
57	330	VANESSA ANGELIM BORBA (BURITIS / RO)	SIM	***.451.532-**	21/12/1981	NÃO	0,00	28,00	3,00	20,00	0,00	51,00	3	NÃO	44
58	419	ADRIANA PEREIRA MELO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	0,00	28,00	3,00	20,00	0,00	51,00	0	NÃO	28
59	25	JULIETH SILVA PENHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.433.992-**	26/07/1974	NÃO	0,00	21,00	9,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	51
60	113	ELIETE G LOBATO DINIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.742-**	06/10/1975	NÃO	0,00	21,00	9,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	50
61	509	MARLENE RAUBER (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.557.992-**	16/07/1980	NÃO	0,00	35,00	0,00	15,00	0,00	50,00	2	NÃO	45
62	357	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.310.592-**	11/09/1975	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	3	NÃO	50
63	323	SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.637.742-**	07/07/1982	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	4	NÃO	44
64	161	ADRIANA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.546.562-**	25/03/1985	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	2	NÃO	41
65	499	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.636.142-**	11/09/1986	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	3	NÃO	39
66	103	MACELE VIANA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.075.922-**	23/09/1988	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	1	NÃO	37
67	101	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	0,00	28,00	6,00	15,00	0,00	49,00	2	NÃO	27
68	389	JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.738.542-**	05/12/1999	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	0	NÃO	26
69	256	NEICI MARI PAULO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.607.622-**	31/12/1977	NÃO	0,00	35,00	3,00	10,00	0,00	48,00	2	NÃO	48
70	236	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	0,00	21,00	6,00	20,00	0,00	47,00	2	NÃO	51
71	251	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	0,00	21,00	6,00	20,00	0,00	47,00	2	NÃO	30

72	448	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	10,00	45,00	0	NÃO	25
73	87	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.372-**	20/11/1982	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	3	NÃO	43
74	94	MARIA SLVIA PEREIRA MAGALHES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.435.092-**	29/06/1985	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	10,00	42,00	2	NÃO	41
75	77	EDVANE FACHIN VASCONCELO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.816.182-**	25/12/1985	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	2	NÃO	40
76	394	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	2	NÃO	39
77	502	LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.252.492-**	14/06/2001	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	0	NÃO	25
78	195	ELAINE CRISTINA PAULA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.578.752-**	14/07/1980	NÃO	0,00	35,00	0,00	5,00	0,00	40,00	1	NÃO	45
79	454	MARIA THAINA GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.042-**	12/04/1999	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	10,00	40,00	1	NÃO	27
80	368	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.985.612-**	29/04/1982	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	4	NÃO	44
81	529	ISABEL TEIXEIRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.649.932-**	23/06/1983	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	4	NÃO	43
82	208	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	0,00	14,00	15,00	10,00	0,00	39,00	3	NÃO	38
83	145	FABIANA APARECIDO CAROLINO AREA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.019.652-**	22/08/1985	NÃO	0,00	7,00	0,00	20,00	10,00	37,00	3	NÃO	40
84	72	CAMILA PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.502-**	30/01/1995	NÃO	0,00	7,00	0,00	20,00	10,00	37,00	3	NÃO	31
85	358	IVONE MARIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	0,00	21,00	0,00	15,00	0,00	36,00	2	NÃO	44
86	337	KELLY CRISTINADA COSTA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.634.802-**	03/02/1987	NÃO	0,00	21,00	0,00	15,00	0,00	36,00	1	NÃO	39
87	223	SANTINA CONCEIO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.754.712-**	13/09/1968	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	57
88	350	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.136.472-**	14/08/1969	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	2	NÃO	56
89	246	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	50
90	300	VERA LUCIA SERAFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.345.491-**	13/01/1979	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	47
91	68	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL (CUJUBIM / RO)	SIM	***.377.852-**	08/03/1993	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	3	NÃO	33
92	10	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	29
93	107	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	14,00	0,00	20,00	0,00	34,00	0	NÃO	35
94	548	VERA LUCIA NUNES PEREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.033.162-**	10/02/1983	NÃO	0,00	7,00	6,00	20,00	0,00	33,00	3	NÃO	43
95	561	MAIARA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.436.472-**	22/04/1988	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	1	NÃO	38
96	137	JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.428.122-**	29/09/1992	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	2	NÃO	33
97	136	EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.842.592-**	01/09/1985	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	40
98	493	NATIELE DE SOUZA CRUZ (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.860.772-**	23/03/1992	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
99	227	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.658.322-**	23/01/1977	NÃO	0,00	21,00	3,00	5,00	0,00	29,00	0	NÃO	49
100	291	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (BURITIS / RO)	SIM	***.453.022-**	05/06/1988	SIM	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	1	NÃO	38
101	560	JAQUELINE FORTES FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.398.252-**	18/07/1999	NÃO	0,00	0,00	6,00	20,00	0,00	26,00	0	NÃO	26
102	554	EDIR FERREIRA VALE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.180.182-**	12/07/1980	NÃO	0,00	21,00	3,00	0,00	0,00	24,00	4	NÃO	45
103	421	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.779.754-**	30/08/1981	NÃO	0,00	14,00	0,00	10,00	0,00	24,00	2	NÃO	44
104	259	MARTA OLIVEIRA MONTILHA (JARU / RO)	SIM	***.678.982-**	23/04/1974	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	52
105	115	ANGELA CAMBITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.211.492-**	01/10/1982	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	43
106	37	LUCIANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.067.272-**	18/06/1984	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	1	NÃO	42
107	429	DANIELE DIAS PAZ (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.680.252-**	17/08/1991	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	34

108	562	HEBER MORATO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.941.962-**	22/03/2000	NÃO	0,00	7,00	6,00	10,00	0,00	23,00	0	NÃO	26
109	411	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	NÃO	0,00	14,00	3,00	5,00	0,00	22,00	2	NÃO	43
110	111	RAQUEL DE MORAES ANDRADE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.025.082-**	09/12/1989	NÃO	0,00	14,00	3,00	5,00	0,00	22,00	3	NÃO	36
111	82	SIMONE BARROS BALEIEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	1	NÃO	44
112	447	B T SOUZA DUARTE (BURITI / RO)	SIM	***.077.252-**	02/02/1994	NÃO	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	21,00	2	NÃO	32
113	367	ELMA LOPES RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.741.732-**	06/05/1996	NÃO	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	21,00	2	NÃO	30
114	189	SELMA DA SILVA HOLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.739.584-**	18/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	1	NÃO	47
115	239	SIDILEIA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.641.932-**	05/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0	NÃO	45
116	494	ROSANGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	0,00	14,00	0,00	5,00	0,00	19,00	0	NÃO	43
117	401	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	10,00	18,00	5	NÃO	43
118	452	PRISCILA GASPARETTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.658.892-**	13/01/1988	NÃO	0,00	0,00	3,00	15,00	0,00	18,00	1	NÃO	38
119	353	TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.625.012-**	20/04/2003	NÃO	0,00	0,00	3,00	15,00	0,00	18,00	0	NÃO	23
120	109	IZAC DIAS QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.659.892-**	16/01/1987	NÃO	0,00	7,00	0,00	10,00	0,00	17,00	0	NÃO	39
121	237	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.297.182-**	12/12/1996	NÃO	0,00	7,00	9,00	0,00	0,00	16,00	1	NÃO	29
122	496	FABIOLA LOUREIRO DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.492-**	30/03/1988	NÃO	0,00	7,00	3,00	5,00	0,00	15,00	2	NÃO	38
123	183	JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.432-**	30/09/2004	NÃO	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	21
124	96	TANIA APARECIDA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.070.202-**	11/06/1978	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	NÃO	48
125	485	JOANA DE SOUZA MACHADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.054.812-**	26/12/1984	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	NÃO	41
126	224	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.991.292-**	28/11/1988	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	NÃO	37
127	116	BRUNA ALVES SILVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.102-**	02/04/1995	NÃO	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	13,00	3	NÃO	31
128	253	IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE (BURITIS / RO)	SIM	***.137.282-**	13/12/1997	NÃO	0,00	7,00	0,00	5,00	0,00	12,00	0	NÃO	28
129	546	JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	0,00	0,00	6,00	5,00	0,00	11,00	1	NÃO	33
130	310	LARISSA DA SILVA ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.584.312-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	2	NÃO	26
131	247	TAINARA PACHECO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.610.602-**	16/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
132	486	ANINHA ALVES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.088.142-**	03/12/1986	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	8,00	2	NÃO	39
133	359	MAIARA JANE PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.802-**	01/10/1987	NÃO	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	3	NÃO	38
134	572	DANIEL MIGUEL (BURITIS / RO)	SIM	***.466.262-**	27/03/1985	NÃO	0,00	0,00	3,00	3,00	0,00	6,00	1	NÃO	41
135	558	SONILDA DA COSTA VERGILATO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.314.932-**	19/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	2	NÃO	54
136	294	ELIUDE MORAIS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.928.782-**	02/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0	NÃO	44
137	88	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.352.512-**	24/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
138	152	LUCIANE GALVAO RANGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.179.892-**	28/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
139	336	NAYARA JESSICA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.077.122-**	06/10/1991	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2	NÃO	34
140	331	NAIARA FERREIRA FACHIN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.785.442-**	09/09/1992	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	1	NÃO	33
141	381	EDRINA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.268.862-**	23/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55
142	553	NELCI VERONICA DE SOUSA FREITAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.438.512-**	26/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	54
143	276	ELIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.066.472-**	25/06/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	49
144	465	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.194.282-**	16/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47

145	290	ALINE SOARES SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.161.342-**	21/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
146	7	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.577.602-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
147	242	SAMELA CRISTINA DE LAIA DA SILVA PINOW (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.975.302-**	16/07/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	160	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/08/1979	NÃO	20,00	35,00	12,00	20,00	10,00	97,00	2	NÃO	46
2	470	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	20,00	35,00	9,00	20,00	10,00	94,00	3	NÃO	56
3	205	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	20,00	28,00	15,00	20,00	10,00	93,00	3	NÃO	40
4	84	CAMILA DOS SANTOS SOARES (CUJUBIM / RO)	SIM	***.426.672-**	15/10/1990	NÃO	20,00	14,00	15,00	20,00	0,00	69,00	3	NÃO	35
5	69	ABGAIL FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	0,00	21,00	3,00	20,00	0,00	44,00	3	NÃO	51
6	446	ROSIMEIRE COSTA MIRANDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.721.082-**	11/07/1985	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	3	NÃO	40
7	32	WILLIAM ROMANO SOARES KUHN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.510.372-**	28/09/1995	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
8	271	DAIANE CASTORINO DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	30,00	5	NÃO	40
9	162	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.951.472-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	2	NÃO	42
10	182	JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.301.172-**	30/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0	NÃO	21
11	206	VITHORIA TRAVEZANI DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.232-**	19/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENSINO MÉDIO	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	416	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.654.362-**	05/09/1975	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	3	NÃO	50
2	378	PAULO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.712-**	13/11/1986	NÃO	20,00	35,00	0,00	5,00	10,00	70,00	0	NÃO	39
3	334	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	2	NÃO	31
4	53	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ (MONNTE NENGRO / RO)	SIM	***.548.152-**	22/10/1993	NÃO	20,00	14,00	12,00	20,00	0,00	66,00	0	NÃO	32
5	219	FELIPE HIBNER PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.152-**	28/12/1993	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	10,00	65,00	1	NÃO	32
6	90	MARCOS MARTINS MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.451.592-**	04/09/1994	NÃO	20,00	14,00	0,00	20,00	10,00	64,00	2	NÃO	31
7	311	VITOR CORREA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.733.792-**	08/04/2003	NÃO	20,00	7,00	15,00	20,00	0,00	62,00	0	NÃO	23
8	460	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.302-**	03/04/1985	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	0,00	55,00	2	NÃO	41
9	76	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302-**	10/12/1987	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
10	286	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.178.702-**	29/08/1999	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	0,00	55,00	3	NÃO	26
11	233	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	0	NÃO	24
12	274	RODRIGO VRZECIONEK NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.366.072-**	17/04/1983	NÃO	20,00	7,00	6,00	10,00	0,00	43,00	3	NÃO	43
13	158	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.062-**	12/09/1999	NÃO	20,00	0,00	3,00	20,00	0,00	43,00	0	NÃO	26
14	190	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.472-**	12/01/2001	NÃO	20,00	7,00	9,00	5,00	0,00	41,00	0	NÃO	25
15	456	GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.413.352-**	03/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	30
16	184	CLAUDSON ALVES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.333.722-**	16/08/1989	NÃO	20,00	7,00	0,00	10,00	0,00	37,00	3	NÃO	36
17	424	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL (CUJUBIM / RO)	SIM	***.990.492-**	22/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	35,00	1	NÃO	31
18	13	JOABE OLIVEIRA DIAS (CACOAL / RO)	SIM	***.657.812-**	18/11/1986	NÃO	20,00	0,00	3,00	10,00	0,00	33,00	3	NÃO	39
19	441	AGOSTINHO E DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.102-**	24/07/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	3	NÃO	35
20	413	MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.408.762-**	21/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	35
21	177	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.588.642-**	25/04/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
22	26	RUBENS RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.643.412-**	23/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	3	NÃO	58

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENSINO MÉDIO	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	255	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	20,00	14,00	3,00	20,00	10,00	67,00	2	NÃO	49
2	244	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	10,00	65,00	1	NÃO	36
3	110	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.942.692-**	08/12/1999	NÃO	20,00	14,00	0,00	20,00	10,00	64,00	0	NÃO	26
4	138	THALLIA FALEIRO DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.054.752-**	20/06/1997	NÃO	20,00	7,00	9,00	20,00	0,00	56,00	1	NÃO	29
5	497	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO	20,00	0,00	3,00	20,00	10,00	53,00	3	NÃO	28
6	181	CLAUDETE OLVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.510.492-**	24/12/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	1	NÃO	27
7	225	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.849.882-**	14/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	10,00	45,00	3	NÃO	39
8	531	MIRELE DA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.586.114-**	07/12/1991	NÃO	20,00	21,00	0,00	0,00	0,00	41,00	4	NÃO	34
9	241	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	20,00	0,00	3,00	15,00	0,00	38,00	2	NÃO	38
10	226	FLAVIO SORDI TALINI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.772.692-**	14/02/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	35,00	2	NÃO	39

11	519	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.048-**	24/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0	NÃO	37
12	439	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	NÃO	54
13	515	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	24
14	400	MATEUS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.362-**	01/04/2007	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	19
15	304	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.475.112-**	30/04/1989	NÃO	20,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	2	NÃO	37
16	106	JOICY BRUNO QUADROS (M N / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	20,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	1	NÃO	22
17	391	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	57
18	467	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	48
19	211	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
20	112	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	42
21	142	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
22	307	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
23	282	EDNA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.967.442-**	21/06/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
24	34	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	39
25	212	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	39
26	360	EDILENA COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.693.582-**	14/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	39
27	345	SIMONE SUZART DE CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.520.192-**	13/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	38
28	279	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	37
29	404	ZILDA RODRIGUES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.240.172-**	11/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	37
30	321	SUELI FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.664.612-**	21/04/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	37
31	517	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.572-**	31/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	36
32	510	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
33	326	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.119.672-**	25/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	35
34	410	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	31
35	284	MARCIELE KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.329.112-**	20/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
36	252	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
37	4	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.672-**	21/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	25
38	75	RAMODNIL NINK DE O (BURITIS / RO)	SIM	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
39	347	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
40	487	JOSIANE SANTOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.727.132-**	09/03/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
41	218	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.002.911-**	16/08/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	22
42	566	GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA (MONTENEGRO / RO)	SIM	***.536.652-**	26/10/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
43	248	SOLLOYNA DOS SANTOS MOURAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.240.232-**	12/02/2008	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
44	165	LUANA MENDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.615.352-**	19/07/2008	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	17
45	168	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	SIM	64
46	542	DEBORA SCHVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.353.672-**	16/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	NÃO	31
47	451	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.672.209-**	13/09/1999	NÃO	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	26
48	149	LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.660.042-**	18/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	37
49	173	ARIANY PEREIRA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.672-**	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
50	42	LEONICE NETA SANTOS FORTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.342-**	02/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
51	539	JHENIFER ALESSANDRA ALCANTARA RINQUE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.318.852-**	23/02/2008	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	557	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.142.532-**	04/07/1992	NÃO	0,00	21,00	3,00	10,00	0,00	34,00	0	NÃO	34
2	261	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	2	NÃO	28
3	169	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.760.872-**	19/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	15,00	2	NÃO	32
4	54	KATIA DRAGO LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.536.332-**	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	2	NÃO	28
5	315	JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.410.336-**	17/03/2006	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0	NÃO	20
6	325	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.958.322-**	19/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

Monte Negro – RO, 13 de julho de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF6A440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 020/SEMUSA/2026 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	476	FATIMA DE SOUZA DO NORTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.457.302-**	15/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	2,00	9,00	0,00	41,00	2	NÃO	44
2	472	ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.652-**	20/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	126	MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR (JI PARANA / RO)	SIM	***.324.682-**	21/07/1979	NÃO	20,00	20,00	15,00	10,00	15,00	0,00	80,00	4	NÃO	46

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	475	CATIA ESTEVES BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.020.002-**	17/06/1981	NÃO	20,00	10,00	25,00	6,00	9,00	0,00	70,00	1	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	428	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	0	NÃO	31
2	406	THAIS PIOLA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.592.112-**	24/07/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	1	NÃO	30
3	74	CLEMILDA FERNANDES AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.997.422-**	11/09/1981	NÃO	20,00	20,00	25,00	2,00	15,00	0,00	82,00	1	NÃO	44
4	426	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	20,00	10,00	25,00	10,00	15,00	0,00	80,00	0	NÃO	35
5	215	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.329.662-**	08/03/1992	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	12,00	0,00	77,00	1	NÃO	34
6	567	JUCELIA DA SILVA NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.735.622-**	28/06/1983	NÃO	20,00	10,00	25,00	4,00	15,00	0,00	74,00	1	NÃO	43
7	461	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.060.442-**	01/11/1993	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	9,00	0,00	74,00	0	NÃO	32
8	528	HEIDIANE CORREA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.820.302-**	20/05/1984	NÃO	20,00	20,00	10,00	15,00	0,00	0,00	65,00	2	NÃO	42
9	464	ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO VITORIA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.402-**	19/10/1990	NÃO	20,00	10,00	25,00	4,00	6,00	0,00	65,00	1	NÃO	35
10	469	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.748.312-**	11/03/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	8,00	15,00	0,00	63,00	1	NÃO	41
11	228	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.202-**	22/11/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	15,00	0,00	61,00	0	NÃO	28
12	537	ADRIANA SOUZA FERNANDES (CACOAL / RO)	SIM	***.619.522-**	31/10/1980	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	3	NÃO	45
13	403	GECIANE VIANA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.972-**	30/06/1983	NÃO	20,00	20,00	15,00	2,00	2,00	0,00	59,00	1	NÃO	43
14	192	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDNIA / RO)	SIM	***.475.152-**	11/05/1994	NÃO	0,00	10,00	20,00	8,00	15,00	0,00	53,00	1	NÃO	32
15	265	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.902-**	02/12/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	10,00	33,00	0	NÃO	31
16	547	JAQUELINE RODRIGUES SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.337.722-**	03/01/1998	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
17	43	EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.920.462-**	12/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23
18	243	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	0,00	8,00	3	NÃO	48

TOTAL DE INSCRITO(S):18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	453	ADRIANA DA SILVA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.652-**	20/11/1988	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	2	NÃO	37
2	433	NILZA MARIA DE OLIVEIRSA CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.652-**	30/03/1974	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	52
3	427	JANE JACOMINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.336.352-**	22/09/1979	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	46
4	462	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	43
5	289	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO A TRONDOLI BISPO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.684.762-**	29/03/1991	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	35
6	384	JANAINA DA MOTA MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	2	NÃO	32
7	380	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	31

8	57	JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.375.272-**	24/10/1191	NÃO	20,00	20,00	25,00	8,00	15,00	0,00	88,00	0	SIM	834
9	440	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	20,00	20,00	20,00	10,00	15,00	0,00	85,00	0	NÃO	31
10	65	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	20,00	20,00	25,00	4,00	15,00	0,00	84,00	0	NÃO	40
11	66	ANDRESSA FELIPE SOARES (MONNTE NENGRO / RO)	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	20,00	20,00	20,00	8,00	15,00	0,00	83,00	0	NÃO	31
12	541	THIAGO DE LIMA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	20,00	20,00	15,00	10,00	15,00	0,00	80,00	0	NÃO	26
13	272	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	20,00	20,00	15,00	8,00	15,00	0,00	78,00	2	NÃO	47
14	306	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	15,00	0,00	78,00	1	NÃO	40
15	431	TIAGO SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	15,00	0,00	78,00	0	NÃO	29
16	458	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	20,00	10,00	20,00	10,00	15,00	0,00	75,00	0	NÃO	31
17	369	CATIA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	20,00	20,00	10,00	8,00	15,00	0,00	73,00	1	NÃO	43
18	150	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.240.589-**	18/06/1982	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	1	NÃO	44
19	93	ELISANGELA COSTA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.359.922-**	22/03/1987	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	1	NÃO	39
20	364	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	2	NÃO	36
21	102	ROSANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.292-**	13/08/1990	NÃO	20,00	0,00	25,00	10,00	15,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
22	393	DANIELA DE SOUZA STELLA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.986.882-**	07/04/1993	NÃO	20,00	10,00	15,00	10,00	15,00	0,00	70,00	3	NÃO	33
23	442	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	20,00	10,00	25,00	8,00	6,00	0,00	69,00	2	NÃO	46
24	17	WALQURIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	20,00	20,00	10,00	4,00	15,00	0,00	69,00	1	NÃO	38
25	457	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.072-**	01/09/1977	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	1	NÃO	48
26	85	LEIDA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.806.602-**	21/11/1977	NÃO	20,00	20,00	10,00	10,00	6,00	0,00	66,00	1	NÃO	48
27	39	GUSTAVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	0	NÃO	34
28	81	ADEANE SANTOS DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.595.442-**	13/08/1981	NÃO	20,00	20,00	25,00	0,00	0,00	0,00	65,00	3	NÃO	44
29	534	ELIZETE COTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	10,00	15,00	0,00	65,00	2	NÃO	44
30	38	GRACILENE GOMES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.893.992-**	17/11/1979	NÃO	0,00	20,00	20,00	8,00	15,00	0,00	63,00	2	NÃO	46
31	213	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.287.712-**	12/06/1977	NÃO	20,00	10,00	20,00	2,00	9,00	0,00	61,00	1	NÃO	49
32	318	TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.575.802-**	01/11/1986	NÃO	0,00	20,00	20,00	6,00	15,00	0,00	61,00	1	NÃO	39
33	260	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	20,00	10,00	15,00	10,00	6,00	0,00	61,00	2	NÃO	32
34	450	JANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	15,00	0,00	61,00	0	NÃO	31
35	201	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	20,00	10,00	10,00	6,00	15,00	0,00	61,00	2	NÃO	30
36	104	VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	0,00	10,00	25,00	10,00	15,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
37	91	JULYSTER ROCHA DE SOUZA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
38	338	OZIEL MARTINS GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.281.902-**	24/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	4,00	15,00	0,00	59,00	2	NÃO	40
39	283	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.294.192-**	15/04/2001	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	15,00	0,00	58,00	1	NÃO	25
40	430	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.028.002-**	14/07/1987	NÃO	20,00	10,00	10,00	2,00	15,00	0,00	57,00	1	NÃO	38
41	415	WILIAM ANGELO SILVA BARROS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.601.442-**	05/08/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	12,00	0,00	57,00	0	NÃO	26
42	312	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.767.592-**	20/01/1963	NÃO	20,00	10,00	0,00	10,00	15,00	0,00	55,00	2	SIM	63
43	385	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	0,00	10,00	10,00	10,00	15,00	10,00	55,00	1	NÃO	38
44	549	SCHAIENE ALVES ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.750.512-**	24/10/1998	NÃO	0,00	20,00	10,00	10,00	15,00	0,00	55,00	0	NÃO	27
45	407	MARIZA APARECIDA ANGELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.002.962-**	09/10/1989	NÃO	0,00	20,00	20,00	8,00	6,00	0,00	54,00	2	NÃO	36
46	8	REGINA CLAUDIA MORARI (CURUMBIARIA / RO)	SIM	***.059.238-**	05/02/1973	NÃO	0,00	20,00	25,00	0,00	6,00	0,00	51,00	2	NÃO	53
47	423	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.312-**	11/03/1991	NÃO	20,00	10,00	15,00	0,00	6,00	0,00	51,00	0	NÃO	35
48	292	ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.591.382-**	15/12/1979	NÃO	0,00	10,00	15,00	10,00	15,00	0,00	50,00	1	NÃO	46
49	139	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	20,00	0,00	6,00	3,00	0,00	49,00	3	NÃO	59
50	565	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.062-**	02/10/2000	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	15,00	0,00	47,00	0	NÃO	25
51	263	RAIANE SANTOS CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.434.602-**	27/08/1999	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	3,00	0,00	46,00	0	NÃO	26
52	73	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.555.842-**	07/08/1952	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	15,00	0,00	45,00	3	SIM	73
53	351	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.391.142-**	09/08/1992	NÃO	0,00	20,00	25,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	NÃO	33
54	543	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.938.082-**	23/06/1997	NÃO	0,00	20,00	20,00	2,00	3,00	0,00	45,00	0	NÃO	29
55	489	JEICY SOUZA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.152.751-**	31/05/1987	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	3,00	0,00	43,00	1	NÃO	39
56	478	VALDIRENE AMANTINO DA LAPA (BURITIS / RO)	SIM	***.018.712-**	04/09/1973	NÃO	20,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	42,00	4	NÃO	52
57	281	ADRIANA SILVA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.802-**	03/02/1986	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	10,00	0,00	42,00	3	NÃO	40
58	574	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.001.062-**	12/06/1994	NÃO	0,00	20,00	5,00	8,00	9,00	0,00	42,00	1	NÃO	32
59	214	LUAN CHAGAS DA CRUZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.242-**	25/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	10,00	12,00	0,00	42,00	0	NÃO	31
60	477	RENATA APARECIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.560.762-**	12/10/1998	NÃO	20,00	0,00	10,00	6,00	6,00	0,00	42,00	0	NÃO	27
61	122	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	10,00	10,00	2,00	9,00	10,00	41,00	2	NÃO	41
62	570	GERLANE DA COSTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.462-**	21/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	41,00	2	NÃO	38
63	375	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA (ALTO PARA / RO)	SIM	***.190.122-**	18/08/2001	NÃO	0,00	20,00	5,00	4,00	12,00	0,00	41,00	0	NÃO	24
64	61	SAMIRA SOUZA DA SILCA BESSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.981.562-**	22/03/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	39
65	238	LAYNE PARAIZO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.267.532-**	12/07/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	40,00	0	NÃO	32
66	329	AMANDA DRESCH DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.263.332-**	10/12/2001	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
67	513	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0,00	10,00	15,00	2,00	12,00	0,00	39,00	2	NÃO	43
68	141	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	0,00	10,00	15,00	4,00	0,00	10,00	39,00	1	NÃO	42

69	533	ELOIZA LIMA PALMA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.366.262-**	07/05/1999	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	9,00	0,00	39,00	0	NÃO	27
70	317	TAINARA RODRIGUES MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.892-**	13/09/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	2,00	15,00	0,00	37,00	1	NÃO	29
71	222	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	0,00	10,00	5,00	6,00	15,00	0,00	36,00	0	NÃO	25
72	140	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.639.422-**	03/01/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	NÃO	28
73	67	CASSIA LOPES DE SOUSA (VILHENA / RO)	SIM	***.964.921-**	15/03/1998	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	28
74	258	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.022.332-**	11/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	10,00	35,00	0	NÃO	24
75	301	MARCELA LOPES SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.435.472-**	25/12/1986	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	9,00	0,00	34,00	1	NÃO	39
76	392	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10,00	33,00	2	NÃO	52
77	449	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
78	178	DEBORA GALVAO PATRICIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.289.152-**	01/01/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	4,00	15,00	0,00	29,00	0	NÃO	26
79	387	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.022-**	15/12/2000	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	9,00	0,00	29,00	0	NÃO	25
80	166	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.101.312-**	14/09/1989	NÃO	0,00	10,00	5,00	6,00	6,00	0,00	27,00	1	NÃO	36
81	174	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.374.002-**	04/05/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	26,00	1	NÃO	48
82	209	KELLY CAROLINE ROSSETTI (MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	***.115.782-**	12/11/1994	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	6,00	0,00	26,00	1	NÃO	31
83	249	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.757.042-**	19/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00	0,00	25,00	0	NÃO	24
84	5	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.611.692-**	09/01/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	22,00	3	NÃO	43
85	280	YASMIN TEIXEIRA FRANCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.791.912-**	26/10/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	22,00	0	NÃO	24
86	267	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR (JIPARANA / RO)	SIM	***.924.382-**	16/09/2019	NÃO	0,00	10,00	0,00	2,00	9,00	0,00	21,00	1	NÃO	6
87	538	NOELMA GOMES SIQUEIRA (PORTO VELH / RO)	SIM	***.072.642-**	29/11/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
88	98	TAHYS MOURA DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.808.312-**	05/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	8,00	12,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
89	405	ANA LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	15,00	0,00	19,00	1	NÃO	45
90	36	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA (GOVERNANDOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.320.682-**	08/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	15,00	0,00	19,00	0	NÃO	28
91	355	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.762-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	10,00	18,00	0	NÃO	26
92	341	ELISANGELA BARROSO BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.066.432-**	24/12/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	2,00	3,00	0,00	15,00	1	NÃO	48
93	148	ANA LESSA VILHENA EMERICK (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.181.866-**	10/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	1	NÃO	27
94	552	RENATA SOUZA GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.893.432-**	28/09/1997	NÃO	0,00	0,00	5,00	6,00	3,00	0,00	14,00	1	NÃO	28
95	434	SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES (JARU / RO)	SIM	***.626.692-**	14/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	2	NÃO	37
96	525	NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.682.952-**	26/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0	NÃO	25
97	484	ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.838.732-**	18/09/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31
98	144	LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.414.362-**	28/06/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
99	21	TELMA DA SILVA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.299.382-**	07/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	9,00	0	NÃO	39
100	175	ELIENE CORREIA CORSIOLI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.012.772-**	02/12/1986	NÃO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	0	NÃO	39
101	512	SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.191.992-**	24/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
102	191	VALERIA MARTINELLI CARTAXO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.119.322-**	31/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
103	60	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.482.822-**	15/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
104	468	LUCAS RIBEIRO GONCALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.017.022-**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
105	535	NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.114.542-**	02/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 105

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	313	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	20,00	0,00	15,00	4,00	15,00	0,00	54,00	1	NÃO	38
2	135	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.482-**	26/11/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	15,00	0,00	45,00	0	NÃO	26
3	573	LIDIANE RANGEL DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.146.899-**	29/04/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	4,00	15,00	0,00	39,00	2	NÃO	39
4	498	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.922-**	19/12/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	6,00	6,00	0,00	32,00	1	NÃO	31
5	124	YASMIN DA SILVA LIMA (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.161.662-**	08/03/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	22,00	0	NÃO	24
6	185	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	0,00	16,00	0	NÃO	26
7	540	VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.065.632-**	27/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
8	12	REBECA GONCALVES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.066.722-**	02/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	26
9	536	RAISSA DE O S (PORTO V / RO)	SIM	***.936.962-**	21/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	372	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	10,00	100,00	1	NÃO	49
2	240	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	20,00	20,00	25,00	10,00	15,00	0,00	90,00	0	NÃO	30
3	422	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.021-**	23/05/1990	SIM	20,00	10,00	20,00	10,00	15,00	10,00	85,00	1	NÃO	36
4	481	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	0,00	20,00	25,00	6,00	15,00	0,00	66,00	2	NÃO	53

5	133	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	12,00	10,00	57,00	1	NÃO	31
6	154	EDICEIA MEDEIROS ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.192-**	08/11/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	42
7	490	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.020.632-**	02/05/1990	NÃO	20,00	10,00	5,00	4,00	15,00	0,00	54,00	2	NÃO	36
8	352	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.235.262-**	02/05/1998	NÃO	0,00	20,00	15,00	2,00	12,00	0,00	49,00	0	NÃO	28
9	302	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	0,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	40,00	2	NÃO	37
10	568	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.271.242-**	04/03/1999	NÃO	20,00	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	32,00	0	NÃO	27
11	86	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.932-**	12/04/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	32,00	1	NÃO	27
12	563	JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.221.542-**	18/03/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	25,00	0	NÃO	31
13	30	SIMONE BATISTA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.979.252-**	07/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	2	NÃO	40
14	373	TALITA BATISTA GUIMARAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.474.062-**	13/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S): 14																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	PÓS-GRAD. ÁREA	PÓS-GRAD. SAÚDE	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	507	LETICIA BRANDHUBER MOURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.964.252-**	26/06/1992	NÃO	20,00	10,00	5,00	10,00	15,00	0,00	60,00	1	NÃO	34
2	125	AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.628.562-**	21/09/1996	NÃO	20,00	10,00	5,00	8,00	15,00	0,00	58,00	1	NÃO	29
3	322	BRUNO MATTOS LEAL (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	55,00	0	NÃO	28
4	297	FERNANDA GOMES BEVILAQUA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.050.662-**	30/04/1992	NÃO	0,00	0,00	25,00	2,00	0,00	10,00	37,00	2	NÃO	34
5	23	ALINE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.722-**	09/06/1995	NÃO	20,00	0,00	5,00	2,00	3,00	0,00	30,00	0	NÃO	31
6	99	JOYCE LIBERATO DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.362.202-**	09/10/1997	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	28,00	0	NÃO	28
7	324	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.230.402-**	20/05/1994	SIM	20,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	22,00	0	NÃO	32
8	151	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.096.832-**	15/07/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	9,00	0,00	19,00	0	NÃO	28
9	545	ADRIANO OMITTI PORTUGAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.039.612-**	20/12/1997	NÃO	0,00	0,00	10,00	2,00	3,00	0,00	15,00	0	NÃO	28
10	117	FERNANDA NEDEL COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.960.862-**	24/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	12,00	0,00	14,00	0	NÃO	23
11	474	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.905.842-**	10/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	NÃO	31
12	551	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	NÃO	28
13	207	JULIANA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.928-**	08/10/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	NÃO	4
14	92	DAMIANA KETELYN VIOLATTO (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.158.572-**	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S): 14																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	308	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.018.062-**	21/10/1981	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	2	NÃO	44
2	266	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.684.072-**	04/07/1986	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	1	NÃO	40
3	196	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.589.282-**	21/12/1992	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	0	NÃO	33
4	365	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.432.212-**	07/03/1986	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	0	NÃO	40
5	204	MARIA ANGELICA PEREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.924.402-**	30/11/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	38
6	495	VANDERSON SILVA DA CONCEICAO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.272.102-**	21/03/1990	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	2	NÃO	36
7	270	FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.322-**	05/11/1990	NÃO	20,00	35,00	6,00	5,00	0,00	66,00	2	NÃO	35
8	20	WANDERLAN DE SA CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.080.002-**	15/02/1979	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	0	NÃO	47
9	386	IRNA DE SOUZA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.881.512-**	15/04/1982	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	3	NÃO	44
10	285	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.057.122-**	10/04/1995	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	0	NÃO	31
11	186	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.360.032-**	16/07/1991	NÃO	20,00	7,00	0,00	10,00	0,00	37,00	0	NÃO	34
12	420	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.769.552-**	28/03/1985	NÃO	0,00	7,00	9,00	20,00	0,00	36,00	2	NÃO	41
13	71	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.704.972-**	07/07/1976	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	NÃO	50
14	432	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.096.102-**	20/03/1977	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	49
15	505	LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.081.572-**	21/03/1979	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	NÃO	47
16	130	WALLAS DUTRA DA SILVA (SERRA / ES)	SIM	***.981.375-**	08/05/1997	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	29
17	100	BRUNO ALVES MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.352-**	22/10/1992	NÃO	0,00	7,00	6,00	20,00	0,00	33,00	2	NÃO	33
18	275	DAIANE DA S C S (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.878.012-**	08/08/1993	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	0	NÃO	32
19	119	IVANIA PEREIRA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.791.292-**	07/04/1982	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	1	NÃO	44
20	234	ANA CARPLLINY SANTOS DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.479.552-**	20/03/2004	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	0	NÃO	22
21	63	ROSINALVA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.902.972-**	18/12/1980	NÃO	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	3	NÃO	45
22	277	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.492-**	12/07/1984	NÃO	0,00	5,00	3,00	10,00	0,00	18,00	1	NÃO	41
23	480	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.789.502-**	26/02/1990	NÃO	0,00	0,00	6,00	10,00	0,00	16,00	0	NÃO	36
24	47	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.070.652-**	16/12/1985	NÃO	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	13,00	1	NÃO	40
25	305	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.604.322-**	16/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
26	56	KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.578.832-**	22/11/1997	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	8,00	1	NÃO	28

27	273	RAMIO SILVA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.492.402-**	19/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
28	262	CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.603.732-**	14/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
29	29	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.632-**	18/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
TOTAL DE INSCRITO(S):29																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	230	ADEILMA RANGEL SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.831.001-**	16/06/1963	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	1	SIM	63
2	203	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.090.772-**	16/04/1973	NÃO	20,00	35,00	15,00	20,00	0,00	90,00	3	NÃO	53
3	200	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	20,00	35,00	3,00	20,00	10,00	88,00	2	NÃO	41
4	471	SONIA DE JESUS BONIFACIO (JARU / RO)	SIM	***.413.972-**	29/05/1974	NÃO	20,00	35,00	9,00	20,00	0,00	84,00	2	NÃO	52
5	299	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	10,00	80,00	2	NÃO	50
6	95	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	10,00	80,00	3	NÃO	40
7	342	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	10,00	73,00	0	NÃO	27
8	371	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	4	SIM	64
9	320	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.394.282-**	09/12/1968	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	57
10	221	SHIRLEY ALVES MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.694.102-**	16/05/1971	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	55
11	232	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	51
12	382	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	50
13	220	REJANE MENDES DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.130.703-**	29/11/1976	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	49
14	146	NEUSA BARBOSA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	48
15	18	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	47
16	402	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.020.442-**	14/01/1980	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	46
17	399	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.936.232-**	14/06/1980	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	46
18	245	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.843.712-**	28/02/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	45
19	278	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	45
20	49	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.504.102-**	18/07/1981	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	4	NÃO	44
21	339	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.272.102-**	15/02/1983	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	43
22	179	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	42
23	501	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.292.352-**	29/08/1984	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	41
24	250	VANDESSA COELHO DA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.610.783-**	23/01/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	40
25	524	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.866.472-**	12/10/1986	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	39
26	349	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	38
27	500	WESLEI LOPES ONORIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.949-**	01/10/1987	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	38
28	575	GESSIANE MAYARA DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.697.252-**	25/07/1990	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
29	559	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	32
30	217	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	30
31	229	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.192.912-**	27/09/1997	NÃO	0,00	35,00	15,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	28
32	163	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	0,00	35,00	3,00	20,00	10,00	68,00	3	SIM	61
33	187	CELIA MARIA GOMES PILLON (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.903.802-**	29/12/1978	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	4	NÃO	47
34	97	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.718.802-**	16/04/1987	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	2	NÃO	39
35	377	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	5	NÃO	36
36	374	RONIEL DONATO DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.931.885-**	27/10/1989	NÃO	0,00	35,00	12,00	20,00	0,00	67,00	0	NÃO	36
37	328	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.858.572-**	22/10/1989	NÃO	20,00	35,00	0,00	10,00	0,00	65,00	2	NÃO	36
38	376	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.482.532-**	09/04/1988	NÃO	0,00	35,00	9,00	20,00	0,00	64,00	1	NÃO	38
39	506	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.923.352-**	18/01/1998	NÃO	0,00	35,00	9,00	20,00	0,00	64,00	0	NÃO	28
40	388	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	3	NÃO	47
41	491	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	0	NÃO	45
42	354	JULIANA CARNEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.084.302-**	17/09/1983	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	2	NÃO	42
43	132	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES (BURITIS / RO)	SIM	***.287.872-**	22/03/1993	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	1	NÃO	33
44	268	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.062-**	20/07/1998	NÃO	0,00	28,00	15,00	20,00	0,00	63,00	0	NÃO	27
45	346	TIARLEI KOSTRZYKI NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	0,00	35,00	6,00	20,00	0,00	61,00	3	NÃO	38
46	379	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	0,00	28,00	12,00	20,00	0,00	60,00	3	NÃO	57
47	176	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	0,00	35,00	3,00	20,00	0,00	58,00	3	NÃO	59
48	314	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	0,00	28,00	9,00	20,00	0,00	57,00	2	NÃO	38
49	198	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (JARU / RO)	SIM	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	1	SIM	60
50	303	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	0,00	21,00	15,00	20,00	0,00	56,00	2	NÃO	42
51	483	ANA PAULA DOS SANTOS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.417.372-**	21/09/1983	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	3	NÃO	42
52	408	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (CACOAL / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	0,00	35,00	15,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	31

53	159	JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.649.672-**	03/11/1997	NÃO	0,00	35,00	0,00	20,00	0,00	55,00	1	NÃO	28
54	564	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.907.192-**	25/05/1979	NÃO	0,00	35,00	3,00	15,00	0,00	53,00	3	NÃO	47
55	363	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	10,00	52,00	1	NÃO	28
56	89	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.377-**	11/11/1968	NÃO	0,00	21,00	15,00	15,00	0,00	51,00	2	NÃO	57
57	330	VANESSA ANGELIM BORBA (BURITIS / RO)	SIM	***.451.532-**	21/12/1981	NÃO	0,00	28,00	3,00	20,00	0,00	51,00	3	NÃO	44
58	419	ADRIANA PEREIRA MELO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	0,00	28,00	3,00	20,00	0,00	51,00	0	NÃO	28
59	25	JULIETH SILVA PENHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.433.992-**	26/07/1974	NÃO	0,00	21,00	9,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	51
60	113	ELIETE G LOBATO DINIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.742-**	06/10/1975	NÃO	0,00	21,00	9,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	50
61	509	MARLENE RAUBER (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.557.992-**	16/07/1980	NÃO	0,00	35,00	0,00	15,00	0,00	50,00	2	NÃO	45
62	357	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.310.592-**	11/09/1975	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	3	NÃO	50
63	323	SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.637.742-**	07/07/1982	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	4	NÃO	44
64	161	ADRIANA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.546.562-**	25/03/1985	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	2	NÃO	41
65	499	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.636.142-**	11/09/1986	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	3	NÃO	39
66	103	MACELE VIANA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.075.922-**	23/09/1988	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	1	NÃO	37
67	101	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	0,00	28,00	6,00	15,00	0,00	49,00	2	NÃO	27
68	389	JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.738.542-**	05/12/1999	NÃO	0,00	14,00	15,00	20,00	0,00	49,00	0	NÃO	26
69	256	NEICI MARI PAULO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.607.622-**	31/12/1977	NÃO	0,00	35,00	3,00	10,00	0,00	48,00	2	NÃO	48
70	236	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	0,00	21,00	6,00	20,00	0,00	47,00	2	NÃO	51
71	251	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	0,00	21,00	6,00	20,00	0,00	47,00	2	NÃO	30
72	448	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	10,00	45,00	0	NÃO	25
73	87	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.372-**	20/11/1982	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	3	NÃO	43
74	94	MARIA SLVIA PEREIRA MAGALHES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.435.092-**	29/06/1985	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	10,00	42,00	2	NÃO	41
75	77	EDVANE FACHIN VASCONCELO (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.816.182-**	25/12/1985	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	2	NÃO	40
76	394	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	2	NÃO	39
77	502	LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.252.492-**	14/06/2001	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	0	NÃO	25
78	195	ELAINE CRISTINA PAULA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.578.752-**	14/07/1980	NÃO	0,00	35,00	0,00	5,00	0,00	40,00	1	NÃO	45
79	454	MARIA THAINA GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.042-**	12/04/1999	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	10,00	40,00	1	NÃO	27
80	368	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.985.612-**	29/04/1982	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	4	NÃO	44
81	529	ISABEL TEIXEIRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.649.932-**	23/06/1983	NÃO	0,00	7,00	12,00	20,00	0,00	39,00	4	NÃO	43
82	208	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	0,00	14,00	15,00	10,00	0,00	39,00	3	NÃO	38
83	145	FABIANA APARECIDO CAROLINO AREA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.019.652-**	22/08/1985	NÃO	0,00	7,00	0,00	20,00	10,00	37,00	3	NÃO	40
84	72	CAMILA PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.502-**	30/01/1995	NÃO	0,00	7,00	0,00	20,00	10,00	37,00	3	NÃO	31
85	358	IVONE MARIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	0,00	21,00	0,00	15,00	0,00	36,00	2	NÃO	44
86	337	KELLY CRISTINADA COSTA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.634.802-**	03/02/1987	NÃO	0,00	21,00	0,00	15,00	0,00	36,00	1	NÃO	39
87	223	SANTINA CONCEIO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.754.712-**	13/09/1968	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	57
88	350	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.136.472-**	14/08/1969	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	2	NÃO	56
89	246	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	NÃO	50
90	300	VERA LUCIA SERAFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.345.491-**	13/01/1979	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	47
91	68	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL (CUJUBIM / RO)	SIM	***.377.852-**	08/03/1993	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	3	NÃO	33
92	10	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	29
93	107	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	14,00	0,00	20,00	0,00	34,00	0	NÃO	35
94	548	VERA LUCIA NUNES PEREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.033.162-**	10/02/1983	NÃO	0,00	7,00	6,00	20,00	0,00	33,00	3	NÃO	43
95	561	MAIARA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.436.472-**	22/04/1988	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	1	NÃO	38
96	137	JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.428.122-**	29/09/1992	NÃO	0,00	0,00	12,00	20,00	0,00	32,00	2	NÃO	33
97	136	EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.842.592-**	01/09/1985	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	40
98	493	NATIELE DE SOUZA CRUZ (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.860.772-**	23/03/1992	NÃO	0,00	7,00	3,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
99	227	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.658.322-**	23/01/1977	NÃO	0,00	21,00	3,00	5,00	0,00	29,00	0	NÃO	49
100	291	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (BURITIS / RO)	SIM	***.453.022-**	05/06/1988	SIM	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	1	NÃO	38
101	560	JAQUELINE FORTES FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.398.252-**	18/07/1999	NÃO	0,00	0,00	6,00	20,00	0,00	26,00	0	NÃO	26
102	554	EDIR FERREIRA VALE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.180.182-**	12/07/1980	NÃO	0,00	21,00	3,00	0,00	0,00	24,00	4	NÃO	45
103	421	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.779.754-**	30/08/1981	NÃO	0,00	14,00	0,00	10,00	0,00	24,00	2	NÃO	44
104	259	MARTA OLIVEIRA MONTILHA (JARU / RO)	SIM	***.678.982-**	23/04/1974	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	52
105	115	ANGELA CAMBITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.211.492-**	01/10/1982	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	43
106	37	LUCIANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.067.272-**	18/06/1984	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	1	NÃO	42
107	429	DANIELE DIAS PAZ (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.680.252-**	17/08/1991	NÃO	0,00	0,00	3,00	20,00	0,00	23,00	2	NÃO	34
108	562	HEBER MORATO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.941.962-**	22/03/2000	NÃO	0,00	7,00	6,00	10,00	0,00	23,00	0	NÃO	26
109	411	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	NÃO	0,00	14,00	3,00	5,00	0,00	22,00	2	NÃO	43
110	111	RAQUEL DE MORAES ANDRADE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.025.082-**	09/12/1989	NÃO	0,00	14,00	3,00	5,00	0,00	22,00	3	NÃO	36
111	82	SIMONE BARROS BALEIEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	1	NÃO	44
112	447	B T SOUZA DUARTE (BURITI / RO)	SIM	***.077.252-**	02/02/1994	NÃO	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	21,00	2	NÃO	32
113	367	ELMA LOPES RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.741.732-**	06/05/1996	NÃO	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	21,00	2	NÃO	30

114	189	SELMA DA SILVA HOLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.739.584-**	18/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	1	NÃO	47
115	239	SIDILEIA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.641.932-**	05/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0	NÃO	45
116	494	ROSANGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	0,00	14,00	0,00	5,00	0,00	19,00	0	NÃO	43
117	401	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	10,00	18,00	5	NÃO	43
118	452	PRISCILA GASPARETTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.658.892-**	13/01/1988	NÃO	0,00	0,00	3,00	15,00	0,00	18,00	1	NÃO	38
119	353	TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.625.012-**	20/04/2003	NÃO	0,00	0,00	3,00	15,00	0,00	18,00	0	NÃO	23
120	109	IZAC DIAS QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.659.892-**	16/01/1987	NÃO	0,00	7,00	0,00	10,00	0,00	17,00	0	NÃO	39
121	237	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.297.182-**	12/12/1996	NÃO	0,00	7,00	9,00	0,00	0,00	16,00	1	NÃO	29
122	496	FABIOLA LOUREIRO DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.492-**	30/03/1988	NÃO	0,00	7,00	3,00	5,00	0,00	15,00	2	NÃO	38
123	183	JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.432-**	30/09/2004	NÃO	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	21
124	96	TANIA APARECIDA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.070.202-**	11/06/1978	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	3	NÃO	48
125	485	JOANA DE SOUZA MACHADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.054.812-**	26/12/1984	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2	NÃO	41
126	224	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.991.292-**	28/11/1988	NÃO	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1	NÃO	37
127	116	BRUNA ALVES SILVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.102-**	02/04/1995	NÃO	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	13,00	3	NÃO	31
128	253	IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE (BURITIS / RO)	SIM	***.137.282-**	13/12/1997	NÃO	0,00	7,00	0,00	5,00	0,00	12,00	0	NÃO	28
129	546	JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	0,00	0,00	6,00	5,00	0,00	11,00	1	NÃO	33
130	310	LARISSA DA SILVA ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.584.312-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	2	NÃO	26
131	247	TAINARA PACHECO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.610.602-**	16/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
132	486	ANINHA ALVES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.088.142-**	03/12/1986	NÃO	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	8,00	2	NÃO	39
133	359	MAIARA JANE PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.802-**	01/10/1987	NÃO	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	3	NÃO	38
134	572	DANIEL MIGUEL (BURITIS / RO)	SIM	***.466.262-**	27/03/1985	NÃO	0,00	0,00	3,00	3,00	0,00	6,00	1	NÃO	41
135	558	SONILDA DA COSTA VERGILATO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.314.932-**	19/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	2	NÃO	54
136	294	ELIUDE MORAIS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.928.782-**	02/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0	NÃO	44
137	88	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.352.512-**	24/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
138	152	LUCIANE GALVAO RANGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.179.892-**	28/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
139	336	NAYARA JESSICA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.077.122-**	06/10/1991	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2	NÃO	34
140	331	NAIARA FERREIRA FACHIN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.785.442-**	09/09/1992	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	1	NÃO	33
141	381	EDRINA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.268.862-**	23/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55
142	553	NELCI VERONICA DE SOUSA FREITAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.438.512-**	26/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	54
143	276	ELIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.066.472-**	25/06/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	49
144	465	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.194.282-**	16/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
145	290	ALINE SOARES SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.161.342-**	21/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
146	7	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.577.602-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
147	242	SAMELA CRISTINA DE LAIA DA SILVA PINOW (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.975.302-**	16/07/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):147

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	160	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/08/1979	NÃO	20,00	35,00	12,00	20,00	10,00	97,00	2	NÃO	46
2	470	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	20,00	35,00	9,00	20,00	10,00	94,00	3	NÃO	56
3	205	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	20,00	28,00	15,00	20,00	10,00	93,00	3	NÃO	40
4	84	CAMILA DOS SANTOS SOARES (CUJUBIM / RO)	SIM	***.426.672-**	15/10/1990	NÃO	20,00	14,00	15,00	20,00	0,00	69,00	3	NÃO	35
5	69	ABGAIL FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	0,00	21,00	3,00	20,00	0,00	44,00	3	NÃO	51
6	446	ROSIMEIRE COSTA MIRANDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.721.082-**	11/07/1985	NÃO	0,00	7,00	15,00	20,00	0,00	42,00	3	NÃO	40
7	32	WILLIAM ROMANO SOARES KUHN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.510.372-**	28/09/1995	NÃO	0,00	0,00	15,00	20,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
8	271	DAIANE CASTORINO DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	30,00	5	NÃO	40
9	162	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.951.472-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	9,00	20,00	0,00	29,00	2	NÃO	42
10	182	JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.301.172-**	30/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0	NÃO	21
11	206	VITHORIA TRAVEZANI DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.232-**	19/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENSINO MÉDIO	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	416	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.654.362-**	05/09/1975	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	3	NÃO	50
2	378	PAULO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.712-**	13/11/1986	NÃO	20,00	35,00	0,00	5,00	10,00	70,00	0	NÃO	39
3	334	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	20,00	35,00	0,00	15,00	0,00	70,00	2	NÃO	31
4	53	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ (MONNTE NENGRO / RO)	SIM	***.548.152-**	22/10/1993	NÃO	20,00	14,00	12,00	20,00	0,00	66,00	0	NÃO	32
5	219	FELIPE HIBNER PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.152-**	28/12/1993	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	10,00	65,00	1	NÃO	32

6	90	MARCOS MARTINS MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.451.592-**	04/09/1994	NÃO	20,00	14,00	0,00	20,00	10,00	64,00	2	NÃO	31
7	311	VITOR CORREA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.733.792-**	08/04/2003	NÃO	20,00	7,00	15,00	20,00	0,00	62,00	0	NÃO	23
8	460	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.302-**	03/04/1985	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	0,00	55,00	2	NÃO	41
9	76	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302-**	10/12/1987	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	2	NÃO	38
10	286	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.178.702-**	29/08/1999	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	0,00	55,00	3	NÃO	26
11	233	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	20,00	0,00	15,00	20,00	0,00	55,00	0	NÃO	24
12	274	RODRIGO VRZECIONEK NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.366.072-**	17/04/1983	NÃO	20,00	7,00	6,00	10,00	0,00	43,00	3	NÃO	43
13	158	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.062-**	12/09/1999	NÃO	20,00	0,00	3,00	20,00	0,00	43,00	0	NÃO	26
14	190	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.472-**	12/01/2001	NÃO	20,00	7,00	9,00	5,00	0,00	41,00	0	NÃO	25
15	456	GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.413.352-**	03/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	30
16	184	CLAUDSON ALVES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.333.722-**	16/08/1989	NÃO	20,00	7,00	0,00	10,00	0,00	37,00	3	NÃO	36
17	424	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL (CUJUBIM / RO)	SIM	***.990.492-**	22/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	35,00	1	NÃO	31
18	13	JOABE OLIVEIRA DIAS (CACOAL / RO)	SIM	***.657.812-**	18/11/1986	NÃO	20,00	0,00	3,00	10,00	0,00	33,00	3	NÃO	39
19	441	AGOSTINHO E DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.102-**	24/07/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	3	NÃO	35
20	413	MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.408.762-**	21/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	35
21	177	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.588.642-**	25/04/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
22	26	RUBENS RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.643.412-**	23/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	3	NÃO	58

TOTAL DE INSCRITO(S):22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENSINO MÉDIO	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	255	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	20,00	14,00	3,00	20,00	10,00	67,00	2	NÃO	49
2	244	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	20,00	35,00	0,00	0,00	10,00	65,00	1	NÃO	36
3	110	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.942.692-**	08/12/1999	NÃO	20,00	14,00	0,00	20,00	10,00	64,00	0	NÃO	26
4	138	THALLIA FALEIRO DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.054.752-**	20/06/1997	NÃO	20,00	7,00	9,00	20,00	0,00	56,00	1	NÃO	29
5	497	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO	20,00	0,00	3,00	20,00	10,00	53,00	3	NÃO	28
6	181	CLAUDETE OLVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.510.492-**	24/12/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	1	NÃO	27
7	225	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.849.882-**	14/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	10,00	45,00	3	NÃO	39
8	531	MIRELE DA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.586.114-**	07/12/1991	NÃO	20,00	21,00	0,00	0,00	0,00	41,00	4	NÃO	34
9	241	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	20,00	0,00	3,00	15,00	0,00	38,00	2	NÃO	38
10	226	FLAVIO SORDI TALINI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.772.692-**	14/02/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	35,00	2	NÃO	39
11	519	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.048-**	24/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0	NÃO	37
12	439	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	NÃO	54
13	515	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	24
14	400	MATEUS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.362-**	01/04/2007	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	19
15	304	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.475.112-**	30/04/1989	NÃO	20,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	2	NÃO	37
16	106	JOICY BRUNO QUADROS (M N / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	20,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	1	NÃO	22
17	391	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	57
18	467	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	48
19	211	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
20	112	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	42
21	142	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
22	307	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
23	282	EDNA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.967.442-**	21/06/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
24	34	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	39
25	212	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	39
26	360	EDILENA COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.693.582-**	14/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	39
27	345	SIMONE SUZART DE CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.520.192-**	13/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	38
28	279	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	37
29	404	ZILDA RODRIGUES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.240.172-**	11/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	37
30	321	SUELI FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.664.612-**	21/04/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	37
31	517	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.572-**	31/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	36
32	510	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
33	326	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.119.672-**	25/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	35
34	410	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	31
35	284	MARCIELE KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.329.112-**	20/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
36	252	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
37	4	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.672-**	21/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	25
38	75	RAMODNIL NINK DE O (BURITIS / RO)	SIM	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25

39	347	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
40	487	JOSIANE SANTOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.727.132-**	09/03/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
41	218	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.002.911-**	16/08/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	22
42	566	GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA (MONTENEGRO / RO)	SIM	***.536.652-**	26/10/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
43	248	SOLLOYNA DOS SANTOS MOURAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.240.232-**	12/02/2008	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
44	165	LUANA MENDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.615.352-**	19/07/2008	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	17
45	168	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	SIM	64
46	542	DEBORA SCHVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.353.672-**	16/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2	NÃO	31
47	451	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.672.209-**	13/09/1999	NÃO	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	26
48	149	LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.660.042-**	18/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	37
49	173	ARIANY PEREIRA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.672-**	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
50	42	LEONICE NETA SANTOS FORTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.342-**	02/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
51	539	JHENIFER ALESSANDRA ALCANTARA RINQUE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.318.852-**	23/02/2008	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S):51																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	NÍVEL SUP.	EXPERI.	CURSO 20H	CURSO 40H	RESID.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	557	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.142.532-**	04/07/1992	NÃO	0,00	21,00	3,00	10,00	0,00	34,00	0	NÃO	34
2	261	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	2	NÃO	28
3	169	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.760.872-**	19/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	15,00	2	NÃO	32
4	54	KATIA DRAGO LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.536.332-**	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	2	NÃO	28
5	315	JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.410.336-**	17/03/2006	NÃO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0	NÃO	20
6	325	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.958.322-**	19/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S):6															

MONTE NEGRO - RO, 10 de julho de 2026.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:F88C34CF